



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1822

Terça-feira - 08 de Setembro de 2015

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	2	Garuva	161	Palhoça	263
Anchieta	3	Gaspar	162	Palmitos	310
Antônio Carlos	5	Governador Celso Ramos	174	Papanduva.....	312
Arabutã	7	Guaramirim.....	177	Passo de Torres.....	313
Arroio Trinta.....	8	Guarujá do Sul	179	Penha.....	316
Balneário Rincão	13	Herval d'Oeste	180	Petrolândia	323
Barra Velha.....	14	Ibiam	181	Pinheiro Preto	324
Bela Vista do Toldo.....	37	Ilhota	188	Pomerode.....	325
Biguaçu	52	Imarui	189	Porto Belo.....	327
Blumenau	59	Imbituba	190	Porto União.....	329
Bom Jesus do Oeste	70	Indaial.....	194	Pouso Redondo	331
Bom Retiro	87	Iomerê	200	Rio do Sul.....	338
Braço do Trombudo	88	Ipumirim	202	Salto Veloso.....	343
Brunópolis	90	Irineópolis	203	Santa Terezinha do Progresso	344
Brusque.....	92	Itá	205	Santiago do Sul.....	345
Caçador.....	94	Itaiópolis	207	São Bento do Sul.....	346
Camboriú.....	108	Itapiranga.....	208	São Domingos.....	347
Campo Alegre	113	Itapoá	209	São Joaquim	350
Campos Novos	119	Ituporanga	213	São José.....	356
Canoinhas.....	122	Jacinto Machado	215	São Lourenço do Oeste.....	361
Capinzal	123	Joaçaba	216	São Miguel da Boa Vista	362
Catanduvas.....	125	Lages	233	São Miguel do Oeste.....	370
Chapadão do Lageado	131	Laguna	234	São Pedro de Alcântara.....	371
Cocal do Sul.....	132	Lauro Muller	235	Schroeder	372
Concórdia	133	Leoberto Leal.....	238	Serra Alta	383
Cordilheira Alta	135	Lindóia do Sul	244	Siderópolis.....	386
Coronel Freitas.....	137	Luzerna	245	Timbé do Sul	387
Coronel Martins.....	138	Mafra	246	Timbó	388
Correia Pinto.....	139	Maravilha.....	247	Trombudo Central.....	393
Corupá	140	Massaranduba.....	248	Tunápolis.....	400
Curitibanos	142	Meleiro	251	Urussanga	401
Ermo	144	Modelo	252	Vargeão.....	402
Eral Velho	145	Navegantes.....	254	Vidal Ramos.....	403
Faxinal dos Guedes.....	149	Nova Trento	259	Videira.....	404
Forquilha.....	150	Novo Horizonte	260	Xanxerê.....	411
Fraiburgo.....	154	Orleans	261	Xavantina	412
Garopaba.....	160	Paial.....	262		

Associações

AMMVI	416
-------------	-----

Consórcios

CIGA	438
CIMCATARINA.....	439
CIMVI.....	440

Água Doce

PREFEITURA

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90 com endereço na Praça João Macagnan nº 322 na cidade de Água Doce – SC. Neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Novelli Sganzerla e de outro lado COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO MEIO OESTE CATARINENSE – COOPERMOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.333/0001-20, com sede na Localidade Assentamento Santa Rita, interior do Município de Catanduvas – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente Paulo Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 017.827.509-32 que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O presente aditivo possui como finalidade a alteração contratual para fins de prorrogação do prazo de vigência, face as necessidades apresentadas, autorizadas por Lei Municipal. Cláusula segunda: A Prorrogação contratual será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2015 e extinguindo-se em 31 de agosto de 2.020.

Cláusula terceira: O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso estabelecido no item II, levará em consideração a presente prorrogação.

Cláusula quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidos por este termo.

E por assim haverem justo e convencionado, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Doce, 01 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

COOPERMOC

PORTARIA 258/2015

PORTARIA Nº 258/2015 de 04 de setembro de 2015

“DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014”

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Deferir o pedido de Desistência do Concurso Público 015/2014, de Lourdes Teresinha Cordeiro, referente ao cargo em caráter efetivo de Merendeira, conforme pedido de desistência anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 04 de setembro de 2015

Novelli Sganzerla

Prefeito

Anchieta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMAS AGOSTO 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº 17/2015 HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza e higiene para manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.448,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.157,91 (sete mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.388,20 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

PROCESSO Nº 18/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

OBJETO: Aquisição de lanches para ser utilizado nas atividades Socioeducativas de grupos desenvolvidas pelo CRAS, pago com recursos próprios e do CRAS/PAIF. Pago com recursos do superávit da proteção social básica.

CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.686,90 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.569,60 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

PROCESSO Nº 19/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

OBJETO: Aquisição de alimento para confecção de lanches utilizados para os encontros dos idosos deste município. Pagos com recursos próprios.

CONTRATADO: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.196,50 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.405,15 (três mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)

Anchieta, 04/09/2015

ROSANE MARIA PROVIN - Gestora Do Fundo

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 014/2015

Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

Contratada...: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA

Valor.....: 2.686,90 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Vigência.....: Início: 11/08/2015 Término: 31/12/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de lanches para ser utilizado nas atividades Socioeducativas de grupos desenvolvidas pelo CRAS, pago com recursos

próprios e do CRAS/PAIF. Pago com recursos do superávit da proteção social básica.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 015/2015

Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

Contratada...: RENATO ROSSATO - ME

Valor.....: 1.569,60 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência.....: Início: 11/08/2015 Término: 31/12/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de lanches para ser utilizado nas atividades Socioeducativas de grupos desenvolvidas pelo CRAS, pago com recursos próprios e do CRAS/PAIF. Pago com recursos do superávit da proteção social básica.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 016/2015

Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

Contratada...: JUSCELINO LUIZ PANSERA & CIA. LTDA

Valor.....: 2.196,50 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 11/08/2015 Término: 31/12/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de alimento para confecção de lanches utilizados para os encontros dos idosos deste município. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 017/2015

Contratante.: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA

Contratada...: RENATO ROSSATO - ME

Valor.....: 3.405,15 (três mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)

Vigência.....: Início: 11/08/2015 Término: 31/12/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de alimento para confecção de lanches utilizados para os encontros dos idosos deste município. Pagos com

recursos próprios.

Anchieta, 4 de Setembro de 2015

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA AGOSTO 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

PROCESSO Nº 65/2015 HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

OBJETO: Registro de preço visando à aquisição de material de construção e pintura para efetuar manutenção e conservação das escolas municipais, por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: SOMAVILLA & CIA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 20.541,25 (vinte mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: CLAUDIA PREVEDELLO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.931,30 (dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

PROCESSO Nº 61/2015 HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

OBJETO: contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), de rede coletora de esgotos, ligação domiciliar, estação elevatória, estação de tratamento de esgoto e urbanização, no perímetro urbano da cidade de Anchieta - SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

CONTRATADO: ACR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.054.911,97 (dois milhões cinqüenta e quatro mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

PROCESSO Nº 62/2015 HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de confecção de material gráfico (Pastas Triplex, Blocos, Capa para blocos e Envelopes) Para serem utilizados pelas Secretarias de Agricultura, Fazenda e Educação Cultura e Esportes, por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: GRÁFICA ZANGALLI LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

PROCESSO Nº 63/2015 HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET) 24Hrs, para atender todas as secretarias e autarquias do Município de Anchieta, de acordo com as normas da Anatel.

CONTRATADO: MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Anchieta, 04/09/2015

ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 028/2015

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Contratada...: ACR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Valor.....: 2.054.911,97 (dois milhões cinqüenta e quatro mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos)

Vigência.....: Início: 27/08/2015 Término: 27/08/2016

Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015

Recursos.....: Dotação: 1.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (144), 1.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (145), 1.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (146), 1.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (147)

Objeto.....: contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), de rede coletora de esgotos, ligação domiciliar, estação elevatória, estação de tratamento de esgoto e urbanização, no perímetro urbano da cidade de Anchieta - SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 029/2015

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Contratada...: MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Valor.....: 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 28/08/2015 Término: 31/12/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2015

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET) 24Hrs, para atender todas as secretarias e autarquias do Município de Anchieta, de acordo com as normas da Anatel.

Anchieta, 4 de Setembro de 2015

Antônio Carlos

PREFEITURA

DECRETO Nº 78/2015

DECRETO Nº 78/2015

Altera os Membros do Conselho Municipal da Cidade de Antônio Carlos e dá outras providências.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e da Lei Municipal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e da Lei Municipal nº 1255 de 09 de fevereiro de 2010, em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, Representante dos Trabalhadores e Representante do empresariado do Município e Antonio Carlos,

Considerando que a Instituição dos Membros do Conselho da Cidade de Antonio Carlos é o fórum legítimo para o debate e a pactuação entre o Poder Público e a Sociedade Civil sobre a política de Desenvolvimento Urbano em seu território, porquanto possibilita a participação da Sociedade na elaboração, controle e avaliação das políticas públicas e sua implementação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídos os novos Membros do Conselho das Cidades no município de Antonio Carlos, sob a coordenação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Antonio Carlos, que publicará ofício de Convocação contendo as informações necessárias para a adequada divulgação de união do Conselho.

Artigo 2º - Conforme art. 3 da Lei Municipal 1.255/10 o conselho terá a seguinte composição:

I - Presidente - Secretário de Planejamento	
Titular:	Paulo Andrey Pauli
Suplente:	Lílian de Souza
II - Representantes do Poder Público Municipal	
Titular:	Altamiro Antônio Kretzer
Suplente:	Luciana Scussel D´Eça Neves
Titular:	Marlise Sonntag Mayer
Suplente:	Sílvia Tessari
Titular:	Jaisson Basei
Suplente:	Heloisa Regis Vaz
Titular:	Margarida Luzia Schmitz Kretzer
Suplente:	Elaine Cristina Martins
Titular:	Elisiário José Schmitt
III - Representantes de Entidades do Movimento Social e Popular	
Titular:	Vânia Monn
Suplente:	João Berns
IV - Representantes de Entidades Empresariais	
Titular:	Sérgio Besen (ACIAC)

Titular:	Delmo Koch
V - Representante de Entidades Profissionais e Acadêmicas	
Titular:	Ana Elisa Petrelli
Titular:	Mário Luiz Junckes
VI - Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores	
Titular:	José Gilson Garcia
VII - Representante de Organizações não – Governamentais	
Titular:	Jeep Club - Ricardo Guesser

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 04 de setembro de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, em 08 de setembro de 2015.

PORTARIA 442/2015

PORTARIA Nº 442/2015.

Concede férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder férias por 30 (trinta) ao servidor JOSÉ RUBENS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 01/10/2015, referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de setembro de 2015.

PORTARIA 443/2015

PORTARIA Nº 443/2015.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 30 (trinta) dias ao servidor EVALDO PLACIDO DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01/10/2015, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2007 a fevereiro/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de setembro de 2015.

PORTARIA 444/2015

PORTARIA Nº 444/2015.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao servidor PEDRO ALCANTARA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 08/09/2015, referente ao período aquisitivo de maio/2008 a maio/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de setembro de 2015.

PORTARIA 445/2015

PORTARIA Nº 445/2015.

Exonera servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, CLEITON GOEDERT, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 04 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de setembro de 2015.

PORTARIA 446/2015

PORTARIA Nº 446/2015.

Exonera servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, NELSON TEIXEIRA SANTOS JUNIOR, do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, a partir de 04 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de setembro de 2015.

Arabutã

PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 42/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 42/2014

Fica rescindido o contrato nº 42/2014, firmado entre a Senhora CRISTIANE MICHAELSEN e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, em 04 de setembro de 2015, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 04 de setembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0008/2015 - SAÚDE

CONTRATO Nº008/2015 DE 02/09/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2015
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCISIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, com sede à Rua Atílio Pagnoncelli 210, Térreo, Centro no Município de Herval do Oeste– Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Procuradora CLAUDETE M.F. PEROSA portadora do CPF sob nº nº737.970.069-34 e RG sob nº 4099200 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 006/2015, Tomada de Preços Nº 0002/2015, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato, consiste na Prestação de Serviços de Impressos Gráficos com fornecimento de Materiais para a Unidade de Saúde Central do Município de Arroio Trinta – SC, de acordo com as especificações constantes nos itens de nº 01 ao nº 69 do Edital Tomada de Preços nº 0002/2015 do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

		Un	250	0,42	105,00
		BLOCO	2	41,00	82,00
5	21792 - Cartão Agendamento SUS. Papel na Cor Branca. Tamanho 10,8x30cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em Preto). Acabamento: Vinco 50 Und Gráfica Guaramirim.	Un	50	1,14	57,00
6					131,70

2052 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME (14.292.313/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	21797 - Relatório de SSA2. Papel na Cor Branca. Tamanho 20,5x19,8cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente, em Preto). Acabamento: Folha Solta 02 Blocos 50x1 Polimpressos	BLOCO	2	25,00	50,00
22	21809 - Histórico de Vacinação no Brasil e Eventos Adversos + Calendário Vacinal Papel na Cor Branca. Tamanho 21x29,7cm Impresso em Papel Sulfite 75g Impressão (Frente e Verso, em 4x Cores). Acabamento: Folha Solta 500 Und Polimpressos	Un	500	0,44	220,00

36	21823 - Cartão da Criança – Masculino. Papel na Cor Branca. Tamanho 20,6x45cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em 4x Cores). Acabamento: Folha Solta 100 Und Polimpressos	Un	100	2,00	200,00
37	21824 - Cartão da Criança – Feminino. Papel na Cor Branca. Tamanho 20,6x45cm Impresso em Papel Cartolina 180g Impressão (Frente e Verso, em 4x Cores). Acabamento: Folha Solta 100 Und Polimpressos Un 100 2,00				200,00
Total					670,00

§ 1º - Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento;

§ 2º - – Em caso de dúvida quanto aos modelos (cor, rasuras, descrições, etc...) que dificultem a confecção dos impressos, estas deverão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - O prazo da entrega dos impressos é de no máximo 20 dias da Homologação da Licitação e assinatura do Contrato;

§ 4º - A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora, na Unidade de Saúde Central, Posto de Saúde, no Município de Arroio Trinta;

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora

Cláusula Segunda – Os serviços serão realizados na Gráfica vencedora, conforme itens descritos, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, com sede à Rua Atílio Pagnoncelli 210, Térreo, Centro no Município de Herval do Oeste– Santa Catarina, conforme os modelos que estão anexos ao Edital Tomada de Preços nº 0002/2015, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo preço já estabelecido conforme relação acima.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R\$670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a prestação dos serviços será de 20 dias, iniciando-se em 02 de setembro de 2015 e findando em 22 de setembro de 2015. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2015, conforme segue:

297 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

311 - 2 . 3001 . 10 . 305 . 9 . 2.21 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

294 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos impressos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não cumprimento do Contrato será de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 0002/2015, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 02 de setembro de 2015.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
 CNPJ 10.479.381/0001-97
 TARCÍSIO LIDANI
 CONTRATANTE

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME
 CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75
 CLAUDETE M.F. PEROSA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE CPF: 027.783.989-02	IRIO SERIGHELLI CPF: 163.594.709-00
---	--

CONTRATO Nº008/2015 DE 02/09/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015
 CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
 VALOR: R\$670,00

CONTRATO Nº 0055/2015

CONTRATO Nº 0055/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2015, PREGÃO Nº 0031/2015, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda de produtos da Merenda Escolar, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede na Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa SUPERMERCADO SPRÍCIGO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 86.550.449/0001-49, com sede na Rua do Comércio S/N, Município de Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra LUCILA SPRÍCIGO PASQUAL, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob Nº 296.557.069-15, e Carteira de Identidade nº 10/R 787.608/SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Otília Barichello Zardo, 46 no Município de Arroio Trinta - SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0031/2015, PREGÃO Nº 0021/2015, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Merenda Escolar para alunos DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, para os meses de agosto a dezembro de 2015, ou até que durar a quantidade licitada, conforme processo licitatório epigrafado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - A Merenda Escolar deverá ser entregue pela contratada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Arroio Trinta - SC, sendo que, os produtos hortifrutigranjeiros, pão, leite e frios deverão ser entregues semanalmente, conforme data pré-estabelecida e os demais produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos da Merenda Escolar, conforme a entrega dos mesmos, conforme liberação dos recursos federais, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que não haverá reajuste. O valor global da Merenda é de R\$27.295,50(VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Parágrafo único - A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a entrega da merenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, até o quinto dia após a entrega da merenda.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá seu início em 09 de agosto de 2015 e terminará em 31 de dezembro 2015, ou até que a Merenda Escolar for totalmente entregue, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da Merenda Escolar, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas

testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 08 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERMERCADO SPRÍCIGO LTDA

CNPJ 86.550.449/0001-49

LUCILA SPRÍCIGO PASQUAL

Contratada

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI

CPF - 000.077.349-21

ROSELI FÁTIMA ZIMMERMANN LIDANI

CPF: 789.538.479-15

CONTRATO Nº 0055/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2015

PREGÃO Nº 0021/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA AGOS/DEZ. DE 2015.

EMPRESA CONTRATADA: SUPERMERCADO SPRÍCIGO E CIA LTDA

VALOR: R\$27.295,50

Balneário Rincão

PREFEITURA

DECRETO Nº. 310/2015

DECRETO Nº. 310/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2015, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei n.º 176/2014:

DECRETA:

Artigo 1º - Insere classificação orçamentária/modalidade de aplicação e fonte de recurso, com o código reduzido de despesa 245, a qual passa integrar o Orçamento Municipal na Unidade Prefeitura Municipal de Balneário Rincão do Exercício de 2015 e abre Crédito Adicional Suplementar ao na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 1.024: Pavimentação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.609 (245) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os créditos a que se refere o art. 1º. ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, provenientes de recursos próprios - ordinários correspondentes aos saldos em 31 de dezembro de 2014, creditados em contas bancárias - Movimento,

Artigo 3º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Balneário Rincão do Exercício de 2015, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 1.024: Pavimentação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.094 (166) - Aplicações Diretas R\$ 245.850,00

Artigo 4º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício em curso, na fonte 0094 - Recursos de Convênios com a União, provenientes do Contrato de Repasse Nº 800975/2014, firmado com o Ministério das Cidades/caixa Econômica Federal, a serem creditados na Conta Corrente vinculada ao Contrato de Repasse.

Parágrafo Único: as despesas de que trata o artigo 3º ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 04 de setembro de 2015.

DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de setembro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Barra Velha

PREFEITURA

LEI Nº 1477 - 02 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 1477 - 02 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a readequação do Plano Municipal de Educação de Barra Velha, no período de dez anos (2015/2025).

O PREFEITO DE BARRA VELHA – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Do Município de Barra Velha – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e na Lei Nº 01/1990, Capítulo V – Lei Orgânica do Município de Barra Velha.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – garantia da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Santa Catarina e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Barra Velha deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação de Barra Velha abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais (LDO, LOA) do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Barra Velha, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de setembro de 2015.

Claudemir Matias Francisco

Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA

2015

ANEXO ÚNICO

01. EDUCAÇÃO INFANTIL

META 01: Universalizar, até 2016, conforme o estabelecido no Art. 4º da Lei Nº 9394/1996 e no Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 59/2009, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em Centros de Educação Infantil de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência desse plano.

DIRETRIZES

I. A Educação Infantil tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos: físico, afetivo, psíquico-cognitivo, socioambiental e sociocultural complementando a ação da família e da comunidade;

II. O processo pedagógico na Educação Infantil deve considerar as crianças em sua totalidade observando suas especificidades e garantindo-lhes o direito: à brincadeira; à atenção individual; a um ambiente de aprendizagem e de convivência acolhedora, seguro e estimulante; ao contato com a natureza; à higiene e à saúde; a uma alimentação sadia; a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; ao movimento em espaços amplos; à proteção, ao afeto e à amizade; a expressar seus sentimentos;

III. As propostas pedagógicas na Educação Infantil devem respeitar os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática e, também, os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artístico-culturais;

IV. A Constituição Federal, bem como a LDB em relação à Educação Infantil são explícitas na corresponsabilidade que compreende os Municípios, Estados e União, articulando com a família o conhecimento de processos de educação, valores e expectativas de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas;

V. O currículo da Educação Infantil é concebido na LDB como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças, desde pequenas, estabelecem entre si e com os professores de modo a afetar a construção de sua identidade;

VI. Na organização e desenvolvimento da matriz curricular: planejamento, avaliação, organização dos espaços e tempos, as crianças devem ser respeitadas como sujeitos sócio-históricos e socioculturais de direitos.

ESTRATÉGIAS

0.1 Garantir o acesso, a permanência e a promoção para as crianças de 0 (zero), a partir do 4º (quarto) mês a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na legislação educacional;

0.2 Criar um sistema unificado de lista de espera para que a comunidade/famílias tenham acesso e acompanhamento on-line das vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil;

0.3 Criar, implantar e/ou reestruturar o refeitório, a sala de professores, espaços cobertos para o desenvolvimento psicomotor (atividades físicas) e espaço de aprendizagens que permitam o diálogo e as inter-relações entre as diferentes áreas de conhecimento;

0.4 Assegurar a aplicação dos recursos destinados à construção, ampliação e reformas de CEI's (Centros de Educação Infantil) e Pré-Escolas, respeitando os padrões de qualidade definidos na legislação vigente, atendendo a demanda manifesta no município, bem como, assegurar que os projetos sejam fiscalizados pelo Conselho Municipal de Educação com finalidade de aprovação;

0.5 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias de modo a atender as necessidades dos projetos educativos desenvolvidos pelas instituições de Educação Infantil;

0.6 Garantir os serviços de transporte escolar adequado e com monitor para crianças que compreendem as faixas etárias entre 4 a 5 anos de idade desde que não haja unidade escolar nas imediações de sua residência;

0.7 Garantir ambientes climatizados, com base em padrões estabelecidos como ideais a partir de diretriz orientadora como favorecimento do desenvolvimento das atividades pedagógicas, na forma do disposto no Art. 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

0.8 Assegurar no currículo, o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas afro-brasileiras e africanas, bem como o combate ao racismo e discriminação, conforme Lei Federal Nº 10.639/2003;

0.9 Assegurar a autonomia das instituições de Educação Infantil no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico, bem como, a reformulação das metas a cada 2 (dois) anos, com a participação dos profissionais e comunidade escolar;

0.10 Garantir um conjunto de práticas que busque articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças;

0.11 Fomentar o atendimento às populações do campo por meio do redirecionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender a essa especificidade;

0.12 Readequar/reestruturar a Matriz Curricular da Educação Infantil, a partir de dados experimentais, as áreas de Língua Estrangeira (Pré-Escola) e musicalização, garantindo um profissional com perfil específico, estabelecendo parcerias com universidades, escolas de idiomas e/ou outras instituições competentes;

0.13 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação intersetorial: Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de CEI's e Pré-Escolas;

0.14 Readequar/revisar a Lei do Sistema de Ensino considerando a necessidade da presença de dois profissionais de Educação Infantil para atuarem em horários concomitantes no atendimento das crianças conforme a organização do trabalho docente nos Centros de Educação Infantil;

0.15 Assegurar, no processo de seleção e de contratação dos educadores da Educação Infantil, formação específica na área (habilitado) e com acesso somente por meio de concurso público, realizado a cada 2 (dois) anos sempre que for necessário e Processo Seletivo na Admissão com Contrato Temporário (ACT- a partir do 5º período de graduação) levando em consideração prova de títulos e tempo de serviço, realizado anualmente, com garantia de empresa externa, conforme o estabelecido na Lei Nº 125/2010, para a realização dos referidos processos;

0.16 Assegurar que seja elaborada emenda à Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 096/2010, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 11.738/2008, de modo a garantir a hora/atividade aos docentes que atuam na Educação Infantil;

0.17 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças até 3 (três) anos do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo seja inferior a 10% (dez por cento);

0.18 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero), a partir do 4º (quarto) mês a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa seguinte no processo de escolarização.

02. ENSINO FUNDAMENTAL

META 02: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

META 03: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

META 04: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

DIRETRIZES

I. A garantia da aprendizagem não se limita apenas às diretrizes, metas e estatísticas, mas também às dimensões filosóficas, pedagógicas e políticas. Filosóficas, no sentido de se pensar que Ser Humano se pretende formar; pedagógicas, no sentido de como proceder nessa formação; e políticas, no sentido de integrar o que se faz, dentro da escola, com a sociedade, empoderando o educando para que intervenha conscientemente sobre ela;

II. A expansão da oferta, a garantia da qualidade, as condições adequadas de aprendizagem aos alunos, constituem política educacional a ser efetivada e acompanhada sistematicamente. Tais condições perpassam os aspectos material, humano e formativo, e exigem igual compromisso por parte dos sistemas para serem garantidos e regulados;

III. Nos cinco primeiros anos de vigência do Plano Municipal de Educação, o Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do poder público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência, progresso e qualidade. Tal universalização deve pautar-se no respeito às características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas dos educandos, com garantias de que se efetivem nos processos pedagógicos;

IV. O processo de alfabetização e o tempo a ele dedicado, que abrange os três primeiros anos do Ensino Fundamental, devem ser tratados como um bloco unificado, não seccionável, com o objetivo de ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens fundamentais, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;

V. O Projeto Político Pedagógico deve consolidar a linha de atuação pedagógica e de continuidade para a qualidade na educação, devendo estruturar-se de maneira coerente, articulada e integrada, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais;

VI. A ocorrência de evasão, repetência e insucesso escolar devem ser alvos de práticas combativas e, antes, preventivas, e perpassarão: a organização pedagógica, a significação dos conteúdos e práticas escolares, e a compreensão do educando como sujeito dotado de personalidade, anseios e expectativas;

VII. A avaliação, parte integrante do currículo, deve ter característica processual, formativa, diagnóstica e cumulativa, visando a subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de qualificação da educação e da aprendizagem dos educandos.

ESTRATÉGIAS

1.1 Manter o cumprimento da Lei Nº 11.274/2006, que dispõe sobre a matrícula de crianças com 06 anos de idade, por meio da Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 096/2010, de modo a resguardar que o ingresso no Ensino Fundamental só ocorra aos seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo (no máximo até março do ano de ingresso), assegurando a universalização plena do ensino obrigatório;

1.2 Garantir e efetivar a matrícula por zoneamento, conforme a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 096/2010, salvo quando não existir vaga, assegurando o transporte escolar, com monitor aos alunos que não puderam efetivar sua matrícula;

1.3 Garantir o cumprimento do dispositivo da Lei Complementar Nº 170/1998, do Estado de Santa Catarina, Art. 82, parágrafo VII, alíneas "a", "b" e "c", que trata do número de estudantes por turma;

1.4 Alfabetizar as crianças até o terceiro ano, aferindo os resultados por avaliação processual, formativa, diagnóstica e cumulativa;

1.5 Estruturar os processos pedagógicos, através de articulação com estratégias desenvolvidas na pré-escola, qualificação e valorização dos alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

1.6 Instituir e manter instrumentos de avaliação periódica e específica, para aferir a alfabetização dos educandos como forma de garantir processos alfabetizadores de qualidade;

1.7 Implementar e garantir processos e práticas de acompanhamento da infrequência escolar, mediante práticas político-pedagógicas e em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde por meio da ESF (Estratégia de Saúde da Família), da Secretaria Municipal de

Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, entre outros;

1.8 Desenvolver política de Educação Integral aos estudantes, na escola, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, contemplando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material, nas respectivas unidades escolares;

1.9 Instituir, ampliar, garantir e qualificar progressivamente o tempo de permanência dos educandos na escola, iniciando a partir do 1º Ano do Ensino Fundamental, a partir de política pública de Educação Integral atingindo, pelo menos, 50% das escolas e 25% dos educandos na rede, com espaços físicos adequados, estabelecendo parcerias com demais secretarias e entidades municipais até o fim da vigência deste Plano;

1.10 Contratar profissionais habilitados e qualificados para atuarem nos diversos segmentos, espaços e ambientes escolares, visando à qualificação do ensino, de acordo com a função a ser exercida e em número suficiente;

1.11 Assegurar às escolas do campo o desenvolvimento de ações que garantam a organização pedagógica e o currículo de forma coordenada de acordo com suas especificidades, visando à articulação, a efetivação e a qualidade no atendimento às populações do campo, no âmbito do Programa Escola da Terra, conforme estabelecido na Portaria nº 579, de 02 de julho de 2013, e da Resolução nº 38, de 08 de outubro de 2013, e demais legislações específicas, evitando o transporte dos educandos do Ensino Fundamental do campo para escolas nucleadas ou para a cidade;

1.12 Garantir a oferta da alimentação escolar com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região e manter o acompanhamento sistemático de nutricionista, assegurando o oferecimento de cardápio adaptado para os educandos com diabetes, intolerância a lactose, glúten e outros;

1.13 Manter programas de incentivo ao desporto escolar, com vistas a qualificar os processos de aprendizagem e, conseqüentemente o desenvolvimento integral dos educandos, ampliando as possibilidades de formação escolar e de participação em práticas desportivas municipais, intermunicipais, regionais, estaduais e nacionais;

1.14 Garantir o cumprimento de formação contínua para todos os professores conforme a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 096/2010 e outras legislações vigentes;

1.15 Estimular e implementar pesquisas por novas metodologias, didáticas e avaliação, com vistas a combater a evasão e o insucesso escolar, com base no Art. 57 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8069/1990);

1.16 Implantar de modo progressivo, na matriz curricular, a disciplina de Língua Estrangeira nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, até o fim da vigência deste Plano;

1.17 Universalizar nas escolas a implantação de práticas e instrumentos de gestão democrática de modo a garantir as unidades educativas desenvolver a escola e contribuir na qualificação do ensino e da aprendizagem;

1.18 Elaborar e implantar, mediante consulta pública, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o Ensino Fundamental como princípios e pressupostos orientadores desse nível de ensino no Sistema Municipal;

1.19 Assegurar que, bienalmente, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham elaborados e reformulados seus Projetos Político-Pedagógicos, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade escolar na discussão e redação, respeitando as especificidades de cada escola;

1.20 Estabelecer processos e instrumentos de acompanhamento às escolas com base no desempenho do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e avaliações externas;

1.21 Disseminar a cultura de valorização, conservação, segurança e manutenção do patrimônio institucional nas escolas;

1.22 Assegurar o atendimento e garantir a oferta do Ensino Fundamental para atender aos educandos em famílias de caráter itinerante;

1.23 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, estabelecendo parcerias com Secretarias da Saúde, da Assistência Social, Conselho Tutelar e do Ministério Público, entre outros órgãos oficiais;

1.24 Firmar parcerias externas com a comunidade, visando a melhoria da infraestrutura da Unidade Escolar e/ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

1.25 Estabelecer parcerias com empresas e comércio local, através da Secretaria da Assistência Social, por meio do Programa Jovem Aprendiz e/ou outros, proporcionando vagas para encaminhar educandos com defasagem idade/ano;

1.26 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares, dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

1.27 Assegurar a qualidade do atendimento pedagógico em situação de internação domiciliar e/ou educação hospitalar;

1.28 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle da discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

1.29 Disciplinar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

1.30 Garantir o acesso, a permanência e o progresso dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar (quando necessário), laboratórios didáticos e biblioteca informatizada e com acervo atualizado.

03. ENSINO MÉDIO

META 05: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade escolar e contribuir na elevação, até o final do período de vigência deste Plano, da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).

DIRETRIZES

I. Contribuir na garantia da formação continuada dos docentes em todas as áreas do conhecimento em parceria com Estado e União, favorecendo as novas tecnologias da informação e comunicação e metodologias diferenciadas para atender às propostas interdisciplinares e/ou projetos em outras perspectivas educativas;

II. Garantir espaços adequados com vistas a ofertas de escolas de Ensino Médio de qualidade e que atenda as necessidades dos alunos de forma integral;

III. Garantir que as metas de expansão e de qualificação do Ensino Médio estejam associadas às ações que levem à correção do fluxo de alunos na Educação Básica superando as distorções idade/ano;

IV. Garantir que a organização do Ensino Médio no Município se pautem nas diretrizes curriculares elaboradas e aprovadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação;

V. Assegurar que os jovens ingressem no sistema escolar e nele permaneçam até concluir a Educação Básica, com sólida formação integral entre 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade;

VI. Assegurar a efetiva inclusão dos alunos com deficiência, matriculados no Ensino Médio, com uso de materiais adaptados e equipamentos específicos;

VII. Promover Projetos Educativos que possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos social e culturalmente produzidos, exercendo plenamente sua cidadania e inserindo-se de forma crítica e qualificada no mundo do trabalho;

VIII. Garantir o fornecimento de material didático específico para trabalhar as questões étnico-raciais no Ensino Médio.

ESTRATÉGIAS

2.1 Formular e implementar na Educação Básica da rede pública, política de gestão de infraestrutura física que facilite a ocupação dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo de melhorar as instalações próprias para o Ensino Médio;

2.2 Manter e ampliar o atendimento dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade/ano e dos que possuem dificuldades de aprendizagem;

2.3 Assegurar, por meio de parcerias, o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados pela União e Estado;

2.4 Garantir que todos os professores de Ensino Médio possuam graduação com habilitação em sua área de atuação, dando oportunidades de formação, nesse nível de ensino, àqueles que não a possuem;

2.5 Contemplar no Projeto Político Pedagógico mecanismos para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas que oferecem Ensino Médio;

2.6 Garantir a aplicabilidade de políticas e/ou diretrizes que estabeleçam padrões mínimos de infraestrutura para as escolas de Ensino Médio de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

2.7 Fomentar a criação/desenvolvimento de projetos culturais, de lazer, entretenimento e esportes, oportunizando espaço aos jovens e adolescentes, de forma a tornar o espaço escolar um ambiente de maior integração;

2.8 Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico, como em termos de gerência de recursos para a manutenção do cotidiano escolar;

- 2.9 Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;
- 2.10 Ampliar o número de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental;
- 2.11 Consolidar no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação, respeitando o que preconiza a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina;
- 2.12 Autorizar a construção e o funcionamento de novas escolas para atendimento ao Ensino Médio desde que, atendam aos requisitos de infraestrutura;
- 2.13 Adaptar a estrutura física em 5 (cinco) anos nas escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos no atendimento a alunos com deficiências, de acordo com a legislação vigente no campo da educação inclusiva;
- 2.14 Investir na formação continuada de professores das áreas específicas, e na educação inclusiva;
- 2.15 Respeitar a diversidade humana (étnico-racial, cultural, religiosa, sexual, política e outras) visando à inclusão de todos e implementando políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou por quaisquer formas de discriminação;
- 2.16 Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;
- 2.17 Tratar a educação ambiental como tema transversal e desenvolvê-la em uma prática integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei Nº 9.795/1999 e Parecer Nº14/2012;
- 2.18 Integrar os programas educacionais com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando;
- 2.19 Oferecer aos docentes condições pedagógico-didáticas e de infraestrutura necessárias para planejar e executar com criatividade as aulas de forma diferenciada e que incentivem o desenvolvimento pleno do aluno;
- 2.20 Fomentar programas com bases tecnológicas e científicas voltadas ao desenvolvimento estético e cultural dos alunos;
- 2.21 Assegurar pacto entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei Nº 13.005/2014, quanto a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 2.22 Apoiar o fomento à expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, indígenas e das pessoas com deficiências no contexto municipal;
- 2.23 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situação de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce etc., com estabelecimento de parcerias entre família, outros setores da sociedade legalmente reconhecidos pelo município e órgãos da administração pública;
- 2.24 Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de Assistência Social, Saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 2.25 Contribuir na estimulação da participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 2.26 Apoiar e acompanhar a celebração de Convênios entre Empresas e Escolas de Educação Básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

04. ENSINO SUPERIOR

META 06: Cooperar na articulação entre União e Estado, para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

DIRETRIZES

- I. Estabelecer parcerias para a implantação de sistemas de ensino superior no município (extensões, polos etc.);
- II. Promover o desenvolvimento local e regional a partir dos processos de pesquisa e produção científica por meio do ensino superior e em parcerias com instituições de fomento à pesquisa;
- III. Oferecer formação superior de qualidade voltada ao atendimento das demandas, nesse nível, no contexto local e regional;

IV. Contribuir com a organização e estruturação dos currículos de formação na Educação Básica e profissional, a partir dos estudos desenvolvidos em nível superior;

V. Contribuir com os processos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir das necessidades locais;

VI. Assegurar que a população participe de processos de formação sustentados no tripé: ensino, pesquisa, extensão;

VII. Apoiar e desenvolver projetos que contribuam com a qualidade de vida da população local e regional;

VIII. A Educação Superior deve ser entendida como fator de desenvolvimento local-global, visando os aspectos social, político, cultural, econômico, ambiental e educacional;

IX. A garantia da produção do conhecimento como base do desenvolvimento científico e tecnológico local-regional;

X. A oferta de cursos superiores noturnos e/ou diurnos, em espaços públicos ou privados, com garantia pública de sua permanência e de modo qualificado com: biblioteca, laboratórios, infraestrutura científica e tecnológica etc.

ESTRATÉGIAS

3.1 Ampliar a oferta de curso superior por meio de convênios com Universidades Federais, Estaduais, e Privadas que atendam as demandas municipais;

3.2 Estabelecer política de apoio ao estudante universitário interessado em cursar Ensino Superior e/ou fazer especialização fora do município;

3.3 Ofertar espaço público para instalação de Universidade com vistas a atender as demandas de profissionalização e de formação superior voltadas também as necessidades regionais;

3.4 Estabelecer parcerias por meio de convênios com centros de Pós-Graduação ou Educação Superior para atender as demandas de continuidade na formação profissional;

3.5 Ampliar os recursos da Biblioteca Pública com acervo digital e referências bibliográficas e audiovisuais para que possa atender as demandas dos estudantes dos cursos superiores;

3.6 Estabelecer parcerias com os Governos Federal, Estadual e com Municípios vizinhos para ampliar a oferta de processos de formação superior;

3.7 Incentivar a participação em cursos noturnos com propostas inovadoras, cursos sequenciais, cursos modulares e em EAD, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de Ensino Superior;

3.8 Incentivar a prática da pesquisa e da extensão como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem na educação municipal;

3.9 Garantir o cumprimento das políticas que favorecem o acesso e a permanência à Educação Superior, aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais e povos do campo; indígenas, pessoas com deficiência e outros extratos sociais historicamente excluídos, assegurando-lhes, na forma da lei, condições de acessibilidade nas instituições de Ensino Superior;

3.10 Garantir a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias - ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade e aos sistemas educacionais no município (Estadual, Municipal, Privado);

3.11 Estimular as instituições de Ensino Superior a identificar, na Educação Básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos casos de vulnerabilidade socioeconômica com vistas a oferecer bolsas de estudo e de apoio acadêmico;

3.12 Oferecer bolsas aos professores que buscam a formação acadêmica e/ou sua especialização, na área de sua formação;

3.13 Financiar projetos de pesquisa que promovam o desenvolvimento do currículo da Educação Básica no município;

3.14 Estimular por meio de bolsas e/ou transporte a participação na Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender o déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação;

3.15 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, nas instituições de Ensino Superior.

05. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 07: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das regiões/bairros de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META 08: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze (15) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento), e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.

DIRETRIZES

I. A oferta de formação equivalente ao Ensino Fundamental regular como garantia de continuidade aos estudos para jovens e adultos, com atendimento diuturno à demanda existente;

II. A Educação de Jovens e Adultos deverá também garantir uma escola igualitária na perspectiva da diversidade;

III. Promover Educação para que os jovens e adultos possam partilhar das riquezas culturais e do conhecimento socialmente produzidos, exercendo plenamente sua cidadania, inserindo-se de forma crítica e qualificada no mundo do trabalho;

IV. Promover, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, a formação continuada em serviço dos profissionais da Educação que atuam na Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades presencial ou a distância;

V. Fortalecer a autonomia das instituições de ensino de Educação de Jovens e Adultos - núcleos, polos ou extensões;

VI. Assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, para as pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais.

ESTRATÉGIAS

4.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

4.2 Criar uma escola para jovens e adultos por meio de projeto de lei, com parceria entre o Município, o Estado e a União;

4.3 Promover, de modo ativo, a busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de Assistência Social, Saúde e proteção à adolescência e à juventude;

4.4 Garantir aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, acesso à ciência, à tecnologia e à cultura, por meio das bibliotecas, laboratórios, produção e aquisição de materiais específicos com vistas à formação cidadã;

4.5 Promover parcerias/convênios com sistemas como FIESC/SESI/SENAI entre outros, como forma de garantir o desenvolvimento do currículo no campo da formação profissional;

4.6 Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, equivalente a alfabetização/nivelamento (anos iniciais), aos anos finais do Ensino Fundamental, a partir de 15 (quinze) anos e ao Ensino Médio, a partir de 18 (dezoito) anos que não tenham atingido estes níveis de escolaridade;

4.7 Promover a articulação entre as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura e lazer entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

4.8 Garantir o fornecimento de material didático-pedagógico adequado a EJA por meio de parcerias entre Ministério da Educação, Secretarias de Educação do Estado e Município;

4.9 Assegurar, em regime de colaboração com os demais entes federativos, programas de cursos de capacitação para educadores de jovens e adultos;

4.10 Assegurar professores habilitados na área específica em que atuarão;

4.11 Garantir, em regime de colaboração (Estado, Município), profissionais para atender alunos com deficiência;

4.12 Garantir o desenvolvimento de projetos inovadores que visem qualificar a educação de jovens e adultos articulando as políticas de educação com as políticas da cultura;

4.13 Aumentar a quantidade de material didático específico para trabalhar as questões étnico-raciais na Educação de Jovens e Adultos;

4.14 Assegurar, em âmbito municipal, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, diretrizes operacionais para o oferecimento de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades presenciais e a distância;

4.15 Assegurar o acesso, a permanência e a conclusão, com êxito, da Educação de Jovens e Adultos a partir dos 15 (quinze) anos de idade até o final da vigência deste Plano;

4.16 Garantir a efetiva inclusão dos estudantes com deficiências matriculados, na Educação de Jovens e Adultos com o acompanhamento da equipe multidisciplinar; usando materiais adaptados e equipamentos específicos;

4.17 Avaliar e divulgar os resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, usá-los como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do PNE / PEE / PME;

4.18 Assegurar recursos humanos, financeiros e materiais que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos, projetos que contribuam para o acesso e a permanência com sucesso dos estudantes jovens e adultos;

4.19 Institucionalizar, por meio de parcerias entre Estado e Município, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades da população compreendida entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade e que estejam fora da escola;

4.20 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio, para a população compreendida entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade e que estejam fora da escola;

4.21 Apoiar a expansão da oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades públicas, para a população compreendida entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade e que estejam fora da escola.

6. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

META 09: Universalizar, no Sistema Municipal de Ensino, acesso à internet; garantir sistemas informatizados em escolas, bibliotecas, laboratórios e recursos midiáticos nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação.

DIRETRIZES

I. O Ensino a Distância deve ser promovido como ferramenta de aprendizagem em todas as etapas e níveis que supram as dificuldades temporais na efetivação do currículo;

II. A Educação a Distância é um importante instrumento de capacitação e formação de professores em serviço. A formação do professor deverá envolver uma série de vivências e conceitos nas diversas tecnologias e plataformas disponíveis;

III. Integrar as Tecnologias Educacionais com a proposta pedagógica docente, nos diferentes espaços de aprendizagem, visando à integração do sujeito na sociedade digital e capacitando-o para o pleno exercício da cidadania;

IV. Revisão das práticas de aprendizagem, na perspectiva de projetos interdisciplinares, necessários à construção do conhecimento e considerando-se a integração das Tecnologias Educacionais e a Educação a Distância;

V. Para a efetiva potencialização dos recursos multimidiáticos, faz-se necessário infraestrutura adequada: iluminação, ventilação, segurança, controle de temperatura e de som, instalação elétrica apropriada, instalação de rede, etc.;

VI. Explorar o uso de tecnologias móveis, como vestíveis, smartphones, tablets e outras tecnologias, para sua correta utilização como ferramentas educacionais.

ESTRATÉGIAS

VI.1 Estabelecer parcerias/convênios com centros de Educação a Distância para atender a Educação Básica, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e de Educação Superior;

VI.2 Garantir processos de formação continuada ao corpo docente, técnico e administrativo para as novas tecnologias e Educação a Distância;

VI.3 Criar núcleo de tecnologia educacional para estudos, orientação, capacitação de multiplicadores em tecnologias Digitais na Educação, com profissionais habilitados em tecnologia, manutenção de software e hardware dos equipamentos e desenvolvimento de softwares educacionais;

VI.4 Implantar em todas as unidades de ensino, laboratórios de informática com conexão com a internet (banda larga) que atenda com qualidade a necessidade de cada Unidade Escolar;

VI.5 Utilizar os canais de mídias digitais para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios;

VI.6 Criar política de inclusão digital para atender à comunidade, para disseminação da cultura digital e do conhecimento tecnológico;

VI.7 Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de Educação a Distância que ampliem as possibilidades de Educação Profissional permanente para toda a população;

VI.8 Estabelecer adequação às normas e processos nacionais para o credenciamento das instituições que ministram cursos à distância com direito a certificação pelo Conselho Municipal;

VI.9 Adquirir tablets, netbook, projetores e outras ferramentas tecnológicas, de acordo com as especificidades etárias e de nível, com vistas à adequação com a sociedade digital;

VI.10 Assegurar a implantação de política de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC na Educação Infantil com equipamentos adequados às especificidades da faixa etária;

VI.11 Assegurar a climatização adequada dos ambientes informatizados, visando a preservação dos equipamentos, com recursos da quota dos 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com os gastos obrigatórios na educação;

VI.12 Regulamentar o uso das tecnologias, adequando-as ao meio escolar, com a plena participação dos profissionais de tecnologia educacional;

VI.13 Implantar sistemas online para atividades e interação aluno-professor-comunidade, tais como: lista de espera, trabalhos, notas, faltas, entre outros, que se configuram como modelagem do sistema de gestão escolar, com plataforma de atividades para organizar as aulas e complementar os estudos em casa;

VI.14 Fomentar e utilizar equipamentos com pessoal responsável técnico em espaço multiuso nas unidades escolares;

VI.15 Garantir a reestruturação da matriz curricular, de modo a assegurar dinâmicas de aprendizagem correlacionadas as perspectivas da cibercultura, com garantia de equipamentos e infraestrutura adequada no Ensino Fundamental, Educação Infantil e demais níveis de ensino de obrigatoriedade da municipalidade com atendimento instrucional e pedagógico;

VI.16 Promover a digitalização do espaço escolar, incluindo as salas de professores informatizadas, a sonorização ambiente e a instalação de computadores para pesquisas e realização de atividades para os alunos em todas as bibliotecas, desde a Educação Infantil;

VI.17 Garantir a acessibilidade nos ambientes informatizados com pelo menos um computador adaptado (hardware e software);

VI.18 Garantir a aplicação de 5% (cinco por cento) do valor total da quota dos 25% (vinte e cinco por cento) para aplicação em aquisição de equipamentos e componentes de tecnologias digital;

VI.19 Garantir no mínimo 80h (oitenta horas) de formação técnica para os profissionais de tecnologia educacional;

VI.20 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas do sistema municipal de ensino, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;

VI.21 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

07. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

META10: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

DIRETRIZES

I. Planejamento articulado de modo intersetorial (Educação, Assistência Social e outros), visando à expansão da oferta de Cursos Básicos, Técnicos de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, que atenda a demanda dos municípios e estejam em sintonia com as necessidades do desenvolvimento do município, continuamente;

II. Assegurar a utilização dos espaços físicos que o município já dispõe e solicitar outros aos órgãos Federais e Estaduais, visando garantir oportunidades de formação tecnológica e profissional aos cidadãos do município;

III. Garantir, por meio de convênios, a Continuidade e/ou a permanência das Escolas Profissionalizantes, com possíveis extensões no município para a execução de cursos na modalidade profissional e tecnológica de formação inicial e continuada;

IV. Articular com as Instituições de Educação Profissional, cursos que atendam a Educação de Jovens e Adultos, tendo como objetivo a qualificação profissional, como também a elevação dos níveis de escolaridade da população local.

ESTRATÉGIAS

6.1 Estabelecer, no município, Políticas Públicas que atendam ao Ensino Técnico Profissionalizante e a Modalidade de Ensino a Distância (EAD);

6.2 Oferecer bolsas de estudos aos alunos carentes e/ou transporte gratuito para os que queiram frequentar escolas de cursos profissionalizantes, atendendo também aos alunos que residem na área rural;

6.3 Aumentar a oferta de cursos básicos técnicos e tecnológicos profissionalizantes, investindo em espaços permanentes, assegurando nesses espaços a infraestrutura física, didático-pedagógico, tecnológica e inclusiva, de acordo com os padrões necessários ao ensino e a aprendizagem;

- 6.4 Ampliar os recursos da Biblioteca Pública (livros, revistas, jornais, periódicos, mídias etc.) para atender as necessidades dos alunos oriundos de cursos profissionalizantes;
- 6.5 Oferecer, por meio de parcerias/convênios, cursos profissionalizantes de curta duração;
- 6.6 Garantir a oferta de cursos profissionalizantes, para pessoas com deficiência, tendo em vista a inserção no mercado de trabalho como garante a Lei Nº 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Art. 8º, aprovada em 10 de junho de 2015, sancionada em 06 de Julho de 2015;
- 6.7 Estabelecer parcerias com municípios vizinhos para ampliar a oferta de vagas em cursos de formação profissional;
- 6.8 Criar mecanismos/estratégias de Informação sobre cursos de Educação Profissional e Técnica, existentes no município, com vistas a oportunizar estágios e possíveis contratações nas indústrias, Instituições e comércio locais;
- 6.9 Garantir a oferta de cursos profissionalizantes, para a população em idade de inserção no mercado de trabalho;
- 6.10 Fomentar a participação de alunos de níveis fundamental (9º ano) e médio em feiras, eventos de divulgação promovidos por Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas, Profissionalizantes e Institutos para que conheçam as profissões e os cursos oferecidos pelas mesmas;
- 6.11 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 6.12 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais, culturais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de nível médio e Educação Superior;
- 6.13 Organizar estratégia curricular transversal capaz de possibilitar aos adolescentes e jovens do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, o desenvolvimento de práticas de estudo e de atividades experimentais focando-se no mercado de trabalho e na formação cidadã, no contexto escolar;
- 6.14 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada;
- 6.15 Contribuir na expansão do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 6.16 Apoiar a oferta de Cursos de Extensão, para atender as necessidades de educação continuada de jovens e adultos, com ou sem formação superior.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS.

META 11: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, aprovada por meio do decreto legislativo Nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto Nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto Nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.

DIRETRIZES

- I. Educação em Direitos humanos como forma de combater as desigualdades persistentes entre as mulheres brasileiras quanto à renda, raça, etnia e local de moradia;
- II. O desenvolvimento da educação na perspectiva da promoção humana e da valorização da diversidade social e cultural a partir dos preceitos legais previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e no Artigo 5º, incisos I, X, XLI, XLII, da Constituição Federal de 1988;
- III. Os princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e ao desenvolvimento sustentável configuram-se como elementos de base referencial para o desenvolvimento e organização dos sistemas de ensino e, nesse contexto, da promoção de práticas educativas cidadãs;
- IV. Proposta de Trabalho Intersetorial, que legitime o papel da escola, do governo e da família, de modo a promover a integração e a articulação entre projetos de vida e de sociedade, visando combater os fatores de marginalização;
- V. A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, entendida como possibilidade de promoção e desenvolvimento humano em todas as suas dimensões;

VI. A aplicação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que institui a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas das redes de ensino como garantia de processos de ensinar e aprender que superem as variadas formas de preconceito e discriminação;

VII. Superação das desigualdades educacionais e reconhecimento da diversidade, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

VIII. Educação como forma de promoção do bem e da garantia de direitos ao saber e ao aprender a todos os povos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o inciso IV do artigo I da Constituição Federal;

IX. O desenvolvimento de ações em parcerias entre as redes de Ensino Público e particular voltadas a realização de atividades culturais e acadêmicas, sobre história e cultura africana e afro-brasileira como forma de sensibilização, mobilização e tomada de consciência sobre a riqueza cultural humana na constituição das territorialidades: Nacional, Estadual e Municipal;

ESTRATÉGIAS

7.1 Assegurar o levantamento de dados com fins estatísticos de etnia em todos os indicadores e diagnósticos a serem realizados no âmbito da rede pública e particular de ensino, assim como incluir informações detalhadas das populações de 4 a 17 anos com deficiência, conforme preconiza a Lei Nº 13.005 /2014 em seu Art. 4º;

7.2 Garantir que os Projetos Políticos Pedagógicos e as Diretrizes e Matrizes Curriculares promovam o reconhecimento da liberdade de consciência e expressão religiosa e o respeito às religiões de todas as matizes etnicorraciais nas redes de ensino;

7.3 Estabelecer que os Projetos Políticos Pedagógicos apresentem direcionamentos pedagógico-didáticos visando o combate do racismo e da discriminação de modo a assegurar o respeito, a igualdade e a dignidade ao ser humano nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

7.4 Garantir recursos específicos com fins de investimento em formação continuada dos professores, aquisição de material pedagógico-didático, pesquisas e eventos de formação científico-cultural nos campos dos direitos humanos, étnico-racial e da educação especial inclusiva, indígena, quilombola e do campo;

7.5 Ampliar a oferta de equipamentos informatizados e de Tecnologia Assistiva para pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/superdotação, que necessitam de Comunicação Alternativa e Aumentativa, bem como materiais didáticos e mobiliários adequados;

7.6 Garantir e ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado nas escolas dos sistemas de Ensino Público e Privado;

7.7 Garantir Políticas Públicas que contemplem todos os níveis, etapas do ensino e modalidades da educação visando à inserção dos direitos humanos em toda a sua amplitude na perspectiva de formação integral do ser humano;

7.8 Assegurar o cumprimento das leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, que preveem a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena;

7.9 Propor processos educacionais voltados à coexistência pacífica entre etnias, credos, crenças e, também, o respeito à diversidade humana;

7.10 Garantir a acessibilidade nas instituições de ensino conforme o Decreto Nº 5.296/2004 que regulamenta as leis Nº 10.048/2000 e Nº 10.089/2000;

7.11 Instituir o ensino de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, nas escolas do município orientadas pela Lei do Sistema Municipal de Ensino;

7.12 Promover a inclusão, por meio de atividades adaptadas, nas aulas de Educação Física para a integração e valorização dos alunos com deficiências, Transtornos Globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

7.13 Garantir espaços-tempos de formação e estudos com o desenvolvimento de mecanismos de combate ao bullying - implementação de projetos nas escolas com ênfase nas diversas formas de violência: verbal, moral, sexual, sociocultural, psicológica, física e material;

7.14 Instituir normatização de readequação dos documentos oficiais, diretrizes e de planejamento das escolas de todos os níveis, objetivos e procedimentos que visem o combate ao racismo e discriminação; ao reconhecimento, valorização e respeito das histórias e culturas dos sujeitos em processo de escolarização;

7.15 Garantir via Conselhos Escolares ou outros órgãos colegiados o atendimento e o encaminhamento para os setores jurídico-políticos, dos casos de racismo e de discriminações ocorridos em escolas e/ou outras instituições educativas, visando criar e desenvolver propostas educativas que envolvam vítimas e agressores;

7.16 Garantir que as Diretrizes Curriculares Nacionais com foco nos Direitos Humanos se efetivem nos Projetos Políticos Pedagógicos e nas práticas educativas transversais, nas escolas, na perspectiva do desenvolvimento de metodologias problematizadoras;

7.17 Garantir o desenvolvimento do currículo na perspectiva da Educação Inclusiva, visando combater as desigualdades (sujeitos em situação de vulnerabilidade social) nos processos de ensino e de aprendizagem e, ainda, o desempenho e a superação dos obstáculos impeditivos

da permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola;

7.18 Adotar proposta de trabalho Político Pedagógico que legitime o papel da escola e da família, delimitando a atuação de ambos como forma de superação das práticas, atitudes e comportamentos discriminatórios, preconceituosos e desiguais;

7.19 Garantir professor auxiliar, tradutores, intérpretes, instrutores e outros profissionais de apoio que auxiliem na comunicação, alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência;

7.20 Garantir a formação continuada de profissionais de Educação que atuam no AEE (Atendimento Educacional Especializado) na perspectiva da Educação Especial e Inclusiva;

7.21 Garantir a continuidade do NEAES - Núcleo de Estudos e Atendimento Especializado da SEMEC, como um espaço de estudos, pesquisas que ofereça atendimento para o desenvolvimento dos alunos com dificuldades, transtornos, distúrbios de aprendizagem e deficiência matriculados nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

7.22 Garantir transporte adaptado para os alunos com deficiência nos diferentes níveis e modalidades de ensino em parceria entre União, Estado e Município;

7.23 Garantir a implementação de políticas setoriais e intersetoriais que assegurem os direitos humanos - diversidade em articulação com a justiça social nos âmbitos da Educação, (cultura, ciência, tecnologia), Saúde, Assistência Social e Planejamento Urbano (trabalho, moradia, território, previdência social etc.), entre outros, como forma de base para a qualificação dos processos de ensino e de aprendizagem;

7.24 Garantir o cumprimento das leis, sempre que houver discriminação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

7.25 Garantir acessibilidade física, arquitetônica e urbanística em todos os espaços frequentados por estudantes, professores, idosos incluindo escolas, parques, prédios públicos, exposições e festas regionais, de modo a não discriminar pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

7.26 Garantir recursos públicos para o desenvolvimento de políticas e ações educacionais intersetoriais que visem à efetivação do direito à diversidade, promovendo a justiça social, a inclusão e direitos humanos, considerando as leis vigentes;

7.27 Garantir que os Artigos 58 e 59 da LDB, Lei Nº 9.394/1996 relacionados à Educação Especial se cumpram no âmbito das instituições de ensino nos Sistemas Públicos e Privados;

7.28 Cumprir o Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência: Plano Viver sem limite;

7.29 Manter a política de inclusão, democratizando o acesso, a permanência e o êxito do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola, garantindo o Atendimento Educacional Especializado;

7.30 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei Nº 11.494/2007;

7.31 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero), a partir do 4º (quarto) mês a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9. EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

META 12: Oferecer e garantir políticas de educação em perspectiva sustentável, correlacionando a cultura, a tecnologia, a ciência e o meio ambiente como dimensões que favorecem o desenvolvimento qualitativo da educação básica no contexto do sistema municipal de ensino.

DIRETRIZES

I. O reconhecimento e a valorização da diversidade cultural e étnica, do Município, como princípios que orientam as práticas político-pedagógicas e a organização do currículo no Sistema Municipal de Ensino;

II. Políticas Educacionais, vinculadas a processos e/ou mecanismos de proteção e promoção do patrimônio histórico e artístico, material e imaterial do município, que visem a valorização, difusão das criações artísticas e dos bens culturais;

III. A organização curricular, como forma de estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno de valores simbólicos presentes, no município, como modo de contribuir na formação cultural e estética dos alunos;

IV. O papel da Escola e dos Projetos Políticos Pedagógicos no reconhecimento dos saberes, dos conhecimentos, das expressões tradicionais

e dos direitos de seus detentores, na perspectiva, da responsabilidade com o patrimônio cultural, como forma de educar as gerações;

V. Qualificação da gestão, na área cultural, nos setores públicos, com reflexos na organização do currículo e das práticas político-educativas desenvolvidas nas Escolas;

VI. Sustentabilidade socioambiental como diretriz no desenvolvimento da Educação Ambiental Crítica e Transversal na Educação Básica tendo em vista a formação cidadã e o envolvimento da comunidade, a partir da Escola;

VII. Compreender a Escola, como prática social que contribui nos processos de Educação Profissional e Tecnológica; como possibilidade de acesso ao mundo do trabalho e ao fortalecimento da investigação científica;

VIII. Capacitação dos educadores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares estabelecendo-se relações entre Cultura, Meio Ambiente e Educação Científica.

ESTRATÉGIAS

8.1 Consolidar os sistemas nacionais de implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, de modo a integrar as ações dos órgãos competentes dos três níveis de governo e a participação social direta;

8.2 Estabelecer relação entre educação e cultura para que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, com garantia de formação continuada dos professores visando o acesso aos bens culturais;

8.3 Garantir que se promova, no âmbito escolar, relação de diálogo, de aprendizagem e de convivência, a partir da cultura própria de cada sujeito e, respeitando, as diferentes formas de expressão cultural na sociedade;

8.4 Incentivar e fortalecer o conhecimento e a valorização do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade sociocultural, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade;

8.5 Garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades sociais, culturais e econômicas do município;

8.6 Promover, a celebração de convênios entre Empresas e Escolas de educação profissional e tecnológica para viabilizar a possibilidade de estágio, possibilitando acesso ao mundo do trabalho e o fortalecimento da investigação científica;

8.7 Estabelecer ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física, mental e emocional dos estudantes e profissionais da educação, assegurando a capacitação dos educadores na área da saúde e melhoria das condições de trabalho;

8.8 Desenvolver parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos deste segmento a fim de incentivar e fortalecer a discussão sobre a saúde, estimulando a participação de pais e da comunidade em geral, através de projetos;

8.9 Incentivar a elaboração de projetos interdisciplinares de Educação Ambiental em parceria com Escola, Comunidade, Órgãos Públicos e Privados;

8.10 Assegurar a criação de núcleos de educação ambiental, para a continuação dos projetos escolares que envolvam o município, visando promover a Educação Ambiental crítica e transversal na Educação Básica e Superior, tendo em vista a construção da sustentabilidade ambiental e social;

8.11 Assegurar a capacitação dos educadores na área de Educação Ambiental para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, que foquem no uso correto e equilibrado dos recursos naturais, para a qualificação da vida da presente geração, garantido as mesmas possibilidades para as gerações futuras;

8.12 Fortalecer a relação entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (FUNDEMA) e Defesa Civil a fim de proporcionar maior atuação destes órgãos em parceria com outros segmentos da sociedade nas ações ambientais de fiscalização, educação e prevenção;

8.13 Garantir a construção de Escolas Sustentáveis e readequar as edificações existentes com instalações, ambientes e tecnologias sustentáveis;

8.14 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

8.15 Facilitar o acesso às fontes de cultura com programas específicos para professores e alunos (fóruns, conferências, workshops, viagens culturais), favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

8.16 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos educandos e da comunidade local, como dimensões formadoras articuladas à educação, nos Projetos Políticos Pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão de currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar;

8.17 Implantar e garantir a manutenção de equipamentos e laboratórios de Ciências em escolas e instituições de responsabilidade da municipalidade, com profissionais habilitados;

8.18 Desenvolver programas intersetoriais de prevenção de doenças focando-se nas Doenças Sexualmente Transmissíveis, nas orientações de higiene, e uso de drogas, como condição para a qualidade de vida dos estudantes e professores;

8.19 Garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos, pelas escolas municipais, como: Projetos Viva o Meio Ambiente, Lacre Amigo, Gincanas Ecológicas com lixo reciclável, Coleta de Óleo de Cozinha Usado. Assim como divulgar as ações que estejam ou possam ser realizadas no tempo de vigência deste Plano;

8.20 Garantir que sejam construídas ou ampliadas áreas verdes no espaço escolar suficientes para as práticas de Educação Ambiental, tais como hortas, coleta seletiva, compostagem e outras tecnologias verdes, de forma a transformar as escolas em modelos de sustentabilidade;

8.21 Assegurar a arborização e o paisagismo nas Unidades Escolares, bem como nos bairros, por meio de projetos e possíveis parcerias com a iniciativa privada;

8.22 Garantir, nas Escolas Públicas e Privadas de Ensino Regular, a efetivação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental e elaborar as Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Ambiental;

8.23 Assegurar cursos de formação continuada na área da Educação Ambiental para os Profissionais da Educação.

10. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO.

META 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo da vigência deste Plano política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação; assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

META 14: Formar 75% dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

META 15: Assegurar a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e, nesse contexto, valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME; garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas do Sistema Municipal de Ensino.

DIRETRIZES

I. Todo compromisso da qualidade do ensino assegura à população o direito à cidadania e à inserção nas atividades produtivas que permitam a elevação constante do nível da qualidade de vida, sendo assim, ela deve ser cumprida desde que ajustada à valorização do magistério, uma vez que os Profissionais da Educação são os que exercem papel decisivo no processo educacional;

II. Os preceitos reguladores para o estabelecimento de política pública de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais do magistério devem observar, obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes;

III. A formação contínua dos profissionais da Educação é parte essencial da estratégia de melhoria permanente e da qualificação da educação, e tem como função desenvolver um processo pedagógico consistente e exequível. É indispensável adotar uma política de gestão voltada ao incentivo da formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação. Esta formação contínua deve ser garantida pelos sistemas de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas existentes;

IV. Salário competitivo com o mercado de trabalho, equiparado com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação, e um processo de educação continuada, que permita e garanta ao profissional de educação o seu desenvolvimento constante e que torne a carreira atrativa;

V. Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula na proporção prevista em Lei Nº 11.738/2008;

VI. Compete ao Poder Público Municipal, a garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e remuneração. E, ao profissional da educação, compete: atuar com bom desempenho na atividade; passar por avaliação periódica, realizada por junta avaliadora composta com base em decreto-lei. Dessa forma, é necessário que seja previsto na carreira: os sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação contínua e a avaliação do desempenho;

VII. Implantar procedimentos de avaliação institucional que contemplem a execução do programa de avaliação de desempenho do profissional da educação de forma sistemática e contínua, como condição à promoção da qualidade do ensino e como aperfeiçoamento profissional.

ESTRATÉGIAS

- X.1 Implementar políticas públicas de formação inicial e contínua aos profissionais da educação visando a promoção da qualidade do ensino e o direito pleno à cidadania, mediante pesquisa das principais necessidades a serem contempladas nos citados cursos;
- X.2 Reestruturar a Lei do Sistema Municipal (Lei 96/2010) e o Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei 125/2011), atualizando-as em relação à inclusão de cargos ainda não previstos, ao achatamento da tabela de vencimentos entre outros aspectos que se considerarem necessária alterações e/ou complementações, por Comissão composta por Profissionais da Educação e outros de setores como o jurídico e o contábil, por decreto-lei;
- X.3 Reestruturar a Lei do Sistema no que se refere ao cargo de direção escolar, havendo a necessidade de o profissional ter curso de especialização específico em gestão escolar, com extinção do cargo comissionado por meio de eleição direta;
- X.4 Instituir, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, equipe de profissionais direcionados à saúde do trabalhador, para atendimento e acompanhamento dos Profissionais da Educação;
- X.5 Garantir professores efetivos e ACT's, em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação Especial e de Jovens e Adultos, com habilitação específica e adequada às características e necessidades de aprendizagem dos alunos;
- X.6 Garantir e ampliar o fornecimento de ajuda de custo e/ou bolsa, bem como licenças de serviço, para a realização de formação básica (graduação), pós-graduação (latu sensu e stricto sensu), e formação contínua aos docentes que atuam na educação, sendo servidor estável;
- X.7 Realizar Concurso Público para suprir as necessidades existentes no município, de acordo com as normas e leis municipais;
- X.8 Criar uma junta médica junto ao IPREVE a fim de efetuar a avaliação e reavaliação de atestados (perícia médica), vindos de outros médicos que não são credenciados pelo Instituto, bem como, avaliar os exames admissionais e demissionais;
- X.9 Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade, conforme Lei Nº 10.639/2003 e Lei 11645/2008;
- X.10 Estabelecer parcerias com instituições de ensino para a promoção de cursos profissionalizantes de Nível Médio destinados a formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar e manutenção de infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar e, em médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar serem necessárias;
- X.11 Garantir programas de formação contínua de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de Ensino Superior sediadas na região;
- X.12 Garantir programas de formação continuada para todos os profissionais das diversas áreas e/ou campos de atuação que atendam nas unidades escolares, com vistas a atingir efetiva qualidade na Educação Municipal;
- X.13 Assegurar a manutenção da Lei Nº 125/2010 com relação à contratação dos profissionais Admitidos em Caráter Temporário (ACT) por processo seletivo, pautado nos critérios de provas, títulos e tempo de serviço;
- X.14 Assegurar, a partir da Lei Federal Nº 11.738/2008, a hora-atividade na Educação Infantil (a contar da aprovação deste PME), e elaborar Lei Complementar que garanta a hora/atividade com critérios pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
- X.15 Oferecer Plano de Saúde e Vale-Alimentação, com cobertura federal em parceria com o Sindicato dos Servidores Públicos, com garantia de, pelo menos, 50% de ajuda de custo;
- X.16 Cumprir os repasses federais do magistério a todos os Níveis: magistério, superior e pós-graduação (latu sensu e stricto sensu);
- X.17 Garantir, no Plano de Carreira, o direito ao recesso escolar nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, sem expediente interno durante quinze dias no mês de julho, e manter o direito ao recesso unificado dos profissionais durante o período do recesso natalino, de acordo ao Parecer Nº 23/2012 do Conselho Nacional de Educação, adequando a sua estrutura curricular;
- X.18 Garantir, no Plano de Carreira, o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos nos CEI's de acordo com a Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e, caso ultrapasse os dias durante o ano vigente, que seja pago através de remuneração salarial;
- X.19 Favorecer infraestrutura adequada às cozinhas das unidades escolares (ventilação, climatização, sistema de gás), bem como área restrita de vestiário (armários com chave) para que os funcionários de serviços gerais e cozinha tenham um ambiente de trabalho qualificado e saudável;
- X.20 Assegurar o cumprimento da Lei Nº 12.796/2013, Art. 31 (atualização da LDB 9394/1996), que estabelece carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- X.21 Garantir aos profissionais da Educação a qualidade das condições de trabalho e programas de formação continuada com investimentos calculados a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral adequada, possuindo condições de infraestrutura e de equipamentos e acessibilidade, professores qualificados com remuneração adequada conforme nível de formação, pessoal de apoio técnico e administrativo que garanta o bom funcionamento da

instituição;

X.22 Apoiar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

X.23 Apoiar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

X.24 Divulgar os projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de valorizar as produções do docente, na ascensão funcional;

X.25 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para os professores, de idiomas das Escolas Públicas, de Educação Básica, realizarem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;

X.26 Garantir no Plano de Carreira, que as Escolas, Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, ofereçam serviços de Orientação Educacional, Supervisão e Administração Escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

11. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS

META 16: Garantir em legislação específica, aprovada em âmbito municipal, condições para a efetivação da gestão democrática na Educação Básica Pública, de modo a evidenciar o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito do estudante do Sistema Municipal de Ensino.

META 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIRETRIZES

I. Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada setor da Administração Pública, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano;

II. Implantar a Gestão de Recursos da Educação, por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas, que permita um controle mais eficaz e evite a aplicação excessiva de recursos em algumas atividades;

III. A equidade, não só aos sistemas, mas aos alunos em cada escola, visando a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade definidos na legislação educacional;

IV. O aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estados e Município, mediante ações, fóruns e planejamentos intermunicipais, regionais e estaduais;

V. A desburocratização e a descentralização de gestão nas dimensões Pedagógica, Administrativa e Financeira, devendo, as Unidades Escolares contarem com repasse de verbas direto na Unidade Escolar, para desenvolver o essencial de uma proposta pedagógica, administrativa e financeira;

VI. Gerir gestão democrática na forma de conselhos escolares nos quais participem a comunidade na garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica pela representatividade e liderança dos conselhos escolares.

ESTRATÉGIAS

10.1 Consolidar e aperfeiçoar os sistemas de avaliação da Educação, interna e externamente por meio de órgãos e/ou práticas criteriosas e com recursos físicos e humanos adequados e capacitados;

10.2 Criar conselhos de acompanhamento e controle social dos recursos destinados à educação não incluídos no FUNDEB (recursos próprios 25% vinte e cinco por cento) e outros de qualquer origem, nos moldes dos conselhos de acompanhamentos social dos mesmos;

10.3 Garantir a reformulação e estruturação a cada biênio do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Avaliação de Desempenho Funcional, ao que se refere a sua integralidade, tendo em vista mudanças essenciais na Educação;

10.4 Criar política de gestão da formação continuada em serviço a todas as categorias educacionais, visando à qualificação do trabalho docente e dos demais profissionais da Educação;

10.5 Assegurar a prioridade da aplicação dos 10% (dez por cento) dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil;

10.6 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reformas e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;

10.7 Implantar vale refeição a todos os funcionários da Educação Municipal de acordo com as necessidades de horário de trabalho;

- 10.8 Garantir a incorporação de um Plano de Saúde que atenda às necessidades dos funcionários efetivos na Rede Municipal de Educação;
- 10.9 Estabelecer a utilização de 5% para a Educação de Jovens e Adultos dos recursos destinados ao Ensino Fundamental, cujas fontes não integram o FUNDEB;
- 10.10 Garantir o transporte escolar a todos os funcionários da Rede Municipal e Estadual ou conceder um vale transporte aos que tenham dificuldade de acesso ao local de trabalho de acordo com o artigo 70 da LDB;
- 10.11 Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos no decorrer do ano letivo a todos os docentes e alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
- 10.12 Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, 25% (vinte e cinco por cento) em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 10.13 Ampliar os programas de formação em serviço, com garantias de recursos materiais e financeiros que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela LDB n.9394/1996, artigos 61 e 62, observando as diretrizes e parâmetros curriculares;
- 10.14 Implantar projetos em conjunto com a União e o Estado para a construção de novas salas no Ensino Fundamental e CEIs, de acordo com as necessidades existentes no município, obedecendo à infraestrutura adequada ao acesso, permanência e progresso dos alunos;
- 10.15 Garantir o acesso à internet a todos os CEIs e escolas municipais, a fim de proporcionar ferramenta pedagógica atualizada, contribuindo para a qualidade na educação;
- 10.16 Garantir o uniforme escolar de acordo com cada modalidade de ensino a todos os alunos e profissionais docentes da Rede Pública de Ensino por meio de recursos próprios 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.17 Garantir, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de modo intersetorial, o atendimento por equipe multidisciplinar - oriundos das Secretarias da Saúde, Assistência Social e Educação;
- 10.18 Promover a igualdade entre os alunos e as escolas pertencentes ao mesmo sistema de ensino quanto ao acesso, permanência, promoção/progresso;
- 10.19 Garantir colônia de férias e contratação de funcionários nos CEIs, no período de janeiro, habilitados na área específica e para ACTs (a partir do 5º período) de acordo com Estatuto do Magistério;
- 10.20 Cumprir o § 5º do Art. 69 da LDB, Lei Nº 9394|1996, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável;
- 10.21 Dar continuidade à comissão de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;
- 10.22 Definir, pelo Censo Escolar e por outros mecanismos de controle, a efetiva automaticidade dos repasses dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável;
- 10.23 Garantir via concurso público, a efetivação de auxiliar de serviços gerais, pedreiros, eletricitas vigias, visando atendimento qualificado as unidades escolares;
- 10.24 Garantir o acesso e a permanência do aluno com deficiência na escola, bem como a efetivação e/ou contratação mediante processo seletivo de um profissional auxiliar em conformidade com a LDB, no artigo 58, parágrafos 1, 2 e 3, quando necessário;
- 10.25 Garantir apoio técnico pedagógico e científico às escolas na elaboração e execução de seu Projeto Político Pedagógico (PPP); e à Secretaria Municipal de Educação na elaboração dos documentos organizadores do Sistema Municipal de Ensino - Legislação, Diretrizes Curriculares e Propostas Pedagógicas;
- 10.26 Criar mecanismos de acompanhamento para garantir que os repasses da União sejam calculados de acordo com o valor mínimo do custo-aluno para efeito de suplementação dos fundos estaduais (Transporte Escolar e Projetos) rigorosamente de acordo com o estabelecido pelo FUNDEB;
- 10.27 Assegurar a Autonomia Administrativa e Pedagógica das Unidades Educativas e ampliar a Autonomia Financeira, por meio do repasse de recursos, diretamente às escolas, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de seus Projetos Políticos Pedagógicos;
- 10.28 Apoiar e incentivar a criação de Unidades Executoras (APPs - Associação de Pais e Professores) em todas as Unidades Educativas, da Rede Pública de Ensino;
- 10.29 Repassar recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, por meio de Programas e Projetos voltados à Educação;
- 10.30 Assegurar a aplicação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis e modalidades, de acordo com o que estabelece cada Sistema de Ensino, especificamente a Lei Nº 096/2010, Art. 13, que rege o Sistema Municipal de Ensino;

- 10.31 Integrar ações e recursos técnicos administrativos e financeiros, entre as diversas Secretarias, que compõem a estrutura da Administração Municipal, que atuam em áreas comuns, para otimizar os recursos e investimentos na área educacional;
- 10.32 Definir critérios técnicos para o provimento dos Cargos Comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes estejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação;
- 10.33 Manter, o programa de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 10.34 Garantir, por meio de concurso público, a efetivação de profissional da Engenharia Civil visando acompanhamento e fiscalização de obras em construção, reformas e organização de laudos/diagnósticos das instituições de ensino no município;
- 10.35 Garantir, através do Fórum Municipal de Educação, o efetivo cumprimento do escopo legal criado para regimentar, organizar, avaliar e implementar políticas públicas de educação e operacionalização das ações do sistema municipal de ensino;
- 10.36 Criar sistema de gestão democrática: planejamento e prestação de contas dos recursos repassados diretamente às Unidades Escolares pelos entes federativos: União, Estado e Município;
- 10.37 Criar contabilidade própria ou Fundo Municipal de Educação devido às especificidades dos movimentos financeiros da educação e também, da forma de se fazer gestão desses recursos no campo educativo no contexto do Sistema Municipal de Ensino;
- 10.38 Criar setor jurídico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, das escolas, visando assegurar a efetivação das políticas de governo na escala Municipal;
- 10.39 Instituir e manter Conferências Municipais de Educação, que precedem às conferências Estadual e Nacional, garantindo a participação de representantes do município nestes espaços deliberativos, como mecanismo de diagnóstico, avaliação e acompanhamento das políticas públicas de educação;
- 10.40 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 10.41 Respeitar os critérios da Lei Nº 096/2010, Lei do Sistema Municipal de Ensino no que diz respeito a lista de espera nos Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, mesmo sendo filhos de funcionários;
- 10.42 Desenvolver gestão orientada pelos princípios de descentralização, autonomia da escola e equidade com o foco na aprendizagem dos educandos e participação da comunidade;
- 10.43 Realizar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para estruturação de uma equipe multidisciplinar (enfermeira, médicos pediatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.), a fim de melhor atender às necessidades dos educandos e o bom rendimento escolar;
- 10.44 Garantir fontes de financiamento permanente e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do Parágrafo 1º, do Art. 75, da Lei Nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 10.45 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 10.46 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar Nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 131/2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado, os Tribunais de Contas do Estado e o Ministério Público;
- 10.47 Desenvolver, com o apoio da Secretaria de Administração e Finanças, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudantes da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades;
- 10.48 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação;
- 10.49 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;
- 10.50 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o município, caso não atinja comprovadamente, o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;
- 10.51 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e

do Município e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

10.52 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à qualificação e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em Escolas Públicas, componentes do Sistema Municipal de Ensino.

12. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM.

META 18: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.4	5.6	5.9	6.2
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.1	5.4	5.6	5.9
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

DIRETRIZES:

I - Assegurar educação de qualidade, fundamentada no respeito à Diversidade cultural, no cuidado em relação ao outro e ao meio ambiente e na formação ampla e integral das pessoas em todos os níveis e modalidades do Ensino;

II - Contribuir com a formação dos estudantes nos aspectos humanos, filosóficos, científicos históricos, antropológicos, afetivos, econômicos, sociais, culturais ambientais e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo;

III - Redefinir, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho, valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos que atuam na educação;

IV - Educação como prática social, com a garantia de espaços e ambientes de criação e recreação cultural para o desenvolvimento dos projetos socioeducativos;

V - Educação democrática, inclusiva e de qualidade com a ampliação da jornada escolar e a garantia do acesso, da permanência e da promoção em todas as etapas e modalidades;

VI - Estabelecer políticas de avaliação e definir a aprendizagem como um processo contínuo, articulada com os indicadores de qualidade vinculados a projetos educativos democráticos e emancipadores;

ESTRATÉGIAS

11.1 Elaborar e implantar Diretrizes Pedagógicas de acordo com a base Nacional comum dos Currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando-se a especificidade local;

11.2 Incluir, no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, princípios e valores para um futuro sustentável como os previstos na Carta da Terra; no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e na Carta das Cidades Educadoras;

11.3 Criar e implantar o processo contínuo de avaliação institucional, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a contínua qualificação educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

11.4 Instituir um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação de acordo com as condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

11.5 Criar e implementar estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

11.6 Estabelecer plano de ação estratégica, a partir dos dados do IDEB e com recursos do PDDE da Unidade Escolar e de critérios de acompanhamento de políticas de estímulo às escolas na melhoria do desempenho, visando a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar e, nesse sentido, visando a atingir a média Nacional;

11.7 Desenvolver instrumentos específicos de avaliação com foco na qualidade do ensino e da aprendizagem nos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação levando em consideração as especificidades da Proposta Pedagógica Escolar;

11.8 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

11.9 Universalizar o atendimento escolar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, para a população de 0 (zero), a partir do 4º (quarto) mês a 14 (quatorze) anos, Ensino Médio e alunos da EJA, assegurando o

atendimento especializado com as condições de acesso, permanência e promoção mediante estrutura adequada com garantia dos padrões de qualidade física e de acessibilidade;

11.10 Qualificar a inclusão escolar, com apoio das equipes multidisciplinares (especialistas) e equipes pedagógicas para assegurar o acesso, a permanência e a promoção/progresso dos alunos/as que necessitam de atendimento especializado especificamente no contexto do Sistema Municipal de Ensino;

11.11 Garantir e oferecer condições para a alfabetização de forma plena, na perspectiva do letramento, de todas as crianças nos três anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando o ciclo de alfabetização, com duração de três anos de acordo com as orientações curriculares e as Políticas Nacionais de Educação;

11.12 Criar política de ampliação da jornada escolar, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;

11.13 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e EJA, e incentivar práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos Sistemas de Ensino em que forem aplicadas;

11.14 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar até o final da década, a relação computador-estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

11.15 Assegurar a todas as Unidades Escolares o acesso à energia elétrica, monitoramento, abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos com vistas a qualificar o ambiente escolar onde ocorrem as práticas e processos de ensino e de aprendizagem;

11.16 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as Unidades Escolares, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, conforme Lei Nº 12.244, de 24 de maio de 2010, com garantias de profissional habilitado em conformidade com as Leis Nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Lei Nº 9.674, de 24 de junho de 1998;

11.17 Assegurar parâmetros de qualidade dos serviços da Educação Básica a serem utilizados como referência para a infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas de qualificação do ensino e da aprendizagem;

11.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

11.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

11.20 Garantir práticas e projetos de Mobilização, Sensibilização e Conscientização das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e, nesse contexto, de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais;

11.21 Promover a articulação entre os programas da área da educação de âmbito local com os de outras áreas como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a qualificação educacional;

11.22 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

11.23 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos Profissionais da Educação, como condição para a qualificação dos processos e práticas educacionais;

11.24 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

11.25 Implantar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, respeitando-se o estabelecido na Lei do Sistema Municipal de Ensino - Lei Nº 96/2010, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;

11.26 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores, conforme o estabelecido na estratégia 12.16 desta meta;

11.27 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, da cidade e do município como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos Projetos Políticos e Pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão

dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar;

11.28 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado o nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável;

11.29 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes - PISA;

11.30 Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das Instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a incorporação de técnicas agrícolas na matriz curricular; a reestruturação e a aquisição de equipamentos com garantias de que os recursos sejam empregados na Educação do Campo; a oferta de programa para a formação continuada dos Profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

Barra Velha, 02 de setembro de 2015.

Claudemir Matias Francisco

Prefeito

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

LEI 1.114

LEI Nº 1.114/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.

Seção II DOS USUÁRIOS

Art. 2º. Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

- I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- II - ciclos de vida;
- III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
- IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
- V - exclusão pela pobreza;
- VI - falta de acesso às demais políticas públicas;
- VII - uso de substâncias psicoativas;
- VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
- IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política de Assistência Social do Município de Bela Vista do Toldo tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a

promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, e
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Política da Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 5º. A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
- II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
- III - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
- IV – centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º. São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram

em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º. São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 3º. São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Seção I DA GESTÃO

Art. 7º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como competências:

- I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
- II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
- III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
- V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
- VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
- VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

§ 3º. A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculos;

Parágrafo Único: A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos

de proteção da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial;

§ 2º. Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
- II - integrar o sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 3º. As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o Poder Público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 4º. As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

- I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito local;
- II - planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III - organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
- IV - manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
- V - realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
- VI - promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
- VII - elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
- VIII - efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
- IX - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de Direitos a ela vinculados;
- X - organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos e conselheiros da assistência social;
- XI - gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
- XII - elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIII - assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos a ela vinculados;
- XIV - desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços;
- XV - desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
- XVI - desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;

XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída pela seguinte estrutura:

§ 1º. Diretamente vinculados a Secretaria Municipal – Gestão Direta:

- I – Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
- II – Diretor (a) Municipal de Assistência Social;
- III – Assistente Social;
- IV – Psicólogo (a);
- V – Auxiliar Administrativo;
- VI – Motorista;
- VII – Coordenação de Proteção Social Especial;
- VIII – Coordenação do Programa Bolsa Família;
- IX – Entrevistador do Cadastro Único;
- X – Agente de Serviços Gerais

§ 2º. Órgãos Colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Conselho Municipal do Idoso;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
- V – Conselho Tutelar.

§ 3º. Órgãos de execução de atividades meio:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- II – Departamento de Recursos Humanos;
- III – Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- V – Departamento de Contabilidade;
- VI – Assessoria Jurídica do Município.

CAPITULO VI

DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 12. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 13. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - a.1) Abrigo Institucional;
 - a.2) Casa Lar;
 - a.3) Casa de Passagem;
 - a.4) Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único: Os serviços de proteção social básica serão executados obrigatoriamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 14. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Bela Vista do Toldo, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:

- I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
- II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
- III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
- IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 15. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conta com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/SUAS -RH e na Resolução nº 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas (Pequeno Porte I), 3.500 (três mil e quinhentas) famílias referenciadas (Pequeno Porte II) e 5.000 (cinco mil) famílias referenciadas (Médio e Grande Porte), e será composto pelos seguintes profissionais de referência:

- I – coordenador de nível superior, que seja servidor público titular de cargo público ou comissionado, e que possua experiência em trabalhos comunitários e gestão de equipe;
- II – assistente social;
- III – psicólogo;
- IV – pedagoga;
- V – orientador social;
- VI – motorista;
- VII – recepcionista;
- VIII - auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo Único: As descrições das atribuições e da habilitação dos cargos estão fixados no Anexo I, desta Lei.

Art. 16. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados e/ou referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 17. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços de proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:

- I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;
- II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
- III – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;
- IV – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
- V – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias;
- VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade

oferecidos no município e ou consorciados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.

Art. 18. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução nº 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas/indivíduos – Gestão Básica, e será composto pelos seguintes profissionais:

I – 01 (um) assistente social;

II – 01 (um) psicólogo;

III – 01 (um) advogado;

Parágrafo Único: As descrições das atribuições e da habilitação dos cargos estão fixados no Anexo II, desta Lei.

Art. 19. Os serviços de média complexidade poderão ser executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal quando o município justificar não ter demanda o suficiente para instituir espaço físico de CREAS ou então atender por meio do CREAS Regional.

Art. 20. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, conforme artigo 13, inciso II, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral, sendo coordenado e articulado pela Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 21. A equipe de referência da proteção social especial de alta complexidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento psicossocial, deverá contar com:

I – 01 (um) coordenador;

II – 01 (um) assistente social;

III – 01 (um) psicólogo.

Parágrafo Único: A equipe de referência da coordenação de proteção social especial de alta complexidade, composta por três servidores, deverá ser replicada no caso de necessidade, diante de demanda de serviços de acolhimento no município e de monitoramento e avaliação da rede prestadora de serviços estatal e privada.

Art. 22. As equipes de referência para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.

Art. 23. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 24. Os serviços de alta complexidade que não exigem equipe técnica de referência no equipamento poderão ser executados por equipe de referência no órgão gestor municipal.

CAPITULO VII DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 25. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único: A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

CAPITULO VIII DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 26. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo Único: Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecendo os objetivos e princípios que regem esta Lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 27. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

CAPITULO IX DO FINANCIAMENTO

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Bela Vista do Toldo, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Cabe ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 3º. O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS

Art. 29. Compete à União:

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal de 1988;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;

III - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;

IV - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.

Art. 30. Compete aos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

- III - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 25, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- IV - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- V - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- VI - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- VII - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
- VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.

Art. 31. Compete aos Municípios:

- I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II - efetuar o pagamento do auxílio funeral;
- III - destinar o kit bebê (natalidade) as famílias;
- IV - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- V - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- VI - prestar os serviços assistenciais;
- VII - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito local;
- VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. É condição para os repasses de recursos do Governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II - Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo Único: É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seu respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 33. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ANEXO I

HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CARGO	ATRIBUIÇÃO	HABILITAÇÃO
Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). 	Escolaridade mínima de nível superior, concursado ou comissionado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS. 	Técnico de nível médio da equipe de referência do CRAS.
Orientador Social	<ul style="list-style-type: none"> • Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; • Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS. 	Técnico de nível médio da equipe de referência do CRAS.

Assistente Social Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias do PAIF; • Realização de atendimento particularizada e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. 	<p>Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.</p>
--------------------------------	---	--

ANEXO II
HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS EQUIPES CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

CARGO	ATRIBUIÇÃO	HABILITAÇÃO
Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; • Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; • Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; • Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; • Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; • Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; • Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; • Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; • Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; • Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; • Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; • Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; • Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. 	<p>Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; • Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); • Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; • Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

<p>Assistente Social Psicólogo Advogado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Orientação jurídico-social (advogado); • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. 	<p>Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); • Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; • Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico, necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); • Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; • Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.
<p>Orientador Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; • Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; • Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS. 	<p>Escolaridade mínima de nível médio completo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; • Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação do CREAS; • Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; • Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.
<p>Auxiliar Administrativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; • Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; • Agendamentos, contatos telefônicos; • Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; • Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS. 	<p>Escolaridade mínima de nível médio completo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento sobre rotinas administrativas; • Domínio de informática e internet; • Desejável conhecimento sobre gestão documental.

LEI 1.115

LEI Nº 1.115/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL DA ÁREA DE TERRAS COM 9.995,00 M², SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC DE PROPRIEDADE DE PARAIDES KARVAT CAVALHEIRO E ERPIDIO ALVES CAVALHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação amigável e/ou judicial da área de terra medindo 9.995,00 m² (nove mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), a margem da Rua Francisco Karvat Sobrinho, situado na área rural do Município de Bela Vista do Toldo – SC, é parte integrante da matrícula nº 13.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, identificada de acordo com os Anexos - Memorial Descritivo e Mapa, elaborado por João Engelberto Linzmeier - Engenheiro Civil CREA/SC – 15.355-4.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput do artigo 1º é de propriedade e está na posse de Paraidés Karvat Cavalheiro e Erpidio Alves Cavalheiro, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 884/2011 de 27/06/2011, e alterado pelo Decreto nº 175/2014 de 07 de julho de 2014.

Art. 2º. A desapropriação da área destina-se a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, nos termos do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 3º. O valor da área a ser desapropriada amigável e/ou judicial, a título de justa indenização, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme apurado pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único: A desapropriação poderá se dar de forma parcelada, de acordo com o interesse e a conveniência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica incluída a ação de desapropriação tratada no art. 1º, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da Presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 785/2011, de 11 de julho de 2011.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

LEI 1.116

LEI Nº 1.116/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação asfáltica.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único: Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 15 de julho de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM
- em 16/07/2015
Edição 1785

LEI 1.117

LEI Nº 1.117/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

“REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reorganizar, na forma desta Lei, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento âmbito municipal, para atuar no acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto da seguinte forma:

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em Assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§6º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§7º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§8º. Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE

(www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§9º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;

§10. O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§11. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho;

§12. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado; e
- III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§13. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§14. Nas situações previstas nos §§ 10 e 11, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Chefe do Executivo, conforme o caso.

§º 15. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §12, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º. São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009:

- I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nesta Lei, através de reuniões e diligências públicas;
- II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo município, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos 45 e 46 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
- IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VI – elaborar o Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observando-se o disposto nesta Lei e na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e destacando-se o seguinte:
 - a) sobre as reuniões: forma de convocação, periodicidade, quem preside, prazo para convocação, quorum para instalação das reuniões e das votações;
 - b) sobre os membros: composição por categoria, atribuições, substituições, faltas, prazo de mandato;
 - c) atribuições da Presidência;
 - d) a aprovação ou as modificações do Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo ao município antes do início do ano letivo.

§1º. O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

IX – planejar conjuntamente com o município, as atividades relativas à alimentação escolar.

X – sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais públicas e privadas, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas, com vista a consecução dos objetivos do CAE.

XI – expedir resoluções, sempre que necessário, visando a consecução dos objetivos do CAE.

Art. 4º. O município deverá:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial do município.

§1º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 5º. Os orçamentos anuais consignarão dotações destinadas ao funcionamento do CAE.

Art. 7º. No funcionamento do CAE, além da presente Lei, deverá observar-se, sempre que necessário, os princípios gerais da Administração Pública e toda a fundamentação legal contida no preâmbulo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei

Municipal nº 1.044, de 27 de junho de 2014.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de agosto de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1.118

LEI Nº 1.118/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
06-28.843.0003-0.002	0.002	Amortização de Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	80.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04-04.122.0003-0.001	0.001	Contribuições a Entidades	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	31.000,00
TOTAL GERAL			111.000,00

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
01-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	80.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
30-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	31.000,00
TOTAL GERAL			111.000,00

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de agosto de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1.119

LEI Nº 1.119/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Amor Eterno do Município de Bela Vista do Toldo - SC, visando a conjugação de esforços materiais e humanos, para o atendimento educacional especializado aos alunos que demandem atenção especial no município.

Art. 2º. Para a consecução do objeto do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores efetivos ou admitidos em caráter temporário à Escola de Educação Especial Amor Eterno, cuja mantenedora é a APAE, de acordo com a demanda e disponibilidade do Município, bem como a efetuar despesas de custeio e de investimentos em favor desta.

Parágrafo Único: Para os exercícios subsequentes o valor das despesas de custeio e de investimento será definido por ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à APAE parte dos recursos financeiros que lhe são transferidos através do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal nº 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Parágrafo Único: A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Amor Eterno fica obrigada a prestar contas mensalmente ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento do repasse dos recursos, nos moldes preconizados na Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de interrupção ou novação de repasse.

Art. 4º. Fica autorizado um repasse mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais destinados exclusivamente à manutenção de despesas gerais da APAE, que deverá prestar contas na forma do parágrafo único, do artigo 3º desta Lei.

§ 1º. Para efeito desta Lei entende-se como despesas gerais de manutenção aquelas relativas a consumo de água, luz e combustível.

§ 2º. O repasse mensal será realizado com recursos livres próprios do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de agosto de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1.120

LEI Nº 1.120/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC - INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON.

Parágrafo Único: Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**Seção I****Das Atribuições**

Art. 3º. Fica criado o PROCON Municipal de Bela Vista do Toldo, órgão da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e a violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

V - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que

possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 e 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181-97);

XII - Solicitar o concurso de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.

XIV - propor a celebração de convênios com outros Municípios, entidades públicas, civis ou privadas, para defesa do consumidor.

Seção II Da Estrutura

Art. 4º. A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

- I - Coordenadoria Executiva;
- II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
- III - Setor de Atendimento ao Consumidor;
- IV - Setor de Fiscalização;
- V - Setor de Assessoria Jurídica;
- VI - Setor de Apoio Administrativo;
- VII - Ouvidoria.

Art. 5º. A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo Único: Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

Art. 6º. O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON

Art. 9º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com as seguintes atribuições:

- I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor.
- II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador.
- III - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90.

V - aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Bela Vista do Toldo, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;

VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes do Poder Público assim discriminados:

- I - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;
- II - O Secretário Municipal do qual o PROCON está vinculado;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal elegerá o seu presidente dentre os representantes do Poder Público.

§ 2º. Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do Comitê Gestor Municipal.

§ 3º. As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Comitê serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º. Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º. Perderá a condição de representante do Comitê e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º. As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Comitê reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único: As sessões do Comitê instalar-se-ão com a maioria dos votos presentes.

Art. 12. Constituem recursos do PROCON o produto da arrecadação:

- I - das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

- II - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

- III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

- IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

- V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

- VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao PROCON.

Art. 13. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Comitê Gestor.

§ 1º. As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Comitê Gestor os depósitos realizados a crédito do PROCON, com especificação da origem.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do PROCON em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O saldo credor do PROCON, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º. O Presidente do Comitê Gestor é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do PROCON, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 14. O Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Comitê Gestor, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 16. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Parágrafo Único: O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 17. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único: Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 19. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de agosto de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1.121

LEI Nº 1.121/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“CRIA CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão na estrutura do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, denominado Coordenador do PROCON, Padrão CC-3, com vencimento mensal de R\$ 1.249,83 (mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. São atribuições do Coordenador do Procon as atividades de Coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, art. 56) e do Decreto nº 2.181/97 e demais legislações Estadual e Municipal relativas à defesa do consumidor; funcionar, no procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pela legislação complementar e pelo Decreto nº 2.181, de 1997, ou legislação que as substitua; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente (Lei nº 8.078/90, art. 44), remetendo cópia ao PROCON Estadual; expedir notificações aos fornecedores para que, sob as penas do crime de desobediência (art. 330, do Código Penal), prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de agosto de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 153/2015

DECRETO Nº 153/2015 DE: 03 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 79.987,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0.1.33.000000. A dotação abaixo relacionada:

02. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0206.06.182.0006.2052	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	79.987,00
3.3.90.00/0.133.000000	Outras Despesas Correntes	79.987,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de setembro de 2015.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

DECRETO Nº152/2015

DECRETO Nº 152/2015 DE: 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal nº 3530/2014:

10. CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

1001.01.031.0001.2001	Funcionamento Manutenção da Câmara	1.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.93.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de setembro de 2015.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

DESPACHO - SESSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA - CP 25/2015 - FMS

DESPACHO

SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - abertura dos envelopes de habilitação e qualificação técnica, oferta de serviços e propostas de valores

Chamada Pública nº. 25/2015

Objeto da Licitação: Seleção para contratação de empresa especializada para realização de tratamentos na área de INFECTOLOGIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Motivo do despacho: convocação para realização de sessão de licitação - 09/09/2015 - 14h00min.

A empresa ALV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME apresentou os envelopes de habilitação e qualificação técnica, oferta de serviços e propostas de valores.

Desta forma, DESIGNO sessão pública de licitação para abertura dos envelopes apresentados em 09/09/2015, às 14:00, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu.

Publica-se tal despacho no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Biguaçu, 04 de setembro de 2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

DL 209/2015 PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2014-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL-FAEPESUL

VALOR VARIÁVEL: A CONTRATAÇÃO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, A CONTRATADA RECEBERÁ O VALOR DAS INSCRIÇÕES PAGAS PELOS CANDIDATOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015.

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento das vagas do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, optou-se por processo de Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A Empresa contratada atende o que determina o item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 apresentando todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 02 de setembro de 2015.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2015-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS - MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MÉDIAS E PEQUENAS EMPRESAS SC - SEBRAE

VALOR PREVISTO: R\$ 40.568,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais), sendo previsto para o ano de 2015 R\$ 7.897,00 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais) e o restante por conta das dotações do ano de 2016 e 2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.2.073.33.90.39.79.00.00.00

JUSTIFICATIVA: Tal pedido se faz necessário para realizar projetos de desenvolvimento econômico e territorial. Optou-se por processo de Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A Empresa contratada atende o que determina o item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 apresentando o valor dentro do praticado no mercado e apresentando todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 01 de setembro de 2015.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA Nº. 01 DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 51/2015

Em atenção à decisão proferida nos autos da impugnação de nº 7578/2015 PAGD interposta pela empresa Cetec Comércio em Geral e Treinamentos EIRELI - ME determinando novos descritivos para os itens de nº 01, 02, 03, 08, 09, 13, 26, 28 e 30 do presente edital, considera-se:

Onde se lê no Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº. 51/2015 - FMS)

(...)AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU cujas especificações

detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. (...)

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 05/08/2015, às 13h59min do dia 18/08/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 18/08/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (18/08/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. (...)

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (18/08/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto. (...)

LEIA-SE no Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº. 51/2015 - FMS)

(...)AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. (...)

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 10/09/2015, às 13h59min do dia 22/09/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 22/09/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (22/09/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. (...)

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (22/09/2015) tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto. (...)

Onde se lê no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 51/2015 - FMS)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1.000,00	LT	1,70	ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO, ENTRE 2% E 2,5%, HIDROXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PARA NO MÍNIMO 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PRODUTO MÍNIMO SEIS MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.
2	30,00	CX	53,52	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72%, PARA USO GERAL EM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, (MÓVEIS, ETC) EMBALADO EM FRASCO PET COM 500G. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO OBTIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - SBC, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE Á NORMA BNR 5991:1997, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA N. 269 DO INMETRO, DE 05-08-2008. DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.
3	70,00	CX	62,50	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70° INPM, SEM PERFUME, EMBALAGEM PET DE 1 LITRO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 LITROS. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO OBTIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIDÃO - SBC, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE Á NORMA BNR 5991:1997, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA N. 269 DO INMETRO, DE 05-08-2008. DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA: 75% DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.

8	1.000,00	UN	15,00	DESINFETANTE - LIMPADOR BACTERICIDA PERFUMADO 250ML, CONCENTRADO PARA FAZER 5 LITROS. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMONIO, 8%, FRAGRÂNCIA FLORAL. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977. DEVERÁ AINDA SER APRESENTADO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, DE LAUDO ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO IMPOSTA, SENDO ESTE EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.
9	1.000,00	UN	1,70	DETERGENTE PARA LOUÇAS GLICERINADO, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADA NO ROTULO DA EMBALAGEM), BIODEGRADÁVEL E CONSISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICA DE FLUIDEZ, VISCOZIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 75% DA VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.
13	400,00	LT	3,50	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1 % 1000ML. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.
26	50,00	UN	3,62	PASTA SAPONÁCEA ROSA A BASE DE SABÃO DE COCO, GLICERINA E AGENTE MINERAL COM 500GR. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.
28	25,00	PCT	6,90	SABÃO EM BARRA: NEUTRO; MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL; GLICERINADO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; PESO: 200 GRAMAS; PACOTE COM 5 (CINCO) BARRAS. APRESENTAR PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977.
30	80,00	EMB	35,40	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO - EMBALAGEM COM 5 LITROS. ANTISSÉPTICO COM TRICLOSAN, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA: REGISTRO DA ANVISA, BEM COMO AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) DA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO ESTA SER EMITA PELA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA LEI 6.360, DE 23/09/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3961/2001, QUE ALTEROU O DECRETO 79.094/1977. DEVERÁ AINDA SER APRESENTADO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, LAUDO BIOLÓGICO, SENDO ESTE EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.

LEIA-SE no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 51/2015 - FMS)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1.000,00	LT	1,70	ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CLORO ATIVO, ENTRE 2% E 2,5%, HIDROXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA PARA NO MÍNIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA 75 % DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.
2	30,00	CX	53,52	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72%, PARA USO GERAL EM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, (MÓVEIS, ETC) EMBALADO EM FRASCO PET COM 500G. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 LITROS, CONFECIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E DO F. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.

3	70,00	CX	62,50	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70° INPM, SEM PERFUME, EMBALAGEM PET DE 1 LITRO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 LITROS. CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA: 75% DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.
8	1.000,00	UN	15,00	DESINFETANTE - LIMPADOR BACTERICIDA PERFUMADO 250ML, CONCENTRADO PARA FAZER 5 LITROS. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMONIO, 8%, FRAGRÂNCIA FLORAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 75 % DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.
9	1.000,00	UN	1,70	DETERGENTE PARA LOUÇAS GLICERINADO, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR ESPECIFICADA NO ROTULO DA EMBALAGEM), BIODEGRADÁVEL E CONSISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICA DE FLUIDEZ, VISCOZIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES POR CAIXA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 75% DA VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.
13	400,00	LT	3,50	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1 % 1000ML.VALIDADE MÍNIMA 75 % DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.
26	50,00	UN	3,62	PASTA SAPONÁCEA ROSA A BASE DE SABÃO DE COCO, GLICERINA E AGENTE MINERAL COM 500GR. VALIDADE MÍNIMA 75 % DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.
28	25,00	PCT	6,90	SABÃO EM BARRA: NEUTRO; MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL; GLICERINADO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL; PESO: 200 GRAMAS; PACOTE COM 5 (CINCO) BARRAS. VALIDADE MÍNIMA 75 % DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.
30	80,00	EMB	35,40	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO - EMBALAGEM COM 5 LITROS. ANTISSÉPTICO COM TRICLOSAN, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. VALIDADE MÍNIMA 75 % DA VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.

As demais informações constantes no Aviso de Licitação e Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 04 de setembro de 2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA Nº. 02 DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 02 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 53/2015

Em atenção à solicitação dos Engenheiros clínicos quanto à necessidade de adequação do item 02, narrado no anexo II do presente edital vinculativo. Neste sentido, altera-se o descritivo do item nº 02:

Onde se lê no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 53/2015- FMS)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
2	1,00	UN	73.584,00	COLCHÃO TÉRMICO PARA USO EM PACIENTES ADULTO GENERALIDADES: SISTEMA DE HIPOTERMIA E HIPERTERMIA PARA PACIENTE ADULTO, DOTADO DE SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO CIRCULANTE E DO PACIENTE. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS: MICROPROCESSADO; FAIXA DE TEMPERATURA: 6°C A 40°C, NO MÍNIMO; BOMBA PARA CIRCULAÇÃO DO FLUIDO; ALARME VISUAL E SONORO PARA O SENSOR DE TEMPERATURA, FLUXO E NÍVEL DE ÁGUA; ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) COLCHÃO TAMANHO ADULTO; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA 220V/60HZ INSTALAÇÃO O FORNECEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) NAS SALAS INDICADAS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, CÓPIA AUTENTICADA, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; A) CASO O ITEM COTADO SEJA ISENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO/MS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; B) CASO O ITEM COTADO NÃO SEJA CLASSIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FICANDO SUJEITA AS SANÇÕES CABÍVEIS, NO CASO DE FALSIDADE DE SUA DECLARAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE TAL REGISTRO (PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE). TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, CÓPIA AUTENTICADA, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; A) CASO O ITEM COTADO SEJA ISENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO/MS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; B) CASO O ITEM COTADO NÃO SEJA CLASSIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FICANDO SUJEITA AS SANÇÕES CABÍVEIS, NO CASO DE FALSIDADE DE SUA DECLARAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE TAL REGISTRO (PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE). TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA

LEIA-SE no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 53/2015 - FMS)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
2	1,00	UN	73.584,00	COLCHÃO TÉRMICO PARA USO EM PACIENTES ADULTO GENERALIDADES: SISTEMA DE HIPOTERMIA E HIPERTERMIA PARA PACIENTE ADULTO, DOTADO DE SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO CIRCULANTE. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS: MICROPROCESSADO; FAIXA DE TEMPERATURA: 6°C A 40°C, NO MÍNIMO; BOMBA PARA CIRCULAÇÃO DO FLUIDO; ALARME VISUAL E SONORO PARA O SENSOR DE TEMPERATURA, FLUXO E NÍVEL DE ÁGUA; ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) COLCHÃO TAMANHO ADULTO; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA 220V/60HZ INSTALAÇÃO O FORNECEDOR DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) NAS SALAS INDICADAS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, CÓPIA AUTENTICADA, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; A) CASO O ITEM COTADO SEJA ISENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO/MS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; B) CASO O ITEM COTADO NÃO SEJA CLASSIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FICANDO SUJEITA AS SANÇÕES CABÍVEIS, NO CASO DE FALSIDADE DE SUA DECLARAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE TAL REGISTRO (PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE). TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, CÓPIA AUTENTICADA, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; A) CASO O ITEM COTADO SEJA ISENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO/MS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; B) CASO O ITEM COTADO NÃO SEJA CLASSIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FICANDO SUJEITA AS SANÇÕES CABÍVEIS, NO CASO DE FALSIDADE DE SUA DECLARAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE TAL REGISTRO (PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE). TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA

As demais informações constantes no Aviso de Licitação e Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 04 de setembro de 2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TP 207-2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 207/2015 PMB

Objeto: Aquisição de gaveta KVM para Rack e aparelho de TV, para uso do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 28/09/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 28/09/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 04 de setembro de 2015.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.067/2015

PORTARIA Nº 19.067, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA JAQUELINE SUSAN MACHADO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º, da Lei Complementar nº 921, de 24/03/2014 e atendendo ao Memorando nº 091/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 921, de 24/03/2015, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, juntamente com os demais membros:

JAQUELINE SUSAN MACHADO, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em substituição a José Augusto Reinert, nomeado pela Portaria nº 18.865, de 22/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.068/2015

PORTARIA Nº 19.068, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPENSA LAURIZE BARCELAR BASTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando SEDEAD nº 775/2015, de 28/08/2015, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2015, a servidora pública municipal LAURIZE BARCELAR BASTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Apoio à Folha de Pagamento, símbolo FGC 50%, concedida pela Portaria nº 17.554, de 14/02/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.069/2015

PORTARIA Nº 19.069, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
DESIGNA PATRICIA ZUNINO WECKERLE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 731/2015, de 20/08/2015, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de julho de 2015, a servidora pública municipal PATRICIA ZUNINO WECKERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Apoio à Folha de Pagamento, símbolo FGC 50%, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.070/2015

PORTARIA Nº 19.070, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA KIESELBACH, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 061/2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando nº 661/2015, de 19/08/2015, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal CRISTINA KIESELBACH, matrícula nº 22875-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 061-2015 - Empresa Obmaster Construtora e Incorporadora Ltda., que objetiva a execução de uma ponte em concreto armado/protendido, localizada na Rua Wigand Zindars, Bairro Vila Itoupava, com extensão de 13 metros, conforme projetos, planilhas e demais especificações constantes no Edital - Contrato de Financiamento BADESC Cidades II nº 2013-0274-01- SEMOB - Concorrência nº 033/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.071/2015

PORTARIA Nº 19.071, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS SENS, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES AOS CONTRATOS NºS 092/2015 E 093/2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando - SEMOB nº 662/2015, de 19/08/2015, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal LUIZ CARLOS SENS, matrícula nº 22875-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para fiscalizar os serviços referentes aos seguintes Contratos:

1. Contrato nº 092/2015 - Empresa Igesa Engenharia Ltda., que objetiva a execução de uma ponte localizada na Rua Mariana Bronnemann, no Bairro da Velha, em substituição a ponte existente, com extensão de 30 metros, conforme projetos, planilhas e demais especificações constantes no Processo de Dispensa nº 08-037/2015 - Processo nº 59100.00341/2009-46 - Recurso: PAC Drenagem Ribeirão da Velha, Ministério da Integração Nacional - SEMOB;

2. Contrato nº 093/2015 - Empresa Igesa Engenharia Ltda., que objetiva a execução de uma ponte localizada na Rua Bernardo Reiter, no Bairro da Velha, em substituição a ponte existente, com extensão de 20 metros, conforme projetos, planilhas e demais especificações constantes no Processo de Dispensa nº 08-038/2015 - Processo nº 59100.00341/2009-46 - Recurso: PAC Drenagem Ribeirão da Velha, Ministério da Integração Nacional - SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2014

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA UNIANGIO LTDA. S/S.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, A SER PRESTADO PELO CREDENCIADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-033/2014.

PREÇO: Altera o valor estimado pago à contratada para R\$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, a contar de 1º de junho de 2015. Suprime a quantia total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de julho de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2014

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REUTER, Nº 1.415, BAIRRO VELHA CENTRAL, UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F. ADELINA MANOEL DA SILVA BRUECKHEIMER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-105/2014.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 1.610,81 (mil seiscientos e dez reais e oitenta e um centavos) mensais, a contar de 17 de maio de 2015, totalizando o valor do contrato em R\$ 19.329,72 (dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 17 de agosto de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/2014

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2.247,37M² DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 2 DE SETEMBRO, Nº 2.624, BAIRRO ITROUPAVA NORTE, CONTEMPLANDO O 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES E PARTE DE SEU PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-149/14.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 37.701,68 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, a contar de 1º de julho de 2015, totalizando o valor do contrato em R\$ 452.420,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

DATA: 18 de agosto de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 213/2014

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA. ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (CONTROLE DO ESCORPIÃO AMARELO), EM PONTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU A SER DETERMINADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 109/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de setembro de 2015 até 16 de setembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 07 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 29.541/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.541, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
FABIOLA BUTZKE À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal FABIOLA BUTZKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/005341.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.542/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.542, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
FABIOLA BUTZKE À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal FABIANA NEUMANN BARROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/08/005336.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.543/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.543, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARA RUBIA SILVA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal MARA RUBIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.544/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.544, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA ANDREIA LEHMANN OLIVEIRA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal MARIA ANDREIA LEHMANN OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.545/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.545, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARLENE FRANKE ULIANO À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal MARLENE

FRANKE ULIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004902.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.546/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.546, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
REGINA DA SILVA OLIVEIRA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal REGINA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004903.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.547/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.547, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SANDRA MAISE DE ROSA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal SANDRA MAISE DE ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004912.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.548/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.548, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SIMONE CRISTINA WACHHOLZ À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal SIMONE CRISTINA WACHHOLZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.549/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.549, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
TERESINHA ROSSI À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal TERESINHA ROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004910.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.550/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.550, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ANDREIA MARAIA ALBANO MAFRA À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, a servidora pública municipal ANDREIA MARIA ALBANO MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 10 de agosto de 2015, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015/07/004904.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de agosto de 2015.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA Nº 01/2015

EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA N. 01/2015

A Comissão Eleitoral para o fórum de eleição de conselheiros não-governamentais, representada por seu Presidente, Eliomar Russi, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Complementar n. 955, de 15 de dezembro de 2014, e na Portaria n. 19.064, de 31 de agosto de 2015, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO de organizações não-governamentais, com sede no Município de Blumenau/SC, que tenham como objetivo social a atuação em prol da defesa e garantia do bem-estar animal, para o Fórum de Eleição dos Representantes que comporão o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA, Gestão 2015/2017, conforme normas previstas neste ato convocatório:

1. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES:

1.1 Data: 09/09/2015 a 18/09/2015.

1.2 Horário: 7h00 às 19h00.

1.3 Local: CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, situado a rua Curt Klein, n. 150, Itoupava Central, em Blumenau/SC.

2. DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 3 (três) organizações não-governamentais, legalmente constituídas e sediadas em Blumenau, que tenham como objetivo social a atuação em prol da defesa e garantia do bem-estar animal, serão eleitas, consoante disposto no art. 3º, II, alínea "e", da Lei Complementar n. 955, de 15 de dezembro de 2014.

3. DO MANDATO

O mandato dos Conselheiros, para Gestão 2015/2017, terá duração de 2 (dois) anos, com a mesma data de início e término para todos, e será exercido gratuitamente, em razão do seu caráter de relevante interesse público.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n. 19.064, de 31 de agosto de 2015, composta por Servidores Públicos, coordenará o Fórum de Eleição dos Representantes não-governamentais para o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral:

4.2.1 - definição dos termos do edital de eleição das ONGs que tenham como objetivo social a atuação em prol da defesa e garantia do bem-estar animal, consoante alínea "e" do inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar n. 955, de 15 de dezembro de 2014;

4.2.2 - divulgação do processo eleitoral;

4.2.3 - coordenação do processo eleitoral em todas as suas etapas;

4.2.4 - apreciação e homologação das inscrições de entidades;

4.2.5 - fiscalização da votação e sua apuração;

4.2.6 - lavratura de ata de apuração da eleição;

4.2.7 - recepção e apreciação de recursos e impugnações;

4.2.8 - julgamento e deliberação acerca das ocorrências havidas durante o processo da eleição;

4.2.9 - publicação do resultado do processo de eleição;

4.2.10 - deliberação sobre os casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES:

5.1 Caberá a cada Entidade não governamental, através do seu representante legal, proceder à inscrição de sua Entidade, indicando seus candidatos a Conselheiros (titulares e suplentes) e o credenciamento dos eleitores (titulares e suplentes).

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES:

6.1 As representações não-governamentais, no ato da sua inscrição, deverão comprovar quitação com suas obrigações fiscais e estatutárias, para fins do disposto no art. 7º, § 3º, da Lei Complementar n. 955, de 15 de dezembro de 2014, conforme Anexo I, deste Edital, e ainda apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 cópias simples do Estatuto Social e da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em Cartório;

6.1.2 requerimento de inscrição de candidato (titulares e suplentes), conforme o Anexo II;

6.1.3 requerimento de inscrição de eleitores (titulares e suplentes), conforme Anexo III;

6.2 Os requerimentos a serem apresentados à Comissão Eleitoral deverão conter carimbo da respectiva Entidade.

6.3 A documentação pertinente à inscrição das Entidades e de seus conselheiros com os respectivos suplentes, deverá ser protocolizada no CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, situado na Rua Curt Klein, n. 150, Itoupava Central, em Blumenau/SC.

6.4 Não serão aceitas inscrições e credenciamentos por via postal, ou correio eletrônico.

6.5 É vedada a representação de Entidade não governamental no Conselho por servidor público municipal.

7. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

7.1 A assembleia de eleição será realizada no dia 25 de setembro de 2015, às 14 horas, no auditório do CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, situado a Rua Curt Klein, n. 150, Itoupava Central, em Blumenau/SC.

7.2 A assembleia será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 19.064, de 31 de agosto de 2015, com as competências previstas no item 4.2. deste Edital.

8. DA PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO:

14h - Abertura dos trabalhos da Assembleia;

14h10 - Apresentação das Entidades;

14h30 - Início da votação em escrutínio secreto e pessoal;

15h00 - Término da votação, início da apuração dos votos, aclamação dos candidatos eleitos e encerramento.

8.1 Proceder-se-á à apuração dos votos, após a finalização do tempo previsto para a votação fixado neste Edital, ou mediante a confirmação do comparecimento de todos os votantes.

8.2 É obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) representante da Entidade, na apresentação e aclamação.

8.3 Nos casos de ausência de representante da Entidade, caberá

ao Plenário da assembléia a competência de aprovar, por maioria simples dos presentes, as justificativas.

8.4 É obrigatória, para os eleitores e seus suplentes, a apresentação de documento pessoal de identificação, para fins de comprovação dos dados declarados nos requerimentos de credenciamento.

8.5 A escolha das Entidades dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes.

8.6 Será anulado o voto que contiver rasura, votar em mais de um candidato ou contiver qualquer sinal que permita a sua identificação.

8.7 As Entidades poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA.

8.8 Na hipótese de dissolução, os representantes de Entidades não governamentais perderão automaticamente o mandato.

8.9 Em caso de afastamento ou substituição de Entidades não governamentais será realizado novo Processo de Eleição, através de fórum próprio e em consonância com os princípios e normas estabelecidos neste Edital.

8.10 Os candidatos eleitos, representantes das Entidades não governamentais, bem como os representantes governamentais, tomarão posse após a nomeação, através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

9. DOS DEMAIS PRAZOS

9.1 A Comissão mencionada no item 4 deste Edital, a partir do término das inscrições, fará avaliação das mesmas entre os dias 19 e 20 de setembro de 2015.

9.2 A relação das inscrições das Entidades com seus candidatos, deferidas e indeferidas, será publicada no dia 21 de setembro de 2015, no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal).

9.3 Após a data de publicação, mencionada no item 9.2, as Entidades não governamentais que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral do Processo de Eleição, no dia 22 de setembro de 2015, no horário das 7h às 19h, no CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, situado na Rua Curt Klein, n. 150, Itoupava Central, em Blumenau/SC.

9.4 Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico.

9.5 A Comissão, no dia 23 de setembro de 2015, analisará os recursos e publicará no dia 24 de setembro de 2015, a relação final da homologação das inscrições das Entidades e de seus candidatos, no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal).

9.6 O resultado da assembleia de Eleição será publicado no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal) no dia 26 de setembro de 2015.

9.8 Os Conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de Blumenau no dia 30 de setembro de 2015, no auditório da ETSUS - Escola Técnica do Sistema Único de Saúde, situada à Rua 2 de Setembro, n. 1.510, Itoupava Norte, Blumenau/SC.

10. O Cronograma do Processo Eleitoral seguirá as seguintes

etapas:

08/09/15	Publicação do Extrato do Edital de Eleição em jornal local de grande circulação e no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal).
09/09/15 a 18/09/15	Inscrição das Entidades/Candidatos Horário: 7h às 19h. Local: CEPREAD – Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, situado na Rua Curt Klein, n. 150, Itoupava Central, em Blumenau/SC.
19/09/15 e 20/09/15	Avaliação das Inscrições das Entidades/Candidatos e Credenciamento dos Eleitores.
21/09/15	Publicação das inscrições das Entidades/Candidatos e credenciamentos dos eleitores, deferidos e indeferidos, no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal).
22/09/15	Prazo para interposição de recurso das inscrições das Entidades/Candidatos e Credenciamentos dos Eleitores indeferidos. Local: CEPREAD.
23/09/15	Análise dos Recursos Interpostos.
24/09/15	Publicação da Relação Final da homologação das inscrições das Entidades/Candidatos e Credenciamentos dos Eleitores no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal).
25/09/15	Assembléia de Eleição das Entidades Não Governamentais. Horário: 14 horas. Local: CEPREAD.
26/09/15	Publicação do Resultado Final da Eleição no portal do Bem-Estar Animal (www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal).
30/09/15	Posse dos Conselheiros. Horário: 19h. Local: ETSUS - Escola Técnica do Sistema Único de Saúde. Rua 2 de Setembro, n. 1.510, Itoupava Norte, em Blumenau/SC.

11. Todos os documentos referentes ao Processo Eleitoral do COMBEA, deste Edital, estarão disponíveis no seguinte endereço www.blumenau.sc.gov.br/bemestaranimal e no CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, situado à Rua Curt Klein, n. 150, Itoupava Central, Blumenau/SC.

Blumenau, 4 de setembro de 2015.

ELIOMAR RUSSI

Presidente da Comissão Eleitoral para a Coordenação do Fórum de Eleição das Organizações Não-Governamentais com Assento no COMBEA

Administradora MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde de Blumenau

EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA 01/2015 - ANEXO I
ANEXO I - EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA N. 01/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS

À
 Comissão Eleitoral para o Fórum de Eleição de Conselheiros do COMBEA

A Entidade: _____
 _____, CNPJ n. _____
 _____, com
 sede na _____ n° _____
 bairro: _____ município: _____
 CEP: _____ Fone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____
 _____ por seu representante legal, Sr(a): _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, § 3º, da Lei Complementar n. 955, de 15 de dezembro de 2014, que está em dia com todas as suas obrigações fiscais e estatutárias.

Blumenau, ____/____/____

Assinatura e nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

Este anexo deverá constar o Timbre de Identificação da Entidade.

EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA Nº 01/2015 - ANEXO II

ANEXO II - EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA N. 01/2015
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À
 Comissão Eleitoral para o Fórum de Eleição de Conselheiros do COMBEA

A Entidade: _____
 _____, CNPJ n. _____
 _____, por seu representante legal,
 Sr(a): _____, requer a
 inscrição da Entidade, bem como dos seguintes candidatos:

Candidato Titular: _____
 _ RG: _____
 Endereço: Rua: _____
 N° _____ Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefones: _____
 / _____ E-mail: _____

Candidato Suplente: _____
 _ RG: _____
 Endereço: Rua: _____
 N° _____ Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefones: _____
 / _____ E-mail: _____

ENTIDADE

Rua: _____
 N° _____ Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefones: _____
 / _____ E-mail: _____

Obs.: Declaro estar de pleno acordo com o Edital de Eleição

COMBEA n. 01/2015, responsabilizando-me por todas as informações acima declaradas.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, ____/____/____

Assinatura e nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

• Este anexo deverá constar o Timbre de Identificação da Entidade.

EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA Nº 01/2015 - ANEXO II
ANEXO III - EDITAL DE ELEIÇÃO COMBEA N. 01/2015
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

À
 Comissão Eleitoral para o Fórum de Eleição de Conselheiros do COMBEA

A Entidade: _____
 _____, CNPJ n. _____
 _____, por seu representante legal,
 Sr(a): _____, requer a
 inscrição dos seguintes eleitores:

Eleitor Titular: _____
 RG: _____
 Endereço: Rua: _____
 N° _____ Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefones: _____
 / _____ E-mail: _____

Eleitor Suplente: _____
 RG: _____
 Endereço: Rua: _____
 N° _____ Bairro: _____ Município: _____
 CEP: _____ Telefones: _____
 / _____ E-mail: _____

ENTIDADE

Rua: _____ N° _____
 Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
 _____ Telefones: _____ /
 _____ E-mail: _____

Obs.: Declaro estar de pleno acordo com o Edital de Eleição COMBEA n. 01/2015, responsabilizando-me por todas as informações acima declaradas.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, ____/____/____

Assinatura e nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

• Este anexo deverá constar o Timbre de Identificação da Entidade.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO REPASSE 2015/110

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/110

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, PAIS E PORTADORES DE MIELOMENINGOCELE

OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda e Terceira e tabela do Anexo Único - Plano de Trabalho do Termo de Repasse nº. 2015/110.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Sete mil reais (R\$ 7.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 03 de setembro de 2015.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 284/2015 - SEFAZ

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
--	--

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 284/2015

CONTRIBUINTE: DAW DO BRASIL SISTEMAS INFORMATICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA: 15 DE NOVEMBRO 1130 – APTO 203 – CENTRO – BLUMENAU - SC
 Inscrição no CMC: 59.115 CNPJ: 01.817.070/0001-08
 Processo Fiscal: 2015/364
 Sócios: PAULO ROBERTO FRANCISCO e GILSON DA SILVA PAULA

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	660,00
Atualização Monetária	41,75
Juros de Mora	112,28
Multa p/ infração	350,87
Total Geral	1.164,90

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Período Fiscal: 03/2014 a 06/2014.

2) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:

2.1) Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

2.2) Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

2.2.1) Em 22/04/2015 emitida Intimação Fiscal n. 048/2015 para regularização dos débitos de ISSQN (Notablu).

2.2.2) O contribuinte não localizado (conforme AR anexo ao processo).

2.2.3) Através desta, notifica-se o contribuinte referente aos débitos de ISSQN sobre sua prestação de serviços, (NOTABLU) procedendo-se à publicação da Notificação em edital no Boletim Oficial do Município, com fulcro no Art. 153, III, LC 632/2007.

3) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

3.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:

Soma dos valores, (ISSQN) referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (Notablu) emitidas no período e alíquota de 2% (dois por cento).

4) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

4.1) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, nº 10.223/2013, e nº 10.502/2014.

4.2) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 305 da LC 632/2007.

5) Observações:

5.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

5.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.

5.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização, relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

PATRICIA DIAS

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIO

Matrícula nº 21.554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 284/2015 – DAW DO BRASIL SISTEMAS INFORMATICA LTDA

Exercício 2014	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março		330,00	330,00	350,87	20,87	59,65	410,52
Abril		110,00	110,00	116,96	6,96	18,71	135,67
Mai		110,00	110,00	116,96	6,96	17,54	134,50
Junho		110,00	110,00	116,96	6,96	16,37	133,33
Totais		660,00	660,00	701,75	41,75	112,28	814,03

PATRICIA DIAS

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIO

Matrícula nº 21.554-6

PORTARIAS NºS 311/15; 312/15; 313/15 E 314/15 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 311/2015

Retifica Portaria, que concedeu Licença-Prêmio à servidora pública municipal fundacional, em pecúnia total.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO
RETIFICAR

A Portaria nº 310/2015, de 06 de agosto de 2015, que concedeu a Marlete de Borba, servidora pública municipal desta Fundação Cultural de Blumenau, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada através do Concurso Público Nº. 001/96, nomeada pela Portaria Nº. 013/96, Licença-Prêmio em pecúnia total, de conformidade com o art. 151, parágrafo II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, relativa ao decênio 2005/2015, paga no mês de julho de 2015.

Blumenau, 30 de julho de 2015
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Presidente FCB

PORTARIA Nº. 312/2015
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO

EFETIVO, DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

O servidor público municipal abaixo citado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Cultural de Blumenau, do exercício de Função Gratificada de Confiança, concedida pela Portaria nº 264/2014, de 02 de abril de 2014, a contar de 31 de agosto de 2015.

SÉRGIO DOLDAN ANTONELLO, Jornalista, da função de Assistente de Programas Culturais e de Organização de Festivais - FGC 20%, com as atribuições fixadas no inciso IV, do artigo 25º., do Decreto nº. 9.484, de 26/09/2011.

Blumenau, 31 de agosto de 2015
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Presidente da FCB

PORTARIA Nº. 313/20154
Dispensa membro do Secretariado do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) da função de secretário executivo.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Presidente da Fundação

Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Dispensar

IVAN DAY, Agente Administrativo da Fundação Cultural de Blumenau, da função de secretário executivo titular do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nomeado pela Portaria nº 273/2014, de 28 de julho de 2014, a partir de 31 de agosto de 2015.

Blumenau, 31 de agosto de 2015
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 314/2015

Nomeia membro para compor o Secretariado do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) na função de secretário executivo titular.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR

ANA FILOMENA ANDRIETTI, servidora exercendo cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo CC3, da Fundação Cultural de Blumenau, de secretário executivo titular do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a partir de 01 de setembro de 2015.

Blumenau, 01 de setembro de 2015
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2015 RESOLUÇÃO CMAS Nº. 35/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.001/2015 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS E LIMITES DE VALORES PARA O BENEFÍCIO EVENTUAL DE RENDA ALIMENTAÇÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO:

- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 2012, de 19 de outubro de 2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social;

- o Decreto da Presidência da República nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata art. 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

- a Lei Municipal nº. 6.861, de 20 de fevereiro de 2006, que institui o Programa de Inclusão de Geração de Renda - PRO RENDA;

- a deliberação do Conselho acerca dos limites de valores em Plenária Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2015, conforme Ata CMAS nº. 11/2015;

- a deliberação do Conselho que aprova a referida Instrução Normativa em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2015, conforme Ata CMAS nº. 13/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº. 001/2015 que estabelece os critérios para concessão e limites de valores para o Benefício Eventual de Renda Alimentação de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.861, de 20 de fevereiro de 2006, que institui o Programa de Inclusão e Geração de Renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de setembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
09-2230/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 09-2230/2015 - Verba para palestras "Manipulação de produtos químicos", "Ergonomia" e Epis".

Empresa: EDSON GALISA ME (16.623.245/0001-05)

Valor Total: R\$ 1.521,00

BASE LEGAL: Artigo 25, II caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 108/2015

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROBERTO RUSCHEL ME

Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2015

Objeto: Prestação de serviços para confecção de próteses dentária total superior e inferior e parcial removível (termo aditivo ao contrato nº42/2015).

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência: 14 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Assinatura: 14 de Agosto de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4746/15 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4746/15 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DE AVALIAÇÕES IMOBILIARIAS PARA A INSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros da Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores e de Avaliações Imobiliárias para a instituição e cobrança de Contribuição de Melhorias.

Walter Naujorks – Mariliva Ames Aiolfi – Janiara Keller Ceccon – Maria Jaira Menegon – Ivandro Paulo Fae – Nelson Fernandes da Silva – Jairo Boehlke – Bruna de Oliveira Bastos.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal é de (02) dois anos, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, sujeitando-se a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do que dispõe o Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 04 de setembro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito

DECRETO Nº4747/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4747/15 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Desenvolvimento do município de Bom Jesus do Oeste.

Walter Naujorks – Mariliva Ames Aiolfi – Janiara Keller Ceccon – Maria Jaira Menegon – Ivandro Paulo Fae – Nelson Fernandes da Silva – Jairo Boehlke – Bruna de Oliveira Bastos.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal é de (02) dois anos, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, sujeitando-se a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do que dispõe o Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 04 de setembro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito

DECRETO Nº4748/15 DE 04 DE SETEMBRO 2015

DECRETO Nº 4748/15 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA A APLICAÇÃO E A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros da Comissão para a Aplicação e a Revisão do Plano Diretor Participativo do município de Bom Jesus do Oeste.

Walter Naujorks – Mariliva Ames Aiolfi – Janiara Keller Ceccon – Maria Jaira Menegon – Ivandro Paulo Fae – Nelson Fernandes da Silva – Jairo Boehlke – Bruna de Oliveira Bastos.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal é de (02) dois anos, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, sujeitando-se a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do que dispõe o Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 04 de setembro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito

RREO 4º B 2015

Página: 1 de 3
04/09/2015 09:39

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.037.958,87	14.037.958,87	2.049.133,45	14,60	7.737.102,80	55,12	6.300.856,07
Receitas Correntes	11.718.734,71	11.718.734,71	1.670.246,06	14,25	7.205.529,92	61,49	4.513.204,79
Receta Tributária	604.000,00	604.000,00	71.887,38	11,90	343.460,90	56,86	260.539,10
Impostos	462.000,00	462.000,00	67.863,07	14,69	299.720,99	64,87	162.279,01
Taxas	82.000,00	82.000,00	2.802,25	3,42	34.703,68	42,32	47.296,32
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	1.222,06	2,04	9.036,23	15,06	50.963,77
Receta de Contribuic s	26.000,00	26.000,00	4.981,03	19,16	19.419,85	74,69	6.580,15
Contribuic s Economicas	26.000,00	26.000,00	4.981,03	19,16	19.419,85	74,69	6.580,15
Receta Patrimonial	90.000,00	90.000,00	13.440,31	14,93	52.244,88	58,05	37.755,12
Recetas De Valores Mobiliarios	90.000,00	90.000,00	13.440,31	14,93	52.244,88	58,05	37.755,12
Receta Agropecuaria	45.000,00	45.000,00	4.048,13	9,00	24.289,18	53,98	20.710,82
Outras Receitas Agropecuarias	45.000,00	45.000,00	4.048,13	9,00	24.289,18	53,98	20.710,82
Receta De Servicos	201.000,00	201.000,00	39.867,04	19,83	141.823,43	70,56	59.176,57
Transferencias Correntes	10.686.334,71	10.686.334,71	1.529.489,43	14,31	6.601.409,81	61,77	4.084.924,90
Transferencias Intergovernamentais	10.386.360,00	10.386.360,00	1.478.868,70	14,24	6.398.926,88	61,61	3.987.433,12
Transferencias De Convenios	299.974,71	299.974,71	50.620,73	16,87	202.482,93	67,50	97.491,78
Outras Receitas Correntes	66.400,00	66.400,00	6.532,74	9,84	22.881,87	34,46	43.518,13
Multas E Juros De Mora	34.020,00	34.020,00	5.521,16	16,23	16.819,27	49,44	17.200,73
Receta Da Divida Ativa	32.380,00	32.380,00	1.011,58	3,12	6.062,10	18,72	26.317,90
Recetas Correntes Diversas	-	-	-	-	0,50	-	-0,50
Receitas De Capital	2.319.224,16	2.319.224,16	378.887,39	16,34	531.572,88	22,92	1.787.651,28
Alienacao De Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias De Capital	2.319.224,16	2.319.224,16	378.887,39	16,34	531.572,88	22,92	1.787.651,28
Transferencias Intergovernamentais	1.225.325,19	1.225.325,19	127.237,91	10,38	279.923,40	22,84	945.401,79
Transferencias de Convênios	1.093.898,97	1.093.898,97	251.649,48	23,00	251.649,48	23,00	842.249,49

Página: 2 de 3
04/09/2015 09:39

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(II)=(II)	14.037.958,87	14.037.958,87	2.049.133,45	14,60	7.737.102,80	55,12	6.300.856,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	14.037.958,87	14.037.958,87	2.049.133,45	14,60	7.737.102,80	55,12	6.300.856,07
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	14.037.958,87	14.037.958,87	2.049.133,45	14,60	7.737.102,80	55,12	6.300.856,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	591.455,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	591.455,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.497.958,87	14.089.413,87	1.392.985,33	9.743.878,62	4.345.535,25	1.879.198,80	7.205.483,10	6.883.930,77	7.170.294,51
Despesas Correntes	10.289.874,71	10.729.261,91	1.293.617,02	7.180.587,66	3.548.674,25	1.596.316,97	6.301.323,64	4.427.938,27	6.266.135,05
Pessoal E Encargos Sociais	5.228.900,00	5.298.948,68	752.413,32	3.263.939,36	2.035.009,32	803.509,32	3.141.927,36	2.157.021,32	3.141.927,36
Juros E Encargos Da Dívida	80.000,00	40.000,00	-	6.688,58	33.311,42	-	6.688,58	33.311,42	6.688,58
Outras Despesas Correntes	4.980.974,71	5.390.313,23	541.203,70	3.909.959,72	1.480.353,51	792.807,65	3.152.707,70	2.237.605,53	3.117.519,11
Despesas De Capital	3.198.084,16	3.350.151,96	99.368,31	2.563.290,96	786.861,00	282.881,83	904.159,46	2.445.992,50	904.159,46
Investimentos	2.899.084,16	3.183.428,88	99.368,31	2.396.624,36	786.804,52	282.881,83	737.492,86	2.445.936,02	737.492,86
Amortizacao/Refinanciamento Da Dívida	299.000,00	166.723,08	-	166.666,60	56,48	-	166.666,60	56,48	166.666,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.497.958,87	14.089.413,87	1.392.985,33	9.743.878,62	4.345.535,25	1.879.198,80	7.205.483,10	6.883.930,77	7.170.294,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(XI+XII)	13.497.958,87	14.089.413,87	1.392.985,33	9.743.878,62	4.345.535,25	1.879.198,80	7.205.483,10	6.883.930,77	7.170.294,51
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	531.619,70	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	13.497.958,87	14.089.413,87	1.392.985,33	9.743.878,62	4.345.535,25	1.879.198,80	7.737.102,80	6.883.930,77	7.170.294,51

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Set/2015, 09h e 36m.

AIRTON ANTONIO REINEHR WALTER NAUJORKS NAIRO CEZAR MORANDINI JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal Sec. de Adm e Fazenda Contador CRC 020101/D-8 Controle Interno

Página: 1 de 3
04/09/2015 09:41

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.037.958,87	14.629.413,87	1.507.939,86	10.096.113,06	100,00	4.533.300,81	1.991.830,81	7.553.662,30	100,00	7.075.751,57
Legislativa	540.000,00	540.000,00	114.954,53	352.234,44	3,49	187.765,56	112.632,01	348.179,20	4,61	191.820,80
Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	114.954,53	352.234,44	3,49	187.765,56	112.632,01	348.179,20	4,61	191.820,80
Administração	1.768.000,00	1.737.363,09	274.739,01	1.243.582,44	12,32	493.780,65	346.319,95	1.133.990,59	15,01	603.372,50
Planejamento e Orçamento	129.000,00	129.000,00	15.685,41	63.233,77	0,63	65.766,23	15.685,41	63.233,77	0,84	65.766,23
Administração Geral	1.230.000,00	1.204.363,09	202.685,99	971.251,69	9,62	233.111,40	273.698,37	863.491,28	11,43	340.871,81
Administração Financeira	219.000,00	214.000,00	25.865,64	111.449,68	1,10	102.550,32	25.653,68	111.237,72	1,47	102.762,28
Controle Interno	71.000,00	71.000,00	8.939,56	38.879,28	0,39	32.120,72	9.899,56	37.439,28	0,50	33.560,72
Administração de Receitas	89.000,00	89.000,00	21.562,41	53.768,02	0,53	35.231,98	21.382,93	53.588,54	0,71	35.411,46
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,05	25.000,00	0,00	5.000,00	0,07	25.000,00
Segurança Pública	41.000,00	41.000,00	2.313,84	14.482,75	0,14	26.517,25	2.313,84	5.134,43	0,07	35.865,57
Policimento	41.000,00	41.000,00	2.313,84	14.482,75	0,14	26.517,25	2.313,84	5.134,43	0,07	35.865,57
Assistência Social	485.000,00	610.073,32	53.764,80	264.997,88	2,62	345.075,44	62.380,30	235.586,53	3,12	374.486,79
Assistência ao Idoso	10.000,00	7.000,00	0,00	552,27	0,01	6.447,73	0,00	552,27	0,01	6.447,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.000,00	125.443,11	11.079,35	58.676,53	0,58	66.766,58	11.529,35	55.526,53	0,74	69.916,58
Assistência Comunitária	342.000,00	477.630,21	42.685,45	205.769,08	2,04	271.861,13	50.850,95	179.507,73	2,38	298.122,48
Saúde	2.632.044,00	2.791.517,64	286.865,31	1.761.557,33	17,45	1.029.960,31	357.172,76	1.476.632,43	19,55	1.314.885,21
Atenção Básica	2.392.044,00	2.481.517,64	277.200,01	1.531.482,15	15,17	950.035,49	312.531,88	1.315.996,20	17,42	1.165.521,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	200.000,00	0,00	189.491,93	1,88	10.508,07	34.975,58	120.052,98	1,59	79.947,02
Vigilância Sanitária	82.000,00	82.000,00	6.114,72	26.219,51	0,26	55.780,49	6.114,72	26.219,51	0,35	55.780,49
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	3.550,58	14.363,74	0,14	13.636,26	3.550,58	14.363,74	0,19	13.636,26
Educação	3.352.225,19	3.715.938,26	323.217,65	2.749.872,04	27,24	966.066,22	481.871,72	1.756.166,95	23,25	1.959.771,31
Alimentação e Nutrição	157.000,00	159.731,65	35.780,15	124.730,47	1,24	35.001,18	20.129,10	78.359,05	1,04	81.372,60
Ensino Fundamental	2.790.650,19	3.134.131,61	234.466,92	2.378.481,29	23,56	755.650,32	408.060,76	1.431.744,16	18,95	1.702.387,45
Ensino Superior	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação Infantil	393.575,00	411.075,00	52.970,58	246.660,28	2,44	164.414,72	53.681,86	246.063,74	3,26	165.011,26
Cultura	155.000,00	177.000,00	20.162,29	120.479,65	1,19	56.520,35	31.423,79	101.299,65	1,34	75.700,35

Página: 2 de 3
04/09/2015 09:41

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Difusão Cultural	155.000,00	177.000,00	20.162,29	120.479,65	1,19	56.520,35	31.423,79	101.299,65	1,34	75.700,35
Urbanismo	1.710.898,97	1.748.175,89	90.217,50	1.229.947,42	12,18	518.228,47	152.810,49	379.528,95	5,02	1.368.646,94
Infra-Estrutura Urbana	1.297.898,97	1.295.898,97	10.954,03	910.274,54	9,02	385.624,43	86.846,56	117.647,44	1,56	1.178.251,53
Serviços Urbanos	335.000,00	374.276,92	63.584,68	267.467,09	2,65	106.809,83	50.285,14	209.675,72	2,78	164.601,20
Energia Elétrica	78.000,00	78.000,00	15.678,79	52.205,79	0,52	25.794,21	15.678,79	52.205,79	0,69	25.794,21
Habituação	33.000,00	33.000,00	3.058,92	5.558,92	0,06	27.441,08	3.058,92	5.558,92	0,07	27.441,08
Habituação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habituação Urbana	23.000,00	23.000,00	3.058,92	5.558,92	0,06	17.441,08	3.058,92	5.558,92	0,07	17.441,08
Gestão Ambiental	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.065.316,00	1.055.316,00	92.116,00	750.841,78	7,44	304.474,22	116.418,92	601.160,68	7,96	454.155,32
Promoção da Produção Animal	145.000,00	145.000,00	10.351,58	97.582,25	0,97	47.417,75	21.989,08	65.009,75	0,86	79.990,25
Extensão Rural	920.316,00	910.316,00	81.764,48	653.259,53	6,47	257.056,47	94.429,84	536.150,93	7,10	374.165,07
Comunicações	6.000,00	20.000,00	0,00	19.728,55	0,20	271,45	60,95	18.927,27	0,25	1.072,73
Telecomunicações	6.000,00	20.000,00	0,00	19.728,55	0,20	271,45	60,95	18.927,27	0,25	1.072,73
Transporte	1.479.974,71	1.562.806,59	190.948,90	1.161.115,38	11,50	401.691,21	255.230,38	1.104.163,84	14,62	458.642,75
Transporte Rodoviário	1.479.974,71	1.562.806,59	190.948,90	1.161.115,38	11,50	401.691,21	255.230,38	1.104.163,84	14,62	458.642,75
Desporto e Lazer	246.000,00	246.000,00	36.501,89	173.595,75	1,72	72.404,25	51.057,62	139.214,13	1,84	106.785,87
Desporto Comunitário	246.000,00	246.000,00	36.501,89	173.595,75	1,72	72.404,25	51.057,62	139.214,13	1,84	106.785,87
Encargos Especiais	499.000,00	326.723,08	19.079,16	248.118,73	2,46	78.604,35	19.079,16	248.118,73	3,28	78.604,35
Serviço da Dívida Interna	499.000,00	326.723,08	19.079,16	248.118,73	2,46	78.604,35	19.079,16	248.118,73	3,28	78.604,35
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.037.958,87	14.629.413,87	1.507.939,86	10.096.113,06	100,00	4.533.300,81	1.991.830,81	7.553.662,30	100,00	7.075.751,57

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Set/2015, 09h e 40m.

Página: 3 de 3
04/09/2015 09:41

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

AIRTON ANTONIO REINEHR Prefeito Municipal	WALTER NAUJORKS Sec. de Adm e Fazenda	NAIRO CEZAR MORANDINI Contador CRC 020101/0-8	JANDREI LUIZ BRUTSCHER Controle Interno
--	--	--	--

Página: 1 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	%
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	486.260,00	486.260,00	304.842,93	62,69
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	142.440,00	142.440,00	88.118,26	61,86
1.1.1-IPTU	128.000,00	128.000,00	95.511,53	74,62
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.970,00	2.970,00	105,53	3,55
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	9.000,00	9.000,00	3.225,37	35,84
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.470,00	2.470,00	497,83	20,16
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	11.222,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.000,00	108.000,00	66.677,11	61,74
1.2.1-ITBI	108.000,00	108.000,00	66.677,11	61,74
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.820,00	131.820,00	80.207,32	60,85
1.3.1-ISS	122.000,00	122.000,00	79.069,01	64,81
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.970,00	2.970,00	921,25	31,02
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	4.380,00	4.380,00	389,05	8,88
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.470,00	2.470,00	0,78	0,03
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	172,77	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	104.000,00	104.000,00	69.840,24	67,15
1.4.1-IRRF	104.000,00	104.000,00	69.840,24	67,15
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	

Página: 2 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.321.700,00	10.321.700,00	6.544.492,39	63,41
2.1-Cota-Parte FPM	6.615.000,00	6.615.000,00	4.140.095,34	62,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.615.000,00	6.615.000,00	4.140.095,34	62,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	3.437.000,00	3.437.000,00	2.246.053,69	65,35
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	47.000,00	47.000,00	9.406,42	20,01
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	34.689,63	54,20
2.5-Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	159,23	5,90
2.6-Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	114.088,08	73,13
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.807.960,00	10.807.960,00	6.849.335,32	63,37

Página: 3 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.363.325,19	1.363.325,19	382.500,85	28,06	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	80.000,00	80.000,00	70.860,08	88,58	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	15.650,07	86,94	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	16.067,30	40,17	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.225.325,19	1.225.325,19	279.923,40	22,84	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	37.088,91	52,98	
6.1 - Transferências de Convênios	69.000,00	69.000,00	37.006,65	53,63	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	82,26	8,23	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.433.325,19	1.433.325,19	419.589,76	29,27	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.010.340,00	2.010.340,00	1.294.951,87	64,41	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.269.000,00	1.269.000,00	814.073,67	64,15	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	687.400,00	687.400,00	449.210,06	65,35	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.400,00	9.400,00	1.881,28	20,01	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	6.937,95	54,20	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	540,00	540,00	31,82	5,89	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	31.200,00	31.200,00	22.817,09	73,13	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	760.000,00	760.000,00	483.135,87	63,57	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	758.000,00	758.000,00	481.779,74	63,56	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.356,13	67,81	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)†	-1.252.340,00	-1.252.340,00	-813.172,13	64,93	

†SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0) = ACRESCIMTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0) = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Página: 4 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)							R\$ 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	456.000,00	456.000,00	345.923,47	75,86	345.923,47	75,86	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	
13.2-Com Ensino Fundamental	456.000,00	456.000,00	345.923,47	75,86	345.923,47	75,86	
14-OUTRAS DESPESAS	304.000,00	315.430,84	195.418,69	61,95	139.188,70	44,13	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	
14.2-Com Ensino Fundamental	304.000,00	315.430,84	195.418,69	61,95	139.188,70	44,13	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	760.000,00	771.430,84	541.342,16		485.112,17	62,88	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-	
16.1 - FUNDEB 60%						-	
16.2 - FUNDEB 40%						-	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						11.430,84	
17.1 - FUNDEB 60%						11.430,84	
17.2 - FUNDEB 40%						-	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						11.430,84	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						473.681,33	
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ (13-(16.1+17.1))/(11)x100%						71,60	
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100%						26,44	
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%						1,96	

Página: 5 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR				
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS			11.430,84			
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015¹			11.430,84			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²	2.701.990,00	2.701.990,00	1.712.333,83	63,37		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	393.575,00	413.575,00	249.160,28	60,25	248.563,74	60,10
23.1-Creche	393.575,00	393.575,00	235.719,69	59,89	235.123,15	59,74
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	393.575,00	393.575,00	235.719,69	59,89	235.123,15	59,74
23.2-Pré-Escola	-	20.000,00	13.440,59	67,20	13.440,59	67,20
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	20.000,00	13.440,59	67,20	13.440,59	67,20
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.325,00	1.638.755,84	1.104.367,58	67,39	957.981,53	58,46
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	760.000,00	771.430,84	541.342,16	70,17	485.112,17	62,88
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.325,00	867.325,00	563.025,42	64,92	472.869,36	54,52
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	-	-	-	-	-	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.768.900,00	2.052.330,84	1.353.527,86	65,95	1.206.545,27	58,79

Página: 6 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)		RS 1,00				
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR				
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			-813.172,13			
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			-			
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)			1.356,13			
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			11.430,84			
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			-			
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			-			
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)			-			
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)			-800.385,16			
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) -(37)			2.006.930,43			
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)x100)%			29,30			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	142.501,85	65.871,31	46,22	65.871,31	46,22
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.353.325,19	1.371.105,57	1.226.474,01	89,45	349.763,54	25,51
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.433.325,19	1.513.607,42	1.292.345,32	85,38	415.634,85	27,46
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.202.225,19	3.565.938,26	2.645.873,18	74,20	1.622.180,12	45,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-			-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			-			-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB			-			-

Página: 7 de 7
04/09/2015 09:47

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)		RS 1,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		36.930,84
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		481.779,74
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		509.848,57
49.1-Orçamentário do Exercício		484.348,57
49.2-Restos a Pagar		25.500,00
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.356,13
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		10.218,14

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Set/2015, 09h e 42m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121.V.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Página: 1 de 3
04/09/2015 09:50

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	486.260,00	486.260,00	304.842,93	62,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.000,00	128.000,00	84.295,93	65,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	108.000,00	108.000,00	66.677,11	61,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.000,00	122.000,00	78.907,71	64,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	104.000,00	104.000,00	69.840,24	67,15
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.940,00	5.940,00	1.008,91	16,99
Dívida Ativa dos Impostos	13.380,00	13.380,00	3.614,42	27,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.940,00	4.940,00	498,61	10,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.321.700,00	10.321.700,00	6.544.492,39	63,41
Cota-Parte FPM	6.615.000,00	6.615.000,00	4.140.095,34	62,59
Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	159,23	5,90
Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	114.088,08	73,13
Cota-Parte ICMS	3.437.000,00	3.437.000,00	2.246.053,69	65,35
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	34.689,63	54,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.000,00	47.000,00	9.406,42	20,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.000,00	47.000,00	9.406,42	20,01
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.807.960,00	10.807.960,00	6.849.335,32	63,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	861.000,00	861.000,00	421.740,26	48,98
Provenientes da União	755.000,00	755.000,00	374.872,80	49,65
Provenientes dos Estados	106.000,00	106.000,00	46.867,46	44,21
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	861.000,00	861.000,00	421.740,26	48,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.496.000,00	2.655.473,64	1.738.320,33	65,46	1.439.271,40	54,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.387.000,00	1.392.027,69	892.534,24	64,12	812.672,24	58,38
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.109.000,00	1.263.445,95	845.786,09	66,94	626.599,16	49,59
DESPESAS DE CAPITAL	136.044,00	136.044,00	23.237,00	17,08	23.237,00	17,08
Investimentos	136.044,00	136.044,00	23.237,00	17,08	23.237,00	17,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.632.044,00	2.791.517,64	1.761.557,33	63,10	1.462.508,40	52,39

Página: 2 de 3
04/09/2015 09:50

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	861.000,00	950.473,64	504.662,23	28,65	421.076,39	28,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	758.000,00	836.613,09	463.291,63	26,30	379.787,33	25,97
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	103.000,00	113.860,55	41.370,60	2,35	41.289,06	2,82
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	861.000,00	950.473,64	504.662,23	28,65	421.076,39	28,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.771.044,00	1.841.044,00	1.256.895,10	71,35	1.041.432,01	71,21
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						15,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]6						14.031,71
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)			
Total (VIII)	-	-	-			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.288.648,53	-	1.288.648,53			
Total (IX)	1.288.648,53	-	1.288.648,53			

Página: 3 de 3
04/09/2015 09:50

Prof. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2015/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/ Total l) x 100	(m)	(m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.392.044,00	2.481.517,64	1.531.482,15	86,94	1.301.872,17	89,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	200.000,00	189.491,93	10,76	120.052,98	8,21
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	82.000,00	82.000,00	26.219,51	1,49	26.219,51	1,79
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	14.363,74	0,82	14.363,74	0,98
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.632.044,00	2.791.517,64	1.761.557,33	100,00	1.462.508,40	100,00

FORTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Set/2015, 09h e 48m.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.

AIRTON ANTONIO REINEHR WALTER NAUJORKS NAIRO CEZAR MORANDINI JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal Sec. de Adm e Fazenda Contador CRC 020101/0-8 Controle Interno

Bom Retiro

PREFEITURA

62.15 - DECRETO AMEMBRAMENTO ANTONIO

DECRETO Nº 62/15 de 04.09.15

Aprova amembramento de área urbana para unificação de imóvel.

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Artigo 1º - Certifico conforme requerimento nº 335/2015, que esta Prefeitura aprova através de Decreto o "Amembramento" do imóvel de propriedade de ANTONIO ARISTEU DE BRITTO, CPF nº 537.220.609-82, da Quadra 21, do Loteamento Bairro do Rincão, formado pelo Lote nº 223, Inscrição Imobiliária nº 01.01.157.0121.001, com uma área de 372,00m², matriculado no Registro de Imóveis sob nº R-1-5.054 Livro n 76 Fls. 77/78, e pelo Lote nº 224, Inscrição Imobiliária nº 01.01.157.0109.001, com uma área de 396,00m², matriculado no Registro de Imóveis sob nº 2.528 Livro n 2 – Q, ficando a área total unificada do imóvel com 768,00m². Os imóveis ficam situados com frente para a Rua João Timóteo Arceno, Bairro São José, Bom Retiro, Santa Catarina.

Artigo 2º - O imóvel possui a infra-estrutura exigida pela legislação vigente como água, energia elétrica, iluminação pública, canalização que recolhe a água pluvial e o esgoto das residências, meio fio e calçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 04 de setembro de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

763.09.15 - P. COMISSÃO SINDICANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 763/15 de 04.09.15

Designa Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade da Professora diante do fato ocorrido na Creche Municipal Irmã Paula no dia 24 de agosto de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar 01/03 de 02 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão de Sindicância para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, a fim de apurar responsabilidade do fato ocorrido na data de 24 de agosto de 2015, período vespertino, onde a Professora Jania Castanheiro deixou uma criança sem entregar aos pais, deixando a criança sozinha, dormindo na sala, esquecida na cama dormindo e a creche foi fechada após o término das atividades.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores: Juliana Madruga da Silva, Professora, matrícula nº 6376-2, Marilu de Almeida, Assistente Administrativo, matrícula nº 5385-6, Jeferson Ulisses Nunes, Assessor Gabinete do Prefeito, matrícula 6325-8.

Art. 3º - A Presidência da Comissão de Sindicância ficará a cargo da servidora: Juliana Madruga da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

04 de setembro de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO 0105/2015

DECRETO Nº 0105/2015.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel de propriedade de Ronald Stuve, matrícula nº 16.822, situado no Município de Braço do Trombudo, em favor do Beco 1º de maio.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor da via pública denominada Beco 1º de maio, no município de Braço do Trombudo, o imóvel abaixo descrito:

“Área de terras de 312,00 m2 (trezentos e doze metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, confrontando em 9,20 metros com a rua Clara Stuve; Fundo, confrontando em 9,20 metros com o Beco 1º de maio; Lado direito, confrontando em 34,65 metros com a área remanescente de propriedade do Sr. Ronald Stuve; Lado esquerdo confrontando em 34,65 metros com o lote “B”, conforme Planta em anexo para prolongamento de logradouro.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 04 de setembro de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0136/2015

PORTARIA Nº 0136/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Sueli Ferrari Heinz, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 02.08.2015 à 03.09.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 02.08.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0137/2015

PORTARIA Nº 0137/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63 e Lei Complementar 118/2013 de 05.06.2013...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para repouso a gestante, a servidora Ana Claudia Sevegnani, ocupante do cargo de Enfermeiro (Emprego Público-ESF), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.09.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.09.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0138/2015

PORTARIA Nº0138/2015

NOMEIA SERVIDOR, ACT

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado da Lei Complementar 107/2012 de 11.04.2012 e Lei Compl.08/99 de 17.11.1999 etc.

RESOLVE:

Art. 1st. Nomear Daianny Carvalho Vaz, para exercer o cargo de Enfermeiro (Emprego Público-ESF), por ter sido aprovado em Processo Seletivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24.08.2015 a 27.02.2016, em substituição da servidora Ana Claudia Sevegnani, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 24.08.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0139/2015

PORTARIA Nº 0139/2015

CONCEDE INSALUBRIDADE.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 47 da Lei Complementar nº 09/99, de 17.11.99, e NR 15, anexo 14 do Ministério do Trabalho e Emprego etc...

RESOLVE:

Art. 1st. Conceder insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor de um salário mínimo, pelo desenvolvimento de atividades insalubres, a servidora Daianny Carvalho Vaz, ocupante do cargo de Enfermeiro (Emprego Público ESF), a partir de 24.08.2015.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 24.08.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0140/2015

PORTARIA Nº 0140/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63 e Lei Complementar 118/2013 de 05.06.2013...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para repouso a gestante, a servidora Elqui Grahl ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.09.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.09.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0141/2015

PORTARIA Nº 0141/2015

Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 09/99 de 17.11.99, Lei Complementar 060/2007 de 10.05.2007, Artigo 62, incisoVII, Artigo 71-A, Parágrafo 1º e 2º, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, nos termos do Artigo 62, inciso VII e Art. 71 – A, da Lei Complementar nº 09/99, e Lei Complementar 060/2007, Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração ao servidor Marlos Hedrey da Silveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04.09.2015.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 07 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Seq. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
327	059/2015	09/07/2015	31/12/2015		Não	11.579,11		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO,
	Objeto: Este Contrato tem rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a concessão dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público. Conforme descrito de I a VII deste contrato.								
328	060/2015	20/07/2015	31/12/2015		Não	31.200,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIV
	Objeto: O contrato de delegação de execução orçamentaria tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo contratante na modalidade de aplicação 72 (execução orçamentaria delegada a consórcios públicos) para pagamentos das despesas de projetos e ações do Programa de Licitação Compartilhadas - PROLICITA, especificamente serviços de telefonia móvel.								
329	061/2015	30/07/2015	31/12/2015	32/2015	Não	200.000,00		Compras e Serviços	QUIMICAMPOS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTC
	Objeto: Contratação de Serviços e, aquisição de Materiais para Melhorias no Abastecimento Público de Água.								

Total: 3

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 08 - 2015**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Seq. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
330	062/2015	14/08/2015	31/12/2015	33/2015	Não	11.720,97		Compras	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIM
	Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios								
331	063/2015	14/08/2015	31/12/2015	33/2015	Não	82.264,32		Compras	Mercado Palmares Ltda
	Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios								
332	064/2015	14/08/2015	31/12/2015	33/2015	Não	16.391,50		Compras	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
	Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios								
333	065/2015	14/08/2015	31/12/2015	33/2015	Não	1.942,30		Compras	RR CARNES E FRIOS LTDA - ME
	Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios								

Total: 4

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 051/2015, em 31/08/2015. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e cortinas de vento. Valor: R\$ 1.589.999,90. Origem: Pregão nº 060/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Cristiano Bittencourt.

EXTRATO DO CONTRATO 093/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 093/2015

ESPÉCIE: Aq. Materiais diversos para reforma da ETA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.44905199.20000; VIGÊNCIA: 04 MESES. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015; VALOR: R\$ 2.370,00. CONTRATADA: LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 04 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini

EXTRATO DO CONTRATO 094/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 094/2015

ESPÉCIE: Aq. Materiais diversos para reforma da ETA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.44905199.20000; VIGÊNCIA: 04 MESES. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015; VALOR: R\$ 3.142,75. CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOVA CASA LTDA. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 04 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini

EXTRATO DO CONTRATO 095/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 095/2015

ESPÉCIE: Aq. Materiais diversos para reforma da ETA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.44905199.20000; VIGÊNCIA: 04 MESES. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015; VALOR: R\$ 2.810,00. CONTRATADA: JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 04 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 – FMAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 – FMAS

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 003/2015 – FMAS, entre o Município de Brusque e a empresa Casa de Assistência Dilony LT-DA-EPP, em 07/08/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de acolhimento de pessoas idosas através do serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário. Valor: R\$ 142.469,10. Fundamento legal: Artigo 57, II c/c art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2015 – FMAS. Dotação Orçamentária: 3001.2328.33903999/10.000. Vigência: 90 (noventa) dias. Signatários: Rodrigo Voltolini e Josemir Perin.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – FMAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – FMAS

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 004/2015 – FMAS, entre o Município de Brusque e a empresa Cagere Casa Assistencial EIRELI-EPP, em 07/08/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de acolhimento de pessoas com deficiências através do serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário. Valor: R\$ 132.305,01. Fundamento legal: Artigo 57, II c/c art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2015 – FMAS. Dotação Orçamentária: 3001.2328.33903999/10.000. Vigência: 90 (noventa) dias. Signatários: Rodrigo Voltolini e Maria de Lourdes Dalago.

PORTARIA Nº 10.288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.288, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aurinho Silveira de Souza para o cargo em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor, lotado na Procurador-Geral do Município, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.021/2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de setembro de 2015.

1. ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO

Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1933/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 1933/2015, de 20 de julho de 2015.

“Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 1953/2013 – referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 04/2013 e dá outras providências.”

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE

Considerando, os feriados ocorridos em 04/06/2015 (Corpus Christi);

Considerando, o ponto facultativo ocorrido em 05/06/2015;

Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários, com acúmulo de serviço dos Secretários.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante em desfavor das servidoras: DULCE NEIDA CONTREIRAS BELLODI, portadora do CPF n º 325.866.088-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de psicóloga – termo de posse datado de 26 setembro de 2011, e PAMELA GARCIA VOGELBACHER, portadora do CPF nº 065.752.239-23, contratada para exercer as funções do cargo de Enfermeira desde 07/03/2012, para apurar os fatos constante da denúncia/memorandos nº 394/2013 (datado de 13/08/2013) e Despacho/ Denúncia encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos datada de 11/09/2013, em tese por: prescrever medicamentos e emitiram atestados, considerando que as mesmas não são profissionais médicas, em desacordo com os artigos: 1º) Exercício irregular de suas atribuições (art.178 da LC147/2009); 2º) Ato de omissão ou Comissão que resultou prejuízo (art. 179 - caput da LC 147/2009); 3º) Não exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função; Não observou as normas legais e regulamentares; (art. 174, I, VI da LC 147/2009); Cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que seja de sua competência ou de subordinado; Proceder de forma desidiosa (art. 175 VI e XIX da LC 147/2009); Improbidade administrativa; Transgressão (art. 188, inciso IX), sem prejuízo de outros que poderão surgir no curso da Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de julho de 2015.

CRISTIANO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Caçador

PREFEITURA

12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 - 2012 – PREFEITURA,

12º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 - 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2012, ALTERA TEXTO DA CLAÚSULA SEGUNDA DO 10º ADITIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA CANÁRIA, LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA, BAIRRO MARTELO, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.196/0001-95, com sede na cidade de Videira, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 115/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditivos, O presente Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do 10º Aditivo contratual, em razão do novo cálculo e justificativa efetuadas pelo IPPUC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade reajuste será de R\$ 124.598,87 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2015 – PREFEITURA

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56-2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS – OBJETO - AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, empresa MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação aos itens 9 e 35, Parecer Jurídico Favorável nº 310/2015, O preço certo e ajustado para o Item 9 – LENTILHA, passa a ser de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) por kg, correspondente à recomposição de 43% e no Item 35 – AMENDOIM, passa a ser de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) por kg, correspondente à recomposição de 9,20%. Aplicado-se sobre o saldo remanescente, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 – 2015 – PREFEITURA

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 – 2015 – PREFEITURA, SUPRESSÃO DE ITENS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, empresa IZILDA APARECIDA ROSSETTO BOUFLEUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.134.426/0001-45, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 93,53% do item nº 28 da Ata de Registro de Preço que originou o presente termo aditivo, O preço certo e ajustado para a totalidade da supressão é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 - 2015 – PREFEITURA

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 - 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015, SUPRESSÃO DE ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/SC, O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 20,4% do item nº 02 da Ata de Registro de Preço que originou o presente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração e Parecer Jurídico Favorável nº 357/2015 documentos anexos a presente, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos, O preço certo e ajustado para a totalidade da supressão é de R\$ 12.508,00 (doze mil, quinhentos e oito reais), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue tabela abaixo com a seguinte especificação:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	4240	PCT	Açúcar refinado, branco, pacote com 5 kg.	11,50	48.760,00

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-2015 – FMAS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-2015 – FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015 - CONCESSÃO DE REAJUSTE - AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS CRAS E CREAS - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2015, datado no dia 25 de março de 2015, O presente Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste no percentual de 10% (dez por cento - O preço total do reajuste é de R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais), sendo o preço unitário assim estabelecido: Vale-transporte – R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) cada de acordo com Decreto Municipal nº 6.481 de 24 de julho de 2015. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06-2015 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06-2015 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015 - CONCESSÃO DE REAJUSTE AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS CAPS AD E CAPS II, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 06/2015, datado no dia 30 de março de 2015, O presente Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste no percentual de 10% (dez por cento), referente ao valor unitário da tarifa, conforme solicitação da Contratada e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Municipal nº 331/2015, O preço total do reajuste é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o preço unitário assim estabelecido: Vale-transporte – R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) cada de acordo com Decreto Municipal nº 6.481 de 24 de julho de 2015. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 – 2015 - PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 – 2015 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015, ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 27/2015 de 25 de março de 2015, O presente Contrato tem por objeto, o acréscimo de veículos, referente a um novo lote nº 06, veículos: VOLVO – VM 330 6X4 (EURO 5), ANO 2015/2015, PLACA: QHR-9165 e VOLVO – VM 330 6X4 (EURO 5), ANO 2015/2015, PLACA: QHR-9275. O preço certo e ajustado para totalidade dos acréscimos é de R\$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade, inclusive o valor, pois essa alteração não gera acréscimos financeiros

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 - 2013 – FMEC

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 - 2013 – FMEC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE IGP-M - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO DE ATLETAS - CONTRATADA/LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.806.876/0001-34, com sede na Rua 129-D apto 102, Centro, na cidade de Itapema, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 08/2013, datado em 19 de agosto de 2013, O preço certo e ajustado para a totalidade do presente contrato é de R\$46.287,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais), O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 19 de agosto de 2015 e findando dia 19 de agosto de 2016 - As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 – 2014 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 – 2014 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014 - CONCESSÃO DE REAJUSTE - AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE VALES TRANSPORTE AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC - Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 08/2014, datado no dia 14 de fevereiro de 2014 - O presente Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste no percentual de 10% (dez por cento), referente ao valor unitário da tarifa, conforme solicitação da Contratada e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Municipal nº 331/2015, O preço total do reajuste é de R\$ 29.959,20 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo o preço unitário assim estabelecido: Vale-transporte – R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) - As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15 – 2014 – PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15 – 2014 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014, CONCESSÃO DE REAJUSTE, AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE VALES TRANSPORTE AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 15/2014, datado no dia 14 de fevereiro de 2014, O presente Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste no percentual de 10% (dez por cento), referente ao valor unitário da tarifa, conforme solicitação da Contratada e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Municipal nº 331/2015, O preço total do reajuste é de R\$ 33.268,80 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o preço unitário assim estabelecido: Vale-transporte – R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) cada de acordo com Decreto Municipal nº 6.481 de 24 de julho de 2015. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77 - 2013 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77 - 2013 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDUTOR DE DANOS PARA ATUAR NO CAPS AD - CONTRATADA: MARCIA FRANÇA VESOLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 020.868.069-14, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 77/2013, datado de 22 de agosto de 2013 - O preço certo e ajustado para a totalidade do presente contrato é de R\$ 8.215,44 (oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados de 22 de agosto de 2015 e findando dia 22 de fevereiro de 2016 - As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78 - 2013 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78 - 2013 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE TEATRO PARA ATUAR NO CAPS AD - CONTRATADA: VENTO NEGRO COMPANHIA DE TEATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.272/0001-04, com sede na cidade de Caçador, SC - Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 78/2013, datado de 22 de agosto de 2013, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados de 22 de agosto de 2015 e findando dia 22 de fevereiro de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79 - 2013 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79 - 2013 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE IGP-M - SOFTWARE E ASSESSORIA À GESTÃO, ENVOLVENDO A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - CONTRATADA: IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, PR, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 79/2013 datado de 30 de agosto de 2013 - O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 5.787,48 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos - O presente aditivo tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando dia 30 de agosto de 2016 - As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75-2012 – PREFEITURA

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75-2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA DE UM LINK E AUTENTICAÇÃO ADSL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATADA: CONECT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.889.882/0001-52, com sede na cidade de Caçador, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 75/2012, datado em 13 de agosto de 2012, O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R\$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais), O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados do dia 13 de agosto de 2015 e findando no dia 13 de agosto de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade, inclusive quanto ao valor a ser pago mensalmente.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 - 2014 – FMS

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 - 2014 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, COM ÁREA DE 1.011,72M² SITO A RUA MARCOS GONÇALVES CORDEIRO, 120 NO BAIRRO BERGER - CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 14/2014 datado de 01 de Abril de 2014, O prazo de vigência do presente termo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2015 e findando no dia 31 de dezembro de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 - 2011 – PREFEITURA

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 - 2011 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011, RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DATA CENTER, ACESSO REMOTO DE TERMINAL SERVICE COM HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS, CONTRATADA: HBINFORMA PROVIDOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.629.567/0001-45, com sede no Município de Fraiburgo, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 31/2011, O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R\$ 149.054,40 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados do dia 01 de agosto de 2015 e findando no dia 01 de agosto de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade, inclusive quanto ao valor a ser pago mensalmente

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32-2014 – PREFEITURA

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32-2014 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014, SUPRESSÃO DE ITENS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0001-37, com sede na cidade de Chapecó/SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 32/2014, O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do item 66 (sessenta e seis) do contrato inicial, suprimindo para 09 (nove) horas onde anteriormente utilizava-se 12 (doze) horas semanais, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração e parecer jurídico favorável nº 289/2015, O preço certo para a totalidade da supressão é de R\$ 12.062,60 (doze mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104 - 2012 – PREFEITURA,

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104 - 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2012, PRORROGA PRAZO POR 60 DIAS, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA, ANEXA AO CAIC, NO BAIRRO MARTELLO, CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado aos contratos administrativos nº 104/2012 de 03 de outubro de 2012 e demais aditivos contratuais, O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias, iniciando em 17 de agosto de 2015 e findando em 17 de outubro de 2015, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 - 2012 – PREFEITURA

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 - 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2012, ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NA RUA LUIZ TORTATTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA SALETE, PELO PROGRAMA FEDERAL PRÓ INFÂNCIA, CONTRATADA: NL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 81.601.171/0001-78, com sede na cidade de Nova Erechim/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 116/2012 datado de 30 de outubro de 2012 e demais aditamentos, O presente Contrato tem por objeto o acréscimo de 15,20%, conforme solicitação da Contratada, justificativa emitida pela Engenheira Civil responsável pela obra e mediante parecer jurídico favorável nº 294/2015, O preço certo e ajustado para o acréscimo é de R\$ 207.947,93 (duzentos e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131 - 2011 – PREFEITURA

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131 - 2011 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2011 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2011, SUPRESSÃO DE ITENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 131/2011, para locação de sistemas para todos os órgãos, fundos, fundações e autarquias do Município, O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do item 1.19 do contrato inicial, mediante solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico favorável nº 059/2015, O preço certo e ajustado para a totalidade da supressão é de R\$ 22.430,87 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2015 – FMS, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, empresa L.A.CN INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.8510001-47, com sede na cidade de Campos Novos-SC, Valor Total Contratado R\$ 31.240,00, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	05	Unid.	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspenso tamanho escritório, porta etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon estrutura confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gavetas, nº 24 tampo e fundo, nº 26 corpo, acabamento, tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal capacidade de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg.	Lunasa	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
4	10	Unid.	Gaveteiro Volante de 04 Gavetas Dimensões: 470Lmmx 450P mm.703mmA, tampo confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura na cor cinza, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm corpo costa, base inferior e laterais confeccionados em madeira MDP de 15 mm de espessura na cor cinza, frentes de gaveta: em madeira MDP de 18 mm de espessura na cor a cinza gavetas, gavetas internas confeccionadas em MDF de 15 mm de espessura na cor preta, com travamento simultâneo, 45 mm de espessura na parte inferior e superior da gaveta, rodízios de duplo giro com 50 mm de diâmetro na cor preta.	Lunasa	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00

5	15	Unid.	Armário estante 02 portas em MDP. Largura: 900 mm Profundidade: 450 mm Altura: 1600 mm, estrutura do corpo em melamínico MDP de 15 mm e tampo superior em 25 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e fixação entre as partes através de conjunto minifix e cavilhas de madeira com prateleiras em melamínico BP de 15 mm, com bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hotmelt" de secagem rápida, e suportes injetados em polietileno, fundo em melamínico dupla face de 15 mm, sapatas niveladoras, rosca M6, injetadas em polietileno na cor preta,02 portas inferiores com dobradiças metálicas com abertura de 110°,acabamento MDP 15 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC, cola "hot melt" de secagem rápida e puxador, chaveamento da porta através de fechadura cilíndrica frontal, chave com sistema anti-impacto e fecho interno tipo "gangorra",acabamento e cor cinza.	Lunasa	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00
6	10	Unid.	Armário Alto 2 Portas em MDP. Largura: 900mm Profundidade: 450mm Altura: 1600mm, estrutura do corpo em melamínico MDP de 15 mm e tampo superior em 25 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e fixação entre as partes através de conjunto minifix e cavilhas de madeira, prateleiras em melamínico BP de 15 mm, com bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hotmelt" de secagem rápida, e suportes injetados em polietileno.fundo em melamínico dupla face de 15 mm, sapatas niveladoras, rosca M6, injetadas em polietileno na cor preta,02 portas com dobradiças metálicas com abertura de 110°,acabamento MDP 15 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC, cola "hot melt" de secagem rápida e puxador, chaveamento da porta através de fechadura cilíndrica frontal, chave com sistema anti-impacto e fecho interno tipo "gangorra".acabamento e cor cinza.	Lunasa	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
7	10	Unid.	Balcão 02 portas com Largura: 900mm, profundidade 450mm Altura 7400mm,estrutura corpo em melamínico MDP de 15 mm e tampo superior em 25 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e fixação entre as partes através de conjunto minifix e cavilhas de madeira com prateleira em melamínico BP de 15 mm, com bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hotmelt" de secagem rápida, e suportes injetados em polietileno, fundo em melamínico dupla face de 15 mm, sapatas niveladoras, rosca M6, injetadas em polietileno na cor preta,02 portas com dobradiças metálicas com abertura de 110°,acabamento MDP 15 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC, cola "hot melt" de secagem rápida e puxador, chaveamento da porta através de fechadura cilíndrica frontal, chave com sistema anti-impacto e fecho interno tipo "gangorra".acabamento e cor cinza.	Lunasa	R4 324,00	R\$ 3.240,00

14	30	Unid.	Mesa para escritório com tres gavetas. Dimensões mínimas: 1,50 m. de comprimento x 0,75 cm. de altura x 0,68 m. de profundidade. Tampo: MDF 25 mm. em laminado decorativo de alta pressão. Bordas em fita ABS 2mm. Pés: Estrutura metálica, confeccionada em tubo metálico de 30 x 30 mm. na base superior e oblongo de 29 x 58 mm. na base inferior. Calha com passagem de fiação na vertical de 30 x 200 mm. Ponteiros de polipropileno de alta resistência, com regulagem de altura, na cor cinza. Pintura epóxi a pó, com secagem em estufa a 180°. Saia: MDF 18 mm. em laminado decorativo de baixa pressão. Bordas revestidas por fita melamínica da mesma cor. Acabamentos: Sobre os parafusos aparentes deverão ser aplicados tapa furos de PVC, da mesma cor. Gaveteiro 3 gavetas com chaves e travamento simultâneo as gavetas	Lunasa	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 31.240,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2015 – FMS, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Rio das Antas/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	Unid.	Microondas, 23 litros, branco, dimensão aproximada de 48,7 x 29,7 x 37,9 cm.	Eletrolux	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
2	03	Unid.	Lavadora de roupas, 8kg, automática, dispenser para sabão em pó e amaciante, funções pesado, normal, rápido, enxágue e centrífuga, cor branca, dimensão aproximada do produto de 57x99x61 cm (incluso 01 lavadora, manual de instrução, 01 mangueira de saída de água).	Eletrolux	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
8	10	Unid.	Cadeiras giratórias presidente executiva com BKG, com assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado anatômico, moldado a quente sob pressão de alta resistência, com espuma injetada de alta densidade, espessura 55mm, com densidade de 50kgf metros cúbicos, modelo em costura gomada, estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta, base giratória, com capa na estrela com rodízio de PU, ergonômica tipo back system 1, com regulagem de altura gás e alavanca de regulagem de inclinação, braços reguláveis, revestido em tecido 100% poliéster, preta/azul. Medidas mínimas, altura do assento 43cm a 54, altura total 90 cm a 104, largura total 65cm, profundidade total 60 cm, largura do assento 48 cm e profundidade 43,couro ecológico ou couríssimo na cor preta.	Plaxmetal	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00

9	25	Unid.	Cadeira Estofada Fixa 4 Pés, Assento Diretor e Encosto Executivo, estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O encosto é fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4". O assento é fixado na estrutura por quatro (04) parafusos 1/4x2" rosca parcial sextavado. Os pés das cadeiras são fabricados de tubos de aço de \varnothing 7/8" e espessura de 1,5mm. Os pés são ligados por duas travessas de tubo quadrado 20x20mm e espessura de 1,2mm. O assento se fixa a estrutura por 4 parafusos 1/4"x 2" sextavados. Já o encosto é fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4", e para a fixação da lâmina junto ao assento, é utilizado (04) parafusos 1/4x7/8". O assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. O assento é revestido em sua base por uma capa plástica injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Encosto consiste em uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 420mm de largura por 380mm de altura com espessura de 98mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45Kg/m ³ e 50mm de espessura, moldado anatomicamente e uma capa de acabamento em polipropileno injetado com acabamento texturizado. A estrutura da cadeira é fosfatada e pintada com tinta epóxi pó na cor preta	Plaxmetal	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
10	20	Unid.	Cadeiras giratórias secretaria-executiva com BKG, com assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado anatômico, encosto com acabamento em plástico na parte de trás e parte de baixo do assento moldado a quente sob pressão de alta resistência, com espuma injetada de alta densidade, espessura 45mm, com densidade de 45kg metros cúbicos, modelo em costura curva vertical no assento e no encosto, estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta, base giratória, com capa na estrela com rodízio de PU, ergonômica tipo back system, com regulagem de altura gás e alavanca de regulagem de inclinação, braços reguláveis através de botão na parte de baixo do braço, revestido em couro ecológico ou couríssimo na cor preto, medidas altura do assento 53 cm, largura total 58 cm, profundidade total 59 cm, altura do encosto 38 cm, largura do encosto 46 cm, largura do assento 48 cm, profundidade do assento 44 cm. Laudo Ergonômico que está em consonância com a NR 17 – Ergonomia.	Plaxmetal	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
11	05	Unid.	Cadeira caixa, concha dupla, estrutura em madeira laminada coberta por espuma injetada e revestida em courvim, tecido crepe ou couro ecológico, com perfil de proteção nas bordas, apoio para os pés com regulagem de altura mecanismo a gás com regulagem de altura, estrela em aço. Nas cores azul ou preta.	Plaxmetal	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
12	15	Unid.	Banco longarina de 03 lugares de plástico polipropileno, estrutura cromado. Longarinas para sala de espera de escritórios, clínicas, para atendimento em geral, assento e encosto em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, em cores diversas.	Plaxmetal	R\$ 387,00	R\$ 5.805,00
13	15	Unid.	Banco longarina de 05 lugares de plástico polipropileno, estrutura cromado. Longarinas para sala de espera de escritórios, clínicas, para atendimento em geral, assento e encosto em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, em cores diversas.	Plaxmetal	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
TOTAL						R\$ 37.670,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 -15 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 -15 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E ACESSO A INTERNET empresa HBINFO PROVEDOR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.629.567/0001-45, com sede na cidade de Fraiburgo/SC - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	12	Mês	Servidor para TS (terminal Service) - Processador de 04 quatro núcleos 3 GHz, 08 (oito) GB de RAM, Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 ou superior, Disco Rígido 100GB.	790,00	9.480,00
02	12	Mês	Servidor Storage - Processador de 04 (quatro) núcleos 3.0 GHz, 04 (quatro) GB de RAM, 100 GB, de espaço em disco, Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 ou superior.	690,00	8.280,00
03	12	Mês	Servidor de Banco de Dados - Processador de 04 (quatro núcleo) 3.0 GHz, com 08 (oito) GB de RAM, 100 GB de espaço em disco, Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 ou superior	790,00	9.480,00
04	12	Mês	Licenças de acesso TS (Terminal Service) - 200 (duzentos) por mês	6.900,00	82.800,00
VALOR TOTAL					110.040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 -15 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 -15 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - empresa SANTA VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.564/0001-90, com sede nesta cidade de Caçador, SC O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	40	Unidades	Órtese Mobilizadora tipo Sarmiento para úmero	135,00	5.400,00
02	40	Unidades	Órtese de Sarmiento	210,00	8.400,00
04	50	Unidades	Bota ortopédica normal, até o número 45.	140,00	7.000,00
06	50	Unidades	Colete cervical com apoio mentoniano	69,00	3.450,00
08	40	Unidades	Colete dinâmico de compressão torácica	215,00	8.600,00
11	40	Pares	Palminha até o número 33 (PAR)	70,00	2.800,00
12	40	Pares	Palminha acima do número 34 (PA)	85,00	3.400,00
13	40	Unidades	Órtese suspensório Pavlix	100,00	4.000,00
14	75	Unidades	Bengala/Muleta canadense	78,00	5.850,00
15	40	Unidades	Andador fixo ou articulado em alumínio	178,00	7.120,00
16	20	Unidades	Cadeira de rodas simples adulta até 70 kg.	375,00	7.500,00
18	10	Unidades	Cadeira de rodas simples infantil.	1.175,00	11.750,00
19	30	Unidades	Cadeira de rodas para banho	188,00	5.640,00
20	10	Unidades	Cadeira de rodas para tetraplégico	1.795,00	17.950,00
VALOR TOTAL					98.860,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 – 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 – 2015 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - empresa WARKEN E PIMENTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.028.912/0001-37, com sede na cidade de Pato Branco, PR - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
03	40	Unidades	Órtese Cruromaleolar para limitação do joelho (Extensor de Lona)	105,00	4.200,00
05	50	Unidades	Colete de Jewett	372,00	18.600,00
07	50	Unidades	Órtese Philadelphia	79,00	3.950,00
09	40	Unidades	Colete Putti Baixo	112,00	4.480,00
10	40	Unidades	Colete Putti Alto	112,00	4.480,00
17	10	Unidades	Cadeira de rodas simples adulta até 120 kg.	1.520,00	15.200,00
VALOR TOTAL					50.910,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 - 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 - 2015 – FMS – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC, empresa EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
02	30	Unid.	Outdoor face única, em papel, no formato 9 x 3 m	Nova Era	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
03	30	Unid.	Veiculação de outdoor no período de 30 dias, incluso serviços de colagem e acabamento.	Nova Era	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
04	10	Unid.	Confecção e instalação de placas de identificação dos prédios da saúde, medindo 120 x 300 cm, em chapas galvanizadas 26, com estrutura em tubo de ferro 20 x 30 mm e 2 postes em tubo redondo de 4 polegadas, com 300 cm de altura	Nova Era	R\$ 740,00	7.400,00
05	10	Unid.	Confecção e instalação de placas de identificação dos postos de saúde, medindo 120 x 200 cm, com aplique de 60 x 60 cm, com placas em chapas galvanizadas 20, com caracteres em vinil auto adesivo, refletivo e estrutura em tubo de ferro 20 x 30 mm e 2 postes em tubo redondo de 4 polegadas, com 300 cm de altura	Nova Era	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
07	05	Unid.	Confecção e instalação de Luminoso 1 lado para sinalização de Unidade de Saúde, confeccionado com material indicativo do Ministério da Saúde, medida aproximada de 6.000 x 600 x 300 mm com instalação em parede	Nova Era	R\$ 1.810,00	R\$ 2.610,00
09	30	Unid.	Faixa confeccionada em lona de vinil com impressão digital medindo aproximadamente 2 metros de comprimento com acabamento contendo tubetes, ponteiros e cordão.	Nova Era	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
10	200	Unid.	Placas de PS 2mm com adesivo impressão digital no tamanho de 250x80mm com dupla face.	Nova Era	R\$ 3,25	R\$ 650,00
11	15	Unid.	Placas em chapa de aço galvanizado com adesivos impressão digital + laminação para possibilitar escrever e apagar no tamanho de 1.270x97mm com instalação nos postos.	Nova Era	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
TOTAL VALOR						R\$ 49.810,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 - 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 - 2015 – FMS – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC, empresa S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.612/0001-34, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	Unid.	Banners em lona vinílica (front light ou back light), com impressão digital, medindo 60 x 80 cm, com acabamento contendo tupetes, ponteiros e cordão.	Comunicação Visual	R\$ 39,50	R\$ 3950,00
06	10	Unid.	Confecção e instalação de totem externo para sinalização de Unidade de Saúde, confeccionado com material indicativo do Ministério da Saúde, medida aproximada de altura 1,70m, largura 82 cm, base de 30 cm	Comunicação Visual	R\$ 1.268,00	R\$ 12.680,00
08	50	Unid.	Faixa confeccionada em TNT pintura impressão digital medindo 4.000 x 800 mm, com acabamento contendo tubetes, ponteiras e cordão.	Comunicação Visual	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
12	50	Unid.	Gavetas em acrílico no tamanho de A4.	Comunicação Visual	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
TOTAL VALOR						R\$ 26.080,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 - 2015 – FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 - 2015 – FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015 FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 - LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CONTRATADA: LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.129.024/0002-90, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando dia 13 de agosto de 2016, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES COM NOBREAKS COM PROCESSADOR INTEL FREQUENCIA PADRÃO: 3,1 GHZ, TURBO BOOST: ATÉ 3,3 GHZ, CACHE: L1: 4X32KB +32KB, L2: 4X256KB, L3: 6MB, PROCESSADOR DE FABRICAÇÃO: 22NM, 8GB DE MEMÓRIA, HD DE 500GB, GRAVADOR E LEITOR CD/DVD, TECLADO E MOUSE COM KIT GABINETE, LEITOR DE CARTÃO, NOBREAKS 600VA, GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 598,00	R\$ 7.176,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 - 2015 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015, CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR, CONTRATADA: BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.675.940/0001-55 com sede na Rua Colombia, nº 28, nesta cidade de Caçador/SC, O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 11 de agosto de 2016, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR CONSULTA
01	480	Consultas	Contratação de consultas na especialidade de CIRURGIA VASCULAR a serem realizadas no consultório do próprio profissional que deverá manter toda a infraestrutura necessária à prestação de serviços, tais como: espaço físico, equipamentos, comunicação e pessoal técnico de apoio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Na consulta deverá estar incluso retorno no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM nº 1.958/210, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 75,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18 - 2015 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MÓDULO MOBILIDADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00 com sede na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco/PR O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr Total
01	01	Implantação	Implantação do Módulo Mobilidade, com treinamento e instalação e configuração do módulo.	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
02	12	Meses	Manutenção mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19 - 2015 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR CONTRATADO: JOSE VITOR CAPORALI, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 566.876.569-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 11 de agosto de 2016, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR CONSULTA
01	480	Consultas	Contratação de consultas na especialidade de CIRURGIA VASCULAR a serem realizadas no consultório do próprio profissional que deverá manter toda a infraestrutura necessária à prestação de serviços, tais como: espaço físico, equipamentos, comunicação e pessoal técnico de apoio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Na consulta deverá estar incluso retorno no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM nº 1.958/210, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 75,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-2015 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 AQUISIÇÃO DE ELETROCAUTÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE EM PEQUENOS PROCEDIMENTOS - CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul, SC - O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	Unid.	Bisturi eletrônico (eletrocautério) portátil para pequenas cirurgias. Deverá possuir circuito de corte puro, blend, coagulação, oferecendo 03 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, com potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve acompanhar: 01 caneta padrão (baixa cirurgia), 01 pedal de acionamento com pino guitarra mono, 01 placa neutra permanente inox no mínimo de 150x100x0,5mm, 01 cabo de ligação de placa neutra (baixa cirurgia), 01 eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 01 eletrodo tipo bola (0-2,1mm), 01 eletrodo tipo bola (0=4,2mm), 01 eletrodo tipo agulha (85mm), 01 eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 01 manual de instrução, 01 certificado de garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses.	Emai	R\$1.232,87	R\$16.027,31

O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69-2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69-2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC, CONTRATADA: TOTAL SPORTS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira/SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2015, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	400	Unidades	Bola de Iniciação Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200 g, Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Penalty	R\$ 28,45	R\$ 11.380,00

14	60	Unidades	Rede com suporte para tênis de mesa: tamanho oficial, com haste com regulagem de altura e tensão, grampo em aço pintado anodizado em azul, gatilho prolongador para encaixe na mesa, grampo de proteção com borracha, material da rede naylon, material suporte metal zincado pintado	Klopf	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
17	200	Unidades	Colchonete, medindo 100X60X3 em espuma	Pangue	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
18	25	Unidades	Bomba de ar Double ACTION SAC Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas	Poker	R\$ 33,90	R\$ 847,50
19	1.600	Metros	Mangueira "para confeccionar bambolês medindo 1/2" flexível	LL ITALIA	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
20	750	Unidades	Conexões "para confeccionar bambolês medindo 1/2" para engate da mangueira.	LL ITALIA	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
29	40	Unidades	Saco para transporte de bolas, Fio 2.0mm, 4.0mm, para 20 bolas	Magnum	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
31	200	Unidades	Raquete de Badminton muscle Power 05 Material: Alumínio Peso Aproximado: 120 g Dimensões do Produto (A x L x P): 67 cm x 20 cm x 1 cm Garantia: Contra defeitos de fabricação	Babolat	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
32	200	Unidades	Petecas de Badminton oficial	Hyper sports	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.227,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70-2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70-2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC, CONTRATADA: VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.998/0001-67, com sede na cidade de Videira/SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2015, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
5	250	Unidades	Bola Oficial de Futsal Max 100 1ª linha, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, Diâmetro: 50 - 55 cm Peso: 300 - 350 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	Penalty	R\$ 128,50	R\$ 32.125,00
30	60	Unidades	Rede para Badminton oficial Polivalência Base central para brincar em todas as superfícies Facilidade de montagem / desmontagem Base central, pólos telescópicos, rede esticada por pólos. Estabilidade Base com 4 pés, capacidade de peso da tampa para jogar ao vento	Magnum	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
33	200	Unidades	Baralho Uno, contendo na embalagem 1 jogo, nas dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLx-P, 9,2x6x1cm.	Matel	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
39	200	Unidades	Jogo de xadrez - simples	Brink	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.805,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71 - 2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71 - 2015 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: CLINICA DR. BRIDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.326.859/0001-95, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 90 (noventa) dias, sendo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	20	Unid.	EXAME ADMISSIONAL – será obrigatoriamente realizado antes do trabalhador assumir suas atividades junto a Administração Municipal e terá por objetivo avaliar a aptidão física e/ou emocional/psíquica do candidato selecionado para o desempenho da função que assumirá no Município. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais e complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal.	98,50	1.970,00
02	200	Unid.	EXAME DE PERÍCIA MÉDICA - será realizado obrigatoriamente, quando da apresentação de atestados médicos superiores a 15(quinze) dias ou quando o efetivo ausentar-se por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, por motivo de acidente de natureza ocupacional ou não, por doença de qualquer tipo e licença maternidade. Avaliará o empregado quanto a sua aptidão física e/ou emocional/psíquica para o cargo que exerce, após a recuperação do acidente ou da doença que provocou o afastamento. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho e Junta Médica composta por mais 03 (três) médicos especialistas na área a ser verificada, a partir de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais e complementares, que os profissionais responsáveis pela emissão do ASO julgarem necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal.	1.182,05	11.820,50
03	50	Unid.	EXAME DE AUDIOMETRIA - englobará a realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional - entrevista individual com o empregado, meatoscopia, avaliação audiológica (audiometria tonal - aéreo e ósseo - e vocal) e emissão de resultados de exames através de Laudo assinado por profissional, bem como orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando-se a atividade, e elaboração de relatórios.	83,72	167,44
TOTAL GERAL R\$					13.957,94

DECRETO Nº 6.528

DECRETO Nº 6.528, de 02 de setembro de 2015.

Dá nova redação ao Decreto nº 6.492/2015, que Estabelece horário especial de expediente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.492, de 04 de agosto de 2015, que Estabelece horário especial de expediente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente para Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h48min, a partir de 08 de setembro de 2015.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de setembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

Republicado por Incorreção

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 82/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014, DISPENSA Nº 15/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do Contrato de Serviços de Locação de imóvel, localizado na rua José Reichmann, nº 85, bairro DER, Caçador-SC, matrícula nº 24.599, para instalação da Secretaria de Agricultura, Contrato Administrativo nº 82/2014, firmado entre o Município de Caçador e a Sra. Angelina Mânica Borghetti.

O Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETTO, brasileiro, separado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00 e CI nº 3.484.366-SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, e a Sra. ANGELINA MÂNICA BORGHETTI, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF sob nº 719.476.209-91, residente e domiciliada na Rua Aristiliano Ramos, nº 583, apto. nº 52, nesta cidade de Caçador, SC. Celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato de serviços de locação de imóvel nº 82/2014, Processo Licitatório nº 123/2014, Dispensa nº 15/2014, solicitado pelo contratante/locador.

Caçador, 10 de abril de 2015

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA nº 054, de 31 de agosto de 2015.

Autoriza a conversão de 1/3 de férias em pecúnia à servidora Daniele Alves Schnoor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015, à servidora Daniele Alves Schnoor, ocupante do cargo de Analista de RH, Licitação e Compras, com pagamento no dia 04/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2015.

Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

PREFEITURA

ANULAÇÃO CC 01/2015 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015-FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 021/2015 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS ÁREAS URBANA E RURAL; COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RSS, PRECEDIDOS DE TRATAMENTO E/OU DESINFECÇÃO SE NECESSÁRIO; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS E PERIGOSOS CLASSES I; GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 04 de Setembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

LEI 2.846/2015

LEI N.º 2.846/2015

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú e o Estado de Santa Catarina, por meio Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para aquisição de equipamentos permanentes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 549, Centro, Florianópolis/SC, para aquisição de equipamentos permanentes.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros ao Estado de Santa Catarina/Polícia Militar para a aquisição de 04 (quatro) carabinas CTT's, modelo Taurus/Famae, calibre 40, 02 (dois) fuzis IA2 IMBEL, calibre 5,56 e 10 (dez) coletes balísticos CBC Nível II a serem utilizados exclusivamente pela 1ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Camboriú.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada em parcela única, para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - FUMPOM, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.925.994/0001-07, no valor de R\$ 57.043,20 (cinquenta e sete mil quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1101.06..181.0013.2.053.335 0.00.00 – Manutenção dos Recursos do Convênio Polícia Militar – orçamento vigente 2015.

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de setembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 080/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 080/2015

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 031, de 14 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar Municipal n.º 031/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de setembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

RESUMO DE CONTRATO MÊS 08/2015

RESUMO DE CONTRATO

FUNDESB

Contrato nº 013/2015
Processo: Pregão Presencial nº 011/2015
Contratado: JOSE HENRIQUE COPPI ME
Data: 06/08/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R\$ 12.562,00 (Doze mil e quinhentos e sessenta e dois reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CAMINHÕES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº 014/2015
 Processo: Compra direta Nº. 26/2015
 Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
 Data: 06/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 2.042,25 (Dois mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
 Objeto: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE QUE OBJETIVA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS POSSIBILITANDO GERENCIAR O FLUXO DE MATERIAIS QUE ENTRAM E SAEM DO ESTOQUE, BEM COMO ITENS A SEREM REPOSTOS E DEMAIS CONTROLES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COMPRAS.

FUNDESP

Contrato nº 012/2015
 Processo: Pregão Presencial nº 007/2015
 Contratado: MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP
 Data: 05/08/2015
 Prazo: 31/12/2015
 Valor: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (REDE) QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ROBERTO SANTOS GARCIA E OUTROS COMPLEXOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU.

PMC

Contrato nº 050/2015
 Processo: Compra direta Nº. 288/2015
 Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
 Data: 06/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 6.114,64 (Seis mil, cento e catorze reais e sessenta e quatro centavos)
 Objeto: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE QUE OBJETIVA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS POSSIBILITANDO GERENCIAR O FLUXO DE MATERIAIS QUE ENTRAM E SAEM DO ESTOQUE, BEM, COMO ITENS A SEREM REPOSTOS E DEMAIS CONTROLES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COMPRAS.

Contrato Nº051/2015 De Aditivo A Ata De Registro De Preços 52/2014
 Processo: Pregão Presencial Nº 091/2014
 Contratado: SCHLOSSER - COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
 Data: 12/08/2015
 Prazo: 27/11/2015
 Valor: R\$ 27.899,60 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REPAROS EM VIAS PAVIMENTADAS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº052/2015 De Aditivo A Ata De Registro De Preços 49/2014
 Processo: Pregão Presencial Nº 086/2014
 Contratado: N A J BERTOLDI LTDA – ME
 Data: 26/08/2015
 Prazo: 06/11/2015
 Valor: R\$ 55.472,10 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, GALERIAIS E CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO SANFONADAS, CAIXA DE PASSAGEM E POÇO DE VISITA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FME

Contrato nº 022/2015
 Processo: Compra direta Nº. 131/2015
 Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
 Data: 06/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 2.042,25 (Dois mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
 Objeto: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE QUE OBJETIVA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS POSSIBILITANDO GERENCIAR O FLUXO DE MATERIAIS QUE ENTRAM E SAEM, BEM COMO ITENS A SEREM REPOSTOS E DEMAIS CONTROLES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COMPRAS.

Contrato nº 023/2015
 Processo: Inexigência Licitatória nº. 001/2015
 Contratado: CAMBORIU TRANSPORTE TURISMO LTDA EPP
 Data: 17/08/2015
 Prazo: 31 de dezembro de 2015
 Valor: R\$ 12.187,50 (Doze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSE ESTUDANTE DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA SUA LOCOMOÇÃO PELO TRAJETO ESCOLA - CASA E VICE-VERSA CONFORME REZA A LEI 1701/2006 DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato nº 024/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº 014/2015
 Contratado: SUPREMA COMERCIAL LTDA EPP
 Data: 31/08/2015
 Prazo: 31 de dezembro de 2015
 Valor: R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (IOGURTE), PARA COMPOR A MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ENTREGUES AOS 15 (QUINZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 13 (TREZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) CAMPO, TOTALIZANDO 31 (TRINTA E UM) UNIDADES ESCOLARES DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

FMAS

Contrato nº 009/2015
 Processo: Compra direta Nº. 107/2015
 Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
 Data: 06/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 2.042,25 (Dois mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
 Objeto: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE QUE OBJETIVA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS POSSIBILITANDO GERENCIAR O FLUXO DE MATERIAIS QUE ENTRAM E SAEM DO ESTOQUE, BEM COMO ITENS A SEREM REPOSTOS E DEMAIS CONTROLES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COMPRAS.

Contrato nº 010/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº. 021/2015
 Contratado: PNS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
 Data: 21/08/2015
 Prazo: 31/12/2015
 Valor: R\$ 9.560,22 (Nove mil quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS VISANDO REPAROS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato nº 011/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº. 022/2015
 Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA ME
 Data: 24/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 3.837,60 (Três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA MENSAL DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 4MB COM IP FIXO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E PARA O CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA ADÃO DA ROSA NO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ.

FMS

Contrato nº 042/2015
 Processo: Compra direta Nº. 130/2015
 Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
 Data: 07/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 19 de agosto de 2015
 Valor: R\$ 4.668,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UM EQUIPAMENTO Nº 0108059: ELEVADOR THYSSENKRUPP FDN RES CAPACIDADE 450 KG, 3 PARADAS, VELOCIDADE 60 (M/MIN), NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME OS TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANEXO.

Contrato nº 043/2015
 Processo: Compra direta Nº. 142/2015
 Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
 Data: 13/08/2015
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 2.042,25 (Dois mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
 Objeto: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE QUE OBJETIVA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADOS POSSIBILITANDO GERENCIAR O FLUXO DE MATERIAIS QUE ENTRAM E SAEM DO ESTOQUE, BEM, COMO ITENS A SEREM REPOSTOS E DEMAIS CONTROLES, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COMPRAS.

Contrato nº 044/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº. 028/2015-
 Contratado: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
 Data: 27/08/2015
 Prazo: 31/12/2015
 Valor: R\$ 11.925,00 (Onze mil novecentos e vinte e cinco reais)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BTI), PRODUTO A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE COMBATE DE SIMULÍDEOS (BORRACHUDOS), APLICADO NAS LOCALIDADES ONDE HÁ CACHOEIRAS NO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ.

FUCAM

Contrato nº 005/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº 004/2015
 Contratado: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA EPP
 Data: 13/08/2015
 Prazo: 31 de dezembro de 2015
 Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE TÉCNICOS DA PREFEITURA - CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS VICINAIS DE TERRA EM CÂMBORIÚ - SC, DO CONTRATO Nº788106/2013/MMA/CAIXA, PROCESSO:

2622.1006929-24/2013, DEVENDO ATENDER AOS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUMPOM

Contrato nº 005/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº 005/2015
 Contratado: LUDA PNEUS LTDA. - EPP
 Data: 18/08/2015
 Prazo: 31 de dezembro de 2015
 Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DAS VIATURAS DO RÁDIO PATRULHAMENTO DA ÁREA 1ª CIA PM DE CÂMBORIÚ.

FMA

Contrato nº 002/2015
 Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2015
 Locador: Sr. HENRIQUE ROSA
 Data: 24/08/2015
 Prazo: 04 (quatro) meses
 Valor: R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)
 Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE UMA ÁREA DE 14.200M2, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CÂMBORIÚ, SITUADO NA ESTRADA GERAL DO BRAÇO , S/N, BAIRRO CERRO, A ÁREA SERÁ UTILIZADA COMO DESTINO DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS, VIDE LEI 962/93, ART 2º.

FMDCA

Contrato nº 001/2015
 Processo: Pregão Presencial Nº 001/2015
 Contratado: AGACEA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 Data: 28/08/2015
 Prazo: 31/12/2015
 Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD A FIM DE ATENDER ESTE PROGRAMA DESENVOLVIDO COMO POLÍTICA DE PREVENÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME APROVADO EM ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA Nº004/2015.

ADITIVO
FME

Segundo termo aditivo
 Contrato nº 054/2014
 Processo: Tomada de Preço nº. 005/2014
 Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
 Data: 07/08/2015
 Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 45 dias, ou seja, até 22 de setembro de 2015, para a entrega definitiva em função das medições, correção de detalhes construtivos que influenciam no funcionamento da edificação e ao período de chuvas, conforme justificativa apresentada pela empresa e arquiteta da Secretaria de Educação.

Sétimo termo aditivo
 Contrato nº 041/2013
 Processo: Concorrência Pública nº. 002/2013
 Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Data: 11/08/2015
 Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 9.515,62, que se faz necessário em função de alterações/adequações necessárias à obra, que tem sua origem de ordem técnica, visando melhor execução da mesma, pois se trata de projeto e

orçamento padrão do FNDE pode ocorrer imprevisto durante a execução da obra, conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Segundo termo aditivo

Contrato nº 050/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 006/2014

Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP

Data: 11/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 43.551,30 devido a alterações/adequações necessárias à obra, que tem sua origem de ordem técnica, visando a melhor execução da mesma, bem como, adequações necessárias às características específicas do terreno não prevista pela AMFRI (responsável pelo projeto), conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação, secretária e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Terceiro termo aditivo

Contrato nº 055/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 004/2014

Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP

Data: 11/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 19.242,83, devido a alterações/adequações necessárias à obra, que tem sua origem de ordem técnica, visando a melhor execução da mesma, bem como, adequações necessárias às características específicas do terreno não prevista pela AMFRI (responsável pelo projeto), conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação e secretária e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Primeiro termo aditivo

Contrato nº 012/2015

Processo: Chamamento Público Nº 001/2015

Contratado: COOPERATIVA REG. DE IND. E COM. DOLCIMAR LUIS BRUNETTO

Data: 12/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 26 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2015, tendo em vista a continuidade das entregas, conforme solicitação da secretaria de educação.

Quarto termo aditivo

Contrato nº 055/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 004/2014

Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP

Data: 14/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra por 45 dias, vigorando de 16 de agosto de 2015 a 29 de setembro de 2015, tendo em vista as condições meteorológicas e problemas de ordem técnica, conforme justificativa apresentada pela empresa e concordância da arquiteta da Secretaria de Educação e secretaria, conforme anexos.

Segundo termo aditivo

Contrato nº 059/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 008/2014

Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Data: 26/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 43.347,87, que se faz necessário em função de alterações/adequações necessárias à obra, que tem sua origem de ordem técnica,

visando melhor execução da mesma, bem como, adequações necessárias as características específicas do terreno não prevista pela AMFRI (responsável pelo projeto), conforme justificativa apresentada pela arquiteta da Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Quarto termo aditivo

Contrato nº 018/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014

Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

Data: 26/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 40 dias, ou seja, de 27 de agosto de 2015 até 06 de outubro de 2015, devido a serviços pendentes em função de a Prefeitura estar executando aterro na área da construção para que a empresa possa continuar os serviços, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

FMS

Terceiro termo aditivo

Contrato nº 082/2013

Processo: Pregão Presencial Nº 024/2013

Contratado: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA

Data: 14/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade dos serviços prestados especializado na área de informática, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 06 meses, vigorando de 06 de setembro de 2015 até 05 de fevereiro de 2016, devido a existência de saldo no empenho, conforme solicitação da secretaria de Saúde.

Quarto termo aditivo

Contrato nº 069/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 004/2014

Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP

Data: 20/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 54.611,73 (Cinquenta e quatro mil seiscientos e onze reais e setenta e três centavos), tendo em vista que são quantitativos e serviços não previamente orçados, conforme requisição e justificativa em anexo.

Quarto termo aditivo

Contrato nº 044/2014

Processo: Concorrência Pública nº. 002/2014

Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP

Data: 20/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 37.901,25 (Trinta e sete mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista que são serviços e quantitativos não previamente orçados, conforme requisição e justificativa em anexo.

FUCAM

Segundo termo aditivo

Contrato nº 003/2013

Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2013

Locador: Sr. VALMIR GARDINI E OUTROS

Data: 18/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos no local, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo

contratual em 06 (seis) meses, vigorando de 02 de setembro de 2015 a 1º de março de 2016, e o valor contratual no correspondente a R\$ 12.413,94 (Doze mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos) conforme reajuste do IPCA.

PMC

Terceiro termo aditivo
Contrato nº 099/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 040/2013
Contratado: SCPLAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Data: 19/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por mais 12 meses, vigorando de 27 de agosto de 2015 até 26 de agosto de 2016 e o valor contratual em R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), tendo em vista a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados.

Primeiro termo aditivo
Contrato nº 043/2015
Processo: Carta Convite Nº. 019/2015
Contratado: ARNALDO CESAR POLICARPO SERVICOS
Data: 21/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade de manter a prestação de serviço de colocação de meio fio e concreto usinado, localizadas em morros para dar melhores condições de trafegabilidade e acesso aos moradores dessas ruas, conforme justificativa e solicitação da secretaria de obras e serviços urbanos.

FUNDESB

Décimo Sétimo termo aditivo
Contrato nº 017/2010
Processo: Concorrência Pública Nº. 001/2010
Contratado: SANECOM SANEAMENTO COMUM. VISUAL E REP. LTDA - ME
Data: 24/08/2015

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, para a continuidade aos serviços prestados no Município enquanto perdurar o trâmite de um novo processo licitatório, baseado no art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 27 de agosto de 2015 até 25 de outubro de 2015 conforme justificativa da Secretaria em anexo.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA PREGÃO 64/2015

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 64/2015)

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Júnior, membro da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção predial para as escolas e creches da rede municipal de ensino. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Cleverton Rempalski 019375799-05 – CNPJ: 14.148.103.0001-08 – FV Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 15.044.069.0001-94 e SR Construções Ltda – CNPJ: 02.449.598.0001-26. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Cleverton Rempalski, representante da empresa Cleverton Rempalski, Sr. Maikon Santos de Mello representante da empresa FV Prestadora de Serviços Ltda e Sr. Sandro Luis Lipka, representante da empresa SR Construções Ltda. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Nenhuma licitante apresentou a Certidão Simplificada de Empresa de Pequeno porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
CLEVERTON REMPALSKI	7.000,00	7.000,00	1ª	HABILITADA
SR Construções Ltda	8.680,00	8.680,00	-----	-----
FV Prestadora de Serviços	11.000,00	11.000,00	-----	-----

Após, abriu-se o envelope de documento da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante CLEVERTON REMPALSKI foi declarada vencedora do LOTE com o valor de R\$ 7.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 9.275 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.275 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ROSALINA LINZMEYER RONSKA, do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Registro no Sistema sob o nº 955479, partir de 04 de Setembro de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de Setembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/09/2015.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 12.203 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.203 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 12.198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 11.751 de 06 de Fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 08 de Setembro de 2015 à 22 de Setembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

04 de Setembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/09/2015.

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 12.204 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.204 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula funcional nº 000689, Registro no Sistema sob nº 955128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 = 01 (zero um) dias e 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 19 (dezenove) dias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 08 de Setembro de 2015 à 27 de Setembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de Setembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/09/2015.

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 12.205 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.205 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366, Registro no Sistema Sob nº 705480, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 08 de Setembro de 2015 à 17 de Setembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

04 de Setembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/09/2015.

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 12.206 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.206 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 955678, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por motivo de doença, pelo período 01 de Setembro de 2015 a 01 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2015.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

04 de Setembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/09/2015.

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete Interino

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2015

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas, creches e pré-escolar da rede de ensino do município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	600	UN	Canecas de plástico - Caneca de plástico atóxico, adequado para uso infantil, capacidade de 300ml.	6,50	3.900,00
02	200	UN	Potinho bebês com alça - Potinhos para alimentação de bebês, com capacidade de 250ml. Com alças laterais e feito em material resistente, plástico atóxico.	9,80	1.960,00
03	600	UN	Colher sobremesa Aço Inox - sem cabo plástico - Colher de Sobremesa em aço inox, totalmente em aço inox, sem cabo plástico. Com Comprimento Total aproximado de 166 mm e Espessura de 1,20 mm. Colher com concha profunda. Acabamento de qualidade para uso infantil. Resistente para uso diário. Não curvar com o uso, resistente. Sem rebarbas de corte mal feito, uso infantil logo deve ser de ótimo acabamento.	3,20	1.920,00
04	12	CJ	Conjunto de Panelas - 7 peças - 2 frigideiras; 1 fervedor; 2 caçarolas; 2 panelas. Sendo: 1 frigideira reta 22cm; 1 frigideira 20cm; 1 fervedor 14cm; 1 caçarola 20cm; 1 caçarola 22cm; 1 panela 16cm; 1 panela 18cm. Panelas de alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon 5 camadas, resistente à abrasão. Revestimento interno com detalhes decorativos. Fervedor 1,6L / Caçarola 2,8L / Caçarola 4L / Panela 1,5L / Panela 2L/ Frigideira reta 22cm; frigideira 20cm; fervedor 14cm; caçarola 20 cm; caçarola 22cm; panela 16cm; panela 18cm. Preto. Cabo: 1 cabo em cada panela; 1 cabo em cada frigideira; 1 cabo no fervedor; 2 alças em cada caçarola. Tampa com revestimento interno e externo em antiaderente Starflon.	198,25	2.379,00

05	400	UN	Prato Fundo Vidro Incolor - Prato fundo de vidro temperado incolor, nas dimensões: Ø = 22 x 3,2 cm e Ø = 8 5/8" x 1 1/4". O produto deverá ser de vidro temperado transparente, que quebra em pedaços pequenos para maior segurança em uso nas escolas. Produto resistente para uso diário, de marca reconhecida no mercado. Peso aproximado 360g. Produto apto para uso em micro-ondas.	6,80	2.720,00
06	400	UN	Prato Sopa Vidro Incolor - Prato de sopa de vidro temperado incolor, nas dimensões: Ø = 19.6 x 3.7 cm e Ø = 7 3/4" x 1 1/2". O produto deverá ser de vidro temperado transparente, que quebra em pedaços pequenos para maior segurança em uso nas escolas. Produto resistente para uso diário, de marca reconhecida no mercado. Peso aproximado 360g. Produto apto para uso em micro-ondas.	7,20	2.880,00
07	50	UN	Lixeira 30 litros com tampa - Lixeira com alça e tampa. Produzida em polipropileno. Capacidade 30 litros. Dimensões: 340x475 mm.	26,80	1.340,00
08	20	CJ	Facas conjunto INOX com 6 unidades - Conjunto de facas em aço inox, sendo que para estas, é permitido o cabo ser de polietileno. Conjunto de 6 facas, sendo uma faca de pão com lâmina alongada e corte em serra (serrilhada); segunda faca de desossa, com longa de corte liso (rígida) utilizada para desossar (remoção de ossos e espinhos) carnes em geral; terceira faca de filetar ou fiambre que são facas de lâminas longas e corte liso, na maioria das vezes semi ou flexíveis utilizadas no corte de carnes já cozidas, peixes crus (no caso da de filetar) e de frios em geral; quarta faca será a faca do "chef", que é uma faca de lâminas rígidas, longas de corte liso utilizada para os mais diversos tipos de cortes em alimentos crus ou cozidos. É geralmente a faca mais comum (no dia-a-dia) dentro de uma cozinha; a quinta faca será uma faca utilitária ou lisa que é uma faca lâmina rígida, estreita e alongada (geralmente quase do tamanho em comprimento de uma faca "chef" de oito polegadas ou 16 centímetros) utilizada nos processos onde a faca "chef" é muito robusta ou demasiada larga; e por fim a sexta faca, é a faca de legumes, que é uma faca de lâmina ou serrilhada utilizada principalmente para trabalhar com legumes e frutas. Todas as facas devem ser de boa qualidade, resistentes, para uso diário, podendo ser cabo de polietileno.	98,67	1.973,40
09	20	UN	Pá para mexer panelão - Pá com cabo polietileno com 75cm de comprimento. Pá para caldeirão com cabo; 100% polietileno alimentício; côncava para facilitar a agitação; Cabo com impugnadora; não libera resíduos; fácil higienização; pode ser utilizada em temperaturas até 100°C. Medidas aproximadas: Comprimento: 75cm; Largura: 9cm; Espessura: 1,5cm; Material: polietileno.	39,80	796,00
10	20	UN	Pá para mexer panelão - Pá com cabo polietileno com 60cm de comprimento. Pá para caldeirão com cabo; 100% polietileno alimentício; côncava para facilitar a agitação; Cabo com impugnadora; não libera resíduos; fácil higienização; pode ser utilizada em temperaturas até 100°C. Medidas aproximadas: Comprimento: 60cm; Largura: 9cm; Espessura: 1,5cm; Material: polietileno.	36,80	736,00
11	60	UN	Toucas para merendeiras - Touca feminina com aba - uniforme - Descrição: Cor branca. Em tamanho único, com fibras sintéticas (de poliamida), pelo sistema de malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, em tecido 100% sintético. Parte inferior da touca em formato de meia circunferência com 90 mm de largura, que depois de dobrada fica com 45 mm em cada lado (interno e externo da touca), confeccionado em tecido de algodão e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca. Fechamento por costuras duplas diretamente na touca.	19,80	1.188,00
12	6	UN	Concha Terrina Aço Inox - Utensílio totalmente feito em aço inox e altamente durável, com acabamento do aço inox em brilho. Comprimento Total aproximado: 257 mm e Espessura: 2,00 mm aproximadamente. Peça própria para o uso diário. SEM CABO PLÁSTICO.	26,90	161,40
13	6	UN	Escumadeira Aço inox - Utensílio totalmente feito em aço inox e altamente durável. Acabamento do aço inox em brilho Comprimento Total aproximado: 282 mm e espessura aproximada de 2,00 mm. Peça própria para uso diário. SEM CABO PLÁSTICO.	26,90	161,40
14	6	UN	Colher arroz Aço Inox - Colher para Arroz feita totalmente em aço inox altamente durável, com acabamento do aço em inox em brilho. Comprimento Total aproximado 243 mm e espessura aproximada de 2,25 mm. Peça para uso diário. SEM CABO PLÁSTICO.	26,90	161,40
15	3	UN	Ralador (quadrado) - Ralador com 4 Faces em aço inox, apenas cabo pode ser plástico ou inox, faces em aço inox. Dimensões aproximadas: Base: 107 x 84,6 mm e Altura: 228 mm. Com pés em borracha.	32,70	98,10

16	6	UN	Fatiador de legumes - Produto retangular em plástico com lâminas em aço inox, usado para fatiar legumes como pepino. Alça feita também em plástico atóxico. Produto resistente indicado para uso domiciliar.	37,80	226,80
17	4	UN	Descascador de batatas com lamina móvel – Utensílio totalmente em aço inox, com Comprimento aproximado de 188mm, Lâmina: 55 mm de largura. Com cabo em aço inox satinado com preenchimento interno. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio. Utensílio indicado para uso domiciliar.	19,40	77,60
18	20	UN	Jarra de vidro 2 litros - Jarra de vidro de alta resistência para uso diário. Com tampa e esta pode ser plástica, mas esta tampa não pode ser de rosquear ou com alça anexada a tampa. A alça deve ser de vidro anexada ao corpo da jarra. O vidro deve ser de espessura grossa o suficiente para resistir pequenas quedas.	42,70	854,00
19	4	CJ	Conjunto potes para mantimento com 5 peças - Conjunto de 5 peças de potes para mantimentos, de plástico atóxico adequado para armazenagem de alimentos. Deve ser ótima qualidade, de plástico translúcido, podendo as tampas serem coloridas; estas devem ter o encaixe perfeito para garantir boa vedação. Os potes do conjunto devem ser: 13x11,5x9cm capacidade 0,9Lts; 15x14,5x12cm capacidade 1,7Lts; 18x17,5x14cm capacidade 3Lts; 21x20x-17cm 5Lts; 25x23x19cm capacidade 8Lts.	49,80	199,20
20	4	UN	Chaleira grande 4 litros - Chaleira em aço inox ou alumínio, com alça de baquelite injetado. Capacidade de 4 litros. Resistente. De primeira qualidade.	89,50	358,00
21	6	UN	Pegador de macarrão grande industrial Pegador de macarrão em aço inox, dentado, aproximadamente 30cm de comprimento	36,92	221,52
22	40	UN	Garrafa Térmica 1,8L - Garrafa térmica com ampola de vidro, corpo plástico, com alça e mecanismo de apertar para saída do líquido. De boa qualidade, resistente, para uso diário. Nas cores preta ou branca, sem decoração, neutras para uso profissional.	98,60	3.944,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.255,82	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 22/09/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção Coordenação das Atividades do Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.03	Serviço de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação Infantil
Projeto	2.106	Manutenção Coordenação das Atividades da Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	5.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.108	Manter e Coordenar as Atividades Específicas do Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	5.00	Secretaria Municipal de Educação

Unidade	5.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.805	Manter e Coordenar as Atividades Específicas da Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone/fax nº. (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: <http://www.campoalegre.sc.gov.br> e acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br> para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 04 de setembro de 2015.

Lucilaine Mokfa Schwarz

Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO 7342/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7.342/15 DE 31/08/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental

Elementos de despesa: 63- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058.000 000–Aplicações Diretas R\$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação – Salário Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de agosto de 2015.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO 7343/2015 - REAJUSTA VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7.343/15 DE 03/09/15

REAJUSTA VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII e Art. 17 da Lei Orgânica do Município, e amparado no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.509/99 de 30 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores fixados na tabela de serviços constantes do Art. 1º da Lei nº 2.509/99, de 30 de junho de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 6.757/13, de 03 de julho de 2013, passam a vigorar de conformidade com a tabela abaixo:

I	Retroescavadeira c/pneus (hora)	R\$ 50,00
II	Transporte de terra c/ caminhões (carga) (no máximo 10 cargas)	R\$ 34,00

III	Serviços de Trator de Esteira 140 HP (hora)	R\$ 90,00
IV	Serviços c/Rolo Compactador (hora)	R\$ 40,00
V	Serviços prestados com pá carregadeira (hora)	R\$ 50,00
VI	Pá Niveladora – Patrola (hora)	R\$ 90,00
	Cascalho até 2.000 metros	R\$ 50,00
	Acima de 2.000 metros	R\$ 73,00
VII	Transporte de entulhos c/caminhões CTM (hora)	R\$ 28,00
VIII	Esgotamento de fossas (carga)	R\$ 23,00
IX	Serviços de medição de terras – por terreno (terrenos urbanos)	R\$ 56,00
X	Utilização da Estrutura dos Cemitérios Públicos Municipais pelas empresas construtoras de:	
	Jazigos (por enterro)	
	
	Carneiras (por enterro)	
	R\$ 100,00
	Terrenos cemitério m²:	R\$ 34,00
	Carneira para Criança 1.08 m²	R\$ 106,50
	R\$ 280,00
	Carneira para Adulto 2.11 m²	R\$ 785,00
	R\$ 1.570,00
Jazigo Simples 6.01 m² ou 7.68 m²		
.....		
Jazigo duplo 10.73 m²		
.....		
XI	Escavadeira p/Hora	R\$ 90,00

Art. 2º - Os serviços anteriormente relacionados só poderão ser executados após a comprovação do pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.757/13 de 03/07/2013.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,

03 de setembro de 2015.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO 7344/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7.344/15 DE 03/09/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no valor de R\$ 88.510,20 (Oitenta e oito

mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 34 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Reequipamento do Fundo Municipal da Infância e adolescência

Elemento de despesa: 5- 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0043.000000–Transf. a Inst. s/fins Lucrativos R\$64.377,45

ÓRGÃO: 34 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Reequipamento do Fundo Municipal da Infância e adolescência

Elementos de despesa:8- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Aplicações DiretasR\$ 24.132,75

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Recursos de Instituições Privadas da Enercam no valor de R\$ 64.377,45 e R\$ 24.132,75 serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 03 de setembro de 2015.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO 7345/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.345/15 DE 03/09/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.943,22 (Um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) nos projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 12 – Dpto de Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

Elemento de despesa:145-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0059.000000– Aplicações Diretas R\$1.943,22

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão

utilizados recursos subtraídos de excesso de arrecadação de Recursos do PDDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 03 de setembro de 2015.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REVOGAÇÃO CONTRATUAL

Rescisão contratual da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS e a empresa QUIMIOTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA. – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 7º da lei 4007/14 e art. 8º da lei 3.069/06 e cláusula quarta do contrato administrativo firmado entre as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. A rescisão contratual se dá em razão de descumprimento contratual, em virtude da paralisação das obras de implantação da empresa e atraso no pagamento das parcelas. CLÁUSULA QUARTA – DO RETORNO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO. Em razão do inadimplemento e transgressões a disposição legal, o imóvel objeto da promessa de compra e venda retorna a posse do município. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Fica revogado o contrato a partir da data de recebimento da notificação pela empresa, passando a ter eficácia após publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de setembro de 2015.

SAMAE - CAMPOS NOVOS**ERRATA EXT. CT. 29/2015**

Errata

Termo do segundo aditivo ao contrato cno nº. 28/2013
CONTRATO CNO – 29/2015

Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 18.453,24 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 18.495,60 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), assim distribuídos;

- Contabilidade Pública: R\$ 653,89 (Seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais;
- Compras e Licitações: R\$ 329,28 (Trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) mensais;
- Folha de Pagamento: R\$ 371,31 (Trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) mensais;
- Portal da Transparência: R\$ 186,82 (Cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Dos serviços técnicos:

- Suporte técnico: R\$ 69,89 (Sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) por hora de atendimento, quando necessário;
- Despesas de deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico: R\$ 0,70 (Setenta centavos) por Km rodado, quando necessário;
- Despesas de estadia e alimentação: R\$ 128,15 (Cento e vinte e oito reais e quinze centavos) por dia, por técnico, quando necessário.

Campos Novos - SC, 08 de Setembro de 2015

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS - SESSÃO DE JULGAMENTO - 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2015

PAUTA DE REUNIÃO – SESSÃO DE JULGAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 01/2015

Data: 09 (nove) de setembro de 2015.

Horário: 08h00min.

Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutida e votada a solicitação protocolada sob nº5631 de 03/09/2015, esta referente aos seguintes recursos:

(1)

Numero do recurso/processo: 0023/2015

Numero do protocolo: 5111/2015

Recorrente: Mazzaro Saúde S/S Ltda

Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

(2)

Numero do recurso/processo: 0024/2015

Numero do protocolo: 5107/2015

Recorrente: Fisionorte Associados S/S Ltda

Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Observação: Sendo aprovada por maioria de votos tal solicitação, em ato contínuo será apreciada a explanação adicional sobre os processos supracitados, sendo estabelecido direito de manifestação pelos contribuintes e/ou seu(s) procurador(es), bem como pela representante da Fazenda Municipal.

Canoinhas (SC), 04 de setembro de 2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Presidente

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 17/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Processo Licitatório n.º PMC 169/2015

Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 17/2015

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratados: THIAGO GOMES FUCK, VALDINEI ANTONIO FERREIRA BONETE, CESAR KUCHLER.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS SHOWS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FESMATE, NOS DIAS 11,12 E 13 DE SETEMBRO DE 2015.

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

FMS CONTRATO 0060/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0060/2015	
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA EPP	
Valor : 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais)	
Vigência : Início: 01/09/2015 Término: 31/12/2015	
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2015 Processo_Licitatório.....: 00031 / 2015	
Recursos : Dotação:	
Objeto : Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, via inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento nº 003/2015, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para o Fundo Municipal de Saúde	
Capinzal, 4 de Setembro de 2015	

PMC CONTRATO 0255/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0255/2015	
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Contratada...: YAN BEVILAQUA 07803758908	
Valor : 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)	
Vigência : Início: 04/09/2015 Término: 04/12/2015	
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2015 Processo_Licitatório.....: 000152 / 2015	
Recursos : Dotação:	
Objeto : Contratação de empresa especializada em Sonorização para o Desfile Alusivo ao Dia da Independência, a ser realizado no dia 07 de Setembro de 2015.	
Capinzal, 4 de Setembro de 2015	

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C250

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº : TA 001/2015 C250 - Contrato Nº: 0250/2014	
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Contratada...: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓ-POLIS L	
Valor : 0,00 (zero)	
Vigência : Início: 04/09/2015 Término: 02/06/2016	
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014	
Processo_Licitatório.....: 000144 / 2014	
Recursos : Dotação:	
Objeto : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 02/06/2016, conforme solicitação da secretaria responsável, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.	
Capinzal, 4 de Setembro de 2015	

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C251

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº : TA 001/2015 C251 - Contrato Nº: 0251/2014	
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP	
Valor : 0,00 (zero)	
Vigência : Início: 04/09/2015 Término: 02/06/2016	
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014	
Processo_Licitatório.....: 000144 / 2014	
Recursos : Dotação:	
Objeto : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 02/06/2016, conforme solicitação da secretaria responsável, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.	
Capinzal, 4 de Setembro de 2015	

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**EXTRATO DE CONVÊNIO - TERMO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CAO/01/2001**

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CAO/01/2001

CONVENIADA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENENTE: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAPINZAL E OURO.

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE NO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAPINZAL E OURO.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015

VIGÊNCIA: 12/08/2015 A 11/08/2016

SIDNEI PENZO BRUNO LAZARIN KOCH

DIRETOR - CONVENIADA COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL E OURO

Catanduvras

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.094, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.094/15 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA.”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.509/15 de 02 de setembro de 2015 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	181	POLICIAMENTO		
		Manutenção da Polícia Civil		
	100	DESPEAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R\$	13.000,00
		Manutenção da Polícia Militar		
	100	DESPEAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R\$	25.000,00
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	AMORTIZAÇÕES (4690) – Recursos Próprios	R\$	50.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Contribuições a Entidades e Associações		
	100	OUT. DESPEAS CORRENTES(3350)– Recursos Próprios	R\$	50.000,00
ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	181	POLICIAMENTO		
		Manutenção da Polícia Civil		
	100	OUT. DESPEAS CORRENTES(3390)– Recursos Próprios	R\$	13.000,00
		Manutenção da Polícia Militar		
	100	OUT. DESPEAS CORRENTES(3390)–Recursos Próprios	R\$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 02 de setembro de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 02/09/2015.

DECRETO Nº 2.095, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.095/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS DO ESTADO APURADO EM 2014 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.478/14 de 16 de Dezembro de 2014, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTURURA URBANA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA		
		Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
	364	DESPESAS DE CAPITAL (4490)Rec. Conv. Gov. Estadual	R\$	36.400,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Convênios com o Governo do Estado através da SDR, para pavimentação de Ruas no Município, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 02 de setembro de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 02/09/2015.

DECRETO Nº 2.096, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.096, de 03 de setembro de 2015.

“ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO as atuais dificuldades financeiras enfrentadas em todos os âmbitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas públicas, visando o equilíbrio orçamentário financeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida jornada especial de trabalho, em turno único das 13h00min às 19h00min, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e as situações de emergência.

Parágrafo único. A jornada especial de que trata este artigo iniciar-se-á nesta data, e terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.075, de 15 de junho de 2015.

Catanduvas (SC), 03 de setembro de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.097, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.097, de 03 de setembro de 2015.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LAR LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO, que o Município de Catanduvas/SC aderiu ao Plano Estadual de Regularização Fundiária com o Estado de Santa Catarina e ao Projeto Lar Legal, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação entre o Município, o Estado de Santa Catarina e demais órgãos de governo ou privados e empresa credenciada e contratada, para a efetiva regularização fundiária no território municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Sandra Maria Dilda Bucco;
- II – Cláudia Elizangela Santos Vieira;
- III –

Art. 2º Compete à Comissão de Regularização Fundiária:

- I – localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Catanduvas/SC;
- II – manter ligação com a empresa contratada nos termos do Edital de Credenciamento 0046/2012 SST/SC, para a efetivação da regularização fundiária;
- III – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada (TSC TOPOGRAFIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ Nº 11.968.991/0001-17) pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária;
- IV – cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Edital de Credenciamento 0046/2012 SST/SC e seus termos;
- V – praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
- VI – contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 03 de setembro de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

LEI Nº 2.508/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 2.508, de 25 de agosto de 2015.

“AUTORIZA REALIZAR A 8ª FESTA DO CHIMARRÃO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 8ª Festa do Chimarrão de Catanduvas-SC, evento programado para ocorrer nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, nesta cidade de Catanduvas-SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando os recursos que serão obtidos da própria realização da 8ª Festa do Chimarrão, a serem aplicados nos seguintes itens:

I – a importância de até R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) para pagamento da empresa promotora do evento SÓLIDA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.521.828/0001-49, vencedora da Licitação na modalidade de concorrência, do processo licitatório nº 39/2015, para a realização da 8ª Festa do Chimarrão; e

II – a importância de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no pagamento de despesas com adequação física e estrutural do Centro

de Eventos para a realização da Festa.

§ 1º A empresa responsável pela realização do evento, descrita neste artigo, ficará responsável pela disponibilização de toda a estrutura da ilha de shows, incluindo tendas, palcos, sonorização, gerador de energia elétrica, iluminação, camarins, camarotes, portal de entrada, bilheteria com guichês, banheiros químicos, tabladros, grades de isolamento, projeto de engenharia e liberação do CREA com ART, serviços de segurança, publicidade e demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

§ 2º Caberá à empresa contratada, a realização de no mínimo os seguintes shows:

- a) Chitãozinho e Xororó e banda;
- b) Conrado e Aleksandro e banda;
- c) Tchê Garotos;
- d) Diego e Gabriel, ou show equivalente.

§ 3º Caberá ainda à empresa contratada a realização de Rodeio Country Show nos dias 6, 7 e 8 de novembro, sem qualquer cobrança de ingressos, exceto na área destinada aos camarotes.

§ 4º Caberá ao Município proceder à adequação de toda a estrutura física do Centro de Eventos, como preparação do terreno, disponibilização de energia elétrica adequada, fornecimento de água, bem como atender as exigências da vigilância sanitária quanto as instalações físicas existentes, projeto de engenharia e liberação no CREA com ART dos estandes internos, serviços de limpeza, e despesas com alimentação e eventual estadia de policiais civis, militares, bombeiros, conselho tutelar, equipe de saúde e CCO, despesas geradas com representação da rainha e princesas, bem como cobertura jornalística e fotográfica da Festa.

§ 5º Caberá ainda ao Município, a realização do tradicional Simpósio da Erva Mate, evento que reúne segmentos do ramo de erva-mate do sul do Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de estandes internos e externos; boxes; painéis para banners; casa de multiuso e demais espaços do Centro de Eventos, com a colaboração da CCO – Comissão Central Organizadora do Evento, de que trata o art. 5º da presente Lei.

Art. 4º As receitas e despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, serão consignadas em rubricas e elementos apropriados constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar atribuições à CCO – Comissão Central Organizadora da 8ª Festa do Chimarrão, composta por 19 membros, e nomeados através do Decreto Municipal nº 2.067, de 7 de maio de 2015.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta (60) dias após a realização da 8ª Festa do Chimarrão de Catanduvas/SC, deverá efetuar a prestação de contas acerca dos valores movimentados no Evento, detalhando os recebidos a título de patrocínios; convênios de repasses do Estado e da União; aqueles arrecadados com a realização do evento, e outras fontes; bem como as despesas realizadas e pagas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 25 de agosto de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

LEI Nº 2.509/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 2.509/15 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA.”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	181	POLICIAMENTO		
		Manutenção da Polícia Civil		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R\$	13.000,00
		Manutenção da Polícia Militar		

	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R\$	25.000,00
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	AMORTIZAÇÕES (4690) – Recursos Próprios	R\$	50.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Contribuições a Entidades e Associações		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3350)– Recursos Próprios	R\$	50.000,00

ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	181	POLICIAMENTO		
		Manutenção da Polícia Civil		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)– Recursos Próprios	R\$	13.000,00

		Manutenção da Polícia Militar		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3390)–Recursos Próprios	R\$	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 02 de setembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 02/09/2015.

LEI Nº 2.510/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 2.510, de 02 de setembro de 2015.

“DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública localizada no Bairro Cidade Jardim, neste Município de Catanduvas, a qual corta a propriedade da empresa Imatrol LTDA. passa a ser denominada de Rua Pita.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o presente artigo obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 02 de setembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 0002/2015

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 0002/2015

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SEGUNDO CONVENENTE: SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS (SC)

Resolvem de comum acordo firmar o presente termo de convênio moldado pela Lei nº 2.471, de 25 de novembro de 2014.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, a transferência de recursos financeiros do Município de Catanduvas/SC para a Sociedade Patronato Anjo da Guarda de Catanduvas-SC - SPAG, objetivando a construção, em parceria com os municípios de Jaborá e Vargem Bonita, da sede própria da entidade Sociedade Patronato Anjo da Guarda, neste município de Catanduvas-SC, em um terreno, com área total de 1.375,00m² (mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano, situada nas margens da rodovia SC 355 (Rodovia Catanduvas/Água Doce), no município de Catanduvas, sob matrícula n. 3.747, do Livro 02, Registro Geral, registrada no Registro de imóveis de Catanduvas, Av-3-3.747 (Prot. 11343-21/08/2014), em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, projetos de engenharia, memoriais descritivos, propostas, metas físicas e financeiras.

CUSTO DA OBRA: R\$ 443.555,49 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12 meses, contados a partir da assinatura do Convênio.

VALOR: O valor a ser repassado pelo PRIMEIRO CONVENENTE à CONVENENTE será de até R\$ 147.851,83 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos),

LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

Catanduvas (SC), 02 de setembro de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ERRATA DEC.085/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1816 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 88.08.2015, p.70, Decreto n. 085 de 27.08.2015, art.2º,

Onde se lê:

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Leia-se:

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 60/2015 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 60/2015.

Vigência: 04/09/2015 à 31/12/2015

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC/SC

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcelas 10 (dez) de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Objeto: O Contrato tem por objeto a capacitação para construção da proposta curricular das Redes Municipais de Ensino do Alto Vale do Itajaí: discussão, elaboração e implementação de uma Educação Básica de qualidade social em regime compartilhado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/PMCS/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2015

Objeto: Contratação de empresas para locação com montagem, desmontagem, instalação e operacionalização de materiais e equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da III Cocalfest, nos dias 23 a 27 de setembro, no Município de Cocal do Sul/SC, de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis e por meio da Proposta nº 14796/2015 da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 18/09/2015.

Abertura: Dia 18/09/2015, às 09h00min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 04 de setembro de 2015.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 18/2015

ADITIVO Nº: 16/2015

TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO TA - ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: ESTACION MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONF. LTDA – ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/FMS/2015

CARTA CONVITE Nº 01/FMS/2015

Objeto do contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de uniformes para funcionários da secretaria de saúde de Município de Cocal do Sul.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,14% (dez vírgula quatorze por cento) ao valor dos contratos firmados entre as partes.

Assinatura: 14/08/2015

Vigência: Início: 14/08/2015 Término: 31/12/2015

Valor: R\$ 1.333,98 (um mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, atendendo a proposta nº 10455.823000/1150-01, Recurso de Emenda Parlamentar 28550012, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/09/2015.

Início da Sessão: dia 23/09/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 04 de setembro de 2015.

Alessandro Vernize

Gestor do FMS

BOLSA FAMÍLIA- IGD 10ª PARCELA 2013 COMPLEMENTO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R\$ 150,75 (cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 04 de setembro de 2015.

Lauri Garbossa

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL 04/2015 DE ELEIÇÃO PÚBLICA -CMDCA

EDITAL 04/2015 DE ELEIÇÃO PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 139 da Lei 8.069/90, alterações dadas pela Lei 12.696/2012 e Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 torna público, o:

Terceiro Adendo ao Edital de Eleição Pública nº 1/2015 de 27 de Março de 2015.

Onde se lê:

3.1.6 – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;

10.4 - Todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, com domicílio eleitoral no Município de Concórdia, até o dia 31 de agosto de 2015, terão direito a voto, mediante a apresentação do título de eleitor e documento com foto.

12.1 - Os membros de Conselho Tutelar, em efetivo exercício, constituirão serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Complementar Municipal nº 593/2011 e 629/2012, é assegurado o direito a:

12.1.1 - Ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.558,91, (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) correspondente ao cargo de provimento em comissão – nível 7, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

Leia-se:

3.1.6 - Não ter sido penalizado em processo administrativo no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;

10.4 - Todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, com domicílio eleitoral no Município de Concórdia, até o dia 04 de setembro de 2015, terão direito a voto, mediante a apresentação do título de eleitor e documento com foto.

12.1 - Os membros de Conselho Tutelar, em efetivo exercício, constituirão serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Complementar Municipal nº 593/2011, 629/2012 e 704/2015, é assegurado o direito a:

12.1.1 - Ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 2.384,74 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) correspondente ao cargo de provimento em comissão – nível 5, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

Concórdia – SC, 03 de setembro de 2015.

LETICIA FARINA PUNTEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 73/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 73/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.240/0001-55, com sede no Bairro Jardim, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ALCIONE MARCELO MOCELIN.

OBJETO: Conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Jardim e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, esportivos e outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R\$ 22.000,00.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 62/2015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 62/2015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor MATEUS ALVES DA SILVA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de setembro de 2015, ao servidor MATEUS ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, função: Vigia, 40 (quarenta) horas semanais, nível 03-2-GB4B1, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 112054-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 4 de setembro de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL

Administradora

PORTARIA Nº 63/2015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015- IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 63/2015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora RONI FINGER GONÇALVES.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de setembro de 2015, à servidora RONI FINGER GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrevente, função: Escrevente, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 05-4-GO6B2, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 16586-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 4 de setembro de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL

Administradora

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO N. 429/2015

DECRETO N. 429/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Nº 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. MICHELLE PARNOFF ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de setembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 430/2015

DECRETO N. 430/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Nº 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. MÁRCIA DALAGASPERINA BOFF ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de setembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 431/2015

DECRETO N. 431/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . LUANA PAULA MORESCHO , ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo, a partir do dia 08 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de setembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 432/2015

DECRETO Nº 432/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

“ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA

Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC, 04 de setembro de 2015

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO EDITAL AVISO LICITAÇÃO PP 52/2015

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 93/2015

Edital: Pregão Presencial n. 52/2015

Tipo: Menor preço.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instrutor(a)/professor(a) de capoeira para desenvolver atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) com carga horária mínima de 08 horas.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/09/2015.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/09/2015

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de setembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL AVISO LICITAÇÃO PP RP 53/2015

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 94/2015.

Edital: Pregão Presencial n. 53/2015.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do Município.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/09/2015.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/09/2015

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou no site www.pmcordi.sc.gov.br.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. 49 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de setembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 56/2015

Contratado: MAURI ANTONIO CAMBRUZZI .

Valor total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Vigência: 31/12/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DE CABECEIRAS DE PONTE COM PEDRA ARGAMASSADA, VIGAS E TABLADO DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E ALAS NA COMUNIDADE DE LINHA CAIRU CONFORME PRJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Coronel Freitas (SC), 04 De setembro de 2015

Mauri José Zucco

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 107/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

Contratado: ITO COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME

Objeto: SERVIÇO DE SOLDA, TROCA E ADAPTAÇÃO DE TANQUE DE ÁGUA NO CAMINHÃO PLACA MBQ 1987

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 31/12/2015

PUBLICAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES- CMDCA- CORONEL FREITAS-SC

DESISTÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução Conanda nº 170/2014.

FAZ SABER:

Aos interessados, que a candidata Ivonete Sordi apresentou declaração em anexo solicitando a desistência da candidatura para eleição do Conselho Tutelar do município de Coronel Freitas.

Coronel Freitas SC, 04 de setembro de 2015

Lourdes Mazetto
Presidente exercício

Kênia Munaretti Frozza
CMDCA Coordenadora da Comissão

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº. 166 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 166 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.686,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) na seguinte Programação de despesa:

04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.061 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	14	01.0001	6.686,00

15.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER				
27.812.0102.2.058 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	70	01.0000	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 21.686,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) da seguinte Programação de despesas:

04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.061 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	21	01.0001	6.686,00

15.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER				
27.812.0102.2.058 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	72	01.0000	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 31 de agosto de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2015

PORTARIA Nº 040/2015
de 11 de agosto de 2015.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 038/2015 PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda, com base no ofício TC/DGCE-12133/2015 e na Informação nº 106/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que destacam que “independentemente da não aprovação da instauração da CPI no âmbito da Câmara Municipal, assim como a inexistência de regramento próprio acerca da instauração da Tomada de Contas Especial, esta deve ser instaurada pelo Presidente da Câmara, conforme preceituado na Lei Orgânica deste Tribunal”,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 038/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Constituir Comissão formada pelos servidores SILVIO JORGE, ELOISA BEATRIZ MARTINS e KÁREM ROSA DOS PASSOS, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo descrito no art. 3º da Portaria nº 038/2015, a tomada de contas especial em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TC – 013/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREIA PINTO, 11 de agosto de 2015.

JOSÉ TADEU GONÇALVES
Presidente

ALMIR FERREIRA BITTENCOURT OSNI DO AMARAL DUARTE
1º. Secretário 2º. Secretário

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 919/15

DECRETO Nº 919/15

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CORUPAENSE DOS ARTESÃOS - ACART, A FAZER USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA MUNICIPAL ARTUR MÜLLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço público da PRAÇA ARTUR MÜLLER, nas proximidades do Palco Cultural ADEMIR FRANCISCO JUDACHEWSKY, no dia 05 de setembro de 2015, das 08 às 17 horas, para a realização de feira, tendo como responsável a Associação Corupaense dos Artesãos - ACART.

Art. 2º - Toda a limpeza (principalmente dos banheiros), segurança, zelo e integridade do patrimônio público, relativamente ao local da realização do evento, fica sob inteira responsabilidade da Associação Corupaense dos Artesãos - ACART.

Art. 3º - A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis, inclusive no tocante a vedação ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e vedação ao embarço a fluidez regular do trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 920/15

DECRETO Nº 920/15

AUTORIZA O RESTAURANTE ADRIANA GOMES AG LTDA – ME, A PROMOVER MÚSICA AO VIVO NO ESPAÇO INTERNO DA LANCHONETE DA PRAÇA ARTUR MÜLLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 022/2007, e

CONSIDERANDO que o Município realizou concessão para exploração de espaço público localizado na praça Artur Müller;
CONSIDERANDO que a concessionária tem interesse em promover no local eventos culturais com musicalização "ao vivo";
CONSIDERANDO que o espaço encontra-se adequado ao propósito da concessionária;
CONSIDERANDO que não existe vedação legal ao propósito da concessionária, desde que não ocorra perturbação da ordem na

emissão de sinais sonoros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a promover música ao vivo no espaço interno da Lanchonete da Praça Artur Müller, tendo como responsável o RESTAURANTE ADRIANA GOMES AG LTDA – ME, na pessoa da Senhora Adriana Gomes.

Art. 2º - A autorização para a promoção desta atividade não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais normativas, inclusive no tocante a licenciamento junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Pe. Vicente Nº 45, no dia 30 de setembro de 2015 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2015 e apresentação e discussão da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Corupá, 03 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3475/15

PORTARIA Nº 3475/15

NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE SELEÇÃO REFERENTE A CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO E PRÁTICA DE PROJETOS NAS ÁREAS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Ordinária 2104/2013, de 27 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de análise de projetos de seleção referente a cessão de uso de espaços destinados a desenvolvimento e prática de projetos nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, da Prefeitura Municipal de Corupá:

- MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA;
- WILSON JEAN GESSNER;
- VALÉRIA ASSIS DE OLIVEIRA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2572/13 de 04 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 3476/15

PORTARIA Nº 3476/15

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SETOR ACT, A SRA. ROSANE HOHENSE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ROSANE HOHENSE, a partir de 02 de julho de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor ACT, no CEI Bomplandt, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de existir demanda e ausência de profissional habilitado em concurso público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3477/15

PORTARIA Nº 3477/15

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. JULIANA JUDACHEWSKY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. JULIANA JUDACHEWSKY, a partir de 05 de agosto de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, na Apae de Jaraguá do Sul, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de substituição da professora ACT Maria Roselene Bitencourt, que pediu demissão, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3478/15

PORTARIA Nº 3478/15

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. ANTONIA REGINA DE FARIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da SRA. ANTONIA REGINA DE FARIAS, a partir de 05 de agosto de 2015, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2015, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, na EMEF José Pasqualini no período matutino e no CEI Gertrudes Steffen no período vespertino, com carga horária de 44 horas semanais, em virtude de substituição da professora ACT Daniele Farias, que pediu demissão, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE USO DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 18/09/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 18/09/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Setembro de 2015.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 41/2015 - CC
	Processo Administrativo: 41/2015 Processo de Licitação: 41/2015 Data do Processo: 29/07/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto ProInfância Tipo 1), Rua Comelio de Haro Varela, em Curitiba, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1415/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 41/2015, Licitação nº. 41/2015 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA ME; ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA; TORRE FORTE CONSTRUTORA E INC. EIRELI ME; CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA; B & P CONSTRUTORA LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS ABERTO OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA NÃO APRESENTOU A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA D) DO EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADA INABILITADA. AS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADAS HABILITADAS. FICANDO ASSIM APRAZADO O PRAZO LEGAL PARA INTERPOR RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitiba, 4 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETÁRIA
 TALITA DAIANE SCHWINDEN CORRÊA - - 1º MEMBRO
 MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO - - 2º MEMBRO
 DANIELLE CRISTINA POZZO DA SILVA - - 3º MEMBRO

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda

OBJETO: prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2015.

VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R\$ 14.235,55 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passando para R\$ 71.177,75 (setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 02/09/2014.

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 1998/2015

DECRETO 1998, de 25 de agosto de 2015.

Fixa Prazo para Uso e Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Uso e Emissão da Nota Fiscal e do Livro Eletrônico de Serviços Eletrônico instituídos pela Lei Complementar n. 061, de 17 de abril de 2015 são facultativo até 31 de dezembro de 2015, podendo o contribuinte utilizar os documentos fiscais convencionais, ou efetuar a mudança dos modelos para eletrônicas neste período.
Art. 2º. A partir de 01 de janeiro de 2016 o Uso e Emissão da Nota Fiscal e do Livro Eletrônico de Serviços Eletrônico passarão a ser obrigatórios para todos os contribuintes prestadores de serviços.
Parágrafo único – A partir da implantação da Nota Eletrônica o contribuinte que possuir Notas Convencionais em branco deverá entregá-las no Setor de Tributação do Município para que estas sejam inutilizadas

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigência na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 25 de agosto de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1999/2015

DECRETO 1999, de 31 de agosto de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e autorizada conforme Lei nº 1378 de 15 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Erval Velho Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a SUPLEMENTAÇÃO do seguinte programa;

ÓRGÃO – 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO – 22 – INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO – 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA – 21 – INCENTIVO INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO
PROJ/ATIV. – 1.002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

190 – 4.4.90.00.00.00.0083 – Aplicações Diretas
..... R\$ 350.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto as Receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1337/2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no comput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho – Estado de Santa Catarina,
em 31 de agosto de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2000/2015

DECRETO 2000, de 31 de agosto de 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º, Inciso II da Lei Municipal n. 1378, de 15 de dezembro de 2014 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R\$ 75.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

182 – 3.3.90.00.00.00.03.0300 – Aplicações Diretas
..... R\$ 60.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

191 – 3.3.50.00.00.00.03.0300 – Aplicações Diretas
..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2014 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin

Secretário de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2000/2015, de 31 de agosto de 2015

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Exercício de 2014

Fonte de Recurso 0300 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.353.559,60
(-) Passivo Financeiro	(492.176,26)
Superávit Financeiro	1.861.383,34
Deduções	
Decreto n.º 1954/2015	200.000,00
Decreto n.º 1955/2015	25.000,00
Decreto n.º 1960/2015	48.454,25
Decreto n.º 1987/2015	120.000,00
Decreto n.º 1992/2015	48.000,00
Decreto n.º 2000/2015	75.000,00
Total	516.454,25
Saldo	1.344.929,09

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2014– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE

Técnico Contábil

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 025/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 043/2015

Edital de Pregão nº 025/2015

Objeto: Aquisição de peças para máquinas da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 23/09/2015.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior

Prefeito Municipal.

LEI 1397/2015

Lei n. 1397, de 25 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscientos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.40.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Municípios R\$ 30.000,00

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.049 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0435-30 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0435-31 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 2.050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.03.0435-39 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0435-39 – Aplicações Diretas R\$ 4.400,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.03.0435-39 – Aplicações Diretas R\$ 600,00

Projeto/Atividade: 2.054 – BLOCO DE GESTÃO - IGDSUAS

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0435-32 – Aplicações Diretas R\$ 7.600,00

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0038 – 18 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0067 – 70 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.03.0067 – 73 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. As fontes de recurso para abertura dos créditos que trata o art. anterior serão cobertas pela anulação parcial de dotações e saldo do superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício 2014 nas respectivas fontes de recursos:

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Municípios R\$ 30.000,00

Total Anulações de Dotações: R\$ 36.000,00

Total Superávit: R\$ 118.600,00

Art. 3º. Ficam convalidados os decretos n.º 1972, 1981, 1982 e 1983 das respectivas suplementações acima.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de agosto de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 25 de agosto de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3127/2015

PORTARIA 3127, de 28 de agosto de 2015.

Nomeia Membros para Integrar Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1386 de 17 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, para integrar a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens imóveis de propriedade do Município de Erval Velho para fins de Registro Patrimonial.

- * GELSON CAMILO DALMEDICO – Setor de Patrimônio
- * MARISA DEJACOMETTI PICCOLI – Setor de Engenharia
- * DJALMO DE ANDRADE - Contabilidade
- * LEONARDO ELIAS BITTENCOURT – Assessoria Jurídica

Art. 2º. Compete a Comissão vistoriar " in loco" os imóveis de propriedade do Município, declarando o valor para Registro Patrimonial.

Parágrafo 1º- As atividades realizadas pela Comissão referidas no caput deste artigo não serão remuneradas.

Parágrafo 2º- Para o bom andamento dos trabalhos, a comissão além de vistoriar os bens poderá solicitar registros e relatórios dos mesmos junto aos departamentos competentes e se necessário solicitar a contratação de técnicos do ramo imobiliário para auxiliar na avaliação.

Art.3º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos e apresentação do laudo.

Art.4º. Fica revogada a portaria 2985 de 14 de novembro de 2014.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 28 de agosto de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3128/2015

PORTARIA 3128, de 01 de setembro de 2015.

Cessa benefício a servidor e dá outras providências

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Fica cessado o pagamento do benefício de aposentadoria concedido através da Portaria nº 0706/97, de 15 de dezembro de 1997 ao servidor ERINEU ELOI VETTORI em decorrência de óbito do mesmo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de setembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3129/2015

PORTARIA 3129, de 01 de setembro de 2015.

Atribui Pensão por Morte de Servidor Aposentado que menciona.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Atribuir pensão à viúva IRACY VETTORI, esposa do servidor aposentado ERINEU ELOI VETTORI, falecido em 25 de agosto de 2015, num percentual de 100% (cem por cento) dos proventos que o mesmo recebia em vida.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de setembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3130/2015

PORTARIA 3130, de 01 de setembro de 2015.

Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor VANILSON ALESSI, do cargo de provimento comissionado de Diretor de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeado pela Portaria nº 2980, de 11 de agosto de 2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de setembro de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL 00372015 PNEUS NOVOS SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 0014/2015

Processo licitatório nº: 0037/2015

Objeto: Aquisição de forma parcelada de protetores de aro, câmaras de ar e pneus novos, destinados aos veículos da secretaria de saúde.

Data do recebimento: 22/09/2015 as 10h30min.

Data da Abertura: 22/09/2015 as 10h45min.

Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de setembro de 2015.

ANGELA CRISTINA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE EDITAL 00592015 PNEUS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 0031/2015

Processo licitatório nº: 0059/2015

Objeto: Aquisição de forma parcelada de protetores de aro, câmaras de ar e pneus novos, destinados aos veículos das diversas secretarias do centro administrativo municipal.

Data do recebimento: 22/09/2015 as 09h 00min.

Data da Abertura: 22/09/2015 as 09h 15min.

Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de setembro de 2015.

DERLY JOSÉ TAFFAREL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DE EDITAL 00382015 MATERIAL EXPEDIENTE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 0015/2015

Processo licitatório nº: 0038/2015

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de expediente destinados as unidades de saúde da secretaria municipal.

Data do recebimento: 23/09/2015 as 09h00min.

Data da Abertura: 23/09/2015 as 09h15min.

Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de setembro de 2015.

ANGELA CRISTINA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2015

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 143/PMF/2015. A retificação se dá na inclusão do seguinte item no anexo VI do Edital. Segue a inclusão do item 32 (trinta e dois) na planilha, com o seguinte texto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
32	Atestado Junta Médica 50X2 vias 1710,5cm, em papel autocopiativo 50gr.	BLC	15

Sendo que as alterações supracitadas influenciam na formulação da proposta de preços, fica estabelecida nova data de abertura: 18 de setembro de 2015 às 09:00 horas, conforme edital retificado.

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK

Pregoeira

DECRETO Nº 147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A EDELA ARNS BACK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 053/2015 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a EDELA ARNS BACK, brasileira, casada, nascida em 16 de março de 1959, portadora do CPF nº 415.992.179-53, Carteira de Identidade nº 5.265.465-6/SSP/SC, CTPS nº0036029/0001, PASEP 108.77637.19-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 92, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 2.873,49
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R\$ 2.873,49
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/08/2015	30 anos e 25 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1.325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de setembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de setembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/PMF/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/PMF/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

INTIMADA/NOTIFICADA: CENTRAL DE LUTO ANJOS DA PAZ LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.764.624/0001-00.

PRAZO: O prazo para apresentação de defesa, querendo, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta.

ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada defesa no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na denuncia.

A Gerente de Contratos e Convênio do Município de Forquilha comunicou que a empresa CENTRAL DE LUTO ANJOS DA PAZ LTDA ME. imotivadamente recusou-se a firmar o contrato cujo objeto sagrou-se vencedora através do Edital de Pregão Presencial nº 058/PMF/2015.

A recusa da assinatura do contrato enseja a aplicação das multas previstas no 10.2.1.1 da Cláusula X – Das Penalidades, da minuta contratual, in verbis:

10.2.1 DA MULTA E DO PROCEDIMENTO

10.2.1.1 Se a vencedora do certame recusar a assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial da proposta sujeitará a multa de até 2.000 (duas mil) UFM ´s atualizada, anualmente pelo INPC, podendo ser em dobro no caso de reincidência, a ser aplicada de forma gradativa sobre o valor da proposta.

Lembrando que, de acordo com a Lei Municipal nº 2.038/2014, 1 (uma) UFM equivale a R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos), ou seja a multa poderá chegar a R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Além da multa, poderá ser aplicada a pena impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista na Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, vejamos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, abre-se prazo de cinco dias para a empresa CENTRAL DE LUTO ANJOS DA PAZ LTDA ME. para, querendo, apresentar defesa.

Forquilha/SC, 03 de setembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.095, DE 12 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II e o anexo único da Lei nº 2.095, de 12 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

I - uma área de terra com 3.647,68 m² (três mil seiscientos e quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº 8.584, de propriedade de Telles Brunelli Lazzarin e esposa, localizado na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, bairro Santa Cruz, Forquilha/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: 10,38 m com Rodovia Josephina Lodetti Vassoler e 356,04 m com a Avenida dos Cisnes; ao SUL, 205,48 m com a Área remanescente 01 de Telles Brunelli Lazzarin; 80 m com a Área Desmembrada para a NCMA PARTICIPAÇÕES EIRELI; 62,64 m com a Área remanescente 02, de Telles Brunelli Lazzarin, e 15 m com a Área a desapropriar 02, do Município de Forquilha; ao LESTE, 10 m com a Área remanescente 03, de Telles Brunelli Lazzarin; ao OESTE, 10,5 m com a Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, de acordo com o anexo único desta Lei.

II - uma área de terra com 774,00 m² (setecentos e setenta e quatro metros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº 8.584, de propriedade de Telles Brunelli Lazzarin e esposa, localizado na Avenida dos Cisnes, bairro Santa Cruz, Forquilha/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, 15 m com Área a desapropriar 01, do Município de Forquilha; ao SUL, 15 m com a propriedade de Talita Inácio Lazzarin (matrícula 5.407 - Comarca de Forquilha); ao LESTE, 51,59 m com a Área remanescente 03, de Telles Brunelli Lazzarin e ao OESTE, 51,54 m com a Área remanescente 02, de Telles Brunelli Lazzarin, de acordo com o anexo único desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de setembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.095, DE 12 DE MAIO DE 2015."

LEI Nº 2.122, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.122, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA TEREZINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a Associação de Moradores de Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita do CNPJ/MF sob nº. 79.314.811/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei nº 1.355, de 25 de março de 2008, para custear despesas dos festejos de 80 (oitenta) anos de colonização da Comunidade de Santa Terezinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e de até 90 (noventa) dias para a devida prestação de contas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de setembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA MIDIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar áreas de terra à MIDIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 21.264.724/0001-12, correspondente ao terreno urbano, situado no bairro Vila Lourdes, Município e Comarca de Forquilha/SC, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao Lote nº "01B" da quadra "A" do Núcleo Industrial VI do bairro Vila Lourdes, com área total de 2.673,07 m² (dois mil seiscentos e setenta e três metros e sete centímetros quadrados), da matrícula nº 7.258 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha.

Parágrafo único. O imóvel ora doado destina-se à implantação do parque fabril da Empresa, cujo a finalidade é a fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos

ortopédicos, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;

II - Não exercer, não executar, não exercer, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sem direito a retenção ou indenização.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.708, de 17 de agosto de 2011.

Forquilha/SC, 04 de setembro de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria Interna e da Secretaria de Finanças, convidam os fraiburgenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 10 de setembro de 2015, às 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2016, em atendimento ao preceituado no artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 02 de Setembro de 2015.

Ivo Biazolo	Moisés Amadeu Patricio	André Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário de Finanças

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3251-3000

PORTARIA Nº 1965/2015

PORTARIA Nº 1965, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora CLAUDIA REGINA PIEREZAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 029.487.079-27, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1966/2015

PORTARIA Nº 1966, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.029-42, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de setembro de 2015 até 06 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1967/2015

PORTARIA Nº 1967, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0005 de 10 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01226/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário VERA LUCIA DEDOMENICO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 542.657.979-20, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1968/2015

PORTARIA Nº 1968, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária e Prorroga Contrato de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 01227/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 37 (trinta e sete) para 38 (trinta e oito) horas semanais a carga horária e prorrogar o contato da servidora ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 08 de setembro de 2015 até 08 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**PORTARIA Nº 1969/2015**

PORTARIA Nº 1969, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Prorroga Contrato de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01228/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato por 40 (quarenta) horas semanais, do servidor RAFAEL SAVIAN FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.363.009-09, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 08 de setembro de 2015 até 08 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**PORTARIA Nº 1970/2015**

PORTARIA Nº 1970, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01129/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 907.134.359-68, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**PORTARIA Nº 1971/2015**

PORTARIA Nº 1971, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 10 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01230/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINARA PITTOL, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 089.883.139-33, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**PORTARIA Nº 1972/2015**

PORTARIA Nº 1972, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 01231/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 37 (trinta e sete) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARIA DA GLÓRIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 08 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1973/2015

PORTARIA Nº 1973, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 01232/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora ROSEMERI APARECIDA MORSOLETTO CONTE, que assumiu a Direção da EEBM Padre Biagio Simonetti;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MÁRCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS, brasileira, convivente união estável, inscrita no CPF sob o n.º 036.617.639-03, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 08 de setembro de 2015 até 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1974/2015

PORTARIA Nº 1974, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 01233/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais a carga horária da servidora NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.323.749-59, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1975/2015

PORTARIA Nº 1975, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 01234/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 38 (trinta e oito) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora CAROLINA APARECIDA MENEZES CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, no período de 08 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1976/2015

PORTARIA Nº 1976, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01235/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 (quarenta) horas semanais, a servidora IZETE APARECIDA COBALCHINI, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINES DE OLIVEIRA LEAL, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 942.190.609-87, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de setembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1977/2015

PORTARIA Nº 1977, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, o contrato de GLADIMIR PADILHA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº. 776.583.969-15, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1978/2015

PORTARIA N.º 1978, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01216/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 033.367.929-67 contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de setembro de 2015 até 10 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1979/2015

PORTARIA N.º 1979, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01217/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIANE CLÁUDIA GARIPUNA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 068.886.949-17, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de setembro de 2015 até 10 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

TA15FMS11

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15FMS11 - Contrato Nº: CT12FMS28
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Vigência : Início: 28/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2012.

Objeto : AS PARTES DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, ALTERAÇÃO O OBJETO DO MESMO, O QUAL A PARTIR DESTA DATA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: 1.1 – O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NAS 6 (SEIS) UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SENDO: SÃO JOSÉ, SÃO MIGUEL, MACIEIRA, SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E VILA SALETE.(NESTA UNIDADE DE SAÚDE, SERÃO COLETADOS OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CAPS), PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2012, COM A POSSIBILIDADE DE SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES, NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

Fraiburgo, 4 de Setembro de 2015

NILCE PINZ - Secretária de Saúde

DECRETO Nº 192/2015

DECRETO Nº 192, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0018, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0018 de 12 de agosto de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0018 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Quadro:
Código: Área de Atuação:
Disciplina:

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Critérios de Desempate			
				1º	2º	3º	4º
				Cursos Área Esp.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	TEREZINHA RAIMUNDA BALDISSERA	17	10	0	NÃO	11/12/1961
2	4	JACIRA MENDES DOS SANTOS	13	6	1	NÃO	19/08/1973
3	5	CLEUNICE APARECIDA MARTINELLI	12	10	0	NÃO	06/07/1991
4	1	DANIELE DA SILVA XAVIER	11	10	1	NÃO	01/11/1985
5	3	TANIA DIAS DE ALMEIDA	11	10	1	NÃO	23/11/1985
6	8	ARIANE CRISTINE CAMPOS	5	0	2	NÃO	18/04/1983
7	6	LEIRI ALVES	2	2	1	NÃO	24/11/1972
8	7	IVONE RIBEIRO ALVES	1	0	0	NÃO	07/06/1974

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 165/2015

DECRETO N.º 165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 39.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar	24.000,00
3.3.90.0.1.15.000052 - Aplicações Diretas	24.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	15.000,00
27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador	15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de setembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/09/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 791/2015.

PORTARIA N.º 791, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO PARA COMPOR A CÂMARA TÉCNICA TRIBUTÁRIA DO CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o senhor JEAN NASCIMENTO PACHECO, CPF nº 061.559.089-66, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auditor Fiscal da Fazenda, para compor a Câmara Técnica Tributária do CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de setembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/09/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 133/2015

DECRETO Nº. 133 de 04 de setembro de 2015

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Adriane Beatriz Moecke Galando, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. – Fica exonerada a servidora ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto Nº 003/2013 de 02 de janeiro de 2015.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2015.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2015

DECRETO Nº. 135 de 04 de setembro de 2015

“Dispõe sobre a designação da servidora Jucilene Furlan, Coordenadora de Programa, para responder pela Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. – Fica designada a servidora JUCILENE FURLAN, Coordenadora de Programa, para responder, pela Secretaria Municipal de Educação, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2015.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2015

DECRETO Nº 135, de 04 de setembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando, os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público e da Economicidade;

Considerando, os limites com despesa de pessoal estabelecidos no Artigo 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, a queda significativa das principais receitas; Considerando, necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice de despesa com pessoal; Considerando, finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I – Redução de 10% (dez) por cento do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal;

II - Redução de 10% (dez) por cento do subsídio dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, e do vencimento salarial do cargo de Procurador Geral do Município;

III - Redução de 10% (dez) por cento dos cargos em comissão de comissão CC2, CC3, CC4 e CC5;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2015 - ADITIVO 01

Modalidade: Dispensa de Licitação Processo nº 047/2015

CONTRATANTE: Município de Garuva

CONTRATADO: RTT Reinert Transporte e Turismo Ltda - EPP
Objeto: Contratação emergencial da empresa RTT Reinert Transportes e Turismo Ltda, para a realização do transporte escolar dos alunos do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio das redes Municipal e Estadual de Ensino, nas linhas 4, 10 e 11.

VIGÊNCIA: 05/09/2015 a 30/11/2015

VALOR: R\$ 122.416,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e subitem 7.1 Cláusula Sétima do Contrato

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.560, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.560, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA RICARDO GONDREK PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado RICARDO GONDREK, CPF nº 182.631.439-34, para o cargo em comissão de Encarregado de Setor, nível CC, ref. 33, com 40 horas semanais, a partir de 01/09/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de setembro de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.561, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.561, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SOLANGE REINERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada, a partir de 03/09/2015, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, da servidora SOLANGE REINERT, a qual foi nomeada pelo Decreto 067/90, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 6.558 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 6.558 de 28 de agosto de 2015, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1812, de 02 de setembro de 2015, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:

Fica alterada, a partir de 01 de setembro de 2015, a carga horária do servidor COSMO RAFAEL GONZATTO, Professor de Filosofia,

lotado com 30 horas semanais, sendo 15 horas na Norma M. Sabel e 15 horas na EBB Vitório A. Cardoso, ficando com 40 horas semanais na EEB Zenaide S. Costa.

Leia-se:

Fica alterada, a partir de 01 de setembro de 2015, a carga horária do servidor COSMO RAFAEL GONZATTO, Professor de Filosofia, lotado com 30 horas semanais, sendo 15 horas na Norma M. Sabel e 15 horas na EBB Vitório A. Cardoso, ficando com 40 horas semanais, sendo 15 horas na Norma M. Sabel, 15 horas na EBB Vitório e 10 horas EEB Zenaide S. Costa.

Gaspar (SC), 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº FMS-32/2015

FUNDO MUNICIPAL DE GASPAS/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº FMS-32/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/08/2015. VENCTO.: 14/05/2016. Tomada de Preços nº.: 22/2015. OBJETO: acréscimo no valor do contrato para construção da unidade de saúde Margem Esquerda II. CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (07.826.872/0001-52). R\$ 4.401,24.
Gaspar/SC, 31 de agosto de 2015.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO Nº SAF-81/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO Nº SAF-81/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/08/2015. VENCTO.: 10/11/2015. Concorrência nº.: 136/2013. OBJETO: acréscimo ao contrato para implantação e ampliação do sistema de manejo de águas pluviais da Rua Amazonas e adjacências. CONTRATADA: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA (83.748.038/0001-74). Valor: R\$ 40.000,00. Gaspar/SC, 18 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-65/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS/SC
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-65/2015
Início da vigência: 04/08/2015 Vencimento: 03/08/2016. Tomada de preços nº.: 134/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS (83.102.244/0001-02). Objeto: construção da unidade de saúde Gasparinho. Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31). Valor total: R\$ 837.700,00. Gaspar/SC, 05 de agosto de 2015.
CLEONES HOTINS | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-67/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-67/2015

Início da vigência: 27/08/2015. Vencto: 27/08/2016. Pregão nº: 106/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 03 (três) elevadores da marca Boxtop do Brasil, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços na Sede da Policlínica Municipal localizada na Rua Olga Wemuth, 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC : ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP (14.048.837/0001-15). Valor total: R\$ 12.599,76 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Gaspar/SC, 27 de agosto de 2015.

CLEONES HOSTINS

Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66/2015

Início da vigência: 28/08/2015 Vencimento: 27/08/2016. Inexigibilidade nº.: 165/2015. Objeto: Contratação de licenciamento do uso temporário, serviços de instalação e implantação do Sistema de Performance Corporativa, interface Portal Corporativo, para 2.100 (dois mil e cem) colaboradores e 16 (dezesesseis) instâncias, treinamento de usuários, serviços de atualização de software e suporte técnico. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: SENIOR SISTEMAS S.A. (80.680.093/0001-81). Valor total: R\$ 147.405,61 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

Gaspar/SC, 28 de agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-88/2014

Pregão Presencial nº 147/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e intermunicipal – Prorrogação e Reajuste contratualmente previsto. Contratado: GS FRETAMENTOS LTDA. (03.620.277/0001-05). Valor total: R\$ R\$ 130.539,74 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 27 de agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-145/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-145/2014

Pregão Presencial nº 236/2014. OBJETO: Alteração do Contrato de prestação serviço de vigilância patrimonial desarmada para a Sede da Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (83.719.963/0001-77).

Gaspar/SC, 11 de agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-72/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-72/2013

Inexigibilidade nº.: 165/2013. OBJETO: Locação de Posto de Venda de Passagens no Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA (82.647.884/0001-35). VALOR TOTAL: R\$ 6.813,00 (seis mil, oitocentos e treze reais).

Gaspar/SC, 18 de agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-73/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-73/2013

Inexigibilidade nº.: 166/2013. OBJETO: Locação de Posto de Venda de Passagens no Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO LTDA (04.176.082/0001-80). VALOR TOTAL: R\$ 6.056,04 (seis mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Gaspar/SC, 18 de agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-66/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-66/2013

Dispensa nº.: 162/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, por 04 (quatro) meses, destinado à família da comunidade Jardim Primavera, no bairro Bela Vista, área de intervenção do Projeto de Urbanização de Assentamento Precário e Melhoria das condições de Habitabilidade PAC II. Contratado: ANTONIO SILVIO ZIMMERMANN. (614.348.689-15). Valor total: R\$ 2.703,60 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

Gaspar/SC, 14 de Agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-67/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-67/2013

Dispensa nº.: 161/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, por 03 (três) meses, destinado à família da comunidade Jardim Primavera, no bairro Bela Vista, área de intervenção do Projeto de Urbanização de Assentamento Precário e Melhoria das condições de Habitabilidade PAC II. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA. (07.326.475/0001-11). Valor total: R\$ 2027,70 (dois mil e vinte e sete reais e setenta centavos).

Gaspar/SC, 27 de Agosto de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-75/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-75/2013

Dispensa nº.: 175/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, por 03 (três) meses, destinado à família da comunidade Jardim Primavera, no bairro Bela Vista, área de intervenção do Projeto de

Urbanização de Assentamento Precário e Melhoria das condições de Habitabilidade PAC II. Contratado: IMOBILIARIA FONTES LTDA - ME. (03.154.502/0001-65). Valor total: R\$ 1.858,74 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Gaspar/SC, 27 de Agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-79/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-79/2013
Dispensa nº.: 191/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, por 03 (três) meses, destinado à família da comunidade Jardim Primavera, no bairro Bela Vista, área de intervenção do Projeto de Urbanização de Assentamento Precário e Melhoria das condições de Habitabilidade PAC II. Contratado: SIDNEY MIRANDA. (379.235.449-72). Valor total: R\$ 1.850,96 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Gaspar/SC, 27 de Agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-81/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-81/2014
Dispensa nº.: 169/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel, por 04 (quatro) meses, destinado à família da comunidade Jardim Primavera, no bairro Bela Vista, área de intervenção do Projeto de Urbanização de Assentamento Precário e Melhoria das condições de Habitabilidade PAC II. Contratado: RJJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (08.112.745/0001-54). Valor total: R\$ 1.711,36 (Hum mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos). Gaspar/SC, 14 de Agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

LEI Nº 3661, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 3661, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da Política de Assistência Social.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência

Social - CMAS.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécies;

VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento; e

IX - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS destinam-se ao:

I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de Assistência Social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Município;

II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

III - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Sistema Único da Assistência Social - SUAS,

para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;

V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;

VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de Assistência Social.

VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, cursos, eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os recursos de que trata o inciso I do artigo 3º também poderão ser utilizados:

I - para pagamento de profissionais que integrem equipe de referência, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011; e

II - para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de Assistência Social.

§ 2º Os recursos de que tratam os incisos IV e V do artigo 3º devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD - Programa Bolsa Família e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS.

Art. 5º É condição para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Os recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano de Assistência Social, aprovado pelo conselho, observada a compatibilização com o Plano Estadual e o respeito ao princípio da equidade.

Art. 7º O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de Assistência Social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.

Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas da utilização de recursos federais, estaduais e demais fontes de que trata o art. 3º desta Lei, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprovará a execução das ações.

§ 1º Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata o art. 3º desta Lei, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento

informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2º A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do Fundo Municipal de Assistência Social e posteriormente encaminhada ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 9º A utilização e prestação de contas de recursos federais recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de que tratam os incisos IV e V do art. 4º, observará o disposto em legislação específica.

Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do art. 4º poderão ser repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993, e demais legislação aplicável.

Art. 11. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS trimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos em resolução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 02 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3664, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015 LEI Nº 3664, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DEFINE VALOR INEXPRESSIVO E ANTIECONÔMICO PARA FINS DE EXECUÇÃO JUDICIAL DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a não ajuizar execuções fiscais de créditos tributários e não tributários de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, assim considerados aqueles cujo valor da causa, com atualização monetária e acréscimos legais ou contratuais, não exceda a R\$ 447,15 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo único. No caso de existência de vários débitos de um mesmo devedor em que cada qual seja inferior ao limite estabelecido no caput deste artigo, porém em conjunto o excedam, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a requerer

a suspensão e arquivamento administrativo das execuções fiscais e das execuções por título judicial, em andamento, cujo valor da causa não supere o montante do art. 1º desta Lei, exceto aquelas onde houver penhora formalizada, embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade pendentes de decisão judicial.

Parágrafo único. Na hipótese da tramitação de mais de uma execução contra o mesmo devedor, cujo somatório dos débitos exceder o limite do art. 1º, a Procuradoria-Geral do Município deverá, para efeito de viabilizar o seu andamento, requerer, com fundamento no art. 28 da Lei 6.830/80, a reunião dos processos.

Art. 3º Os valores fixados em moeda nacional por esta Lei correspondem à data de 1º de janeiro de 2015 e, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, serão atualizados monetariamente pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV) acumulado nos últimos doze (12) meses ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, o Poder Executivo fixará anualmente o percentual a ser aplicado.

Art. 4º As disposições e efeitos desta Lei são extensíveis às autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3665, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 3665, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA CANARINHOS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação Recreativa e Desportiva Canarinhos, fundada em 10 de junho de 1973, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 83.170.555/0001-09, com sede na Rua Pedro Nicolau Isensee, n. 150, bairro Gaspar Grande, Município de Gaspar (SC).

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3666, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 3666, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA REFERÊNCIA SALARIAL E DEFINE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A referência do cargo em provimento efetivo de Motorista, nível ASE V, Carteira de Habilitação na categoria "D", constante no Quadro de Pessoal da Administração Direta e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esportes, passa a ser 44 (quarenta e quatro).

Parágrafo único. Compete aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esportes, sem prejuízo de outras disposições legais:

I - conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;

II - transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos;

III - auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário;

IV - verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento;

V - efetuar ou providenciar reparos de emergência;

VI - assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos;

VII - promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

VIII - limpar o veículo e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário;

IX - requerer a lubrificação do veículo e equipamentos de acordo com o cronograma de manutenção;

X - verificar o grau de densidade e nível de água da bateria;

XI - comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados;

XII - auxiliar na carga e descarga de mercadorias;

XIII - preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pelo seu superior hierárquico;

XIV - recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente;

XV - manter seus documentos e habilitação em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações;

XVI - obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;

XVII - participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como, submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado; e

XVIII - realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3667, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 3667, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Gaspar para o exercício de 2016 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal de acordo com o Plano Plurianual 2014/2017;

II - a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei (art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), desdobradas nas seguintes tabelas:

I - ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo das Metas Anuais;

b) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

f) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

II - ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para o exercício de 2016:

a) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Manutenção do Legislativo;

b) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para o Programa Vereador Mirim;

c) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Aquisição da Sede Própria da Câmara Municipal;

d) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para Gestão do Gabinete e Políticas Públicas;

e) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Manutenção da Diretoria de Comunicação;

f) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Secretaria de Administração e Finanças;

g) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Reserva de Contingência da Secretaria de Administração e Finanças;

h) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Procuradoria do Município;

i) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão Área da Cultura;

j) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão de Educação Infantil;

k) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão de Educação de Ensino Fundamental;

l) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

m) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

n) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Reserva de Contingência da Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

o) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão na Área de Desenvolvimento Social;

p) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Assistência Social;

q) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão do

Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente;

r) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Reserva de Contingência do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente;

s) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para o Apoio ao Desenvolvimento Agrícola;

t) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Secretaria de Transportes e Obras;

u) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Diretoria de Trânsito – DITRAN;

v) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar;

w) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Polícia Civil;

x) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão em Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar;

y) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

z) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para Construção de unidades habitacionais;

aa) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para Construção de nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu;

bb) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão da Fundação Municipal de Esportes;

cc) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Reserva de Contingência da Fundação Municipal de Esportes;

dd) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Gestão do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto; e

ee) Demonstrativo das Metas Físicas Priorizadas para a Reserva de Contingência do SAMAE; e

III - ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 1º, da LRF).

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de

sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação e Autarquia, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Fundação e Autarquia, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e a Portaria nº 633/2006 do Ministério da Fazenda e

demais alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

III - resumo geral natureza da despesa (Anexo II da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IV - programa de trabalho (Anexo VI da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

V - programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Anexo VII da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/1985);

VIII - demonstrativo da despesa até modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária (Anexo II da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IX - demonstrativo da evolução da receita realizada dos três últimos exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projetada para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - demonstrativo da evolução da despesa realizada até modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício de 2015 e para o exercício de 2016;

XI - demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2016 (art. 5º, III, da LRF); e

XII - demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal para o exercício de 2016, artigo 4º, §1º e artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os orçamentos dos Fundos, Fundação e Autarquia que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, previsão para 2015, 2016, 2017 e 2018, com justificativa da estimativa para 2016, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (art. 12 da LRF);

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa em nível de função e subfunção, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, fixadas para 2015 e 2016;

III - quadro demonstrativo da dívida fundada, saldo em 31 de dezembro de 2014, desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018;

IV - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2016;

V - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

VI - demonstrativo do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

VII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito se for o caso.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O orçamento para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação e Autarquia (art. 1º, § 1º e art. 4º, inciso I, alínea "a", da LRF).

Art. 8º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a evolução da receita nos últimos três exercícios e qualquer outro fator relevante.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

I - eliminação de despesas com horas extras, observadas as situações previstas nesta Lei;

II - redução de investimentos programados, desde que não comprometidos;

II - redução de despesas com manutenção; e

III - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 10. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2016, a 10% (dez por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) apurada no exercício de 2015.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência, do excesso de arrecadação, da redução de despesas discricionárias e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2016, de cada uma das Unidades Gestoras, poderá contemplar recursos para a reserva de contingência, limitados a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo III desta Lei (art. 5º, inciso III, alínea "d", da LRF).

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e à manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal deverá elaborar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa de governo, bem como obras e serviços de competência do Município ou não.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § único, da LRF).

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de Convênios, Operações de Crédito, Contratos de Repasse a Fundo Perdido, Emendas Parlamentares e Termos de Responsabilidade firmados com a União e o Estado não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo e abertura de crédito especial, este último através de lei.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2016, são as constantes do Anexo I, Tabela VII, desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, de saúde, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica (art. 4º, inciso I, alínea "f" da LRF).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas às quais o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de sessenta dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

Art. 19. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda ao valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão avaliadas para o exercício de 2016 a preços estimados de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Na fixação do orçamento para o exercício financeiro de 2016 será destinado ao Poder Legislativo o percentual de até 6% (seis por cento) da receita direta do orçamento do Poder Executivo, ou seja, do orçamento da Administração Direta.

Art. 23. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal (art. 167, inciso VI, da CF).

Parágrafo único. Sempre que expedido decreto para detalhamento de saldos de dotações de despesa, ou para seu remanejamento, dentro de cada programa, projeto ou atividade, cópia deverá ser enviada à Câmara de Vereadores.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 25. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por destinação de recurso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento, com exceção das operações afetas ao Programa de Modernização da Administração Tributária (PMAT) e ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), que poderão destinar-se também ao financiamento de despesas correntes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, inciso II, da CF).

§ 1º A revisão geral e anual à remuneração dos servidores e subsídios será concedida pelo índice de inflação oficialmente divulgado e acumulado nos últimos doze meses à concessão da revisão.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 29. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Gaspar ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei para reformulação da legislação tributária, podendo conceder benefícios fiscais, isenção e remissão tributária aos contribuintes, devendo, nesses casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estimativa do seu impacto, e atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º, da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2015 a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30 de novembro de 2015.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas, serão encaminhadas ao Executivo Municipal para processamento e envio dos relatórios respectivos ao Legislativo para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender aos riscos fiscais previstos.

Art. 37. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 38. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 39. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.794, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.794, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2013 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
PAMELA MONIQUE ADÃO	01/09/2015	BERÇARISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2015.

Gaspar, 02 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.795, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.795, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 13/2014 e 12/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
RAFAEL ISAIAS OSSOSKI	03/09/2015	ENFERMEIRO
ALEXANDRE LUCIANO CARVALHO	04/09/2015	MÉDICO PEDIATRA 10 H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.796, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.796, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2013 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
WILLIAM PRATA CAMPOS	04/09/2015	PROFESSOR DOC I-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.797, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.797, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 14/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ANDRE EZIDIO SANTOS	09/09/2015	DENTISTA CIRURGIÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.798, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.798, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MARIA GODRI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento à servidora MARIA GODRI, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08/09/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PORTARIA Nº 3.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cadastro	Cargo	Data de Posse	Término do Estágio Probatório
Aline Cadena dos Santos	9745	Enfermeira	02/07/2012	08/07/2015
Edmilson Freitag Terres	9739	Dentista Periodontia	09/07/2012	09/07/2015
Fernanda Barin de Azevedo	9751	Escriturária	16/07/2012	23/08/2015

Art. 2º O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº070/2015

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

Ata de Registro de Preços nº 070/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

PREGÃO RP Nº 033/2015

PROCESSO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

CONTRATADO: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI –ME

Governador Celso Ramos, 04 de setembro de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 061/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2013.

PROCESSO 045/2013

CARTA CONVITE 029/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2013 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 02 de Setembro de 2015.

Governador Celso Ramos, 2 de setembro de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº067/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015 - ACRÉSCIMO DO ITEM 09 - TRANSFERÊNCIA DE ITEM PARA A 2ª COLOCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PROCESSO Nº 33/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA LACTENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ITEM	1ª CLASSIFICADA	MARCA(S)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		QUANTIDADE		DO ITEM

09	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POLPA DE CELULOSE, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES.	DECARPACK	17.820	R\$ 0,90	R\$ 16.038,00
11	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POLPA DE CELULOSE, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES.	BIOFRAL/TENACONF	9.900	R\$ 1,79	R\$ 17.721,00

Governador Celso Ramos, 04 de setembro de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº069/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015 - ACRÉSCIMO DOS ITENS 08-10 TRANSFERÊNCIA DE ITEM PARA A 2ª COLOCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PROCESSO Nº 33/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: DANDARA FREIBERGER-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA LACTENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ITEM	1ª CLASSIFICADA	MARCA(S)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	DANDARA FREIBERGER-ME		QUANTIDADE		DO ITEM
03	LEITE DE CABRA INTEGRAL EM PÓ, INSTÂNTANEO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9) ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS.	CAPIAT	244	R\$ 35,50	R\$ 8.662,00

08	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POLPA DE CELULOSE, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE 1,46 NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 A 12 UNIDADES..	NEWFRAL	5.940	R\$ 0,90	R\$ 5.346,00
10	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, ULTRA ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POLPA DE CELULOSE, COM POLÍMEROS ABSORVENTES, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, REVESTIMENTO INTERNO DE NÃO TECIDO HIPOALÉRGICO NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO RESISTENTE A VAZAMENTOS. FIOS ELÁSTICOS PARA AJUSTES NAS PERNAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 8 A 10 UNIDADES.	DECARPACK	24.750	R\$ 0,90	R\$ 22.275,00

Governador Celso Ramos, 04 de setembro de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO LICITACAO 118/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - Registro de Preço - 118/2015
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: 18/09/2015 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 18/09/2015 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, conforme horário da Secretaria de Educação, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 03/09/2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 107/2015 – PMG
Processo Licitatório: 107/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E JARDINAGEM PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 25/09/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 25/09/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis na segunda feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e de terça a sexta feira das 07:00h às 13:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 04 de setembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 542/2015

DECRETO Nº. 542/2015

Acrescenta dispositivo no Decreto nº. 529/2015, que altera o horário de expediente das Repartições Públicas Municipais.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta inciso III, ao art. 1º do Decreto 529/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

[...]

III – Na Secretaria de Infraestrutura o horário será de segunda a sexta-feira, ininterruptamente das 07h00min às 13h00min.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de setembro de 2015.

Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2015 -PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA I:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015 – PMG

1. ALTERAÇÃO ELEMENTOS DO EDITAL

No item 11.6.4 do Edital incluiu-se o subitem d:

“ d) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).”

Permanecem inalterados as demais disposições do ato convocatório, inclusive a data de recebimento e abertura das propostas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis na segunda feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e de terça a sexta feira das 07:00h às 13:00h, pelo site <http://www.guaramirim.sc.gov.br> ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de setembro de 2015.

LAURO FROHLICH PREFEITO MUNICIPAL		

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 53

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 53/2015 - Pregão Presencial Nº. 30/2015.

Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para atender a Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) do município de Guarujá do Sul.

Propostas e Habilitação: 22/09/2015 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 04 de setembro de 2015.

Jose Carlos Foiatto,

Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 135_2015

Decreto Municipal nº 135/2015

Nomeia membros para comissão de avaliação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 63, inciso V; combinado com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e:

Considerando a necessidade de doação ao Estado de Santa Catarina, da área de terras, em que foi edificado o novo prédio da Escola de Educação Básica Professora Elza Mancelos de Moura;

Considerando as disposições nos Decretos Municipais nºs 008/2012 e 009/2012 de 06 de fevereiro de 2012 e Leis Municipais nºs 2.169/2012 e 2.170/2012, de 29 de fevereiro de 2012;

Considerando a obrigatoriedade da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e suas obrigações que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada comissão de avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de Guarujá do Sul, SC., de Área de terras compreendida pelo Lote Urbano nº 01 (um), rememoração das partes desmembradas das chácaras nºs 40 e 41 com área de 10.000,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Maranhão, na cidade de Guarujá do Sul, SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC., sob nº 11.869, com os limites e confrontações de acordo com memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Ramos de Oliveira, CREA-SC 22.200-8.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

- I) Claudio Inácio Weschenfelder;
- II) Francisco Júnior Garcia de Mattos;
- III) Lidiane Isabel Ruhoff;
- IV) Edineia Rontani Chiele;
- V) Rodrigo André Lunkes;
- VI) Jair Tibolla.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor nominado

no inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias a contar desta data para emitir laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 04 de Setembro de 2015
64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto

Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Rosa Isabel Montagner

Secretária da Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2015.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público, e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :

1 A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS, abaixo relacionados, para na data de 14 de SETEMBRO de 2015, as 07h30min, comparecerem junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Rua Paraná, 338, Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
Técnica em Enfermagem	SIMONE PRATES DOS SANTOS	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.

3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitos eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de SETEMBRO de 2015. 64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.441/2015

DECRETO Nº 3.441/2015

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2014/SMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval D´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2014/SMS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo de validade do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014/SMS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), em 04 de setembro de 2015.

NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 1008/2015

PORTARIA Nº 1008/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IZABEL CHIAMOLEIRA DE ALMEIDA (Matr. 4170), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência “A”, 20 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turno vespertino, Educação Infantil, junto a EBM Nossa Senhora de Fátima, em substituição à servidora Andrea Rieppe Pires, a partir de 04 de setembro de 2015 enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2015, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 036/2015/SMECE, de 01 de setembro de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2015.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009/2015

PORTARIA Nº 1009/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor GILMAR JOSÉ DRI (Matr. 4072), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Nível - Agente Político, Anexo V da LC Nº 280/2011, para responder pela função de Fiscal de Contratos pactuados pela Administração Pública de Herval d´Oeste, quando estes forem submetidos à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, de acordo com a Instrução Normativa CCI Nº 001/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2015.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2015

PORTARIA Nº 1010/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Assistente Social - Nível – 12/1, Referência “A”, do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, à Servidora EDIANE APARECIDA SOARES DA SILVA (Matr. 3615), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 10 de setembro de 2012 a 04 de setembro de 2015, consoante no que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 04 de Setembro de 2015.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATO Nº 045/2015

Processo Licitatório nº 034/2015 – Tomada de Preço nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, CEP: 89.652-000, CNPJ Nº: 01.612.745/0001-74, por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa, DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 12.323.692/0001-98, com sede na Rodovia BR 470 Km 102, nº 460 Ribeirão Basilio, Apiúna – S/C, Cep:89.135-000, neste ato representado por seu Administrador o Sr. Fábio Barni, CPF: 003.980.379-14, CI 3R-3.843.363, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 034/2015, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subseqüentes, na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2015, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, e LC 123/06, com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/14, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é a Construção de uma Quadra Coberta, com área total a construir de 980,40m², com Recursos de Financiamento do FNDE TC nº 204530/2013, Conforme especificado no Edital, Memorial Descritivo, Projetos, Plantas, Orçamento Quantitativo e Cronograma Físico-Financeiro, e proposta da empresa vencedora. Conforme Segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Total
1	1	GLO	Construção de quadra coberta, com área total a construir, de 980,40m ² , conforme projeto, plantas, memorial descritivo, BDI, orçamento e cronograma financeiro da obra.	R\$ 418.060,93

1.1.1 – AO CONCLUIR A OBRA (antes do Termo de Recebimento Definitivo) A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, DEVENDO RECOLHER O VALOR CORRESPONDENTE E COMPROVAR O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS NECESSÁRIOS.

1.1.2 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação.

1.1.3 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("..o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O objeto deste contrato deve ser entregue conforme cronograma –físico-financeiro da obra(anexo a este edital). Devendo ser dado início a construção da obra em no máximo 2(dois) dias após o envio da Autorização de Fornecimento pelo setor de compras no e-mail indicado pela empresa vencedora, conforme esta tenha indicado em sua proposta. Para cada dia de atraso na execução de cada parcela da obra, poderá o Município cobrar multa de R\$ 500,00(Quinhentos reais) por dia de atraso. Combinado com as demais sanções constantes neste contrato e respectivo edital.

2.1.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de termo aditivo.

2.1.3 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

O FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO FEITA POR ESCRITO PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE LIQUIDADE PELA SECRETARIA COMPETENTE.

2.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.2.1 - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos

relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela Prefeitura de Ibiam.

2.2.2 - O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à Prefeitura de Ibiam(Setor de Licitações) de Ibiam e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização.

2.2.3 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia padrão do Ministério da Saúde, aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n 005/2015 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceite neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.2.4 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Ibiam, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.2.5 – A forma de execução é por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura de Ibiam pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados no período, obedecendo rigorosamente o constante no cronograma físico financeiro da obra, de acordo com os preços correspondentes na planilha apresentada. Não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 418.060,93(Quatrocentos e dezoito mil, sessenta reais, com noventa e três centavos) , sendo custos e despesas com material R\$ 229.934,06 (Duzentos e vinte nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), custo com pessoal de R\$ 188.127,87(Cento e oitenta e oito mil,cento e vinte e sete reais, com oitenta e sete centavos) , BDI aplicado á obra 25%(Vinte e cinco por cento). Será descontado no ato do pagamento o I.S.S. correspondendo a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, exceto se o proponente for empresa cadastrada no município e já contribui com I.S.S.Q.N.; 11% de INSS sobre serviços. Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme liberação dos recursos por parte do Ministério da Saúde, mediante liquidação da correspondente nota fiscal pelo Secretário de Obras, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra(Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital). O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT e Falência e concordata. A empresa vencedora deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários serão observados o que dispõe a legislação vigente. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período OBS: O último pagamento fica condicionado a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao numero da CEI cadastrado no INSS no início da obra.

3.2 - De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

3.3 - Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento anexo a este edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

3.4 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados;

3.5 - As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, e pelo Secretário de Saúde do Município.

3.6 - Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do dia 27 de cada mês, caso seja final de semana considerar-se-á o último dia útil anterior ao dia 27.

3.7 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 10.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

– Os recursos financeiros para execução do objeto licitado são de origem Federal, do FNDE, na seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	Valor	Elementos	Descrição	Complemento do Detalhamento
65	382.372,80	44900000000000	Obras Contratadas	44905198000000
124	127.457,60	44900000000000	Obras Contratadas	44905198000000

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante,

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

7.1 Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

7.2 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

7.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

7.4 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

7.5 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

7.6 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.7 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.8 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

7.9 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.10 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Ibiam aplicará as seguintes multas:

Multa de 500,00(Quinhentos reais) por dia de atraso ou serviços executados em desacordo com o edital, projeto, memorial descritivo, cronograma-físico-financeiro e outros anexos deste edital.

7.12 - Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, caso não houver justificativa aceitável pelo referido atraso.

7.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

7.14 - Advertência escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

7.15 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Administração de Ibiam quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

7.16 - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

7.17 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Ibiam, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

7.18 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Ibiam, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

7.19 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nos seguintes casos:

por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de quinze (15) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes

da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.6 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da , fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8 - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.11 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.12 - São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.13- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.14 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.15 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.16 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.17 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.18 - A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.19 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.20 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.21 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.22 - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.23 - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.24 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação.

8.25 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("..o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.26 - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem

como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.27 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.28 - A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.29 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Licitações do Município de Ibiã (DEVIDAMENTE ASSINADO), localizado na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã - SC, até o dia 27 de cada mês.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços para a Prefeitura de Ibiã.

9.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Ibiã/SC., a título de Garantia de Execução, o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.2 A Garantia de Execução deverá ser feita em dinheiro;

10.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, desistência ou paralisação da obra, não será devolvida a Garantia de Execução, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o Município de Ibiã – SC.

10.4 A Garantia de Execução somente será levantada 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada ou atraso na execução dos serviços (o prazo de execução é conforme cronograma físico-financeiro da obra) não será devolvida a Garantia de Execução, que será apropriada pelo Município de Ibiã/SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre mediante formalização de Termo Aditivo.

11.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

11.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - A fiscalização da obra será efetuada pela Prefeitura de Ibiã, através do Secretário de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

12.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

12.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da Prefeitura de Ibiã e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

12.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

12.6 - A Contratada fica obrigada a manter a obra e serviço por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.7 - Decorridos 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND - CEI do INSS referente à obra objeto deste contrato, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 005/2015, Processo Licitatório n. 034/2015 da Prefeitura do Município de Ibiã/SC, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

13.2 – A Administração Municipal de Ibiã, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco) do mês subsequente a data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e LC 123/06.
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

15.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam/SC, 13 de Agosto de 2015.

Clovis Jose Busatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CPF: 003.980.379-14

DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.323.692/0001-98

Sócio Adm. Sr. Fábio Barni

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Laelcio Antonio Gasaniga

CPF:807.451.729-20

Luciana Balen

CPF: 042.307.839-90

Evandro Carlos dos Santos

Advogado - OAB/SC 13474

Ilhota

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 2015 FME - QUADRA ALBERTO SCHMITT (THOMÉ)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 014/2015 – FME

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 014/2015 – FME

Processo: TP 009/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SCHMITT.

FORNECEDOR: THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Prazo: de 30/07/2015 à 27/10/2015

Assinatura: 29/07/2015

Daniel Christian Bosi

Prefeito Municipal

Imarui

PREFEITURA

LEI Nº. 1.892, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº. 1.892, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BIOMBOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE IMARUÍ/SC, EM PONTOS DE SERVIÇO ONDE SE RECEBE PAGAMENTO E SE EFETUAM DEPÓSITOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, Sr. Manoel Viana de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar biombos com o objetivo de ampliar a segurança em agencias e postos de serviços, situados no âmbito do Município de Imaruí/SC.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais e privados, sociedade de crédito, associações de poupança, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 2º Sem prejuízos de outros equipamentos, cada unidade deverá instalar divisória, de maneira tal que os clientes não presenciem o atendimento do cliente que vai efetuar um depósito ou vai fazer uma retirada de dinheiro.

Art. 3º Que os biombos (divisórias) ou estrutura similar possuam altura entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de autoatendimento, cujos espaços devem ser observados apenas pelos vigilantes ou pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização de operações bancárias por terceiros.

Art. 3º O estabelecimento financeiro que infringir cada um dos artigos despostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa: será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) UFMs (Unidades Financeiras Municipais) por dia; se, até 150 (cento e cinquenta) dias após a entrada em vigor desta Lei as empresas objeto desta lei não regularizarem sua situação;

II - Interdição: se, após 90 (noventa) dias da aplicação da multa, persistir a infração, o município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.

Art. 5º Os estabelecimentos mencionados nesta Lei, terão um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da aprovação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos no art. 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 25 de agosto de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

PREFEITURA

EDITAL SEAGP Nº 127/2015

EDITAL SEAGP Nº 127/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, divulgado através do Edital nº 003/2015, de 10 de março de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015, de 24 de março de 2015, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 31 de Agosto a 30 de Setembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 31 de agosto de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 127/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor I de Educação Física
Julio Cesar Magalhães

EDITAL SEAGP Nº 128/2015

EDITAL SEAGP Nº 128/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, divulgado através do Edital nº 18/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Setembro a 07 de Outubro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de setembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 128/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Operador de Máquinas
Lauro Santana

EDITAL SEAGP Nº 129/2015

EDITAL SEAGP Nº 129/2015

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, divulgado através do Edital nº 007/2015, de 09 de junho de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2015, de 26 de junho de 2015, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Setembro a 07 de Outubro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de setembro de 2015.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 129/2015

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOSEnfermeiro
Shirley Maria Brandenburg**EDITAL SEAGP Nº 130/2015**

EDITAL SEAGP Nº 130/2015

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Setembro a 07 de Outubro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo. Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de setembro de 2015.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 130/2015

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOSAssistente Social
Eliane Machado de Souza Silva

EXTRATO: PMI SEDUCE 2010/83 A09

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUCE 2010/83 A09

Contratada: JN CORRETORA DE SEGUROS.

CNPJ 01.872.170/0001-29

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 16;116% (dezesesseis inteiros cento e dezesseis décimos de milésimos percentuais).

Valor: R\$ 2.100,63 Prazo: 31/12/2015

Fundamento: Processo nº. 80/2010 Dispensa 18/2010 PR

Imbituba, 20 de agosto de 2015.

Michela da Silva Freitas

Secretário municipal de educação

Contratante

Cinara Oliveira Farias da Rosa

Representante legal

Contratada

PORTARIA PMI.GAB Nº 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA PMI/GAB Nº 005, de 25 de agosto de 2015.

Nomea os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e nos termos da lei nº 3.074, de 09 de abril de 2007, com redação alterada pela Lei 3.419, de 18 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – para um período de 02 (dois) anos , os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa

Suplente: Michele Ferreira da Silva

Titular: Adriana de Souza Miguel

Suplente: Magali Aparecida Vieira

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

Titular: Nirze Helena Pereira Correia

Suplente: Elídia Feliciano

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Cristiane Tokarski Espezim

Suplente: Mariléia Soares Tomé

IV – Representantes dos Servidores técnico- administrativo das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Maria Rosimere Garcia de Carvalho

Suplente: Nilcéia Conceição Lopes

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;

Titular: Rosilda Teixeira Rocha

Suplente: Luciana Fortunato

Titular: Sílvia Cristina Barreiros Vieira

Suplente: Alessandra Alves da Silva

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal;

Titular: Claudete Anacleto

Suplente: Santana Borges Trajano Trietro

Titular: Rosimar Clazer da Silva

Suplente: Fabrício de Oliveira

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Ronaldo Augusto Pires

Suplente: José Carlos Silvério

VIII – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Titular: Cilea Mendes Marques

Suplente: Luis Alberto Butter

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 25 de agosto de 2015

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin

Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GAB Nº 006 , DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA PMI/GAB Nº 006 , de 26 de agosto de 2015.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013,

Considerando o Ofício SECULT nº 024, de 06 de março de 2014, instruído no Processo nº 3226/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, os seguintes membros titulares e suplentes:

I- Representantes do Poder Público:

Titulares	Suplentes
Fabiana de Jesus	Tânia Bittencourt Mota Alves
Márcia Aparecida da Silva Luíz	Luciano Faustino da Rosa
Liliane de Souza Miguel	Andreza Correa Pacheco

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares	Suplentes
Kleide Valéria de Araújo Speck	Fernanda Ramos
Geneval Fernandes Laurentino	João Paulo Corrêa
Maria Aparecida Pamato	Maria das Dores Inácio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 26 de agosto de 2015.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA 14/2015(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 83/2015

DISPENSA Nº 14/2015

Objeto: Prestação de serviços, objetivando a implantação de avaliação de desempenho para evolução funcional dos servidores de carreira da prefeitura municipal de Imbituba de acordo com a lei complementar nº 4.492/2014 e decreto PMI nº 313/2014.

Valor Total: R\$ 32.400,00

Empresa: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 08 de setembro de 2015.

Nicolau Corsino Bento

Secretario Municipal de Administração e Gestão Publica

Indaial

PREFEITURA

CONTRATO Nº 179/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 179/2015

CONTRATADA: JARDEL GUILHERME BECK 02562016092.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do profissional e palestrante Jardel Guilherme Beck, para a realização da palestra intitulada "A Mágica do Sucesso: Perseguindo Altos Níveis de Desempenho", visando a motivação para fazer a diferença nos colaboradores do SUAS; competências essenciais de um profissional de sucesso no SUAS, trabalho em equipe e demais temas relacionados, para os servidores de atuam no SUAS e CRAS. Palestra com carga horária aproximada de 90 (noventa) minutos.

PRAZO: 31 de julho de 2015 até 31 de agosto de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015.

CONTRATO Nº 192/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 192/2015

CONTRATADA: INFINITY ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviços de elaboração, aplicação e correção de prova prática de informática, e prova escrita de múltiplas questões, composta por 30 (trinta) questões, para a realização do processo de eleição de conselheiros tutelares. Nos serviços estarão inclusos a publicação do resultado final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a disponibilização do local.

PRAZO: 26 de agosto de 2015 até 26 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015.

CONTRATO Nº 193/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 193/2015

CONTRATADA: GC FORMAÇÕES LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação dos profissionais João Guilherme Cechelero Bento (Cientista Social), Priscila Coutinho (Psicopedagoga) e Ewerton Colsani (Educador), para ministrar palestras com o título "Projeto Jovem Referência". As palestras terão como público-alvo os professores do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, e adolescentes do mesmo período escolar. Carga horária total de 28 (vinte e oito) horas/aula. As palestras serão realizadas conforme quantitativos e especificações.

PRAZO: 26 de agosto de 2015 até 30 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015.

CONTRATO Nº 194/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 194/2015

CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública integrado na área de Educação, compreendendo sistemas de: (i) Matriz Curricular, Fórmulas de Avaliação, Calendário Escolar, Espaços Físicos, Educação Infantil, Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos, Diário Eletrônico, Recursos Humanos, Backup e Restore, (ii) Gerador de grade de horários – em plataforma desktop; e, (iii) Cadastro de Unidades Escolares, Matrícula e Rematrícula On Line, Portal do Aluno, Consulta Estatístico e Gerencial – em plataforma web; e, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, nos referidos sistemas, bem como os serviços de migração/conversão de dados, nas condições definidas neste Termo de

Dispensa e seu Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

PRAZO: 26 de agosto de 2015 até 16 de janeiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015.

CONTRATO Nº 195/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 195/2015

CONTRATADA: UDEMAR GEBHARDT ME.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação dos serviços de reforma de mobiliário de escritório, atendimento e hospitalar, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais, conforme especificações inseridas no Anexo VI – Termo de Referência do Objeto, do edital mencionado na cláusula primeira.

PRAZO: 03 de setembro de 2015 até 30 de janeiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2015.

DECRETO Nº 1547/15

. DECRETO Nº 1547/15

. De 04 de setembro de 2015

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL E DE CUSTEIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Sérgio Almir dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a atual situação econômica e financeira do país e a consequente diminuição na arrecadação de todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO que resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para contenção de despesas de custeio e de pessoal, para o exercício de 2015, que deverão ser observadas e efetivadas pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica suspensa a realização de serviço extraordinário (hora extraordinária) no serviço público municipal, exceto para os servidores que exerçam funções de motorista da área da saúde, motorista de ônibus da área de educação, motorista à disposição do Conselho Tutelar, Agentes de Trânsito, motorista de caminhão pipa e vigias e porteiros.

§1º. Em havendo caso de extrema necessidade da realização de hora extraordinária essa somente poderá ser realizada pelo servidor mediante prévia autorização do Secretário da pasta e ciência e anuência do Prefeito Municipal.

§2º. As horas extraordinárias realizadas, observado o disposto acima, serão computadas em banco de horas e preferencialmente serão compensadas com folgas nos termos do Decreto nº

1.342/2015.

Art. 3º Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Concessão de novos incentivos, previstos na Lei Municipal nº 2.979/2001 que cria incentivos fiscais e estímulos econômicos e define critérios de concessão ao Desenvolvimento Econômico do Município;

V - Pagamento de dez dias de férias em pecúnia;

VI - Pagamento de licença prêmio em pecúnia;

VII - Autorização de diárias, cursos e similares, que impliquem em aumento com gastos de pessoal, excluídos para as funções citadas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Fica suspenso a partir do mês de setembro de 2015 o pagamento do abono previsto na Lei Municipal nº 5.116/2015.

Art. 5º Ficam temporariamente reduzidos em 12% (doze por cento) o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e ainda o vencimento dos Diretores Executivos das Fundações Municipais e dos demais cargos comissionados.

Art. 6º Ficam reduzidos em 40% (quarenta por cento) o valor de todas as gratificações concedidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, promovendo-se a retificação dos respectivos atos de concessão.

Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no caput as diretoras de escola e de unidades de educação infantil.

Art. 7º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará de 1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessário a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 4 de setembro de 2015.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS

Prefeito

(Publique-se na forma da Lei)

MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI

Secretário de Administração e Finanças

JOÃO VICENTE SCHROEDER

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2015

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.728.439-53 e Cédula de

Identidade nº 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, nº 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 114/2015 – Edital de Pregão nº 049/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.3. PESCARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.769.587/0001-47, estabelecida à AVENIDA YADOYA, nº 144A – Bairro CENTRO, no município de Bom Jesus dos Perdões – São Paulo.

O presente termo aditivo tem por intuito a alteração da razão social, conforme documentação em anexo.

2. AS PARTES:

2.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 03 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	PESCARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - EPP Antenor Caldeira Neto Representante
---	--

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 123/2014

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 123/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.728.439-53 e Cédula de Identidade nº 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, nº 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, doravante denominado simplesmente de doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.408.643/0001-31, com sede na rua Rio do Sul, bairro da Velha,

na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Sebastião de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 551.673.909/82 e Cédula de Identidade nº 1.845.512, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1. e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da construção de uma unidade de saúde – Estratégia de Saúde da Família Alcides Müller, com área total a construir de 338,20m², passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

3.1. Fica acrescido da planilha do contrato original os seguintes itens: 7.6; 8.9.1; 9.2.4; 9.2.8; 9.3.1; 9.3.5; 9.3.18; 9.3.34; 9.3.42; 9.3.43; 9.3.44; 9.3.45; 9.3.46; 9.3.47; 10.3.3; 10.3.18; 10.3.19; 10.3.21; 12.1; 12.2; 12.5; 12.8; 14.1; 14.3; 14.4; 15.1.1; 15.1.3; 15.1.6; 16.1; 16.2 e 16.4, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 705.674,78 (setecentos e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 01 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Contratante
SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Sebastião de Souza Contratante	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____

CPF: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 341/2013

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 341/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO – (DEMUETTIN) – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.728.439-53 e Cédula de Identidade nº 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, nº 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, RIVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.106.037/0003-13, com sede na rua Gustavo Schlosser, nº 67, sala 02, bairro Centro, na cidade de Brusque – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Ademir Antonio Saorin, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 304.868.669/04 e Cédula de Identidade nº 686.566-6, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Branco, nº 965, apto nº 701, bairro Jardim Blumenau, cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo visa a alteração (supressão) das cláusulas terceira, item 3.1. e quarta, item 4.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de locação de automóveis de passeio, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação dos serviços de locação de automóveis de passeio, conforme quantitativos e especificações à seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	15	Unid.	Veículo tipo hatch ou sedan, 0 km, novo e sem uso, conforme especificações do Anexo V do edital.	R\$ 854,95	R\$ 12.824,25

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 12.824,25 (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 03 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	RIVEL VEÍCULOS LTDA Ademir Antonio Saorin Contratada
--	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Márcio Antônio Ferrari Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovane Huebes Nicolletti Secretária Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferarri Secretária Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lindomar Lidner Secretário Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Jânio Vilson de Aviz Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Silmara Fruet
OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL**ATA PROCESSO LICITATÓRIO 15/2015 - PREGÃO 06/2015**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

DATA: 04/09/2015

HORÁRIO: 10h15MIN.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de notebook, tablete, câmera fotográfica; sistema de microfone sem fio duplo de mão e totem carregador de celular, conforme quantitativos e especificações descritos no anexo do Edital de Pregão Nº 6/2015 Processo Licitatório nº 15/2015. No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epígrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 49/2015). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento do credenciamento, envelopes de propostas comercial e de habilitação das empresas: GISIANE MATILDE VIEIRA – ME, credenciado o senhor Marcelo Toledo Fonseca, carteira de identidade 7046575-2SESP/PR; DOIN GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, credenciado o senhor Sidney Oss Emer Moraes, carteira de identidade 4934951 SSP SC; MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – me, credenciado o senhor Evandro da Silva, carteira de identidade 4262328 SSP SC; WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, credenciada a senhora Ana Paula Vermohlen, carteira de identidade 4416524 SSP SC; SANDRO VILMAR PIRES – ME, credenciado o senhor Sandro Vilmar Pires, carteira de identidade 1961326; PERMORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, credenciado o senhor Gustavo Altair Gotardo, carteira de identidade 3509657 SSP SC; REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, credenciado o senhor Geison Alexandre Lopes, carteira de identidade 3950544 SSP SC; MARCELO WEINRICH EPP, credenciado o senhor Herivelto Hermenegildo, carteira de identidade 1508626 SESP SC; RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI, credenciado o senhor Edevaldo Fortes Simões Junior, carteira de identidade 5392609 SSP SC. Questionados os representantes presentes se estes estavam de acordo com os documentos de credenciamento, o representante da empresa REI DOS REIS, apontou a falta do Anexo IV na documentação de credenciamento da empresa DOIN GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME e a falta do Anexo III na documentação do credenciamento da empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI. O pregoeiro, em comum acordo com a equipe de apoio, aceitou que os representantes da empresa DOIN GAMA e RICARL DISTRIBUIDORA preenchessem, de próprio punho, as declarações, ou seja, Anexo IV e Anexo III, respectivamente. Todos de acordo, a sessão passou a próxima etapa, abertura dos Envelopes de nº 1 – Propostas de Preços, das empresas participantes, citadas acima. Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento, DESCLASSIFICANDO-SE, as empresas a seguir para os itens:

Código	Nome Fornecedor	Situação				
21636	DOMUS INFORMATICA LTDA	Desclassificação Parcial				
		Lote/Item	Descrição	Und.	Quantidade	Motivo
		2	TABLET:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA
		1	NOTEBOOK	UNID	5	DESCLASSIFICADO POR O EQUIPAMENTO NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL
		5	TOTEM - CARREGADOR DE CELULAR:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA
658057	WEIKAN TECNOLOGIA LTDA	Desclassificação Parcial				
		Lote/Item	Descrição	Und.	Quantidade	Motivo
		2	TABLET	UNID	2	DESCLASSIFICADO POR O EQUIPAMENTO NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL
661651	SANDRO VILMAR PIRES ME	Desclassificação Parcial				
		Lote/Item	Descrição	Und.	Quantidade	Motivo
		2	TABLET:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA
		1	NOTEBOOK	UNID	5	DESCLASSIFICADO POR O EQUIPAMENTO NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL
737399	GISIANE MATILDE VIEIRA – ME	Desclassificação Parcial				
		Lote/Item	Descrição	Und.	Quantidade	Motivo
		1	NOTEBOOK	UNID	5	DESCLASSIFICADO POR O EQUIPAMENTO NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL
		2	TABLET:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA

741477		MARCELO WEINRICH ME			Desclassificação Parcial
Lote/Item	Descrição	Und.	Quantidade	Motivo	
2	TABLET:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA E ITEM NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	
5	TOTEM	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA	
1	NOTEBOOK	UNID	5	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA E ITEM NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA	
799270		RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME			Desclassificação Parcial
Lote/Item	Descrição	Und.	Quantidade	Motivo	
2	TABLET:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA	
4	SISTEMA MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO	UNID	1	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA	
1	NOTEBOOK	UNID	5	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA	
5	TOTEM - CARREGADOR DE CELULAR:	UNID	2	VALOR SUPERIOR A COTAÇÃO MÁXIMA	

Questionados os representantes presentes sobre a desclassificação, não houve manifestação, portanto, passou-se a etapa de lances, conforme anexo, sendo vencedores:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	NOTEBOOK:	ACER	UNID	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	5	3.000,00	15.000,00	Lance
2	TABLET:	SAM-SUNG	UNID	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	2	1.100,00	2.200,00	Proposta
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA:	SONY	UNID	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	2	445,00	890,00	Proposta
4	SISTEMA MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO	SHURE	UNID	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	4.495,00	4.495,00	Lance
Total Geral:							22.585,00	

EMPRESAS CLASSIFICADAS

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
720879 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	4, 2	6.695,00
799270 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	3	890,00
815713 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	1	15.000,00

Encerrada a etapa de lances, classificadas as empresas relacionadas no quadro acima, o pregoeiro determinou a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADAS as propostas. Desta forma, a Comissão declarou VENCEDORAS as licitantes: MM COMÉRCIO DE E QUIPAMENTOS LTDA – ME; RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME e PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP. Questionados os representantes presentes, os mesmos declinaram do direito de interposição de recurso. Não havendo qualquer objeção, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.

Câmara Municipal de Indaial, em 04 de setembro de 2015.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Stefani Juliana Vogel
Membro da Equipe de Apoio

Rafael Nagel
Membro da Equipe de Apoio

Representante Empresa:
GISIANE MATILDE VIEIRA – ME
Marcelo Toledo Fonseca

DOIN GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME
Sidney Oss Emer Moraes

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Evandro da Silva

WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
Ana Paula Vermohlen

SANDRO VILMAR PIRES – ME
Sandro Vilmar Pires

PERMORM TECNOLOGIA EIRELI EPP
Gusttavo Altair Gotardo

REI DOS REIS COM.ATAC. E VAR.DE EQUIP. INFORM. LTDA EPP
Geison Alexandre Lopes

MARCELO WEINRICH EPP
Herivelto Hermenegildo

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI
Edevaldo Fortes Simões Junior.

CONTRATO 13/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório no 14/2015

Edital de Pregão no: 05/2015

CONTRATADA: ARTCARD LTDA-EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Relógio Ponto Digital Biométrico, homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE, incluindo software, instalação e treinamento, para uso da Câmara Municipal de Indaial, conforme especificações.

Início de vigência: 13 de agosto de 2015

Término de vigência: 31 de agosto de 2016.

Valor: R\$ 2.600,00

Data da adjudicação: 10/08/2015.

CONTRATO 14/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório no: 14/2015

Edital de Pregão no: 05/2015

CONTRATADA: COMPUTIM COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de central telefônica híbrida, placas e licenças para ramais ip, tarifador de ligações e interface de celular para uso da Câmara Municipal de Indaial, conforme especificações.

Início de vigência: 13 de agosto de 2015

Término de vigência: 31 de dezembro de 2015.

Valor: R\$ 20.700,00

Data da adjudicação: 10/08/2015.

RESOLUÇÃO 7/2015

Resolução Nº 7/15

Dispõe sobre autorização para despesas referentes a realização de Sessão Solene.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indaial autorizada a despender até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para realização de Sessão Solene / homenagem, conforme descrito a seguir:

- I. Título de Cidadão Honorário Indaialense / Silvio Gonçalves da Luz (Decreto 2/2013);
- II. Título de Cidadão Honorário Indaialense / Arno Zoschke (Decreto 3/2014);
- III. Homenagem à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Indaial pelos 25 anos de fundação. (Indicação 740/2015).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de Setembro de 2015.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

José Klock
1º Secretário

Iomerê

PREFEITURA

LEI 811/2015

LEI Nº 811 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão do PPA 2014/2017, Lei 743/2013, do Município de Iomerê, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das planilhas que compõem o Plano Plurianual, através do anexo III, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2016, com estruturação de acordo com as fontes e seus detalhamentos da destinação de recursos do anexo II que integra a presente lei e estabelecerá as diretrizes para o exercício de 2016, conforme programas especificados no anexo I;

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;

Art. 3º - Os valores para o exercício de 2016 foram atualizados de maneira a adequar as fontes de recursos, programas, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 02 de setembro de 2015.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 812/2015

LEI N. 812, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 1. da Lei n. 16/1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. O artigo 1, da Lei n. 16/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê – FMAS - Iomerê, instrumento de captação e aplicação de recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social”.

Art. 2. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 02 de setembro de 2015.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 813/2015

LEI N. 813, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 1. da Lei n. 17/1997, que cria o Fundo Municipal de Saúde, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. O artigo 1, da Lei n. 17/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Iomerê – FMS - Iomerê, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos Recursos destinados ao desenvolvimento de ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - o atendimento à Saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de Saúde de interesses individual e coletivo correspondente;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual”.

Art. 2. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 02 de setembro de 2015.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 814/2015

LEI N. 814, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 13, da Lei n. 44/1997, que cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. O artigo 13, da Lei n. 44/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Iomerê – FIA - Iomerê, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado”.

Art. 2. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 02 de setembro de 2015.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

Secretário de Administração e Finanças

LEI 815/2015

LEI N. 815, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 1. da Lei n. 51/1997, que cria o Fundo Municipal Habitação, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. O artigo 1, da Lei n. 51/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1. Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Iomerê– FMH - Iomerê, com o objetivo de propiciar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades destinados à redução do déficit habitacional do Município e proporcionar melhores condições de vida às populações carentes”.

Art. 2. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 02 de setembro de 2015.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

Secretário de Administração e Finanças

LEI 816/2015

LEI N. 816, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar termo de cessão de uso a título gratuito, com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomere – ADCI, de implemento agrícola que especifica.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cessão de uso, a título gratuito, pelo período de 02(dois) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, enquanto houver interesse das partes, com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomere – ADCI, do seguinte bem, na condição em que se encontra:

1. Um distribuidor de adubo orgânico líquido, DLV 6.0, cor vermelha, com bomba mecânica e freio hidráulico em duas rodas, capacidade 3.000(três mil) litros, série IP 443140709, marca Ipacol

Art. 2. A cessão referida no artigo primeiro será sem ônus para o Município, devendo ser formalizada através de competente termo, onde serão especificadas as responsabilidades da cessionária em relação aos bens acima descritos, nos termos do artigo 35, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3. Verificada a utilização do bem objeto da presente cessão, em desacordo com as finalidades estatutárias da cessionária, fica autorizada a rescisão imediata do termo de cessão, e a devolução do implemento ao cedente.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 02 de setembro de 2015.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta mesma data na Secretaria de Administração e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA Nº.371/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PÚBLICO POR AUXÍLIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providências.

AFASTA POR AUXÍLIO DOENÇA

MARILENE VOTTRI, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 844.105 e CPF sob o nº. 486.542.219-68 residente e domiciliada no Loteamento Costa Azul, no cargo Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxílio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 04 de Setembro de 2015.

Ipumirim – SC, 04 de Setembro de 2015.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA N º 307/2015

PORTARIA N º. 307/2015.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário REGIANE ANTONINA STACHERA, nascida em 21/06/1989, portadora do CPF n º 072.908.499-06, RG. n º 5.560.056 SESP/SC, para exercer o cargo de Professora de Inglês (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 308/2015

PORTARIA N º. 308/2015.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR MARISTELA KOCHAN nascida em 20/03/1985, portadora do CPF n º 009.201.539-50, RG. n º 3.496.061, SESP/SC, para no período de 01/09/2015 a 31/12/2015, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), conforme contrato de Trabalho Temporário n º 012/2015, para atuar em substituição a servidora Josiane Aparecida Alves Massaneiro, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 309/2015

PORTARIA N º. 309/2015.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário IVO WEINFURTER, nascido em 30/04/1958, portadora do CPF n º 383.536.369-72, RG. n º 4.581.564-0 SESP/SC, para exercer o cargo de Conductor de Balsa (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 310/2015

PORTARIA N º. 310/2015.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, letra "b" da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR, CREMILDA DE SOUZA, nascida em 30/08/1985, portadora do CPF n º 073.445.319-17, RG. n º 10.158.180-2 SESP/PR, para no período de 01/09/2015 a 18/12/2015, exercer as atividades de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n º 003/2014, homologado em 17/11/2014 e Contrato de Trabalho Temporário n º 013/2015, para atuar junto a EIM Vila Nova do Timbó, neste Município, visando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 311/2015

PORTARIA N º 311/2015.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar alterada a contar da data de 03/08/2015, a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora ANDRIELI APARECIDA DENK, nascida em 24/11/1992, portadora do CPF n º 087.683.059-90, RG. n º 6.227.226 SESP/SC, contratada para as atividades de Professora ACT através da Portaria n º 020/2015 de 02/02/2015 e Contrato de Trabalho Temporário n º 006/2015/SME, passando de 20 para 40 h/sem, para no período de 01/08/2015 à 31/08/2015, atuar na disciplina de Inglês, em virtude do período legal estabelecido para tramitação da documentação de posse dos profissionais concursados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 312/2015

PORTARIA N º 312/2015.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a pedido, a carga horária estipulada na Portaria n º 246/2015 para o contrato de trabalho da professora ACT ROSANE DENK, nascida em 13/03/1987, portadora do CPF n º 056.068.019-81, RG. n º 9.804.362-7 SESP/PR, de 40 para 20 h/sem, a partir de 31/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 314/2015

PORTARIA N º 314/2015.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 30/09/2015, os efeitos da Portaria 115/2015 de 26/03/2015, com redação dada pela Portaria n º 166/2015 e 296/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira para ESF, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, em virtude do período legal estabelecido para tramitação da documentação de posse dos profissionais concursados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 317/2015

PORTARIA N º 317/2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar n º 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Edital n º 003/2015 PMI, para a seleção de servidores a serem admitidos em caráter temporário, para o cargo de Assistente Social para atuar junto ao PRONATEC;

I. Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarzewicz

II. Rosana Donda Ruckl

III. Igor Daniel Dos Santos

Art. 2º - Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo para Contratação Temporária, da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 01 de setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

DECRETO N. 036A/2015

DECRETO nº 036A/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2030/2009, de 29 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itá, fica assim constituído:

§ 1º Representantes dos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde:

I – Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com base territorial no Município: Titular: Mário Gabriel, Suplente: Cláudio Schons;

II – Da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itá – ACITA: Titular: Jucelei Perin, Suplente: Cleci Pritsch;

III – Das Associações de Pais e de Professores, das escolas públicas do Município: Titular: Elizabete Sgarbossa, Suplente: Lotties Fallas Cedeno Pritsch;

IV – Dos Clubes de Mães, regularmente constituídos, reconhecidos pela Assistência Social do Município: Titular: Ivanir Ribeiro, Suplente: Sueli Frozza;

V – Das entidades que congregam pessoas idosas, reconhecidas pela Assistência Social do Município: Titular: Lúcia Santin Beltrame, Suplente: Luiza Berta Maria Canal;

VI – Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itá SC: Titular: Márcia Bavaresco, Suplente: Marili Dalascio;

§2º Representante dos trabalhadores e profissionais das unidades municipais de saúde, da cota dos prestadores de serviços do SUS: Titular: Célio Marcos Stumpf, Suplente: José Mércio Stumpf;

§ 3º Representantes dos profissionais de saúde, com atuação no SUS, em profissões distintas entre os indicados: Titular: Rosângela Pelizza, Suplente: Eliane Lazarotto;

§ 4º três representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal sendo:

I – Do órgão Municipal de Saúde Titular: Fernanda Philippsen, Suplente: Adriana Verzeletti;

II – Do órgão Municipal de Assistência Social: Nelci Araldi, Suplente: Clóvis Hochwart;

III – Da gestão financeira da Administração Municipal: Maria Elena Carlesso, Suplente: Vandra Foschieira Maraschin;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, SC 08 de junho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL 012 - PROCESSO SELETIVO 001/2015

EDITAL012 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - 8º CHAMADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 031/2006, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências” convoca os abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo 001/2015, homologado pelo Decreto 024/2015 de 09 de abril de 2015, para comparecerem no dia 08 de setembro de 2015, às 8h na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Principal, nº16 – Vila Gerasul, Itá/SC.

Auxiliar de Classe

VANESSA ALVES Itá, 04 de setembro de 2015
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal de Itá

EXTRATO CONTRATOS 94 A 98 E ADITIVOS

Contrato Nº.: 94/2015

Contratante.: MUNICÍPIO DE ITA

Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO KONDER

Valor : 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)

Vigência : Início: 28/08/2015 Término: 31/12/2015

Recursos : Dotação: 1.005.3.3.90.00.00.00.00 (45) Saldo: 5.081,58

Objeto : Prestação de serviços aos agricultores do município que se habilitarem junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 2346 de 09 de outubro de 2014.

Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO

Vigência : Início: 28/08/2015 Término: 31/12/2015

Recursos : Dotação: 1.005.3.3.90.00.00.00.00 (45) Saldo: 5.081,58

LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº.: 95/2015

Contratante.: MUNICÍPIO DE ITA

Contratada....: INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SOL DE ITÁ LTDA ME

Valor : 1,00 (um real)

Vigência : Início: 28/08/2015 Término: 28/08/2025

Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015

Objeto : Concessão de direito real de uso do Lote Urbano nº 08,

desmembrado de parte do lote rural nº 111, com área de 1.136,90 m², matrícula nº 3.208 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itá - SC, sito na Rua "A", acesso ao CTG, Bairro São Roque - Itá SC, nas condições em que se encontra.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº.: 96/2015
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
Valor : 53.725,00 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência : Início: 01/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2015
Recursos : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (42), 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (43)
Objeto : Aquisição de 05 (cinco) carretas basculantes hidráulicas, com capacidade mínima de carga de 06 toneladas e 08m³, caçamba com altura mínima de 1,20m, comprimento mínimo de 3,00x2,00m.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº.: 97/2015
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor : 69.540,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência : Início: 01/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2015
Recursos : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (42), 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (43)
Objeto : Aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico líquido, tanque com capacidade mínima de 5.000 litros e 03 (três) distribuidores de adubo orgânico líquido, tanque com capacidade mínima de 4.000 litros.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº.: 98/2015
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: RENATO ZANELLA
Valor : 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência : Início: 01/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2015
Recursos : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (42), 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (43)
Objeto : Aquisição de 02 (duas) ensiladeiras colhedoras de forragens em linha.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº : 8AD 128/2014
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 25/08/2015 Término: 24/11/2015
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Objeto : Aditivo de prazo devido que os recursos desta obra são oriundos de Convênio com o FUNDAM, e que já foram encaminhados os documentos para prestação de contas, mas ainda não houve aprovação por parte do mesmo.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº : 1AD 59/2015
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 25/08/2015 Término: 09/12/2015
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2015

Objeto : Aditivo de prazo de execução devido atraso causado pela grande precipitação pluviométrica e atraso no pagamento da primeira parcela, conseqüentemente fica alterado também a vigência do presente contrato.

Aditivo Nº : 2AD 130/2014
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: PAULINO STEFFENS
Valor : 318,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Objeto : Reajuste anual de valor conforme índice do INPC.
Contratada.: PAULINO STEFFENS
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº : 2AD 132/2014
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: LUIZ HERMES
Valor : 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Objeto : Reajuste anual de valores conforme índice INPC.
Contratada.: LUIZ HERMES
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº : 2AD 133/2014
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: EUGÊNIO DA SILVA
Valor : 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Objeto : Reajuste anual de valor conforme índice do INPC.
Contratada.: EUGÊNIO DA SILVA
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº : 2AD 136/2014
Contratante.: MUNICÍPIO DE ITÁ
Contratada.: ADOLAR ANTUNES
Valor : 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Objeto : Reajuste anual de valor conforme índice do INPC.
Contratada.: ADOLAR ANTUNES
Vigência : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 26/2015; Pregão Presencial nº 26/2015. Objeto: Aquisição de cartuchos e cilindro para impressoras utilizadas nas Unidades ESF's, CAPS, sede do Programa de Educação Permanente em Saúde, Vigilância Sanitária, setores de regulação, compras, licitações, contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Tectoner – Recarga de Toner Ltda - EPP. Valor: R\$ 91.000,00. Vigência: 12 meses. Itaiópolis, 04 de setembro de 2015. Eliseu Alexandre Gabardo– Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO N.º 169, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO N.º 169, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.146/2003 de 13.11.2003;

Decreta:

Art. 1º Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:

I. Representante da Polícia Militar de Itapiranga

TITULAR - Andre Ferreira de Araujo

SUPLENTES - Nelo Luis Ripplinger

II. Representante da Polícia Civil de I tapiranga

TITULAR - Wesley Almeida de Andrade

SUPLENTE - Fabio José da Silva

III. Representante da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR - Artêmio Antonio Scalón

SUPLENTE - Leoni Sulzbacher

IV. Representante da Secretaria Municipal dos Transportes

TITULAR - Egon Haas

SUPLENTE - Pedro Arsenio Tomé

V. Representante da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal

TITULAR - Julian Wildner

SUPLENTE - Jarline Hofer

VI. Representante da Assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal

TITULAR - Regis Kuermer Bittencourt

SUPLENTE - Camila Fassbinder

VII. Representante da Câmara de Vereadores

TITULAR - Daniel Melz

SUPLENTE - Anelise Eich

VIII. Representante da Diretoria do Departamento de Urbanismo

TITULAR - Nelson Antonio Arenhardt

SUPLENTE - João Olegário de Moura Sobrinho

IX. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR - Olavo José Welter

SUPLENTE - Nestor Hammerschmidt

X. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

TITULAR - Waldemar Schroeder

SUPLENTE - Maira Schmitt

XI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados

TITULAR - Elvio da Motta Borda

SUPLENTE - Ângelo A Venço da Encarnação

XII. Representante da Associação dos Empresários de Itapiranga (ASSEMITE)

TITULAR - Roberto Berwanger

SUPLENTE - Nirton Follmann

XIII. Representante da FAI Faculdades

TITULAR - Odir Luiz Fank

SUPLENTE - Cristian Samuel Wandscheer

XIV. Representante da Associação dos Motoristas de Itapiranga

TITULAR - Elton Locatelli

SUPLENTE - Nilo Reckziegel

XV. Dois representantes do Magistério Público Municipal

TITULARES - Ricardo Kraemer

SUPLENTES - Marcio Pauli

XVI. Representante dos taxistas

TITULAR - Odilar Pedro da Costa

SUPLENTE - Lair Antonio de Oliveira

XVII. Representante das auto-escolas

TITULAR - Angélica Jarosewski Giron

SUPLENTE - Jackson Gassen

XVIII. Representante do Grupo Mongóis do Asfalto

TITULAR - Valdecir Stahl

SUPLENTE - Leandro de Souza Moureira

XIX. Representante dos Transportes Coletivos

TITULAR - Emerson Knapp

SUPLENTE - José Guarienti

Parágrafo único. Esta designação não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 165, de 4 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ITAPIRANGA – SC., 3 de setembro de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 170 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 170 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão de "Superavit Financeiro" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015, por conta do "Superavit Financeiro", verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso 179 - Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Transf. Corrente da União, no valor de R\$ 3.649,49 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos):

03.02 – Secretaria Municipal de Adm. Obras e Serviços Urbanos-Saneamento

17.512.0079.2010- Manutenção da atividades do setor de Saneamento

33.90.00.00.00.00.00.0179 – Aplicações Diretas R\$ 3.649,49

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 3 de setembro de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria Municipal de Administração.

Itapoá

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA CONVITE Nº 07/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	04/09/2015	Horário início: 11h00min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 007/2015 Nº 070/2015

OBJETO:

Aquisição de troféus e Medalhas para uso da Secretaria de Esporte e Lazer nos eventos que serão realizados nos meses de março a dezembro de 2015, conforme especificações do Anexo I do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2394/2015. Exatamente as 11h:00m, a fim de julgar e analisar a proposta de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 50.735.505/0001-72, PRINT SERVICE – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF: 85.324.739/0001-01 e POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ/MF: 02.089.950/0001-60. Seguindo todos os procedimentos e abertos os envelopes de propostas e analisadas verificou-se que a empresa PRINT SERVICE – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA apresentou proposta sem a devida assinatura, descumprindo assim o item 5.5. do edital. Preocupada em não incorrer em excesso de formalismo, a CPL abriu diligência a respeito do tema encontrando ocasião semelhante no Mandado de Segurança nº 6105/DF, em acórdão relatado pelo MINISTRO GARCIA VIEIRA, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA decidiu o seguinte: "ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PROPOSTA FINANCEIRA - AUSÊNCIA DE ASSINATURA - INVALIDADE. A proposta financeira é o documento mais importante da licitação, por representar o compromisso em realizar os pagamentos. Estando ela sem assinatura, não possui valor probante, sendo inexistente. Segurança denegada". Assim sendo, a CPL considerou a empresa PRINT SERVICE – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA DESCLASSIFICADA. Analisando as demais propostas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor Total
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	R\$ 19.450,00
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	R\$ 18.465,00

Portanto a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA foi vencedora com o valor total de R\$ 18.465,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ROSILDA APARECIDA BOLDORI MEMBRO
--	-------------------------------------

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao quarto dia do mês de setembro de 2015, a partir das 09h:30 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros MARIZA APARECIDA FILLA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo Decreto nº 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 45/2015, que tem como objeto a Aquisição de Fraldas Geriátricas, conforme critérios da Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações contidas no Anexo V do Edital. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARCOS ANTONIO LOBO
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLEITON ANDRE WAGNER
L& E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	ARILSON JOSE ALVES
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME	ELTON RODRIGUES BORGES

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foi apontado pelos licitantes que o item 03 o descritivo pede 5000 (cinco mil) fraldas geriátricas infantis, tirando o erro do descritivo, o valor cotado em orçamentos de preços foi para ditas fraldas geriátricas, sendo que observado o valor da fralda infantil custa menos de 1/3 do preço da geriátrica. A Pregoeira solicitou que seja notificado o Sr. Secretário de Saúde para que os agentes responsáveis pela elaboração do objeto e cotação de preço, tenham mais atenção evitando assim superfaturamento de produtos e denúncias ao Ministério Público, tomando responsabilidades cabíveis. O preço médio estipulado pela secretaria de saúde para este item foi de R\$ 1,60 totalizando R\$ 8.000,00 para o produto, porém o preço correto varia em torno de R\$ 0,38 a 0,55, o que totaliza em torno de R\$ 2.750,00. O valor cotado pelas empresas para este item foi:

LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME	R\$ 0,38
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	R\$ 0,44
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,55

L& E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	R\$ 1,49
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,58
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não cotou

Seguindo da análise foi visto que as empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, L& E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN e LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME deixaram de apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos, e AFE do fabricante na proposta conforme pedia no descritivo dos itens do objeto, portanto foram julgadas DECLASSIFICADAS. As empresas PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA foram achadas conforme. O representante da empresa FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA apontou que a marca apresentada pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não condiz com o que pede o descritivo dos itens (indicador de umidade), diante do levantamento da dúvida a Pregoeira solicitou a equipe de apoio consultasse ao site das marcas (Descardark e Medi House) cotadas, porém as apresentações impressas do descritivo não condiz com o edital. Indagado o representante da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA alega que consultou seu superior e que a marca condiz com o edital. Neste instante o representante da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA também pediu que consultasse a marca CK para verificação se a marca atende ou não o edital. Consultado o site nada foi encontrado. Nesse impasse pela falta de comprovação de ambas as empresas a Pregoeira seguiu com a sessão para no final suspender a apresentação de amostras dos objetos. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na seqüência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo HABILITADA para este certame. Verificando vencedora provisoriamente, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Ganhadoras	Itens	Valor Total
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 2 e 3	R\$ 91.150,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira não declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão, opinando pela suspensão da sessão até dia 11/09/2015 impreterivelmente até as 14h:00min para apresentação das amostras de todos os itens cotados, a serem entregues no Setor de licitação e Contratos. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital desde que após apresentação da amostra seu produto seja expressamente aprovado por comissão específica nomeada pelo Secretário de Saúde para tal fim; b) A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Secretária de Saúde, extraído-se somente o erro grosseiro na cotação do produto item 03 do edital o

qual ofereceria uma prejuízo ao Município de R\$ 5.250,00 se não houvesse bom senso em 03 (três) licitantes que cotaram o preço real de mercado; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata. Itapoá, 04 de setembro de 2015.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
MARIZA APARECIDA FILLA Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CLEITON ANDRE WAGNER
L& E COMERCIO ATACADISTA LTDA ME ARILSON JOSE ALVES	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME ELTON RODRIGUES BORGES
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARCOS ANTONIO LOBO	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN

DECRETO MUNICIPAL Nº 2535/2015 NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL NO 2535/2015

Data: 03 de setembro de 2015.

NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016/2007, de 03 de dezembro de 2007 e considerando CI Nº 695/2015, de 01 de setembro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados para compor a comissão para condução de processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal de Educação, os servidores:

- 1) Vanilda de Souza
- 2) Sandra Regina Fernandes da Silva
- 3) Thays Nascimento Vieira

Art. 2º A Comissão ora nomeada fica responsável pela elaboração dos editais e demais trâmites inerentes aos processos seletivos simplificados que venham ser realizados pela Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de dois anos e revoga o Decreto Municipal nº 2320/2014, de 20 de novembro de 2014.

Itapoá (SC), 03 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2536/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL nº 2536/2015

Data: 03 de setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso V da Lei Municipal nº 559/2014 – LOA 2015, e considerando CI/DO/63/2015, de 02 de setembro de 2015, da Divisão de Orçamento,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, referente às Drs 11000 - Convênio de Trânsito Polícia Militar, 11100 - Convênio de Trânsito Polícia Civil e 11200 - Convenio Trânsito Prefeitura, perfazendo o montante de R\$ 61.055,00 (sessenta e um mil e cinquenta e cinco reais), conforme segue:

Suplementações

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.01 Departamento de Administração

00401220003.2017 Convênio da Legislação do Trânsito

33390 Aplicações Diretas (216) FR 11000 R\$ 20.280,00

33390 Aplicações Diretas (218) FR 11100 R\$ 20.766,00

33390 Aplicações Diretas (220) FR 11200 R\$ 20.009,00

Total das Suplementações R\$ 61.055,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de setembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2537/2015 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2288/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2537/2015

Data: 03 de Setembro de 2015.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2288/2014.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Ofício nº 12/2015, do Conselho Municipal de Educação – CME,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, com representação conforme segue:

Representantes eleitos

1. Da Educação Infantil

a) Liamar Rodrigues Pereira Titular

b) Angela Maria Nunes Suplente

2. Das Séries Iniciais – 1º ao 5º ano

a) Micherli Lenzi Neuber Titular

b) Elenita Siben Richard Jung Suplente

3. Das Séries Finais – 6º ao 9º ano

a) Alcides Tadeu da Silva Junior Titular

b) Marcelo Schatzmann Suplente

4. Dos Especialistas da Educação

a) Rosangela Lirani Madureira Titular

b) Maria Helena Zanotto Suplente

5. Do Ensino de Jovens e Adultos - EJA

a) Rosemeri de Fátima Fávero Titular

b) Vania Maria Lenzi Suplente

6. Das Diretorias das Escolas Municipais

a) Aparecida Grandini José Titular

b) Cátia Nicolachik Suplente

Representantes indicados

1. Da Secretaria Municipal de Educação

A) Maristela Franz Perrony Fontana Titular

B) Ana Claudia de Oliveira Jacinto Suplente

2. Da Escola de Educação Básica Nereu Ramos

A) Juliane Alves Titular

B) Cátia Maria Budal Fehrmann Suplente

3. Do Conselho Tutelar

a) Levi Domingos Pelegrini Titular

b) Mônica Harms Soares Suplente

4. Da APP (Associação de Pais e Professores)

a) Roseli Tureck Titular

b) Ana Maria de Barros Gracia Suplente

5. Da Secretaria Municipal de Saúde

a) Noeli Schwetler Saidel Titular

b) Priscila de Souza Silva Suplente

6. Da secretaria de Bem Estar Social

A) Alexandre Ribeiro da Silva Titular

B) Alessandra Silveira Oliveira Suplente

7. Da APAE

a) Fabiane m. Kanzler Titular

b) Angela Maria Bellotto Suplente

8. Da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC/ITAPOÁ

A) Telma Maria Teixeira Bauer Titular

B) Maria Lirdes Michelan Suplente

Parágrafo único. Fica investida na função de Presidente do Conselho Municipal de Educação

a servidora Aparecida Grandini José, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 064/1997.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Municipal nº 2288/2014.

Itapoá (SC), 03 de Setembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2538/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

DECRETO MUNICIPAL nº 2538/2015

Data: 04 de setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 559/2014 – LOA 2015,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, na seguinte rubrica orçamentária, perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

Suplementação

17.00 FUNREBOM – FUNDO MUNIC CORPO DE BOMBEIROS

17.01 Departamento do FUNREBOM

00601820015.2139 Manutenção do FUNREBOM

34490 Aplicações Diretas (498) FR 30025 R\$ 5.000,00

Anulação

17.00 FUNREBOM – FUNDO MUNIC CORPO DE BOMBEIROS

17.01 Departamento do FUNREBOM

00601820015.2139 Manutenção do FUNREBOM

33390 Aplicações Diretas (467) FR 30025 R\$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de setembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 21/08/2015, pelo Ministério do Turismo o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), depositado na conta 006.647001-4 da Caixa Econômica Federal, agência 033642, referente a parcela do Contrato nº 1.011.235-76/2013, Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, Convênio nº 794921/2013/MTUR objetivando a Revitalização e Modernização da Avenida Beira Mar.

Itapoá, 04 de setembro de 2015.

Sérgio Ferreira de Aguiar

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 01/09/2015, pelo Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento o valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), depositado na conta 006.647002-2 da Caixa Econômica Federal, agência 033642, referente a parcela do Contrato/convênio nº 797145/2013 - processo 1.012.291-53/13, Programa PRODESA, para Aquisição de Retroescavadeira.

Itapoá, 04 de setembro de 2015.

Sérgio Ferreira de Aguiar

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2015

Resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2015 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos.

- 1ª Siméia Alipio Ferreira: 100 pontos
- 2ª Gabriela Inês Kummer Rezende da Silva: 100 pontos
- 3ª Silvana Leoni Ogg: 92 pontos
- 4ª Margarida Maria Soares: 91 pontos
- 5ª Elisiane de Souza Martins: 90 pontos
- 6ª Janaina Dias: 85 pontos
- 7ª Patrícia Cavalcanti da Silva: 75 pontos
- 8ª Maria do Socorro Rissa Filha: 74 pontos
- 9ª Maria Margaret da Silva Reinert: 74 pontos
- 10ª Iraí Grasielle de Lima: 68 pontos
- 11ª Elci Gomes de Oliveira: 68 pontos
- 12ª Cilene Rosilene Bezerra: 65 pontos
- 13ª Mariléia Mianes: 64 pontos
- 14ª Marli Silva de Souza: 63 pontos
- 15ª Patricia de Moura Leite: 60 pontos

- Beatriz Ocker: 50 pontos
- Andréia da Silva: 50 pontos
- Ana Paula de Alencar Medeiros: 49 pontos
- Cristina de Fatima Pordecke: 33 pontos
- Josiane de Souza Torschentaller: 30 pontos
- Aline Alves de Moura: 18 pontos
- Marilucy Paula da Silva de Andrade: 11 pontos

Amanda Maria de Assis: Desclassificada – Escolaridade incompatível com edital.

Angela Sabrina de Oliveira Silva: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.

Elaine Cechelero: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.

Eliane Leite Mezuraro: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.

Franciely Sales de Lima: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.

Josicléia Pereira Kasprak: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.

Mirian Cristine Lima da Rosa: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.

Sandra Helena Barreto da Matta: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.

Suely Krainski: Desclassificada – Escolaridade incompatível com edital.

Tatiane Lilian Grebos: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.

Terezinha Esteris da Silva: Desclassificada – Descumprimento do item 3.1. do edital.

Vania Cristina Sousa Pereira da Silva: Desclassificada – Não compareceu a entrevista.

Itapoá, 04 de Setembro de 2015.

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ituporanga

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS MÊS DE AGOSTO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 64/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: EDITORA JORNAL A COMARCA LTDA – CNPJ 03.873.340/0001-15 –R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) POR CENTÍMETRO QUADRADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA EM JORNAIS IMPRESSOS. Assinatura: 12 de agosto de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 58/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING LTDA EPP – CNPJ 02.295.493/0001-60 –R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE HUMANIZAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 03 de agosto de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 63/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: ÉDIO JOSÉ ROSAR ME – CNPJ 83.621.664/0001-03 –R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 05 de agosto de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 60/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: SEBOLD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 82.776.477/0001-28. JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.313.537/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E GRUPOS DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Assinatura: 07 de agosto de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 70/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP – CNPJ 11.074.257/0001-04 –R\$ 4.877,80 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). GÍSIANE MATILDE VIEIRA ME – CNPJ 10.790.021/0001-01 –R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos

e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR O CREAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 26 de agosto de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 68/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: MECÂNICA ITÚ LTDA -EPP – CNPJ 78.330.131/0001-24 –R\$ 16.461,88 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE MOTOR MODELO OM366 DO ÔNIBUS MODELO OF1618 PLACA LJC 9199 PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 17 de agosto de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: MECÂNICA ITÚ LTDA EPP – CNPJ 78.330.131/0001-24 –R\$ 8.451,73 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO VEÍCULO JUMPER PLACAS MJZ 5655 DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 11 de agosto de 2015

CLAUDINEI EYNG
Secretário da Saúde

FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

CONTRATANTE: FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA

CONTRATADAS: LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA – CNPJ 08.801.620/0001-31 –R\$ 190.550,00 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL DE AREIA, TRUCO, CANASTRA, DOMINÓ, XADREZ E ATLETISMO, ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EEVENTOS TURÍSTICOS E DE ESPORTES DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 10 de agosto de 2015

Hélio Goss Oliveira
Presidente da FEXPONACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 66/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: SEBOLD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 82.776.477/0001-28. SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.609.150/0001-58. COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – CNPJ 75.779.223/0001-06. JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.313.537/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTIS)

PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE ENSINO MUNICIPAIS. Assinatura: 13 de agosto de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 65/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: EROTILDES ALUPES E ALBERTINA ALUPES – CPF 471.698.859-72. JOSÉ RODRIGO EGER – CPF 038.414.399-77. MARCOS ROBERTO DA SILVA – CPF 043.002.149-64. PEDRO DONIZETE CONSTANTINO DA SILVA – CPF 963.565.029-91. SILVIO MELLO – CPF 028.746.229-31. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – CNPJ 07.125.517/0001-56. JOSÉ LINO EGER – CPF 292.719.679.68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE ENSINO MUNICIPAIS (AGRICULTURA FAMILIAR) PERÍODO DE 12 MESES. Assinatura: 13 de agosto de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termos Aditivos. Contrato Nº 15/2014. Carta Convite nº 08/2014. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA. Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TIRAS E LANCETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Contrato Nº 15/2014. Carta Convite nº 08/2014. O presente termo aditivo, objetiva a alteração contratual no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens adjudicados. O prazo do Contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, com término em 30/09/2015. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 01 de Agosto de 2015.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 61/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA – CNPJ 78.266.566/0002-38 –R\$ 739.300,00 (setecentos e trinta e nove mil, e trezentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA MALHA VIÁRIA E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 04 de agosto de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 03/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
CONTRATADAS: IPM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 01.258.027/0001-41 –R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, e setecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE SISTEMAS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAIS. Assinatura: 03 de agosto de 2015
CLAUDINEI EYNG

Secretário da Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termos Aditivos. Contrato Nº 56/2014. Pregão Presencial nº 20/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: I.P.M. INFORMÁTICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVER SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Contrato Nº 56/2014. Pregão Presencial nº 20/2014. O presente termo aditivo, objetiva o reajuste no valor contratual pelo índice acumulado INPC de 8,7607100% (oito vírgula setenta e seis, zero sete um por cento) correspondente ao período de 12 (doze) meses e inclusão de software integrado do frotas saúde.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor Global: R\$ 16.524,50 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).

Vigência: Início: 25/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 698 - 117/2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SOMBRIO PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS E REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS QUANDO NECESSÁRIAS, A SER EMPENHADO E PAGO JUNTO AO CONVÊNIO 033/2013 DA CORPORACÃO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO.

Jacinto Machado – SC, 25 de Agosto de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 059/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 059/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: ANTONINHO DE SOUZA MERCADINHO ME
Valor Aditado: R\$ 6.166,84 (seis mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: Início: 26/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - PR
Objeto: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS CONTRATADOS; EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE PACTUADO, FICA ALTERADO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO DE R\$ 24.675,32 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 30.842,16 (TRINTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Jacinto Machado – SC, 26 de Agosto de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 061/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 061/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: JULIANO POSSAMAI DELLA DE SOUZA - ME
Valor Aditado: R\$ 6.121,39 (seis mil cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Vigência: Início: 26/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - PR
Objeto: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS CONTRATADOS; EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE PACTUADO, FICA ALTERADO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO DE R\$ 24.493,40

(VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 30.614,79 (TRINTA MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Jacinto Machado – SC, 26 de Agosto de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 149/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 149/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: Início: 14/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2014 - IL
Objeto: FICA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IGP-M (FGV) UM PERCENTUAL DE 6,9639% DOS VALORES MENSAIS DO PRESENTE CONTRATO.

Jacinto Machado – SC, 14 de Agosto de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 126/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 126/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP
Vigência: Início: 02/09/2015 Término: 03/11/2015
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 008/2014 - TP
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 03/11/2015.

Jacinto Machado – SC, 2 de Setembro de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO 073/2012/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO 073/2012/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 28/08/2015 Término: 30/11/2015
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 001/2012 - CC
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 30/11/2015.

Jacinto Machado – SC, 28 de Agosto de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.816 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.816 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.629,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 1.080 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS MORTUÁRIAS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (202)

VALOR: R\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.1.000.0 Aplicações Diretas (2)

VALOR: R\$ 115.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2014/02 PMJ - TA 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014/02 PMJ – TA 02

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, como órgão gerenciador e a empresa GUILHERME BRAGHIROLI – ME, estabelecida na RUA NEREU RAMOS, Nº 719, centro, HERVAL D'OESTE, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.638.257/0001-27, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. OLMAR BRAGHIROLI, residente na Rua Luiz Specht, nº 270, Joaçaba, SC, inscrito no CPF sob nº 294.839.219-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 13/2014/02 PMJ, firmada em 10/12/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 85/2014/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 58/2014/PMJ para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 14 e 24 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$ (1ª ALTERAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO REVISADO R\$
14	Tomate Tipo A	kg		3,50	5,40	3,50
24	Cebola	kg		2,35	5,80	4,66

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2014/02/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 03 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO

Secretário

GUILHERME BRAGHIROLI-ME

OLMAR BRAGHIROLI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 4.815 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.815 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de que trata a Lei nº 1.707/91 e alterações, fica assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO
JORGE RONALDO POHL – Titular
NELSI CARNIEL – SuplenteIRINEU MENEGHINI – Titular
RICARDO ALTENBURGER – SuplenteREPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
EULO ANTONIO BALVEDI – Titular
DELCIR DOTTI – SuplenteREPRESENTANTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXPENSAO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
JAMILE AMARAL OURIQUES – Titular
MARCELO CRIPPA – SuplenteREPRESENTANTE DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC
JOSÉ ANTONIO SARTORI – Titular
MICHELE P. M. RODRIGUES – SuplenteREPRESENTANTE DA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO – Titular
IRINEU PAROLIN – SuplenteREPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOAÇABA E LUZERNA
DILETO PAGANINI – Titular
JOCELINO DE MARCO – SuplenteREPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE JOAÇABA
CICERO TASCA – Titular
FLÁVIO FRANCISCO PEDROZO – SuplenteREPRESENTANTE DA COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE AVES E SUINOS – COOPERAVISU
LEOCIR BONAMIGO – Titular
SERGIO ELISARIO FABRIN DE CARLI – SuplenteREPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DA REGIÃO COLONIAL MEIO OESTE – COPAFAM
CELSO IRAN FABRO – Titular
SERGIO ROBERTO FINK - SuplenteREPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE NOVA PETROPOLIS
ALTAIR FABRO – Titular
FLÁVIO CAVANUS – SuplenteREPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SANTA HELENA
OSMAR ABATTI – Titular
VALDIR DEITOS – Suplente

REPRESENTANTE A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE JOAÇABA

NELSA SCHATEZ – Titular
MERCEDES STELLA – SuplenteREPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FATMA
CARLOS REGI PEREIRA – Titular
MAURÍCIO DA FRÉ – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado o Decreto nº 4350/2013.

JOAÇABA (SC), em 03 de setembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito**DECRETO Nº 4.817 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

DECRETO Nº 4.817 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a modalidade de aplicação abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante da Lei:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.03.0038

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 243.180,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais) destinados a criar a modalidade de aplicação abaixo identificada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.03.0038 Valor: R\$ 243.180,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 243.180,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.014 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ESF - FMS
(3) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 121.800,00Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACÊUTICA – COMPONENTE BÁSICO
(21) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 121.380,00

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba,

autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R\$ 243.180,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais):

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(52) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.01.0002 Valor: R\$ 243.180,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 243.180,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais), destinados à suplementação da dotação detalha no art. 2º desta Lei, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei 4388/2013 e na Lei Orçamentária Anual de 2.015 sob Lei nº 4567/2014.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015.

RAFAEL LASKE

Prefeito

DECRETO Nº 4.818 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.818 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 778.342,02 (setecentos setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

<p>ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Sec.Munic. de Gestão Administrativa</p>
<p>Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-269</p>
<p>Valor: R\$ 63.532,59</p>
<p>Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-86 Valor: R\$ 74.130,98</p>
<p>Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-246 Valor: R\$ 29.000,00</p>
<p>Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000- 89 Valor: R\$ 29.140,50</p>

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-98
Valor: R\$ 200.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-247
Valor: R\$ 45.444,10
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-102
Valor: R\$ 60.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-267
Valor: R\$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-253
Valor: R\$ 62.093,85

Órgão: 20 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Munic. de Desenvolvimento Sustentável

Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.000000-268
Valor: R\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Ação Social

Proj./Atividade: 2.102 Manutenção das Ativ.Cons.de dir.da Criança e do Adolescente

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-74
Valor: R\$ 333,50
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-75
Valor: R\$ 500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Proj.Atividade: 1.035 Construção E Ampliação de Unidades e Parques de Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-96

Valor: R\$ 35.444,10

Proj.Atividade: 1.038 Aquisição de Equip.Material Permanente Ens. Fundamental

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-85

Valor: R\$ 392,00

Proj.Atividade: 1.039 Aquisição de Equip. e Material Permanente educação Infantil

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-97

Valor: R\$ 3.103,00

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-191

Valor: R\$ 299,84

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-248

Valor: R\$ 83.307,60

Proj./Atividade: 2.050 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-194

Valor: R\$ 4.978,72

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-249

Valor: R\$ 17.786,25

Proj./Atividade: 2.051 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-

94
 Valor: R\$ 366,44
 Proj./Atividade: 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-93
 Valor: R\$ 53.000,00
 Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Proj./Atividade: 1.021 Entorno do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-111
 Valor: R\$ 500,00

Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-229

Valor: R\$ 236.532,59

Proj./Atividade: 1.026 Conservação de praças e Jardins

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-127

Valor: R\$ 32.130,00

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-128

Valor: R\$ 1.000,00

Proj./Atividade: 1.027 Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-129

Valor: R\$ 20.991,65

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-130

Valor: R\$ 70.000,00

Proj./Atividade: 1.070 Obras e Drenagem, contenção e Canalização

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-136

Valor: R\$ 5.676,33

Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de abrigo de Passageiros

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-150

Valor: R\$ 20.000,00

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-151

Valor: R\$ 40.000,00

Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito-Prefeitura

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-265

Valor: R\$ 42.000,00

Órgão: 10: CONSELHO TUTELAR
 Unidade orçamentária: 01 – Conselho tutelar
 Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do conselho Tutelar
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-156
 Valor: R\$10.000,00

Órgão: 20: SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Desenv.Sustentável
 Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-173
 Valor: R\$100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 064/2015

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 064/2015
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
 BENEFICIÁRIO: ANDRE LUIZ BARBOSA
 MODALIDADE: FUTEBOL
 OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
 VALOR: R\$ 890,24
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 03 de setembro de 2015
 RONY EDSON LENZ
 Diretor do FME

ANDRE LUIZ BARBOSA
 Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 068/2015

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 068/2015
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
 BENEFICIÁRIO: DOUGLAS MANTOVANI
 MODALIDADE: FUTEBOL
 OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
 VALOR: R\$ 890,24
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 03 de setembro de 2015
 RONY EDSON LENZ
 Diretor do FME

DOUGLAS MANTOVANI
 Atleta de Futebol

EXTRATO PL 79/2015/PMJ - PP 50/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015/PMJ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de camisetas destinadas a promoção e divulgação do Festival de Danças de Joaçaba/2015. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 21/09/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 21/09/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de setembro de 2015.
 MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

EXTRATO PL 80/2015/PMJ - PP 51/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2015/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município para participação em eventos e competições a nível regional, estadual e interestadual. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 22/09/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 22/09/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Prefeitura de Joaçaba, a Câmara de Vereadores e o SIMAE, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 063/2002, efetuarão aportes adicionais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES com o objetivo de estabelecer o necessário equilíbrio atuarial deste Instituto, tendo em vista a Insuficiência Técnica apurada através de avaliação atuarial 2015, referente a dezembro de 2014.

§ 1º - A insuficiência técnica de que trata o caput deste artigo, apurada em dezembro de 2014 de R\$: 57.825.303,38 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos), será atualizada financeiramente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, até o último pagamento da última prestação devida.

§ 2º - Os aportes adicionais mensais mencionados no caput deste artigo ocorrerão em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no décimo dia de cada mês.

Art. 2º - O passivo atuarial será parcelado em 29 (vinte e nove) anos, a contar de janeiro de 2015, sendo que os aportes adicionais mensais, para fins de amortização do passivo atuarial apurado, serão equivalentes a:

I – R\$: 142.417,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais) recolhidos no período compreendido entre janeiro e julho de 2015;

II – entre agosto e dezembro de 2015 os aportes adicionais serão suspensos, sendo preservada a correção monetária do saldo devedor neste período;

III – entre os anos de 2016 até 2022, os valores dos aportes adicionais serão fixos, e os valores serão alterados sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei, sendo preservada a correção monetária do saldo devedor neste período;

IV – entre os anos de 2023 até 2043, os aportes adicionais serão apurados mensalmente pelo método Price.

§ 1º - O saldo devedor apurado ao final de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso IV do artigo segundo, será amortizado pelo Sistema Francês de Amortização (método PRICE) em 252 (duzentas e cinquenta e duas) parcelas mensais, sendo a última prestação, para total amortização do saldo devedor, em dezembro de 2043.

§ 3º - Os aportes adicionais mensais se darão na forma do Demonstrativo do Planejamento Financeiro para a Amortização da Insuficiência Técnica constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar, devendo sofrer as atualizações dispostas no artigo 1º.

Art.3º - Os aportes mensais de que trata o art. 2º, necessários para amortização do saldo devedor, serão rateados entre a Prefeitura de Joaçaba, Câmara de Vereadores e o SIMAE, proporcionalmente a provisão matemática de seus servidores, servindo o relatório deste estudo como base para o estabelecimento destas proporções, que sofrerão alterações anualmente.

§ 1º - O valor da insuficiência técnica apurada referente aos servidores da Câmara de Vereadores, no montante correspondente ao seu aporte adicional, será transferido mensalmente à Prefeitura, que procederá o pagamento da parcela mensal ao IMPRES.

Art. 4º - A Prefeitura de Joaçaba, a Câmara e o SIMAE deverão implementar medidas a fim de minimizar os riscos de concessão de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte.

Art. 5º - O valor do déficit previdenciário apurado deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial apontar a situação de déficit atuarial, procedendo-se a adequação dos valores dos aportes financeiros, bem como da proporcionalidade das parcelas.

Art. 6º - O artigo 10 da Lei Complementar nº 63/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – O Município efetuará a partir do ano de 2015 (dois mil e quinze) e por período de 29 (vinte e nove) anos, aportes adicionais para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Joaçaba, referente ao déficit previdenciário recalculado atuarialmente a cada ano, conforme determinação legal".

Art. 7º - Fica revogada a Lei Complementar nº 200 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 04 de setembro de 2015.

RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I		
TERMO DE PARCELAMENTO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO TOTAL DE 348 MESES		
Saldo Devedor Inicial	R\$ 57.825.303,38	
Taxa de Juros ao ano	6,00%	
Taxa de Juros ao Mês	0,49%	
Prazo de Financiamento (meses)	348	
Taxa de Crescimento da Prestação	10,00%	Observação: O Crescimento das Prestações se dá nos meses relativos à primeira metade do período de financiamento

Tabela PRESTAÇÕES CRESCENTES CONJUGADA COM PRICE								
INPC (%)	Mês	t	Saldo devedor (t)	Prestação Paga	Prestação Calculada (t)	Amortização (t)	juros (t)	Correção (t)
1,48%	janeiro-15	1	R\$ 57.825.303,38		R\$ 142.417,00	R\$ (139.050,59)	R\$ 281.467,59	R\$ 857.872,44
1,16%	fevereiro-15	2	R\$ 58.822.226,41		R\$ 142.417,00	R\$ (143.903,16)	R\$ 286.320,16	R\$ 684.007,10
1,51%	março-15	3	R\$ 59.650.136,67		R\$ 142.417,00	R\$ (147.933,06)	R\$ 290.350,06	R\$ 902.950,85
0,71%	abril-15	4	R\$ 60.701.020,58		R\$ 142.417,00	R\$ (153.048,29)	R\$ 295.465,29	R\$ 432.063,89
0,99%	maio-15	5	R\$ 61.286.132,76		R\$ 142.417,00	R\$ (155.896,35)	R\$ 298.313,35	R\$ 608.276,09
0,77%	junho-15	6	R\$ 62.050.305,19		R\$ 142.417,00	R\$ (159.616,00)	R\$ 302.033,00	R\$ 479.016,39
0,58%	julho-15	7	R\$ 62.688.937,59		R\$ 142.417,00	R\$ (162.724,57)	R\$ 305.141,57	R\$ 364.539,64
	agosto-15	8	R\$ 63.216.201,80		R\$ -	R\$ (307.708,06)	R\$ 307.708,06	R\$ -
	setembro-15	9	R\$ 63.523.909,86		R\$ -	R\$ (309.205,84)	R\$ 309.205,84	R\$ -
	outubro-15	10	R\$ 63.833.115,70		R\$ -	R\$ (310.710,92)	R\$ 310.710,92	R\$ -
	novembro-15	11	R\$ 64.143.826,62		R\$ -	R\$ (312.223,32)	R\$ 312.223,32	R\$ -
	dezembro-15	12	R\$ 64.456.049,94		R\$ -	R\$ (313.743,08)	R\$ 313.743,08	R\$ -
	janeiro-16	13	R\$ 64.769.793,02		R\$ 162.873,70	R\$ (152.396,54)	R\$ 315.270,24	R\$ -
	fevereiro-16	14	R\$ 64.922.189,56		R\$ 162.873,70	R\$ (153.138,34)	R\$ 316.012,04	R\$ -
	março-16	15	R\$ 65.075.327,90		R\$ 162.873,70	R\$ (153.883,75)	R\$ 316.757,45	R\$ -
	abril-16	16	R\$ 65.229.211,65		R\$ 162.873,70	R\$ (154.632,79)	R\$ 317.506,49	R\$ -
	maio-16	17	R\$ 65.383.844,44		R\$ 162.873,70	R\$ (155.385,47)	R\$ 318.259,17	R\$ -
	junho-16	18	R\$ 65.539.229,91		R\$ 162.873,70	R\$ (156.141,81)	R\$ 319.015,52	R\$ -
	julho-16	19	R\$ 65.695.371,72		R\$ 162.873,70	R\$ (156.901,84)	R\$ 319.775,54	R\$ -
	agosto-16	20	R\$ 65.852.273,56		R\$ 162.873,70	R\$ (157.665,57)	R\$ 320.539,27	R\$ -
	setembro-16	21	R\$ 66.009.939,13		R\$ 162.873,70	R\$ (158.433,02)	R\$ 321.306,72	R\$ -
	outubro-16	22	R\$ 66.168.372,15		R\$ 162.873,70	R\$ (159.204,20)	R\$ 322.077,90	R\$ -
	novembro-16	23	R\$ 66.327.576,35		R\$ 162.873,70	R\$ (159.979,13)	R\$ 322.852,83	R\$ -
	dezembro-16	24	R\$ 66.487.555,48		R\$ 162.873,70	R\$ (160.757,84)	R\$ 323.631,54	R\$ -
	janeiro-17	25	R\$ 66.648.313,31		R\$ 186.399,90	R\$ (138.014,13)	R\$ 324.414,04	R\$ -
	fevereiro-17	26	R\$ 66.786.327,45		R\$ 186.399,90	R\$ (138.685,92)	R\$ 325.085,83	R\$ -
	março-17	27	R\$ 66.925.013,37		R\$ 186.399,90	R\$ (139.360,98)	R\$ 325.760,89	R\$ -
	abril-17	28	R\$ 67.064.374,36		R\$ 186.399,90	R\$ (140.039,33)	R\$ 326.439,23	R\$ -
	maio-17	29	R\$ 67.204.413,69		R\$ 186.399,90	R\$ (140.720,98)	R\$ 327.120,88	R\$ -
	junho-17	30	R\$ 67.345.134,67		R\$ 186.399,90	R\$ (141.405,95)	R\$ 327.805,85	R\$ -
	julho-17	31	R\$ 67.486.540,61		R\$ 186.399,90	R\$ (142.094,25)	R\$ 328.494,15	R\$ -
	agosto-17	32	R\$ 67.628.634,86		R\$ 186.399,90	R\$ (142.785,90)	R\$ 329.185,80	R\$ -
	setembro-17	33	R\$ 67.771.420,76		R\$ 186.399,90	R\$ (143.480,92)	R\$ 329.880,82	R\$ -
	outubro-17	34	R\$ 67.914.901,67		R\$ 186.399,90	R\$ (144.179,32)	R\$ 330.579,22	R\$ -
	novembro-17	35	R\$ 68.059.080,99		R\$ 186.399,90	R\$ (144.881,12)	R\$ 331.281,02	R\$ -
	dezembro-17	36	R\$ 68.203.962,10		R\$ 186.399,90	R\$ (145.586,33)	R\$ 331.986,23	R\$ -
	janeiro-18	37	R\$ 68.349.548,44		R\$ 211.191,09	R\$ (121.503,79)	R\$ 332.694,88	R\$ -
	fevereiro-18	38	R\$ 68.471.052,23		R\$ 211.191,09	R\$ (122.095,22)	R\$ 333.286,31	R\$ -
	março-18	39	R\$ 68.593.147,45		R\$ 211.191,09	R\$ (122.689,52)	R\$ 333.880,61	R\$ -
	abril-18	40	R\$ 68.715.836,97		R\$ 211.191,09	R\$ (123.286,72)	R\$ 334.477,81	R\$ -
	maio-18	41	R\$ 68.839.123,70		R\$ 211.191,09	R\$ (123.886,83)	R\$ 335.077,92	R\$ -
	junho-18	42	R\$ 68.963.010,52		R\$ 211.191,09	R\$ (124.489,85)	R\$ 335.680,94	R\$ -
	julho-18	43	R\$ 69.087.500,38		R\$ 211.191,09	R\$ (125.095,81)	R\$ 336.286,90	R\$ -
	agosto-18	44	R\$ 69.212.596,19		R\$ 211.191,09	R\$ (125.704,72)	R\$ 336.895,81	R\$ -
	setembro-18	45	R\$ 69.338.300,91		R\$ 211.191,09	R\$ (126.316,60)	R\$ 337.507,69	R\$ -
	outubro-18	46	R\$ 69.464.617,51		R\$ 211.191,09	R\$ (126.931,45)	R\$ 338.122,54	R\$ -
	novembro-18	47	R\$ 69.591.548,96		R\$ 211.191,09	R\$ (127.549,29)	R\$ 338.740,38	R\$ -
	dezembro-18	48	R\$ 69.719.098,25		R\$ 211.191,09	R\$ (128.170,15)	R\$ 339.361,24	R\$ -
	janeiro-19	49	R\$ 69.847.268,40		R\$ 237.301,99	R\$ (102.683,12)	R\$ 339.985,11	R\$ -

	fevereiro-19	50	R\$ 69.949.951,52		R\$ 237.301,99	R\$ (103.182,94)	R\$ 340.484,93	R\$ -
	março-19	51	R\$ 70.053.134,46		R\$ 237.301,99	R\$ (103.685,19)	R\$ 340.987,17	R\$ -
	abril-19	52	R\$ 70.156.819,65		R\$ 237.301,99	R\$ (104.189,88)	R\$ 341.491,87	R\$ -
	maio-19	53	R\$ 70.261.009,53		R\$ 237.301,99	R\$ (104.697,03)	R\$ 341.999,02	R\$ -
	junho-19	54	R\$ 70.365.706,56		R\$ 237.301,99	R\$ (105.206,65)	R\$ 342.508,63	R\$ -
	julho-19	55	R\$ 70.470.913,20		R\$ 237.301,99	R\$ (105.718,75)	R\$ 343.020,73	R\$ -
	agosto-19	56	R\$ 70.576.631,95		R\$ 237.301,99	R\$ (106.233,34)	R\$ 343.535,32	R\$ -
	setembro-19	57	R\$ 70.682.865,29		R\$ 237.301,99	R\$ (106.750,43)	R\$ 344.052,42	R\$ -
	outubro-19	58	R\$ 70.789.615,72		R\$ 237.301,99	R\$ (107.270,05)	R\$ 344.572,03	R\$ -
	novembro-19	59	R\$ 70.896.885,77		R\$ 237.301,99	R\$ (107.792,19)	R\$ 345.094,18	R\$ -
	dezembro-19	60	R\$ 71.004.677,95		R\$ 237.301,99	R\$ (108.316,87)	R\$ 345.618,86	R\$ -
	janeiro-20	61	R\$ 71.112.994,83		R\$ 264.789,47	R\$ (81.356,63)	R\$ 346.146,10	R\$ -
	fevereiro-20	62	R\$ 71.194.351,46		R\$ 264.789,47	R\$ (81.752,64)	R\$ 346.542,11	R\$ -
	março-20	63	R\$ 71.276.104,10		R\$ 264.789,47	R\$ (82.150,57)	R\$ 346.940,04	R\$ -
	abril-20	64	R\$ 71.358.254,67		R\$ 264.789,47	R\$ (82.550,45)	R\$ 347.339,91	R\$ -
	maio-20	65	R\$ 71.440.805,12		R\$ 264.789,47	R\$ (82.952,26)	R\$ 347.741,73	R\$ -
	junho-20	66	R\$ 71.523.757,38		R\$ 264.789,47	R\$ (83.356,04)	R\$ 348.145,51	R\$ -
	julho-20	67	R\$ 71.607.113,42		R\$ 264.789,47	R\$ (83.761,78)	R\$ 348.551,25	R\$ -
	agosto-20	68	R\$ 71.690.875,19		R\$ 264.789,47	R\$ (84.169,49)	R\$ 348.958,96	R\$ -
	setembro-20	69	R\$ 71.775.044,69		R\$ 264.789,47	R\$ (84.579,19)	R\$ 349.368,66	R\$ -
	outubro-20	70	R\$ 71.859.623,88		R\$ 264.789,47	R\$ (84.990,89)	R\$ 349.780,35	R\$ -
	novembro-20	71	R\$ 71.944.614,76		R\$ 264.789,47	R\$ (85.404,58)	R\$ 350.194,05	R\$ -
	dezembro-20	72	R\$ 72.030.019,35		R\$ 264.789,47	R\$ (85.820,29)	R\$ 350.609,76	R\$ -
	janeiro-21	73	R\$ 72.115.839,64		R\$ 293.712,62	R\$ (57.314,87)	R\$ 351.027,50	R\$ -
	fevereiro-21	74	R\$ 72.173.154,51		R\$ 293.712,62	R\$ (57.593,85)	R\$ 351.306,48	R\$ -
	março-21	75	R\$ 72.230.748,37		R\$ 293.712,62	R\$ (57.874,20)	R\$ 351.586,82	R\$ -
	abril-21	76	R\$ 72.288.622,56		R\$ 293.712,62	R\$ (58.155,90)	R\$ 351.868,53	R\$ -
	maio-21	77	R\$ 72.346.778,46		R\$ 293.712,62	R\$ (58.438,98)	R\$ 352.151,60	R\$ -
	junho-21	78	R\$ 72.405.217,44		R\$ 293.712,62	R\$ (58.723,43)	R\$ 352.436,06	R\$ -
	julho-21	79	R\$ 72.463.940,87		R\$ 293.712,62	R\$ (59.009,27)	R\$ 352.721,90	R\$ -
	agosto-21	80	R\$ 72.522.950,14		R\$ 293.712,62	R\$ (59.296,50)	R\$ 353.009,13	R\$ -
	setembro-21	81	R\$ 72.582.246,65		R\$ 293.712,62	R\$ (59.585,13)	R\$ 353.297,76	R\$ -
	outubro-21	82	R\$ 72.641.831,78		R\$ 293.712,62	R\$ (59.875,16)	R\$ 353.587,79	R\$ -
	novembro-21	83	R\$ 72.701.706,94		R\$ 293.712,62	R\$ (60.166,61)	R\$ 353.879,23	R\$ -
	dezembro-21	84	R\$ 72.761.873,55		R\$ 293.712,62	R\$ (60.459,47)	R\$ 354.172,10	R\$ -
	janeiro-22	85	R\$ 72.822.333,02		R\$ 324.132,86	R\$ (30.333,53)	R\$ 354.466,39	R\$ -
	fevereiro-22	86	R\$ 72.852.666,55		R\$ 324.132,86	R\$ (30.481,18)	R\$ 354.614,04	R\$ -
	março-22	87	R\$ 72.883.147,73		R\$ 324.132,86	R\$ (30.629,55)	R\$ 354.762,41	R\$ -
	abril-22	88	R\$ 72.913.777,28		R\$ 324.132,86	R\$ (30.778,64)	R\$ 354.911,50	R\$ -
	maio-22	89	R\$ 72.944.555,91		R\$ 324.132,86	R\$ (30.928,45)	R\$ 355.061,31	R\$ -
	junho-22	90	R\$ 72.975.484,37		R\$ 324.132,86	R\$ (31.079,00)	R\$ 355.211,86	R\$ -
	julho-22	91	R\$ 73.006.563,36		R\$ 324.132,86	R\$ (31.230,28)	R\$ 355.363,14	R\$ -
	agosto-22	92	R\$ 73.037.793,64		R\$ 324.132,86	R\$ (31.382,29)	R\$ 355.515,15	R\$ -
	setembro-22	93	R\$ 73.069.175,94		R\$ 324.132,86	R\$ (31.535,05)	R\$ 355.667,91	R\$ -
	outubro-22	94	R\$ 73.100.710,98		R\$ 324.132,86	R\$ (31.688,55)	R\$ 355.821,41	R\$ -
	novembro-22	95	R\$ 73.132.399,53		R\$ 324.132,86	R\$ (31.842,79)	R\$ 355.975,65	R\$ -
	dezembro-22	96	R\$ 73.164.242,32		R\$ 324.132,86	R\$ (31.997,79)	R\$ 356.130,65	R\$ -
	janeiro-23	97	R\$ 73.196.240,11		R\$ 504.766,07	R\$ 148.479,67	R\$ 356.286,40	R\$ -
	fevereiro-23	98	R\$ 73.047.760,44		R\$ 504.766,07	R\$ 149.202,40	R\$ 355.563,67	R\$ -
	março-23	99	R\$ 72.898.558,05		R\$ 504.766,07	R\$ 149.928,65	R\$ 354.837,42	R\$ -

	abril-23	100	R\$ 72.748.629,40		R\$ 504.766,07	R\$ 150.658,43	R\$ 354.107,63	R\$ -
	maio-23	101	R\$ 72.597.970,97		R\$ 504.766,07	R\$ 151.391,77	R\$ 353.374,29	R\$ -
	junho-23	102	R\$ 72.446.579,20		R\$ 504.766,07	R\$ 152.128,68	R\$ 352.637,39	R\$ -
	julho-23	103	R\$ 72.294.450,52		R\$ 504.766,07	R\$ 152.869,17	R\$ 351.896,89	R\$ -
	agosto-23	104	R\$ 72.141.581,35		R\$ 504.766,07	R\$ 153.613,27	R\$ 351.152,80	R\$ -
	setembro-23	105	R\$ 71.987.968,08		R\$ 504.766,07	R\$ 154.360,99	R\$ 350.405,07	R\$ -
	outubro-23	106	R\$ 71.833.607,09		R\$ 504.766,07	R\$ 155.112,35	R\$ 349.653,71	R\$ -
	novembro-23	107	R\$ 71.678.494,74		R\$ 504.766,07	R\$ 155.867,37	R\$ 348.898,70	R\$ -
	dezembro-23	108	R\$ 71.522.627,37		R\$ 504.766,07	R\$ 156.626,06	R\$ 348.140,01	R\$ -
	janeiro-24	109	R\$ 71.366.001,31		R\$ 504.766,07	R\$ 157.388,45	R\$ 347.377,62	R\$ -
	fevereiro-24	110	R\$ 71.208.612,86		R\$ 504.766,07	R\$ 158.154,54	R\$ 346.611,52	R\$ -
	março-24	111	R\$ 71.050.458,32		R\$ 504.766,07	R\$ 158.924,37	R\$ 345.841,70	R\$ -
	abril-24	112	R\$ 70.891.533,96		R\$ 504.766,07	R\$ 159.697,94	R\$ 345.068,13	R\$ -
	maio-24	113	R\$ 70.731.836,02		R\$ 504.766,07	R\$ 160.475,28	R\$ 344.290,79	R\$ -
	junho-24	114	R\$ 70.571.360,74		R\$ 504.766,07	R\$ 161.256,40	R\$ 343.509,67	R\$ -
	julho-24	115	R\$ 70.410.104,34		R\$ 504.766,07	R\$ 162.041,32	R\$ 342.724,74	R\$ -
	agosto-24	116	R\$ 70.248.063,02		R\$ 504.766,07	R\$ 162.830,07	R\$ 341.936,00	R\$ -
	setembro-24	117	R\$ 70.085.232,95		R\$ 504.766,07	R\$ 163.622,65	R\$ 341.143,42	R\$ -
	outubro-24	118	R\$ 69.921.610,30		R\$ 504.766,07	R\$ 164.419,09	R\$ 340.346,97	R\$ -
	novembro-24	119	R\$ 69.757.191,21		R\$ 504.766,07	R\$ 165.219,41	R\$ 339.546,66	R\$ -
	dezembro-24	120	R\$ 69.591.971,80		R\$ 504.766,07	R\$ 166.023,62	R\$ 338.742,44	R\$ -
	janeiro-25	121	R\$ 69.425.948,18		R\$ 504.766,07	R\$ 166.831,75	R\$ 337.934,31	R\$ -
	fevereiro-25	122	R\$ 69.259.116,43		R\$ 504.766,07	R\$ 167.643,81	R\$ 337.122,25	R\$ -
	março-25	123	R\$ 69.091.472,61		R\$ 504.766,07	R\$ 168.459,83	R\$ 336.306,24	R\$ -
	abril-25	124	R\$ 68.923.012,79		R\$ 504.766,07	R\$ 169.279,82	R\$ 335.486,25	R\$ -
	maio-25	125	R\$ 68.753.732,97		R\$ 504.766,07	R\$ 170.103,79	R\$ 334.662,27	R\$ -
	junho-25	126	R\$ 68.583.629,18		R\$ 504.766,07	R\$ 170.931,78	R\$ 333.834,28	R\$ -
	julho-25	127	R\$ 68.412.697,39		R\$ 504.766,07	R\$ 171.763,80	R\$ 333.002,26	R\$ -
	agosto-25	128	R\$ 68.240.933,59		R\$ 504.766,07	R\$ 172.599,87	R\$ 332.166,19	R\$ -
	setembro-25	129	R\$ 68.068.333,72		R\$ 504.766,07	R\$ 173.440,01	R\$ 331.326,06	R\$ -
	outubro-25	130	R\$ 67.894.893,71		R\$ 504.766,07	R\$ 174.284,24	R\$ 330.481,83	R\$ -
	novembro-25	131	R\$ 67.720.609,48		R\$ 504.766,07	R\$ 175.132,57	R\$ 329.633,49	R\$ -
	dezembro-25	132	R\$ 67.545.476,90		R\$ 504.766,07	R\$ 175.985,04	R\$ 328.781,02	R\$ -
	janeiro-26	133	R\$ 67.369.491,86		R\$ 504.766,07	R\$ 176.841,66	R\$ 327.924,41	R\$ -
	fevereiro-26	134	R\$ 67.192.650,21		R\$ 504.766,07	R\$ 177.702,44	R\$ 327.063,62	R\$ -
	março-26	135	R\$ 67.014.947,76		R\$ 504.766,07	R\$ 178.567,42	R\$ 326.198,65	R\$ -
	abril-26	136	R\$ 66.836.380,35		R\$ 504.766,07	R\$ 179.436,60	R\$ 325.329,46	R\$ -
	maio-26	137	R\$ 66.656.943,74		R\$ 504.766,07	R\$ 180.310,02	R\$ 324.456,04	R\$ -
	junho-26	138	R\$ 66.476.633,72		R\$ 504.766,07	R\$ 181.187,69	R\$ 323.578,38	R\$ -
	julho-26	139	R\$ 66.295.446,03		R\$ 504.766,07	R\$ 182.069,63	R\$ 322.696,44	R\$ -
	agosto-26	140	R\$ 66.113.376,40		R\$ 504.766,07	R\$ 182.955,86	R\$ 321.810,20	R\$ -
	setembro-26	141	R\$ 65.930.420,54		R\$ 504.766,07	R\$ 183.846,41	R\$ 320.919,66	R\$ -
	outubro-26	142	R\$ 65.746.574,13		R\$ 504.766,07	R\$ 184.741,29	R\$ 320.024,77	R\$ -
	novembro-26	143	R\$ 65.561.832,84		R\$ 504.766,07	R\$ 185.640,53	R\$ 319.125,54	R\$ -
	dezembro-26	144	R\$ 65.376.192,31		R\$ 504.766,07	R\$ 186.544,14	R\$ 318.221,92	R\$ -
	janeiro-27	145	R\$ 65.189.648,17		R\$ 504.766,07	R\$ 187.452,16	R\$ 317.313,91	R\$ -
	fevereiro-27	146	R\$ 65.002.196,01		R\$ 504.766,07	R\$ 188.364,59	R\$ 316.401,48	R\$ -
	março-27	147	R\$ 64.813.831,42		R\$ 504.766,07	R\$ 189.281,46	R\$ 315.484,60	R\$ -
	abril-27	148	R\$ 64.624.549,96		R\$ 504.766,07	R\$ 190.202,80	R\$ 314.563,26	R\$ -
	maio-27	149	R\$ 64.434.347,16		R\$ 504.766,07	R\$ 191.128,62	R\$ 313.637,44	R\$ -

	junho-27	150	R\$ 64.243.218,54		R\$ 504.766,07	R\$ 192.058,95	R\$ 312.707,11	R\$ -
	julho-27	151	R\$ 64.051.159,59		R\$ 504.766,07	R\$ 192.993,81	R\$ 311.772,26	R\$ -
	agosto-27	152	R\$ 63.858.165,78		R\$ 504.766,07	R\$ 193.933,21	R\$ 310.832,85	R\$ -
	setembro-27	153	R\$ 63.664.232,56		R\$ 504.766,07	R\$ 194.877,19	R\$ 309.888,87	R\$ -
	outubro-27	154	R\$ 63.469.355,37		R\$ 504.766,07	R\$ 195.825,77	R\$ 308.940,30	R\$ -
	novembro-27	155	R\$ 63.273.529,60		R\$ 504.766,07	R\$ 196.778,96	R\$ 307.987,10	R\$ -
	dezembro-27	156	R\$ 63.076.750,64		R\$ 504.766,07	R\$ 197.736,79	R\$ 307.029,27	R\$ -
	janeiro-28	157	R\$ 62.879.013,85		R\$ 504.766,07	R\$ 198.699,29	R\$ 306.066,78	R\$ -
	fevereiro-28	158	R\$ 62.680.314,56		R\$ 504.766,07	R\$ 199.666,46	R\$ 305.099,60	R\$ -
	março-28	159	R\$ 62.480.648,10		R\$ 504.766,07	R\$ 200.638,35	R\$ 304.127,71	R\$ -
	abril-28	160	R\$ 62.280.009,75		R\$ 504.766,07	R\$ 201.614,97	R\$ 303.151,10	R\$ -
	maio-28	161	R\$ 62.078.394,78		R\$ 504.766,07	R\$ 202.596,34	R\$ 302.169,73	R\$ -
	junho-28	162	R\$ 61.875.798,44		R\$ 504.766,07	R\$ 203.582,49	R\$ 301.183,58	R\$ -
	julho-28	163	R\$ 61.672.215,95		R\$ 504.766,07	R\$ 204.573,44	R\$ 300.192,63	R\$ -
	agosto-28	164	R\$ 61.467.642,52		R\$ 504.766,07	R\$ 205.569,21	R\$ 299.196,86	R\$ -
	setembro-28	165	R\$ 61.262.073,31		R\$ 504.766,07	R\$ 206.569,83	R\$ 298.196,24	R\$ -
	outubro-28	166	R\$ 61.055.503,49		R\$ 504.766,07	R\$ 207.575,31	R\$ 297.190,75	R\$ -
	novembro-28	167	R\$ 60.847.928,17		R\$ 504.766,07	R\$ 208.585,70	R\$ 296.180,37	R\$ -
	dezembro-28	168	R\$ 60.639.342,47		R\$ 504.766,07	R\$ 209.601,00	R\$ 295.165,07	R\$ -
	janeiro-29	169	R\$ 60.429.741,47		R\$ 504.766,07	R\$ 210.621,24	R\$ 294.144,82	R\$ -
	fevereiro-29	170	R\$ 60.219.120,23		R\$ 504.766,07	R\$ 211.646,45	R\$ 293.119,61	R\$ -
	março-29	171	R\$ 60.007.473,78		R\$ 504.766,07	R\$ 212.676,65	R\$ 292.089,41	R\$ -
	abril-29	172	R\$ 59.794.797,13		R\$ 504.766,07	R\$ 213.711,87	R\$ 291.054,20	R\$ -
	maio-29	173	R\$ 59.581.085,26		R\$ 504.766,07	R\$ 214.752,12	R\$ 290.013,95	R\$ -
	junho-29	174	R\$ 59.366.333,14		R\$ 504.766,07	R\$ 215.797,44	R\$ 288.968,63	R\$ -
	julho-29	175	R\$ 59.150.535,70		R\$ 504.766,07	R\$ 216.847,84	R\$ 287.918,22	R\$ -
	agosto-29	176	R\$ 58.933.687,86		R\$ 504.766,07	R\$ 217.903,36	R\$ 286.862,71	R\$ -
	setembro-29	177	R\$ 58.715.784,50		R\$ 504.766,07	R\$ 218.964,02	R\$ 285.802,05	R\$ -
	outubro-29	178	R\$ 58.496.820,49		R\$ 504.766,07	R\$ 220.029,83	R\$ 284.736,23	R\$ -
	novembro-29	179	R\$ 58.276.790,65		R\$ 504.766,07	R\$ 221.100,84	R\$ 283.665,23	R\$ -
	dezembro-29	180	R\$ 58.055.689,81		R\$ 504.766,07	R\$ 222.177,06	R\$ 282.589,01	R\$ -
	janeiro-30	181	R\$ 57.833.512,76		R\$ 504.766,07	R\$ 223.258,52	R\$ 281.507,55	R\$ -
	fevereiro-30	182	R\$ 57.610.254,24		R\$ 504.766,07	R\$ 224.345,24	R\$ 280.420,83	R\$ -
	março-30	183	R\$ 57.385.909,00		R\$ 504.766,07	R\$ 225.437,25	R\$ 279.328,81	R\$ -
	abril-30	184	R\$ 57.160.471,75		R\$ 504.766,07	R\$ 226.534,58	R\$ 278.231,49	R\$ -
	maio-30	185	R\$ 56.933.937,17		R\$ 504.766,07	R\$ 227.637,25	R\$ 277.128,82	R\$ -
	junho-30	186	R\$ 56.706.299,92		R\$ 504.766,07	R\$ 228.745,28	R\$ 276.020,78	R\$ -
	julho-30	187	R\$ 56.477.554,64		R\$ 504.766,07	R\$ 229.858,71	R\$ 274.907,35	R\$ -
	agosto-30	188	R\$ 56.247.695,93		R\$ 504.766,07	R\$ 230.977,56	R\$ 273.788,50	R\$ -
	setembro-30	189	R\$ 56.016.718,37		R\$ 504.766,07	R\$ 232.101,86	R\$ 272.664,21	R\$ -
	outubro-30	190	R\$ 55.784.616,51		R\$ 504.766,07	R\$ 233.231,62	R\$ 271.534,44	R\$ -
	novembro-30	191	R\$ 55.551.384,89		R\$ 504.766,07	R\$ 234.366,89	R\$ 270.399,17	R\$ -
	dezembro-30	192	R\$ 55.317.018,00		R\$ 504.766,07	R\$ 235.507,68	R\$ 269.258,38	R\$ -
	janeiro-31	193	R\$ 55.081.510,31		R\$ 504.766,07	R\$ 236.654,03	R\$ 268.112,04	R\$ -
	fevereiro-31	194	R\$ 54.844.856,28		R\$ 504.766,07	R\$ 237.805,95	R\$ 266.960,11	R\$ -
	março-31	195	R\$ 54.607.050,33		R\$ 504.766,07	R\$ 238.963,49	R\$ 265.802,58	R\$ -
	abril-31	196	R\$ 54.368.086,84		R\$ 504.766,07	R\$ 240.126,65	R\$ 264.639,41	R\$ -
	maio-31	197	R\$ 54.127.960,19		R\$ 504.766,07	R\$ 241.295,48	R\$ 263.470,58	R\$ -
	junho-31	198	R\$ 53.886.664,71		R\$ 504.766,07	R\$ 242.470,00	R\$ 262.296,07	R\$ -
	julho-31	199	R\$ 53.644.194,71		R\$ 504.766,07	R\$ 243.650,23	R\$ 261.115,83	R\$ -

agosto-31	200	R\$ 53.400.544,47		R\$ 504.766,07	R\$ 244.836,21	R\$ 259.929,85	R\$ -
setembro-31	201	R\$ 53.155.708,26		R\$ 504.766,07	R\$ 246.027,97	R\$ 258.738,10	R\$ -
outubro-31	202	R\$ 52.909.680,29		R\$ 504.766,07	R\$ 247.225,52	R\$ 257.540,54	R\$ -
novembro-31	203	R\$ 52.662.454,77		R\$ 504.766,07	R\$ 248.428,90	R\$ 256.337,16	R\$ -
dezembro-31	204	R\$ 52.414.025,87		R\$ 504.766,07	R\$ 249.638,14	R\$ 255.127,92	R\$ -
janeiro-32	205	R\$ 52.164.387,72		R\$ 504.766,07	R\$ 250.853,27	R\$ 253.912,79	R\$ -
fevereiro-32	206	R\$ 51.913.534,45		R\$ 504.766,07	R\$ 252.074,31	R\$ 252.691,75	R\$ -
março-32	207	R\$ 51.661.460,14		R\$ 504.766,07	R\$ 253.301,30	R\$ 251.464,77	R\$ -
abril-32	208	R\$ 51.408.158,85		R\$ 504.766,07	R\$ 254.534,25	R\$ 250.231,81	R\$ -
maio-32	209	R\$ 51.153.624,60		R\$ 504.766,07	R\$ 255.773,21	R\$ 248.992,85	R\$ -
junho-32	210	R\$ 50.897.851,38		R\$ 504.766,07	R\$ 257.018,20	R\$ 247.747,87	R\$ -
julho-32	211	R\$ 50.640.833,18		R\$ 504.766,07	R\$ 258.269,25	R\$ 246.496,82	R\$ -
agosto-32	212	R\$ 50.382.563,94		R\$ 504.766,07	R\$ 259.526,39	R\$ 245.239,68	R\$ -
setembro-32	213	R\$ 50.123.037,55		R\$ 504.766,07	R\$ 260.789,65	R\$ 243.976,42	R\$ -
outubro-32	214	R\$ 49.862.247,90		R\$ 504.766,07	R\$ 262.059,05	R\$ 242.707,01	R\$ -
novembro-32	215	R\$ 49.600.188,85		R\$ 504.766,07	R\$ 263.334,64	R\$ 241.431,43	R\$ -
dezembro-32	216	R\$ 49.336.854,21		R\$ 504.766,07	R\$ 264.616,43	R\$ 240.149,63	R\$ -
janeiro-33	217	R\$ 49.072.237,78		R\$ 504.766,07	R\$ 265.904,47	R\$ 238.861,60	R\$ -
fevereiro-33	218	R\$ 48.806.333,31		R\$ 504.766,07	R\$ 267.198,77	R\$ 237.567,30	R\$ -
março-33	219	R\$ 48.539.134,54		R\$ 504.766,07	R\$ 268.499,37	R\$ 236.266,69	R\$ -
abril-33	220	R\$ 48.270.635,17		R\$ 504.766,07	R\$ 269.806,31	R\$ 234.959,76	R\$ -
maio-33	221	R\$ 48.000.828,86		R\$ 504.766,07	R\$ 271.119,60	R\$ 233.646,46	R\$ -
junho-33	222	R\$ 47.729.709,26		R\$ 504.766,07	R\$ 272.439,29	R\$ 232.326,77	R\$ -
julho-33	223	R\$ 47.457.269,97		R\$ 504.766,07	R\$ 273.765,40	R\$ 231.000,66	R\$ -
agosto-33	224	R\$ 47.183.504,56		R\$ 504.766,07	R\$ 275.097,97	R\$ 229.668,09	R\$ -
setembro-33	225	R\$ 46.908.406,59		R\$ 504.766,07	R\$ 276.437,02	R\$ 228.329,04	R\$ -
outubro-33	226	R\$ 46.631.969,57		R\$ 504.766,07	R\$ 277.782,60	R\$ 226.983,47	R\$ -
novembro-33	227	R\$ 46.354.186,97		R\$ 504.766,07	R\$ 279.134,72	R\$ 225.631,35	R\$ -
dezembro-33	228	R\$ 46.075.052,26		R\$ 504.766,07	R\$ 280.493,42	R\$ 224.272,65	R\$ -
janeiro-34	229	R\$ 45.794.558,84		R\$ 504.766,07	R\$ 281.858,73	R\$ 222.907,33	R\$ -
fevereiro-34	230	R\$ 45.512.700,11		R\$ 504.766,07	R\$ 283.230,70	R\$ 221.535,37	R\$ -
março-34	231	R\$ 45.229.469,41		R\$ 504.766,07	R\$ 284.609,34	R\$ 220.156,73	R\$ -
abril-34	232	R\$ 44.944.860,07		R\$ 504.766,07	R\$ 285.994,69	R\$ 218.771,38	R\$ -
maio-34	233	R\$ 44.658.865,39		R\$ 504.766,07	R\$ 287.386,78	R\$ 217.379,29	R\$ -
junho-34	234	R\$ 44.371.478,61		R\$ 504.766,07	R\$ 288.785,65	R\$ 215.980,42	R\$ -
julho-34	235	R\$ 44.082.692,96		R\$ 504.766,07	R\$ 290.191,33	R\$ 214.574,74	R\$ -
agosto-34	236	R\$ 43.792.501,63		R\$ 504.766,07	R\$ 291.603,85	R\$ 213.162,22	R\$ -
setembro-34	237	R\$ 43.500.897,78		R\$ 504.766,07	R\$ 293.023,25	R\$ 211.742,82	R\$ -
outubro-34	238	R\$ 43.207.874,54		R\$ 504.766,07	R\$ 294.449,55	R\$ 210.316,51	R\$ -
novembro-34	239	R\$ 42.913.424,99		R\$ 504.766,07	R\$ 295.882,80	R\$ 208.883,27	R\$ -
dezembro-34	240	R\$ 42.617.542,19		R\$ 504.766,07	R\$ 297.323,02	R\$ 207.443,04	R\$ -
janeiro-35	241	R\$ 42.320.219,16		R\$ 504.766,07	R\$ 298.770,26	R\$ 205.995,81	R\$ -
fevereiro-35	242	R\$ 42.021.448,91		R\$ 504.766,07	R\$ 300.224,54	R\$ 204.541,53	R\$ -
março-35	243	R\$ 41.721.224,37		R\$ 504.766,07	R\$ 301.685,90	R\$ 203.080,17	R\$ -
abril-35	244	R\$ 41.419.538,47		R\$ 504.766,07	R\$ 303.154,37	R\$ 201.611,70	R\$ -
maio-35	245	R\$ 41.116.384,10		R\$ 504.766,07	R\$ 304.629,99	R\$ 200.136,08	R\$ -
junho-35	246	R\$ 40.811.754,12		R\$ 504.766,07	R\$ 306.112,79	R\$ 198.653,28	R\$ -
julho-35	247	R\$ 40.505.641,33		R\$ 504.766,07	R\$ 307.602,81	R\$ 197.163,26	R\$ -
agosto-35	248	R\$ 40.198.038,52		R\$ 504.766,07	R\$ 309.100,08	R\$ 195.665,99	R\$ -
setembro-35	249	R\$ 39.888.938,44		R\$ 504.766,07	R\$ 310.604,64	R\$ 194.161,42	R\$ -

	outubro-35	250	R\$ 39.578.333,80		R\$ 504.766,07	R\$ 312.116,52	R\$ 192.649,54	R\$ -
	novembro-35	251	R\$ 39.266.217,28		R\$ 504.766,07	R\$ 313.635,77	R\$ 191.130,30	R\$ -
	dezembro-35	252	R\$ 38.952.581,51		R\$ 504.766,07	R\$ 315.162,40	R\$ 189.603,66	R\$ -
	janeiro-36	253	R\$ 38.637.419,11		R\$ 504.766,07	R\$ 316.696,47	R\$ 188.069,59	R\$ -
	fevereiro-36	254	R\$ 38.320.722,63		R\$ 504.766,07	R\$ 318.238,01	R\$ 186.528,06	R\$ -
	março-36	255	R\$ 38.002.484,62		R\$ 504.766,07	R\$ 319.787,05	R\$ 184.979,02	R\$ -
	abril-36	256	R\$ 37.682.697,57		R\$ 504.766,07	R\$ 321.343,63	R\$ 183.422,44	R\$ -
	maio-36	257	R\$ 37.361.353,94		R\$ 504.766,07	R\$ 322.907,79	R\$ 181.858,28	R\$ -
	junho-36	258	R\$ 37.038.446,16		R\$ 504.766,07	R\$ 324.479,56	R\$ 180.286,51	R\$ -
	julho-36	259	R\$ 36.713.966,60		R\$ 504.766,07	R\$ 326.058,98	R\$ 178.707,09	R\$ -
	agosto-36	260	R\$ 36.387.907,63		R\$ 504.766,07	R\$ 327.646,08	R\$ 177.119,98	R\$ -
	setembro-36	261	R\$ 36.060.261,54		R\$ 504.766,07	R\$ 329.240,92	R\$ 175.525,15	R\$ -
	outubro-36	262	R\$ 35.731.020,62		R\$ 504.766,07	R\$ 330.843,52	R\$ 173.922,55	R\$ -
	novembro-36	263	R\$ 35.400.177,11		R\$ 504.766,07	R\$ 332.453,91	R\$ 172.312,15	R\$ -
	dezembro-36	264	R\$ 35.067.723,19		R\$ 504.766,07	R\$ 334.072,15	R\$ 170.693,92	R\$ -
	janeiro-37	265	R\$ 34.733.651,05		R\$ 504.766,07	R\$ 335.698,26	R\$ 169.067,80	R\$ -
	fevereiro-37	266	R\$ 34.397.952,78		R\$ 504.766,07	R\$ 337.332,29	R\$ 167.433,77	R\$ -
	março-37	267	R\$ 34.060.620,49		R\$ 504.766,07	R\$ 338.974,27	R\$ 165.791,79	R\$ -
	abril-37	268	R\$ 33.721.646,22		R\$ 504.766,07	R\$ 340.624,25	R\$ 164.141,82	R\$ -
	maio-37	269	R\$ 33.381.021,97		R\$ 504.766,07	R\$ 342.282,25	R\$ 162.483,81	R\$ -
	junho-37	270	R\$ 33.038.739,72		R\$ 504.766,07	R\$ 343.948,33	R\$ 160.817,74	R\$ -
	julho-37	271	R\$ 32.694.791,39		R\$ 504.766,07	R\$ 345.622,51	R\$ 159.143,55	R\$ -
	agosto-37	272	R\$ 32.349.168,88		R\$ 504.766,07	R\$ 347.304,85	R\$ 157.461,22	R\$ -
	setembro-37	273	R\$ 32.001.864,03		R\$ 504.766,07	R\$ 348.995,37	R\$ 155.770,69	R\$ -
	outubro-37	274	R\$ 31.652.868,65		R\$ 504.766,07	R\$ 350.694,13	R\$ 154.071,94	R\$ -
	novembro-37	275	R\$ 31.302.174,53		R\$ 504.766,07	R\$ 352.401,15	R\$ 152.364,92	R\$ -
	dezembro-37	276	R\$ 30.949.773,38		R\$ 504.766,07	R\$ 354.116,48	R\$ 150.649,59	R\$ -
	janeiro-38	277	R\$ 30.595.656,90		R\$ 504.766,07	R\$ 355.840,16	R\$ 148.925,91	R\$ -
	fevereiro-38	278	R\$ 30.239.816,74		R\$ 504.766,07	R\$ 357.572,23	R\$ 147.193,84	R\$ -
	março-38	279	R\$ 29.882.244,51		R\$ 504.766,07	R\$ 359.312,73	R\$ 145.453,34	R\$ -
	abril-38	280	R\$ 29.522.931,79		R\$ 504.766,07	R\$ 361.061,70	R\$ 143.704,36	R\$ -
	maio-38	281	R\$ 29.161.870,08		R\$ 504.766,07	R\$ 362.819,19	R\$ 141.946,88	R\$ -
	junho-38	282	R\$ 28.799.050,90		R\$ 504.766,07	R\$ 364.585,23	R\$ 140.180,84	R\$ -
	julho-38	283	R\$ 28.434.465,67		R\$ 504.766,07	R\$ 366.359,87	R\$ 138.406,20	R\$ -
	agosto-38	284	R\$ 28.068.105,80		R\$ 504.766,07	R\$ 368.143,14	R\$ 136.622,92	R\$ -
	setembro-38	285	R\$ 27.699.962,66		R\$ 504.766,07	R\$ 369.935,10	R\$ 134.830,97	R\$ -
	outubro-38	286	R\$ 27.330.027,56		R\$ 504.766,07	R\$ 371.735,77	R\$ 133.030,29	R\$ -
	novembro-38	287	R\$ 26.958.291,79		R\$ 504.766,07	R\$ 373.545,22	R\$ 131.220,85	R\$ -
	dezembro-38	288	R\$ 26.584.746,57		R\$ 504.766,07	R\$ 375.363,47	R\$ 129.402,60	R\$ -
	janeiro-39	289	R\$ 26.209.383,11		R\$ 504.766,07	R\$ 377.190,57	R\$ 127.575,50	R\$ -
	fevereiro-39	290	R\$ 25.832.192,54		R\$ 504.766,07	R\$ 379.026,56	R\$ 125.739,50	R\$ -
	março-39	291	R\$ 25.453.165,98		R\$ 504.766,07	R\$ 380.871,49	R\$ 123.894,57	R\$ -
	abril-39	292	R\$ 25.072.294,49		R\$ 504.766,07	R\$ 382.725,40	R\$ 122.040,66	R\$ -
	maio-39	293	R\$ 24.689.569,08		R\$ 504.766,07	R\$ 384.588,34	R\$ 120.177,73	R\$ -
	junho-39	294	R\$ 24.304.980,74		R\$ 504.766,07	R\$ 386.460,34	R\$ 118.305,72	R\$ -
	julho-39	295	R\$ 23.918.520,40		R\$ 504.766,07	R\$ 388.341,46	R\$ 116.424,61	R\$ -
	agosto-39	296	R\$ 23.530.178,94		R\$ 504.766,07	R\$ 390.231,73	R\$ 114.534,34	R\$ -
	setembro-39	297	R\$ 23.139.947,21		R\$ 504.766,07	R\$ 392.131,20	R\$ 112.634,86	R\$ -
	outubro-39	298	R\$ 22.747.816,01		R\$ 504.766,07	R\$ 394.039,92	R\$ 110.726,14	R\$ -
	novembro-39	299	R\$ 22.353.776,09		R\$ 504.766,07	R\$ 395.957,93	R\$ 108.808,14	R\$ -

	dezembro-39	300	R\$ 21.957.818,16		R\$ 504.766,07	R\$ 397.885,27	R\$ 106.880,79	R\$ -
	janeiro-40	301	R\$ 21.559.932,89		R\$ 504.766,07	R\$ 399.822,00	R\$ 104.944,06	R\$ -
	fevereiro-40	302	R\$ 21.160.110,89		R\$ 504.766,07	R\$ 401.768,16	R\$ 102.997,91	R\$ -
	março-40	303	R\$ 20.758.342,73		R\$ 504.766,07	R\$ 403.723,78	R\$ 101.042,28	R\$ -
	abril-40	304	R\$ 20.354.618,95		R\$ 504.766,07	R\$ 405.688,93	R\$ 99.077,14	R\$ -
	maio-40	305	R\$ 19.948.930,02		R\$ 504.766,07	R\$ 407.663,64	R\$ 97.102,43	R\$ -
	junho-40	306	R\$ 19.541.266,38		R\$ 504.766,07	R\$ 409.647,96	R\$ 95.118,10	R\$ -
	julho-40	307	R\$ 19.131.618,42		R\$ 504.766,07	R\$ 411.641,95	R\$ 93.124,12	R\$ -
	agosto-40	308	R\$ 18.719.976,47		R\$ 504.766,07	R\$ 413.645,63	R\$ 91.120,43	R\$ -
	setembro-40	309	R\$ 18.306.330,84		R\$ 504.766,07	R\$ 415.659,07	R\$ 89.106,99	R\$ -
	outubro-40	310	R\$ 17.890.671,77		R\$ 504.766,07	R\$ 417.682,32	R\$ 87.083,75	R\$ -
	novembro-40	311	R\$ 17.472.989,45		R\$ 504.766,07	R\$ 419.715,41	R\$ 85.050,66	R\$ -
	dezembro-40	312	R\$ 17.053.274,04		R\$ 504.766,07	R\$ 421.758,39	R\$ 83.007,67	R\$ -
	janeiro-41	313	R\$ 16.631.515,65		R\$ 504.766,07	R\$ 423.811,32	R\$ 80.954,74	R\$ -
	fevereiro-41	314	R\$ 16.207.704,33		R\$ 504.766,07	R\$ 425.874,24	R\$ 78.891,82	R\$ -
	março-41	315	R\$ 15.781.830,09		R\$ 504.766,07	R\$ 427.947,21	R\$ 76.818,86	R\$ -
	abril-41	316	R\$ 15.353.882,88		R\$ 504.766,07	R\$ 430.030,26	R\$ 74.735,80	R\$ -
	maio-41	317	R\$ 14.923.852,61		R\$ 504.766,07	R\$ 432.123,46	R\$ 72.642,61	R\$ -
	junho-41	318	R\$ 14.491.729,16		R\$ 504.766,07	R\$ 434.226,84	R\$ 70.539,22	R\$ -
	julho-41	319	R\$ 14.057.502,31		R\$ 504.766,07	R\$ 436.340,46	R\$ 68.425,60	R\$ -
	agosto-41	320	R\$ 13.621.161,85		R\$ 504.766,07	R\$ 438.464,37	R\$ 66.301,69	R\$ -
	setembro-41	321	R\$ 13.182.697,48		R\$ 504.766,07	R\$ 440.598,62	R\$ 64.167,45	R\$ -
	outubro-41	322	R\$ 12.742.098,86		R\$ 504.766,07	R\$ 442.743,25	R\$ 62.022,81	R\$ -
	novembro-41	323	R\$ 12.299.355,61		R\$ 504.766,07	R\$ 444.898,33	R\$ 59.867,74	R\$ -
	dezembro-41	324	R\$ 11.854.457,28		R\$ 504.766,07	R\$ 447.063,89	R\$ 57.702,17	R\$ -
	janeiro-42	325	R\$ 11.407.393,38		R\$ 504.766,07	R\$ 449.240,00	R\$ 55.526,06	R\$ -
	fevereiro-42	326	R\$ 10.958.153,38		R\$ 504.766,07	R\$ 451.426,70	R\$ 53.339,37	R\$ -
	março-42	327	R\$ 10.506.726,68		R\$ 504.766,07	R\$ 453.624,04	R\$ 51.142,02	R\$ -
	abril-42	328	R\$ 10.053.102,64		R\$ 504.766,07	R\$ 455.832,08	R\$ 48.933,99	R\$ -
	maio-42	329	R\$ 9.597.270,56		R\$ 504.766,07	R\$ 458.050,87	R\$ 46.715,20	R\$ -
	junho-42	330	R\$ 9.139.219,70		R\$ 504.766,07	R\$ 460.280,45	R\$ 44.485,61	R\$ -
	julho-42	331	R\$ 8.678.939,25		R\$ 504.766,07	R\$ 462.520,89	R\$ 42.245,18	R\$ -
	agosto-42	332	R\$ 8.216.418,36		R\$ 504.766,07	R\$ 464.772,23	R\$ 39.993,83	R\$ -
	setembro-42	333	R\$ 7.751.646,12		R\$ 504.766,07	R\$ 467.034,54	R\$ 37.731,53	R\$ -
	outubro-42	334	R\$ 7.284.611,59		R\$ 504.766,07	R\$ 469.307,85	R\$ 35.458,22	R\$ -
	novembro-42	335	R\$ 6.815.303,74		R\$ 504.766,07	R\$ 471.592,23	R\$ 33.173,84	R\$ -
	dezembro-42	336	R\$ 6.343.711,51		R\$ 504.766,07	R\$ 473.887,73	R\$ 30.878,34	R\$ -
	janeiro-43	337	R\$ 5.869.823,78		R\$ 504.766,07	R\$ 476.194,40	R\$ 28.571,66	R\$ -
	fevereiro-43	338	R\$ 5.393.629,38		R\$ 504.766,07	R\$ 478.512,30	R\$ 26.253,76	R\$ -
	março-43	339	R\$ 4.915.117,08		R\$ 504.766,07	R\$ 480.841,48	R\$ 23.924,58	R\$ -
	abril-43	340	R\$ 4.434.275,59		R\$ 504.766,07	R\$ 483.182,00	R\$ 21.584,06	R\$ -
	maio-43	341	R\$ 3.951.093,59		R\$ 504.766,07	R\$ 485.533,92	R\$ 19.232,15	R\$ -
	junho-43	342	R\$ 3.465.559,67		R\$ 504.766,07	R\$ 487.897,28	R\$ 16.868,79	R\$ -
	julho-43	343	R\$ 2.977.662,39		R\$ 504.766,07	R\$ 490.272,14	R\$ 14.493,92	R\$ -
	agosto-43	344	R\$ 2.487.390,25		R\$ 504.766,07	R\$ 492.658,57	R\$ 12.107,50	R\$ -
	setembro-43	345	R\$ 1.994.731,68		R\$ 504.766,07	R\$ 495.056,61	R\$ 9.709,46	R\$ -
	outubro-43	346	R\$ 1.499.675,08		R\$ 504.766,07	R\$ 497.466,32	R\$ 7.299,74	R\$ -
	novembro-43	347	R\$ 1.002.208,76		R\$ 504.766,07	R\$ 499.887,76	R\$ 4.878,30	R\$ -
	dezembro-43	348	R\$ 502.320,99		R\$ 504.766,07	R\$ 502.320,99	R\$ 2.445,07	R\$ -
Saldo Devedor Final			R\$ (0,00)					

LEI Nº 4.629 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.629 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 1.080 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS MORTUÁRIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.000.0
Aplicações Diretas (202)
VALOR: R\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0
Aplicações Diretas (2)
VALOR: R\$ 115.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações citadas na Lei nº 4.627 de 17 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.630 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.630 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.361 DE 05/08/2013 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 - 2017, LEI Nº 4536/2014 DE 28/10/2014 QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI Nº 4567/2014 DE 23/12/2014 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a modalidade de aplicação abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante da Lei:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.03.0038

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 243.180,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais) destinados a criar a modalidade de aplicação abaixo identificada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(59) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.03.0038 Valor: R\$ 243.180,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 243.180,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.014 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ESF - FMS
(3) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 121.800,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACÊUTICA – COMPONENTE BÁSICO
(21) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 121.380,00

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R\$ 243.180,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais):

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(52) Modalidade Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.01.0002 Valor: R\$ 243.180,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 243.180,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais), destinados à suplementação da dotação detalha no art. 2º desta Lei, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a inclusão das novas modalidades de aplicação, conforme o art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA do Município de Joaçaba para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei 4388/2013 e na Lei Orçamentária Anual de 2.015 sob Lei nº 4567/2014.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEI Nº 4.631 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.631 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 805.342,52 (oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

<p>ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Sec.Munic. de Gestão Administrativa</p>
<p>Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-269</p>
<p>Valor: R\$ 63.532,59</p>
<p>Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-86 Valor: R\$ 101.131,48 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-246 Valor: R\$ 29.000,00 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000- 89 Valor: R\$ 29.140,50</p>
<p>Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-98 Valor: R\$ 200.000,00 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-247 Valor: R\$ 45.444,10 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-102 Valor: R\$ 60.000,00 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-267 Valor: R\$ 100.000,00</p>
<p>Proj./Atividade: 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-253 Valor: R\$ 62.093,85</p>
<p>Órgão: 20 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Munic. de Desenvolvimento Sustentável Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.000000-268 Valor: R\$ 115.000,00</p>

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Ação Social
 Proj./Atividade: 2.102 Manutenção das Ativ.Cons.de dir.da Criança e do Adolescente

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-74
 Valor: R\$ 333,50
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-75
 Valor: R\$ 500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
 Proj.Atividade: 1.035 Construção E Ampliação de Unidades e Parques de Educação Infantil
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-96
 Valor: R\$ 35.444,10
 Proj.Atividade: 1.038 Aquisição de Equip.Material Permanente Ens. Fundamental
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-85
 Valor: R\$ 392,00
 Proj.Atividade: 1.039 Aquisição de Equip. e Material Permanente educação Infantil
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-97
 Valor: R\$ 3.103,00
 Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-191
 Valor: R\$ 299,84
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-248
 Valor: R\$ 83.307,60
 Proj./Atividade: 2.050 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-194
 Valor: R\$ 4.978,72
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000-249
 Valor: R\$ 17.786,25
 Proj./Atividade: 2.051 Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-94
 Valor: R\$ 366,94
 Proj./Atividade: 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000-93
 Valor: R\$ 80.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Proj./Atividade: 1.021 Entorno do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-111
 Valor: R\$ 500,00

Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
 Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-229

Valor: R\$ 236.532,59

Proj./Atividade: 1.026 Conservação de praças e Jardins
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-127
Valor: R\$ 32.130,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-128
Valor: R\$ 1.000,00
Proj./Atividade: 1.027 Construção e Recuperação de Calçadas/Passeios
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-129
Valor: R\$ 20.991,65
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-130
Valor: R\$ 70.000,00
Proj./Atividade: 1.070 Obras e Drenagem, contenção e Canalização
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-136
Valor: R\$ 5.676,33
Proj./Atividade: 1.079 Construção e Recuperação de abrigo de Passageiros
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-150
Valor: R\$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-151
Valor: R\$ 40.000,00
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito-Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-265
Valor: R\$ 42.000,00

Órgão: 10: CONSELHO TUTELAR
 Unidade orçamentária: 01 – Conselho tutelar
 Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do conselho Tutelar
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-156
 Valor: R\$10.000,00

Órgão: 20: SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Desenv.Sustentável
 Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola
 Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-173
 Valor: R\$100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

LEI Nº 4.632 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.632 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
 "AUTORIZA RECEBER POR DAÇÃO EM PAGAMENTO BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por dação em pagamento, pela dívida lançada na forma de contribuição de melhoria, no valor de R\$ 61.194,78 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), parte de imóvel de propriedade Raimundo Wieser, medindo 593,15m2 (quinhentos noventa e três vírgula quinze metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes na matrícula e mapa anexos, documentos que integram a presente Lei. (Matrícula n 13.779 – Cartório de registro de imóveis do 1º Ofício de Joaçaba).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de setembro de 2015.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

RESUMO CONTRATO JHL 0075/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0075/2015
 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0060/2014
 PREGÃO PRESENCIAL JHL0032/2014
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2014
 PROTOCOLO Nº 1937/2014
 Data assinatura: 04/09/2015
 Objeto: Conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao contrato seguro contra terceiros e pessoal do veículo Saveiro placa QHF-7093 em substituição ao veículo F4000 placa LZN-4621.
 Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
 Valor Contratado: R\$ 52,44 (cinquenta e dois reais e quatro centavos).
 Programa: 14.01
 Projeto/Atividade: 2.061
 Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69.
 Prazo de vigência: 04/09/2015 a 13/08/2016.
 Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0033/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2015 - PR
	Processo Administrativo: 44/2015 Processo de Licitação: 44/2015 Data do Processo: 24/07/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2015
 b) Licitação Nr.: 33/2015-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação:
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E REDE DE COLETA A SER EXECUTADA NOS FUNDOS DA RUA ELIZIÁRIO DE CARLI E MANUTENÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)

- | | | | | | |
|---|----|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | BR | 15,00 | 0,0000 | 1.310,21 | 19.653,15 |
| <p>Tubo de poli (cloreto de vinila), PVC, para execução de sistemas de adução e distribuição de água tratada, fabricado a partir de composto de PVC 6.3 (resina de PVC mais os aditivos necessários à transformação em PVC 6.3). O pigmento total e adequadamente disperso no composto de PVC 6.3 e a cor do tubo será marrom, não se admitindo variações de cor em um mesmo lote de tubo apresentado ao simae, ainda assim o pigmento proporcionará minimização de alterações da cor e das propriedades dos tubos quando expostos à intempéries. Os tubos serão fabricados por processo de extrusão e sem o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas. As extremidades dos tubos serão do tipo ponta e bolsa para junta elástica com anéis integrados (fornecidos) as bolsas, removíveis ou não, ou ainda junta não integrada, com fornecimento dos anéis toroidais. A pressão nominal exigida é 1,00 Mpa, a fabricação, os ensaios para a caracterização do composto e para a verificação da qualidade do processo produtivo deverão estar rigorosamente conformes com a última versão da norma da ABNT NBR 5647 partes 1 e 2, com a norma técnica sabesp NTS 187 (naquilo que for pertinente) e com o projeto de norma técnica ce02.11102-006, e ainda com as referências normativas destas normas. o diâmetro nominal será, DE 250/DN 220. Barras com 06 metros. - Marca: CEB</p> | | | | | |
| 2 | UN | 4,00 | 0,0000 | 336,45 | 1.345,80 |
| <p>Luva de correr, para execução de sistemas de infraestrutura de água fria, fabricada por processo de injeção, a partir de PVC rígido 6.3 marrom, PN 1,0 Mpa, ambas as extremidades com bolsas para junta elástica, com anéis de borracha, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5647 partes 1 e 2 e dimensional conforme projeto de norma técnica da ABNT ce02:11102-006 e respectivas referências normativas das mesmas. DN 220 (DE 250). - Marca: CEB</p> | | | | | |

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2015 - PR
	Processo Administrativo: 44/2015 Processo de Licitação: 44/2015 Data do Processo: 24/07/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)

3	Curva 90° raio longo, para execução de sistema de infraestrutura de água fria, fabricada por processo de injeção, a partir de PVC 6,3 marrom, PN 1,0 Mpa, extremidades com ponta e bolsa para junta elástica, com anéis de borracha conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5647 partes 1 e 2 e dimensional conforme projeto de norma técnica da ABNT ce02:11102-006 e respectivas referências normativas das mesmas. - Marca: CEB	UN	6,00	0,0000	368,00	2.208,00
4	Adaptador fabricado a partir de PVC 6,3 e PVC 12, reforçado com fibra de vidro, para conexão de tubos PVC PBA DE250/DN220 mma tubos PVC DeFoFo DN 200mm. Extremidades, uma com ponta para junta elástica do lado DE 250/DN220, e outra com bolsa do lado DN 200, com fornecimento dos anéis. A pressão nominal exigida é 1,00 Mpa, a fabricação, os ensaios para a caracterização do composto e para a verificação da qualidade do processo produtivo deverão estar rigorosamente conformes com a última versão da norma da ABNT NBR 5647 partes 1 e 2, com o projeto de norma técnica ce02.11102-006, e ABNT NBR 7665, e ainda com as referências normativas destas normas. PVC PBA DE 250/DN220 x PVC DeFoFo DN 200. - Marca: CEB	UN	2,00	0,0000	286,90	573,80

Total do Fornecedor: 23.780,75

Total Geral: 23.780,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00 (16) Saldo: 177.387,18

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

PP 111-2015 PML AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 111-2015 PML
Objeto: Fornecimento de Concreto Usinado
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 24/09/2015 às 17:00
Valor Estimado: R\$ 73.132,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 04 de setembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.472 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.472 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

“Convoca a Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para os municípios de abrangência das SDRs: Laguna, Braço de Norte e Tubarão em Laguna, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Laguna, considerando o aniversário do Município de Laguna no dia 29 de julho de 2014; e, Considerando o Decreto de 30 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União, edição número 61, Seção 1, página 2, que dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, e Considerando o que foi deliberado no Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social da AMUREL e Comissão Organizadora para Realização das Conferências Regionais/Intermunicipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para os municípios de abrangência das SDRs: Laguna, Braço de Norte e Tubarão, em Laguna, composta pelos seguintes municípios: Laguna, Garopaba, Paulo Lopes, Imbituba, Pescaria Brava, Imaruí, Gravatal, Pedras Grandes, Capivari de Baixo, Tubarão, Treze de Maio, Jaguaruna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Rio Fortuna, São Martinho, Armazém, São Ludgero, Braço do Norte e Grã Pará, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2015, no Auditório Central da UDESC – Campus CERES, localizado na Rua Coronel Machado Fernandes, 270 bairro Progresso, Laguna/SC, com o tema: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
- III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 2º O município efetivará sua participação na Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para os municípios de abrangência das SDRs: Laguna, Braço de Norte e Tubarão por meio do envio do Termo de Adesão (anexo a este Decreto) no endereço eletrônico: cmaslagona@gmail.com, até a data do dia 10 de setembro de 2015,

Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para os municípios de abrangência das SDRs: Laguna, Braço de Norte e Tubarão será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social de Laguna.

Art. 4º A presidente referenda a comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para os municípios de abrangência das SDRs: Laguna, Braço de Norte e Tubarão que é composta pelos seguintes membros: Ginaldo Rafael - Gerente Regional de Assistência Social, Trabalho e Habitação da 20ª SDR Tubarão, Simoni Barbosa de Andrade - Gerente Regional de Assistência Social, Trabalho e Habitação da 19ª SDR Laguna, Rosineide de Souza Sandrini - Gerente Regional de Assistência Social, Trabalho e Habitação da 36ª SDR Braço do Norte, Ivania da Silva Rosalino May, Assistente Social da Associação de Municípios Região de Laguna - AMUREL, Janine Cristini Koenig de Lima, Coordenadora Geral da Combemtu, Maria Salete Cavaler Garcia Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tubarão, Patrícia Pereira de Maia, Assistente Social do município de São Ludgero, Camila Bianca dos Reis, Secretária Executiva dos Conselhos do município de Laguna, Marivone Mendonça, Assistente Social de Imbituba, Lilian Folchini Masiero Gonçalves, Assistente Social do município de Tubarão, Elizabeth Maccari, Assistente Social do município de Capivari de Baixo, Ângela Maria Bento Candido, Gestora da Política de Assistência Social do município de Braço do Norte, Miguel Angel Espínola Junior, Gestor da Política de Assistência Social do município de Rio Fortuna, Naiana Boeing, Gestora da Política de Assistência Social do município de Santa Rosa de Lima, Josiane Pereira Dias, Gestora da Política de Assistência Social do município de Sangão, Sabrina Feliciano da Conceição, Gestora da Política de Assistência Social do município de Imaruí, Laura Loch Schotten, Gestora da Política de Assistência Social do município de São Martinho.

§ 1º - A Coordenação da supracitada Conferência cabe a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres.

§ 2º - Caberá a Comissão organizadora a elaboração do Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para os municípios de abrangência das SDRs: Laguna, Braço de Norte e Tubarão e será colocado em deliberação em plenária.

Art. 5º A escolha de delegadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais para participação na 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (4ªCEPM) segue o critério da territorialidade populacional por município, de acordo com dados do censo do IBGE/2010 e o Regimento Interno da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres disponível na Portaria nº 63, de 29 de abril de 2015, distribuídas da seguinte forma: - 60% sociedade civil; e - 40% governamentais:

Habitantes por Município	Número de Delegadas Sociedade Civil	Número de Delegadas Governamentais	Total de delegadas
0 – 10.000	1	1	2
10.001 – 30.000	2	1	3
30.001 – 100.000	4	2	6
100.001 – 300.00	6	4	10
300.001 – 100.000	8	5	13

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2015 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2015 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

EXTRATO DE CONTRATO 161/2015 PMLM

Contrato 161/2015
Processo Licitatório nº 67/2015 – Carta Convite 67/2015
Objeto: contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de elaboração de projetos de engenharia, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: LITORAL SUL CONS. E PROJETOS DE ENGENHARIA
Valor global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Vigencia : 05/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 162/2015 PMLM

Contrato 162/2015
Processo Licitatório nº 75/2015 – dispensa 75/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado: Sergio Fieira
Valor global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigencia : 07/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 163/2015 PMLM

Contrato 163/2015
Processo Licitatório nº 65/2015 – Pregão Presencial 65/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigencia : 31/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 164/2015 PMLM

Contrato 164/2015
Processo Licitatório nº 65/2015 – Pregão Presencial 65/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015
Contratado: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME
Valor global: R\$ 5.356,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Vigencia : 31/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 165/2015 PMLM

Contrato 165/2015
Processo Licitatório nº 65/2015 – Pregão Presencial 65/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015
Contratado: ATEKY INFORMATICA LTDA EPP

Valor global: R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigencia : 31/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 166/2015 PMLM

Contrato 166/2015
Processo Licitatório nº 69/2015 – Pregão Presencial 69/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATIVIDADES EXTRAS conforme descritos e condições fixadas neste edital e seus anexos, para o exercício de 2015
Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Valor global: R\$ 8.133,00 (oito mil cento e trinta e três reais).
Vigencia : 04/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 167/2015 PMLM

Contrato 167/2015
Processo Licitatório nº 71/2015 – Pregão Presencial 71/2015
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível Óleo S10, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura de Lauro Muller
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
Valor global: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
Vigencia : 14/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 168/2015 PMLM

Contrato 168/2015
Processo Licitatório nº 72/2015 – Pregão Presencial 72/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor global: R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais).
Vigencia : 13/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 169/2015 PMLM

Contrato 169/2015
Processo Licitatório nº 73/2015 – Pregão Presencial 73/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de areia lavada e mussolina para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: LIBRELATO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
Valor global: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigencia : 18/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 170/PMLM/72/FMS/2015.

Contrato 170/PMLM/72/FMS/2015.
Processo Licitatório nº 74/PMLM/22/FMS/2015– Pregão Presencial 74/PMLM/22/FMS/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para

fornecimento de tendas para atender as necessidades das secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015

Contratado: JOISON LEOPOLDO

Valor global:

PMLM: R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).

FMS: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Vigencia : 18/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 171/70/57/PMLM/FMS/HMHL/2015

Contrato 171/70/57/PMLM/FMS/HMHL/2015

Processo Licitatório nº76/25/27/2015, – Pregão Presencial 76/25/27/2015,

Objeto: contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para locação com montagens e desmontagens de sistemas de sonorização para eventos promovidos pelas Secretarias do Município de LAURO MULLER/SC com mestre de cerimonia e serviços de carro de som, durante o ano de 2015.

Contratado: FERNANDO MENDES

Valor global:

HMHL: R\$ 1.219,00 (mil duzentos e dezenove reais).

FMS: R\$ 2.438 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais).

PMLM: R\$ 9.752 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 172/71/58/PMLM/FMS/HMHL/2015

Contrato 172/71/58/PMLM/FMS/HMHL/2015

Processo Licitatório nº76/25/27/2015, – Pregão Presencial 76/25/27/2015,

Objeto: contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para locação com montagens e desmontagens de sistemas de sonorização para eventos promovidos pelas Secretarias do Município de LAURO MULLER/SC com mestre de cerimonia e serviços de carro de som, durante o ano de 2015.

Contratado: ROSIMERE ELIAS CARDOSO

Valor global:

HMHL: R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais).

FMS: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

PMLM: R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 173/2015 PMLM

Contrato173/2015

Processo Licitatório nº 77/2015 – Pregão Presencial 77/2015

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller/SC

Contratado: BEBIDAS PORTAL - LTDA

Valor global: R\$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 174/2015 PMLM

Contrato174/2015

Processo Licitatório nº 77/2015 – Pregão Presencial 77/2015

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller/SC

Contratado: MARIVALDO PESCADOR LTDA -EPP

Valor global: R\$ 939,35 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 175/2015 PMLM

Contrato175/2015

Processo Licitatório nº 77/2015 – Pregão Presencial 77/2015

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller/SC

Contratado: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Valor global: R\$ 1.975,20 (mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 176/2015 PMLM

Contrato176/2015

Processo Licitatório nº 77/2015 – Pregão Presencial 77/2015

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller/SC

Contratado: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Valor global: R\$ 869,90 (oito mil seiscientos e nove reais e noventa centavos).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 177/2015 PMLM

Contrato177/2015

Processo Licitatório nº 77/2015 – Pregão Presencial 77/2015

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller/SC

Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME

Valor global: R\$ 1.370,80 (mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 178/2015 PMLM

Contrato178/2015

Processo Licitatório nº 77/2015 – Pregão Presencial 77/2015

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Lauro Muller/SC

Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

Valor global: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Vigencia : 24/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 179/2015 PMLM

Contrato179/2015

Objeto: SALA EDIFICADA EM ALVENARIA LOCALIZADA NA RUA MARLENE, BAIRRO ITANEMA, LAURO MULLER, SC PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS CORREIOS NO BAIRRO, JÁ QUE O ANTIGO LOCAL DA SEDE ESTÁ SENDO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contratado: MARIA MADALENA DANIELSKI

Valor global: R\$ 2000,00 (dois mil reais).

Vigencia : 04/08/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR TERMO ADITIVO Nº 001/2015
AO CONTRATO Nº94/2015/PMLM

Contrato Original: CONTRATO 94/2015
Processo Licitatório nº 22/2015
Contratado: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
Objeto: aquisição de materiais elétricos de forma PARCELADA para
atender as necessidades das Secretarias de Obra e Educação do
Município de Lauro Muller, no decorrer do exercício de 2015.
Prazo de Vigência: 31/12/2015

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR TERMO ADITIVO Nº 001/2015
AO CONTRATO Nº132/2015/PMLM

Contrato Original: CONTRATO 132/2015
Processo Licitatório nº 41/2015
Contratado: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de iluminação publica de forma
PARCELADA para atender as necessidades do Município de Lauro
Muller, no decorrer do exercício de 2015.
Prazo de Vigência: 31/12/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

EXTRATO DE CONTRATO 69/2015 FMS

Contrato69/2015
Processo Licitatório nº 20/2015 – Pregão Presencial 20/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição
uma incubadora neonatal e desumidificador Física conforme
especificações previstas na minuta do Edital em anexo.
Contratado: FANEM LTDA
Valor global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigencia : 29/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 72/2015 FMS

Contrato72/2015
Processo Licitatório nº 23/2015 – Pregão Presencial 23/2015
Objeto: contrato tem por objeto a contratação de empresas do
ramo pertinente, para aquisição de um desumidificador para atendimento
das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller - SC.
Contratado: ATEKY INFORMATICA LTDA EPP
Valor global: R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
Vigencia : 13/08/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR TERMO Nº 001/2015 AO CONTRATO
Nº64/FMS/2013

Contrato Original: CONTRATO 64/2013
Processo Licitatório nº 31/2013
Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA NA AREA DE SAUDE O SISTEMA
DEVERA SER TOTALMENTE INTEGRADO COM TODOS OS DEPARTAMENTOS DAS
UNIDADES DE SAUDE NUM UNICO SISTEMA. DEVERA RODAR EM SERVIDORES
WINDOW E LINUX COM BANCO DE DADOS LIVRE GRATUITO.
Prazo de Vigência: 31/11/2016

Leoberto Leal

PREFEITURA

LEI N.º 1.177/2015

LEI Nº 1.177, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal, até o valor de R\$ 309.200,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	309.200,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	309.200,00
Função	12	Educação	309.200,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	248.200,00
Programa	0004	Educação é Tudo	248.200,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental	222.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	222.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	222.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	192.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	222.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	26.200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	26.200,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	25.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	1.200,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	26.200,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	61.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	61.000,00
Projeto/ Atividade	2.009	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	61.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	61.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	61.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	60.500,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	500,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	61.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			309.200,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	88.790,19
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	88.790,19
Função	12	Educação	15.908,74
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	15.908,74
Programa	0004	Educação é Tudo	15.908,74
Projeto/ Atividade	1.007	Renovação da Frota do Transporte Escolar	15.908,74
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.908,74
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.908,74
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	15.908,74
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	15.908,74
Função	27	Desporto e Lazer	23.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	23.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	23.000,00
Projeto/ Atividade	1.042	Construção de Campo de Futebol – Alto Vargedo	23.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	23.000,00

Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	23.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	23.000,00
Função	12	Educação	29.857,61
Sub-Função	365	Educação Infantil	29.857,61
Programa	0004	Educação é Tudo	29.857,61
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil	29.857,61
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	29.857,61
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	29.857,61
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	22.603,96
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	7.253,65
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	29.857,61
Projeto/ Atividade	2.009	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	789,15
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	789,15
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	789,15
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	789,15
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	789,15
Função	13	Cultura	19.234,69
Sub-Função	392	Difusão Cultural	19.234,69
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	19.234,69
Projeto/ Atividade	2.041	Promoções e Eventos	19.234,69
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	19.234,69
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.234,69
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	19.234,69
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	19.234,69
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.050,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.050,00
Função	08	Assistência Social	14.050,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	14.050,00
Programa	07	Vivendo com Amor	14.050,00
Atividade	2021	Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S	14.050,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.050,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.050,00
Modalidade de Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.050,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.000,00
Modalidade de Aplicação	71	Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	14.050,00
Sub-função	482	Habitação Urbana	5.000,00
Programa	007	Vivendo com Amor	5.000,00
Atividade	1.021	Construção de Casas Populares	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	141.600,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	141.600,00
Função	26	Transporte	141.600,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	141.600,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	141.600,00
Atividade	1.024	Construção de Ponte em Concreto – Barra Grande	41.600,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	41.600,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	41.600,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	41.600,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	41.600,00
Atividade	1.048	Construção de Ponte de Concreto – Rio das Pedras	100.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	100.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	100.000,00
Função	15	Urbanismo	36.359,81
Sub-função	451	Infra-Estrutura	36.359,81

Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	36.359,81
Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	36.359,81
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	36.359,81
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	36.359,81
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	36.359,81
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	36.359,81
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	23.400,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	23.400,00
Função	04	Administração	23.400,00
Sub-Função	122	Administração Geral	23.400,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	23.400,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)	23.400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.400,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.400,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	23.400,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos ordinários	23.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			309.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de setembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.178/2015

LEI Nº 1.178, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento da Seguridade Social Vigente, até o valor de R\$ 16.944,90, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.944,90
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.944,90
Função	08	Assistência Social	16.944,90
Sub-função	244	Assistência Comunitária	16.944,90
Programa	07	Vivendo com Amor	16.944,90
Atividade	2021	Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S	16.944,90
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	16.944,90
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	16.944,90
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	16.944,90
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	16.944,90
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			16.944,90

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.944,90
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.944,90
Função	08	Assistência Social	8.000,00
Sub-função	241	Assistência ao Idoso	8.000,00
Programa	07	Vivendo com Amor	8.000,00
Atividade	2.024	Atividades de Integração do Idoso	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	8.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	8.944,90
Sub-função	813	Lazer	8.944,90
Programa	07	Vivendo com Amor	8.944,90
Atividade	2.045	Atividades de Integração do Jovem	8.944,90

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.944,90
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.944,90
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.944,90
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	8.944,90
TOTAL DA ANULAÇÃO			16.944,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de setembro de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

LEI N.º 1.179/2015

LEI Nº 1.179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal, até o valor de R\$ 148.500,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	56.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	56.000,00
Função	04	Administração	56.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	56.000,00
Programa	03	Gestão Geral e Administrativa	56.000,00
Projeto/Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	56.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	56.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	56.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	24.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	32.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	56.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	92.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	92.500,00
Função	20	Agricultura	92.500,00
Sub-função	606	Extensão Rural	92.500,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	92.500,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	92.500,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	92.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	92.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	92.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	92.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			148.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	56.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	56.000,00
Função	28	Encargos Especiais	8.000,00
Sub-função	845	Outras Transferências	8.000,00
Programa	0000	Encargos Especiais	8.000,00
Projeto/Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	8.000,00
Função	04	Administração	48.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	48.000,00
Programa	03	Gestão Geral e Administrativa	38.000,00

Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	38.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	38.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	38.000,00
Programa	12	Fortalecimento do Municipalismo	10.000,00
Atividade	2.032	Contribuição a Entidades Municipalistas	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	27.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	27.500,00
Função	20	Agricultura	27.500,00
Sub-função	606	Extensão Rural	27.500,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	27.500,00
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	16.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	16.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	16.000,00
Fonte de Recursos	0.1.000	Recursos Ordinários	16.000,00
Projeto/Atividade	1.029	Compra de Equipamentos para Grupos de Agricultores	11.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	11.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.500,00
Fonte de Recursos	0.1.000	Recursos Ordinários	11.500,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	65.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	65.000,00
Função	26	Transporte	65.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	65.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	65.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	65.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	65.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	65.000,00
Fonte de Recursos	0.1.000	Recursos Ordinários	65.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			148.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de setembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.180/2015

LEI Nº 1.180, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no orçamento da Seguridade Social, até o valor de R\$ 4.500,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500,00
Função	10	Saúde	4.500,00
Sub-função	304	Vigilância Sanitária	4.500,00

Programa	006	Saúde com Excelência	4.500,00
Atividade	2.018	Vigilância em Saúde – Comp. Vigilância Sanitária	4.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0066.00039	Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			4.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500,00
Função	10	Saúde	4.500,00
Sub-função	304	Vigilância Sanitária	4.500,00
Programa	006	Saúde com Excelência	4.500,00
Atividade	2.018	Vigilância em Saúde – Comp. Vigilância Sanitária	4.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0066.00039	Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS	4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			4.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de setembro de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO N.º 2.716/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO N.º 2.716/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BRINGHENTI, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária Nº 1.252/2014 de 03 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade 2.032 – Promoção da Produção Animal - FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações DiretasR\$ 5.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade 2.032 – Promoção da Produção Animal - FUNDERURAL

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações DiretasR\$ 5.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

PEDRO BRINGHENTI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado,

Em, 03 de Setembro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi

Analista Administrativo

Luzerna

PREFEITURA

PL 079/2015 - PP 051/2015 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 079/2015 - PML

Pregão Presencial nº 051/2015 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinada à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, destinados a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 18 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 18 de setembro de 2015.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

PREFEITURA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

10.976.220/0001-09

ITAVOL COMERCIAL LTDA

Nota Fiscal nº. 2808 R\$ 11.431,29

Nota Fiscal nº. 2841 R\$ 3.430,48

Valor Total: R\$ 14.861,77.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento dos gêneros básicos que compõem a Alimentação Escolar.

Mafra (SC), 04 de setembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração Interino

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 18.555.113/0001-19

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA

Nota Fiscal nº. 1438 R\$ 1.501,57

Nota Fiscal nº. 1596 R\$ 5.879,95

Nota Fiscal nº. 2009 R\$ 16.218,86

Nota Fiscal nº. 2156 R\$ 1.731,07

Nota Fiscal nº. 2270 R\$ 5.879,95

Nota Fiscal nº. 2393 R\$ 396,00

Valor Total: R\$ 31.606,90.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento dos gêneros básicos que compõem a Alimentação Escolar.

Mafra (SC), 04 de setembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração Interino

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 33.645.482/0001-96

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

Nota Fiscal nº 00003814 R\$ 15.000,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pela prestação de serviços de Gestão de ISSQN.

Mafra (SC), 04 de setembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração Interino

Maravilha

PREFEITURA

Decreto nº 121/2015

DECRETO Nº 121, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2015/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto na Lei Federal nº 8.142/90 e no Decreto nº 7.508/2011, em conformidade com a Lei Municipal 2.761/2002 de 23 de dezembro de 2002;

As indicações feitas pelas entidades e instituições que fazem parte do Conselho Municipal de Saúde de seus representantes nos diversos segmentos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este Decreto, nomeados os membros – Titulares e Suplentes – para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o biênio 2015/2016 do Município de Maravilha/SC, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Miriane Sartori.

Suplente: Jonas Dall'Agnol.

b) Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Marcleane Eickoff.

Suplente: Flavia Figueiredo.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (HOSPITAL)

Titular: Loini R. S. Renner.

Suplente: Marlice Ropke.

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Profissionais de Enfermagem:

Titular: Maria Muller.

Suplente: Sandra Bortolanza.

b) Classe Médica:

Titular: Robson Alexandre Vieira de Souza.

Suplente: Orlando Kono.

c) Odontólogos:

Titular: Lovani Schappo.

Suplente: Janice Hart.

d) Farmacêuticos e Bioquímicos:

Titular: Carmem Dallacosta.

Suplente: Patrícia Prevedello.

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Representante das Entidades Religiosas:

Titular: Rejane de Lemes Feyh.

Suplente: Lorena Donatti.

b) Representantes das Associações de Moradores de Bairros:

Titular: Sônia Brandão.

Suplente: Valmir Sartori.

c) Representante da Associação Empresarial de Maravilha:

Titular: Patrícia Boff.

Suplente: Murilo Duarte.

d) Representante dos Clubes de Serviço:

Titular: Solange Balestreri.

Suplente: Claudinei Regner.

e) Representantes da Escola Educação Especial (APAE):

Titular: Adriane C. D. Polazzo.

Suplente: Débora Albrecht.

f) Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Gilson Farino.

Suplente: Jaime Defant.

g) Representantes do Corpo de Bombeiros:

Titular: João Emiliano de Moura Silva Miranda.

Suplente: Henrique Júnior Cocco.

Art. 2º O mandato dos membros indicados é pelo período de dois anos, podendo estes, serem substituídos pelas entidades e/ou instituições, de acordo com o Regimento Interno do CMS.

Art. 3º Os membros não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que, prestarão serviço relevante ao Município

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 4 de setembro de 2015.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2015

Altera e insere dispositivos na Lei Complementar Nº 022/2009

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, inciso V, letras "e" e "f" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Inalterado:

(...)

V – Inalterado:

(...)

e) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

f) Secretaria de Agricultura.

Art. 2º A Seção V, o Art. 19 e 20 passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 19 A estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento é composta por:

I – Gerência de Planejamento:

a) Sub-Gerência de Planejamento.

II – Gerência de Meio-Ambiente.

Art. 20 A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente é o órgão da administração ao qual incumbe a elaboração, a administração ou coordenação dos planos-diretores de desenvolvimento do Município, os assuntos referentes ao meio ambiente, bem como a fiscalização de obras públicas e particulares e das posturas municipais.

Art. 3º A Seção VI, o Art. 21 e 22 passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 21 A estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura é composta por:

I – Gerência de Agricultura:

a) Sub-Gerência de Fomento na Agricultura.

II – Gerência de Serviços Agropecuários.

Art. 22 A Secretaria de Agricultura é o órgão da administração ao qual incumbem os assuntos referentes à agricultura, piscicultura e pecuária, de modo a dar assistência técnica aos produtores rurais, incentivando a fixação da população no meio rural e proporcionando alternativas de renda, sempre voltado para o uso consciente do solo e dos recursos naturais existentes.

Art. 4º Fica inserido no art. 17, inciso I, a letra "c", com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 17 A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde é composta por:

I – Inalterado.

a) Inalterado.

b) Inalterado

c) Sub-Gerência de Vigilância em Saúde.

II – Inalterado.

a) Inalterado.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura e a planilha do anexo I, que trata dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas e distribuição das vagas da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, passando a vigorar com a seguinte redação:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Cargo	Vagas	Comissionado	Função Gratificada
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente		Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.	
Gerente de Planejamento	01	R\$ 3.623,62	-
Sub-Gerente de Planejamento	01	-	R\$ 461,17
Gerente de Meio-Ambiente	01	R\$ 2.882,43	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cargo	Vagas	Comissionado	Função Gratificada
Secretário de Agricultura		Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.	
Gerente de Agricultura	01	R\$ 2.882,43	-
Sub-Gerente de Fomento na Agricultura	02	-	R\$ 329,42
Gerente de Serviços Agropecuários	01	R\$ 2.882,43	-

Art. 6º Fica alterada a planilha do anexo I, que trata dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas e distribuição das vagas da Secretaria de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Vagas	Comissionado	Função Gratificada
Secretário de Saúde		Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF.	
Gerente de Saúde	01	R\$ 3.294,20	-
Sub-Gerente de Vigilância Sanitária	01	-	R\$ 329,42
Sub-Gerente de Enfermagem	02	-	R\$ 494,13
Sub-Gerente de Vigilante em Saúde	01	-	R\$ 494,13
Gerente de Assistência Médica	01	R\$ 2.651,82	-
Sub-Gerente de Assistência Médica	02	-	R\$ 494,13

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de Setembro de 2015

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

LEI Nº1697/2015

LEI Nº1697/2015

Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis inservíveis constantes no Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei, através de leilão público, pela melhor oferta.

I - Anexo I: Laudo de Avaliação Patrimonial – LAP e imagens

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de Setembro de 2015

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

LICITAÇÃO 10.2015 PPRP 06.2015 (FASS) - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS GRUPOS DO CRAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba torna público, de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos gêneros alimentícios para os grupos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS do município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08h00min do dia 21/09/2015.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 21/09/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 28 de agosto de 2015.

ANNA KARINE REINKE FRANZ

Gestora do Fundo

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 331/2015

PORTARIA nº 331/2015

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, RESOLVE:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de nº 115/2015, do Senhor ENEDIIR RABELO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/09/2015.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Setembro de 2015.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 0219/2015

DECRETO N.º 219/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS, DE PESSOAL E DE CUSTEIO, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo n.º 42 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as dificuldades financeiras que afetam os setores produtivos e igualmente a administração pública federal, estadual e municipal, registrado e noticiado que o País passa por forte crise econômica, com impacto nos municípios;

Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre a receita e despesa, adequando-se aos preceitos, em especial, do § 1º do Artigo 1º e demais disposições, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas);

Considerando a necessidade de adoção de medidas contingenciais para manter o equilíbrio das contas públicas, assegurando assim a continuidade do atendimento à população em suas demandas e necessidades, primando pela continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

Considerando as disposições legais em relação ao cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos nos artigos 18 e 19 LRF, a tendência do exercício, as provisões de 13º salário e férias; Considerando ser determinação legal ajustar as despesas à receita, a responsabilidade na gestão fiscal do Município, visando o equilíbrio orçamentário e financeiro

Considerando, ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, a fim de assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município a regularidade nos pagamentos dos fornecedores e aos servidores públicos municipais,

Considerando a adoção e a necessidade de melhor qualificar as despesas com custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a premissa da administração pública de planejar, acompanhar e avaliar a gestão financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas e do patrimônio público e do atendimento de medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, conforme Instrução do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

Considerando o aumento do valor da energia elétrica, nos combustíveis e materiais de custeio em geral para manutenção das atividades administrativas

Considerando o que prevê o Artigo 22 e o caput do Artigo 23, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a situação de emergência do Município conforme Decreto nº 191/2015, reconhecida a nível Estadual e Federal, reque-rendo rigor e controle nas ações de cada Secretaria/Departamento, a fim de garantir a melhoria, a eficiência e controle dos gastos públicos, contingenciados pela situação econômica e de emergência; Considerando a necessidade de fixar normas e procedimentos a serem praticados pelas Secretarias/Departamentos/Fundos Municipais, do Município, visando a consecução dos objetivos e metas do Plano Plurianual 2014-2017, da LDO para 2015 e LOA – Lei Orçamentária anual para 2015;

Por fim, CONSIDERANDO, que, compete ao Poder Público Municipal,

regular a forma administrativa para assegurar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento dos limites legais, o efetivo e eficiente serviço público essencial no atendimento da população, no exercício de 2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido através deste Decreto, medidas administrativas, de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, de pessoal, administrativas, de custeio, da Administração Pública Municipal de Modelo SC.

§ 2º - As diretrizes e medidas de que dispõe este Decreto no âmbito do Poder Executivo de Modelo SC, tem vigência a partir de 01 de setembro até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o desconto de 20% (vinte por cento), incidente após o cálculo de descontos do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, sobre o subsídios/remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que voluntária e expressamente autorizarem o procedimento.

Art. 3º - Fica autorizado o desconto de 15% (quinze por cento), incidente, após o cálculo de descontos do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais, de Modelo SC, ocupantes de cargos de provimento em comissão, representados pelo códigos CC-06 a CC-10, que voluntária e expressamente autorizarem o procedimento.

Art. 4º - Fica autorizado o desconto de 10% (dez por cento), incidente, após o cálculo de descontos do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais de Modelo SC, ocupantes de cargos de provimento em comissão, representados pelos código CC-02 a CC-05, que voluntária e expressamente autorizarem o procedimento.

Art. 5º - Os valores oriundos dos descontos a que se refere esse Decreto, reverterão em economia ao Município, com a redução em forma de desconto, devidamente autorizados pelos servidores dos cargos comissionados e cargos eletivos, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, na forma da autorização de desconto, anexo integrante deste Decreto, em caráter excepcional e por prazo determinado, nos meses de setembro a dezembro de 2015.

Art. 6º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2015:

I - Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, seminários, feiras e congressos com ônus ou não para o Município, II - A concessão de:

- a) Função de confiança e gratificada, exceto as decorrentes de previsão legal;
- b) Licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- c) Horas extras, ressalvados os serviços prioritários, na Saúde, expressamente autorizados pelo Secretário da Pasta, observados os casos excepcionais;
- d) Adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
- e) Abono de férias com conversão em pecúnia;

V - As compras diretas, deverão ser efetuadas em consonância com o orçamento de cada pasta e que disponham de disponibilidade financeira e orçamentária. As aquisições solicitações de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar.

Art. 7º - Fica atribuído aos órgãos da administração e fundos municipais, a adoção de medidas e procedimentos, juntamente com o Poder Executivo, de redução das suas despesas de custeio e administrativas, reavaliação dos serviços, atendido o interesse público,

adequando-se as disponibilidades financeiras e orçamentárias.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
com vigência de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 28 de agosto de
2015

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, ser-
vidor público ocupante do cargo comissionado de _____
_____, portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob nº _____, autorizo o Municí-
pio de Modelo a descontar mensalmente na minha folha de paga-
mento o equivalente a _____% (_____ por cento) sobre o
vencimento, incidente após o cálculo de desconto do Imposto de
Renda e da contribuição previdenciária, nos meses de setembro a
dezembro de 2015, conforme disposto no Decreto nº 219/2015, de
28 de agosto de 2015.

Modelo/SC, _____ de _____ de _____

Assinatura

Navegantes

PREFEITURA

ATAS PREGÃO 47/2015 FMS

ATA PREGÃO 47/2015 FMS

ATA I

ABERTO O CERTAME CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES METROMED, STRA, TRADE, ALPHARAD, OLIMED, COINTER, STARMED, HOMINIUM, PRODUVALE, F.L.V, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, A EMPRESA DIMACI APRESENTOU OS ENVELOPES E DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO ENTRETANTO A COMISSÃO NÃO ACEITOU OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO POIS A PROCURAÇÃO FOI DADA PELO SR. JULIO CESAR MAFACIOLI AO SR. ROBSON LEMOS DE OLIVEIRA, ENTRETANTO O SR JULIO CONFORME A 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO FAZIA MAIS PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO NÃO TENDO PODERES PARA DELEGAR, DESTA FORMA NÃO FOI ACEITO O CREDENCIAMENTO, E FOI INFORMADO QUE CASO A PROPOSTA DA DIMACI FOSSE ASSINADA POR PESSOA QUE NÃO POSSUA PODER PARA REPRESENTA-LA QUE A MESMA SERIA DESCLASSIFICADA, APÓS AS DEMAIS CONSIDERAÇÕES O PREGOEIRO INFORMOU QUE POSSUÍAM O BENEFÍCIO DE ME STRA, TRADE MEDICAL, HOMINIUM, F.L.V DA SILVA. APÓS SEM MAIS APONTAMENTOS, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS. quanto as propostas foi verificado pela comissão a desclassificação dos licitantes trade medical (apresentou validade da proposta de 30 dias) e dimaci (foi assinada por pessoa sem procuração válida) , após essa informação aos licitantes foi fornecido aos mesmos as propostas para verificação e assinatura, as 11:30 o pregoeiro informou que a sessão seria suspensa e retornaria as 13:30 com a continuação da verificação das propostas e posterior etapa de lances. o licitante metromed pediu desclassificação de seus itens 36 (por não conter 04 enzimas, e dos itens 20 ao 26 pois seus cateteres não possuem na composição teflon.

ATA II

REABERTA A SESSÃO CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE AS 13:30, O PREGOEIRO CONCEDEU NOVAMENTE AS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA OS LICITANTES TERMINAREM A VERIFICAÇÃO, EM SEGUIDA HOUE O APONTAMENTO DA LICITANTE HOMINIUM QUE INFORMOU QUE OS LICITANTES DIMACI, COINTER, OLIMED, METROMED,PRODUVALE NÃO ATENDEM O ITEM 36 ESTES LICITANTES NÃO RETIRARAM SUA PROPOSTA QUANTO A ESTES ITENS. COINTER APONTA QUE A STARMED NO ITEM 46 NÃO ATENDIA POR NÃO TER PROTETOR DE DEDO A STARMED NÃO RETIROU SUA PROPOSTA QUANTO A ESTE ITEM. PRODUVALE PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS 20 AO 25 POR NÃO ATENDER O DESCRITIVO, OLIMED PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS 20 AO 25 E O ITEM 32 33 69, STARMED PEDE DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS 20 AO 25 E 33, E COINTER PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 27, APÓS NÃO HAVENDO MAIS APONTAMENTOS PASSOU-SE PARA ETAPA DE LANCES. EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. HOMINIUM MENCIONA RECURSO QUANTO AOS DESCRITIVOS JÁ MENCIONADOS ANTERIORMENTE. O FUNCIONÁRIO DA DIMACI MENCIONOU RECURSO INABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXPLICOU QUE PELA LOGICA NÃO PODERIA ACEITAR A MENÇÃO DA DIMACI UMA VEZ QUE O MESMO NÃO HAVIA NEM SE CREDENCIADO, DE QUALQUER FORMA CONSTA-SE EM ATA O APONTAMENTO. todos os licitantes que venceram na etapa de lances conforme entendimento da comissão atenderam com as exigências do edital.

MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO E NOTIFICA AOS LICITANTES QUE O PRAZO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS É DE 2 DIAS UTEIS.

DOUGLAS LEMOS - PREGOEIRO
NAVEGANTES 03 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO 440 VAGAS ESTAGIÁRIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 440 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

REGULAMENTA O § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO necessidade de definir o número de estagiários que serão contratados para cada unidade administrativa do Poder Executivo, especialmente em razão da previsão contida no § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 23 de junho de 2015, DECRETA:

Art. 1º Serão concedidas à Secretaria de Administração para encaminhamento às unidades administrativas solicitantes:

I - 08 (oito) vagas para estudantes do ensino superior, sendo 05 (cinco) na área de contabilidade e administração, 02 (duas) na área de Engenharia e Arquitetura e 01 (uma) na área de Direito;
II - 05 (cinco) Vagas de nível médio.

Art. 2º Visando o atendimento de previsão contida no convênio de trânsito serão concedidas à secretaria de Administração, para encaminhamento à CITRAN – Circunscrição de Trânsito de Navegantes:

I - 12 (doze) vagas para estudantes do ensino superior na área de Direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE AGOSTO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
 INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
 NAVEGANTESPREV
 CNPJ: 14.823.518/0001-30
 Av. Conselheiro João Gaya n.º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-3838
 www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015
 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014: DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2014, até o valor de R\$ 2.030.000,00 (Dois Milhões e trinta mil Reais) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 30300 – Superávit Financeiro/2014 – Recursos Vinculados

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
 01 – Diretoria Executiva
 09.272.0059– 2.017 – Benefícios Previdenciários
 7 - 3.1.91.00.00.00 – Aplicação Diretas – Oper.Intra R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos: 30000 – Superávit Financeiro/2014 – Recursos Ordinários

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
 01 – Diretoria Executiva
 28.846.0059– 0.003 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
 8 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2015.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de Setembro de 2015.
 Silvana Maria Francisco
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 446 DE 4 DE SETEMBRO DE 2015
 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3034 de 04/09/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
 UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
 Função: 06 – Segurança Pública
 Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
 Subfunção: 181 – Policiamento
 1.074 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMREBOM
 Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
 01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 99.000,00

T O T A L R\$ 99.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
 UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
 Função: 06 – Segurança Pública
 Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
 Subfunção: 181 – Policiamento
 2.102 – Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM
 Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
 04 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 99.000,00

T O T A L R\$ 99.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 4 de Setembro de 2015.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
 Navegantes, 4 de Setembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 175/2015.

EXTRATO CONTRATUAL PMN 175/2015.
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 Contratada...: Sona Construtora Ltda.
 CNPJ: 18.205.110/0001-55
 Vigência : Início: 30/08/2015 Término: 31/12/2015.
 Licitação : Tomada de Preços nº 036/2015.
 Recursos : 2.015 - 4.4.90.00.00.00.00.00.
 Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015 REFERENTE À PRESTAÇÃO CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO PAÇO MUNICIPAL ONELIA COUTO CABRAL, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 036/2015.
 Navegantes, 27 de agosto de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2015/FUMAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2015/FUMAN

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, nos termos do art. 122 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, torna pública a relação do(s) processo(s) administrativo(s) decorrentes de autos de infração ambiental aptos para julgamento.

Diante disso, o(s) autuado(s) fica(m) notificado(s) a apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, que deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo na sede da FUMAN.

Nº Auto de Infração	Nº Processo	Nº CPF/CNPJ	Autuado
0153/2015	004/2015	83.102.855/0001-50	PREFEITURA DE NAVEGANTES

Dentro do prazo acima referido, o(s) notificado(s) poderão ter vistas do Processo no Setor de Protocolo da sede da FUMAN.

Navegantes, SC, 04 de setembro de 2015.

PAULO CELSO MAFRA

Superintendente da FUMAN

LEI 3035 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N.º 3035 DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2001 DE 19 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 2.º da lei nº 2001 de 19 de julho de 2006 fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Art.2.º Os terrenos doados são representados pelas seguintes matrículas imobiliárias: 25.428, 12.484, 10.413, 25.429, 24.970, 23.079, 32.472, 10.131, 9.943, 20.189, 33.657, 35.730, 9.937, 12.632, 30.079, 10.537, 25.162, 15.669, 15.841, 30.568, 24.622, 32.068, 29.366, 12.576, 32.067, 22.310, 10.458, 9.945 e 10.613, todas do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da lei nº 2001 de 19 de julho de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Roberto Carlos de Souza

PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 254 CONCESSÃO DE OUTORGA PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 254 DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À OUTORGA, ATRAVÉS DE CONCESSÃO, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTES E PLACAS INDICATIVAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIXEIRAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à outorga, através de concessão, para instalação e manutenção de postes e placas indicativas de vias e logradouros públicos e lixeiras da zona urbana do Município, mediante exploração de serviços de publicidade, na forma desta lei complementar.

§ 1.º O Contrato de Concessão será firmado mediante processo licitatório, observados os termos da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2.º Somente será permitida a utilização do modelo padrão estabelecido pelo Município, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto – postes, placas e lixeiras, constantes do Anexo I desta lei complementar.

Art. 2.º Para fins do disposto no artigo 1º do caput, fica, o Poder Executivo, autorizado a outorgar à pessoa jurídica de direito privado vencedora da licitação, por prazo igual da concessão previsto no artigo 3º desta lei, permissão de uso de espaço nos equipamentos urbanos por ela instalados para exploração como espaço público.

Art. 3.º A concessão abrangerá toda a zona urbana do município e estender-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 1.º Os conjuntos implantados pela concessionária reverterão em favor do patrimônio público municipal ao final do prazo concedido, não cabendo qualquer possibilidade de indenização pelo Município.

§ 2.º A concessionária deverá protocolar, no município, o inventário dos conjuntos de placas indicativas de nomes de vias e logradouros

públicos implantados contendo croqui de localização e foto, semestralmente, a partir do início do contrato.

§ 3º Fica, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, responsável pelo recebimento e aprovação do inventário elaborado pela concessionária, para, em caso de aprovação, emitir o respectivo Termo de Recebimento, ficando a cargo do Município a manutenção e conservação do patrimônio a ele revertido a partir da data de aprovação.

§ 4º Transcorrido o prazo de concessão de 5 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser realizado novo certame licitatório.

Art. 4º Fica vedada a veiculação de publicidade nas placas com mensagens alusivas a:

- I - propaganda eleitoral;
- II - consumo de bebidas alcoólicas e cigarros;
- III - exploração sexual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 5º A Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social definirá os prazos, as quantidades e os locais onde os conjuntos deverão ser instalados e a proporcionalidade de distribuição nas vias e logradouros públicos.

§ 1º A instalação das placas identificação de vias e logradouros públicos, bem como as de publicidade, deverão observar ao disposto no Plano Diretor, no que couber.

§ 2º A concessionária obriga-se a implantar 5% (cinco por cento) do número total de placas publicitárias com mensagens institucionais nos locais e textos a serem definidos pelo Município através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 6º A concessionária não poderá ceder, locar, sublocar nem delegar a outro, ou por qualquer forma, transferir a concessão de que trata esta lei a terceiros.

Art. 7º A recomposição das calçadas ficará a cargo da concessionária no momento da implantação do conjunto de placas indicativas, respeitando o padrão existente no local e os prazos estabelecidos no artigo seguinte.

Art. 8º A concessionária fica obrigada a manter sob suas expensas os conjuntos - postes e placas - em perfeito estado de conservação, corrigindo e substituindo total ou parcialmente aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que sejam alvo de vandalismo ou acidentes de trânsito.

I - Consideram-se critérios de restauração:

- a) Recuperar postes enferrujados;
- b) Desamassar postes;
- c) Recuperar placas enferrujadas;
- d) Substituir placas tortas;
- e) Substituir placas ilegíveis ou apagadas;
- f) Recuperar ou substituir placas desgastadas pela ação do tempo;
- g) Alinhar placas viradas para fora da via;
- h) Recuperar ou substituir postes e placas danificados por atos de vandalismo ou acidentes de trânsito.

II - Consideram-se critérios de manutenção:

- a) Prevenir ferrugem nos postes;
- b) Prevenir ferrugem nas placas;
- c) Chumbar postes que por qualquer motivo tenham sido removidos;
- d) Alinhar postes inclinados;
- e) Fixar placas;
- f) Recuperar placas com descolamento de adesivo;

g) Substituir e atualizar mensagens educativas.

§ 1º O Município notificará as concessionárias que não cumprirem o previsto nos art. 5º, 7º e 8º, estabelecendo os prazos de:

- I - 7 (sete) dias para recomposição das calçadas conforme Art. 7º;
- b) 15 (quinze) dias para cumprimento das alíneas "b", "f", "g", do inciso I e de todas as alíneas do inciso II;
- c) 30 (trinta) dias para cumprimento das alíneas "a", "c", "d", "e", e "h" do inciso I e para a instalação de novos conjuntos conforme especifica o art. 5º.

Art. 9º O descumprimento dos termos e prazos previstos na presente lei ensejará a aplicação de multa prevista no Instrumento Contratual.

§ 3º O pagamento da multa não exonera a concessionária de sanar a irregularidade constatada pelo Município, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão, sem direito a eventual indenização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 10 O Município, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ficará responsável pela emissão da Ordem de Serviço e fiscalização do cumprimento dos contratos por parte da concessionária.

Art. 11 O Contrato de Concessão poderá ser extinto nos termos previstos pelo art. 35 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no Edital e estabelecido no Contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

Art. 12 As despesas decorrentes da confecção, instalação e manutenção das placas nominativas e das placas publicitárias, compreendendo os encargos trabalhistas, previdenciários e outros, inclusive responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trabalho e danos a terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 13 Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a regulamentar a presente lei complementar.

Art. 14 . Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE SETEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
 CEP 88370-446 – Navegantes - SC
 CNPJ 83.102.855/0001-50
 www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N º 254 DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Conjuntos Toponímicos e Lixeiras

LEI COMPLEMENTAR 255 ALTERA LC 011 CRIA VAGAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
 CEP 88370-446 – Navegantes - SC
 CNPJ 83.102.855/0001-50
 www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 255 DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N º 11 DE 4/12/2003 E CRIA VAGAS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Ficam criadas, pela presente lei complementar , as vagas para os cargos abaixo descritos, que passam a fazer parte do Anexo I da lei complementar n º 11 de 4 de dezembro de 2003.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Operador de Máquina de Grande Porte	3 (três)
Operador de Máquina de Médio Porte	3 (três)

Art. 2 º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE SETEMBRO DE 2015.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de setembro de 2015.
 Silvana Maria Mendes Francisco
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PROCESSO Nº 068/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

Aos 03 dias do mês de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/07/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA e RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, em distância não superior a 30 KM da sede do Município de Nova Trento, menor preço por item.

As Licitantes registradas para os materiais cotados é:

ULLER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME (CNPJ Nº 08.654.833/0001-88)

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90 m³.	100,00	300.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

TERRAPLENAGEM NH LTDA (CNPJ Nº 81.006.215/0001-11)

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
2	3.000	Horas	Prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 1.7 m³.	135,00	405.000,00
3	3.000	Horas	Serviço de Transporte com Caminhão Caçamba Basculante Traçado (tração nas 4 rodas), com capacidade mínima para transportar 10 m³.	75,00	225.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

ELETRO TECNICA CENTRO SUL LTDA EPP (CNPJ Nº 03.714.040/0001-93)

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
4	1.500	Horas	Prestação de serviços com Trator de Esteira, mínimo D-4.	103,00	154.500,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA ME (CNPJ Nº 10.289.581/0001-87)

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
5	1.500	Horas	Prestação de serviços com Retro Escavadeira traçada, 4x4.	79,90	119.850,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 119.850,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 27 de julho de 2015.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Pregoeiro

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DO PL Nº 049/2015-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
CONFORME LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor ELI MARIOTT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, para doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel do Condomínio Industrial: LOTE INDUSTRIAL Nº 07, COM ÁREA DE 4.510,20 m² (quatro mil, quinhentos e dez metros quadrados e vinte centímetros), sem benfeitorias, situado no Condomínio Industrial, a título de incentivo econômico, Matrícula nº 16.105, e que estará recebendo os invólucros de habilitação e propostas até às 08:50 horas, do dia 23 de Outubro de 2015, na Sala de Licitações e Compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Jose Fabro,01, nesta cidade, na mesma data em que efetuará a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação às 09:00 horas, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 434, de 27 de Abril de 2011 e Lei Municipal nº 206 de 01 de Julho de 1999 e demais atos legais aplicáveis à espécie, em especial pelo constante no respectivo Edital. O edital e as informações poderão ser obtidos pelo fone: (49) 3362 0024; e-mail: gabinete@novohorizonte.sc.gov.br; e site:gpm.fecam.org.br/novohorizonte.

Novo Horizonte/SC, em 08 de Setembro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 17/2015-SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.17/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.17/2015 cujo objeto é aquisição aeradores e motor para aerador . Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 21 de setembro de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D’eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 na pagina do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Paial

PREFEITURA

PP 015/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2015

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais elétricos para a programação "outubro rosa, novembro azul" promovida pela Unidade Básica de Saúde conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 21/09/2015

Abertura: 21/09/2015 as 08hs45min

Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 04 de setembro de 2015.

Elizete E. Vortmann

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Palhoça

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 2798/2015.

PORTARIA Nº. 2798/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTÉRIO para DANIELY DUTRA CARDOSO, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 15/06/2015.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2816/2015.

PORTARIA Nº. 2816/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora JUCELANDIA DE SOUZA, matrícula nº. 801611-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/07/2015, de acordo com às folhas 16.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2841/2015.

PORTARIA Nº. 2841/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 800167-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 29/03/2005 a 29/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2015 à 15/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2856/2015.

PORTARIA Nº. 2856/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2228 de 01 de julho de 2013, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIANA MARA IGNACIO PACHECO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/12/2014 a 31/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2868/2015.

PORTARIA Nº. 2868/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 3711 de 21 de novembro de 2014, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ODIMAR LORENSET, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente término do contrato que deveria ser 14/08/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2872/2015.

PORTARIA Nº. 2872/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora VERA LUCIA LOSTADA, matricula nº. 801193-1 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 13/07/2015, de acordo com às folhas 18.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.136/2015, no dia 21 de Setembro de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº136/2015 tem como objeto a aquisição de água mineral sem gás para as Unidades de Ensino e demais setores que fazem parte da Secretaria de Educação, no Sul do Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de Setembro de 2015. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.139/2015, no dia 22 de Setembro de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº139/2015 tem como objeto a aquisição de mármore para colocação em móveis, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça, incluindo mão de obra para instalação, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de Setembro de 2015. Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO PG 133 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 133/2015

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 133/2015, que consiste na contratação de empresa para locação de impressoras, com serviço de manutenção preventiva e corretiva, para todas as Secretarias e Autarquias do Município de Palhoça, através de Registro de Preços. A SUSPENSÃO se dá devido à necessidade de correção do termo de referência a fim de atender o objeto proposto, sendo necessário um período de tempo maior para as devidas correções. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 04 de SETEMBRO de 2015.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA

PREGOIEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 135/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº135/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 135/2015, no dia 09 de outubro de 2015, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº135/2015 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua José Cosme Pamplona, Bairro Bela Vista e serviço de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Tomás Domingos da Silveira, Bairro São Sebastião – Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: <http://palhoça.atende.net>. Palhoça, 3 de setembro de 2015. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

ERRATA 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº132/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO Nº. 132/2015

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório do PREGÃO nº132/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixas d'água, que serão prestados nas Unidades de Ensino do Município e demais setores que integram a Secretaria de Educação, através de Registro de Preços. Fica apazado para o dia 18/09/2015 às 09:00 hs para entrega dos envelopes e sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site palhoça.atende.net. Palhoça 04 de Setembro de 2015 – Pregoeiro.

PORTARIA Nº. 2799/2015.

PORTARIA Nº. 2799/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTÉRIO para MARIA IVANILDES HOSTMANN, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 15/06/2015.

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2800/2015.

PORTARIA Nº. 2800/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Andre Barbosa	35	40	29/06/2015 a 18/12/2015
Clemilson da Rosa	30	35	29/06/2015 a 18/12/2015
Grazielle Helena Scheidt	20	40	01/07/2015 a 18/12/2015
Luciana da Silva Caetano	30	20	07/07/2015 a 17/07/2015
Magali Dias Mattos	30	35	29/06/2015 a 18/12/2015
Patrícia de Andrade	25	40	25/06/2015 a 14/07/2015
Sheila Mara Ramos	15	30	24/06/2015 a 19/07/2015

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2801/2015.

PORTARIA Nº. 2801/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
400146-1	Angelita S. do Livramento bavaresco	Graduação	30%	15/01/2015
401915-1	Carolina Pereira Tavares Botelho	Doutorado	25%	07/04/2015
3745186-1	Gabriel Ohana Marques Azzini	Pós Graduação	15%	16/06/2015
300227-1	Guacira Georgia Garcia	Graduação	30%	09/06/2015
160202-1	Luciano Dalla Pozza	Graduação	30%	01/06/2015
160201-1	Orlando Mazzotta Neto	Graduação	30%	01/06/2015

401054-1	Talita Oliveira Cardoso	Pós Graduação	15%	02/06/2015
300219-2	Volnei Antonio Pereira	Graduação	30%	16/06/2015

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2802/2015.

PORTARIA Nº. 2802/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR	ESCOLA
123711-1	Andrea Maria da Silva	R\$ 800,00	Diretor CEI Realizar

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2803/2015.

PORTARIA Nº. 2803/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora IVANA MARIA SOARES, matrícula nº. 125022-3 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/07/2015, de acordo com às folhas 47.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2804/2015.

PORTARIA Nº. 2804/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JANI MARIS JUNCKS HOFFMANN, matrícula nº. 125022-3 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/07/2015, de acordo com às folhas 06.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2805/2015.

PORTARIA Nº. 2805/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR	ESCOLA
802199-4	Elaine Maria da Silva dos Santos	R\$ 800,00	Diretor CEI Voo Livre

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2806/2015.

PORTARIA Nº. 2806/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Alexandra Oliveira Pacheco Mandira	Enfermeiro	30	11/06/15	I – F 43-2
Alzira Espindola da Silva	ACD	15	03/07/15	I –
Amanda de Farias Gehres	Assistente Administrativo	07	08/06/15	I – S 90-0
Amanda de Farias Gehres	Assistente Administrativo	07	18/06/15	I – S 90-0
Ana Patrícia Bruno	Professor	05	19/06/15	I –
Ana Paula Simone de Abreu	ASG	15	13/07/15	I – S 30-0
Angelita da Rosa Mauricio	Professor	15	06/07/15	I – S 30-0
Ariane Letícia da Silva	Professor	180	22/06/15	I –
Ataise Rafael da Silva	Professor	04	08/06/15	I – Z 54-0
Aureli Áurea de Oliveira Rocha	Assistente Administrativo	15	24/06/15	I – M 65-8
Bianca do Nascimento	Merendeira	30	11/06/15	I –
Carla Andrea Leimann	Fonoaudióloga	15	09/06/15	I –
Carla Andrea Leimann	Fonoaudióloga	15	03/07/15	I –
Carlos Eduardo Siqueira	Técnico em Enfermagem	08	19/06/15	I – S 83-6
Cleideliz Comin	Pedagogo	10	12/06/15	I – N 64-2
Cleusa de Oliveira	Professor	30	23/06/15	I –
Cristiane Azevedo Jordão	Enfermeiro	03	01/06/15	I – T 11, II – J 11
Cristiane Azevedo Jordão	Enfermeiro	02	18/06/15	I – T 11, II – J 11
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	05	08/06/15	I – O 99-5, II – Z 76-3
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	04	30/06/15	I – O 99-5, II – Z 76-3
Dolario Warmling	Operador de Máquinas	08	19/06/15	I –
Elisabete Maria da Rosa Campos	Professor	07	17/06/15	I – J 37-0
Elisabete Maria da Rosa Campos	Professor	30	23/06/15	I – J 37-0
Eliza Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	02	15/06/15	I – J 06-9, II – M 54, III – M 25-5
Eliza Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	10	22/06/15	I – J 06-9, II – M 54, III – M 25-5
Eliza Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	02	02/07/15	I – J 06-9, II – M 54, III – M 25-5
Fabio Henrique	Assistente Administrativo	65	16/06/15	I – G 91
Fabio Martins da Rosa	Fiscal Sanitário	15	22/06/15	I – S 32-2
Geovanna Kruger Nunes	Professor	180	20/06/15	I –
Gilberto Fagundes	Dentista	33	08/06/15	I – M 65-9
Gisele Aparecida da Silva	Técnico em Enfermagem	45	22/06/15	I –
Graziela Nazaré Nunis	Enfermeiro	30	22/06/15	I – S 93-2, II – S 82
Helena Márcia Sebold	Professor	20	24/06/15	I – F 32-2
Irene Barreto da Silva	ACS	40	06/07/15	I – F 32
Ivone da Rosa Andrade de Souza	Técnico em Enfermagem	120	03/07/15	I – T 93
Izabel Cristina Silveira Gonçalves	ASG	30	15/06/15	I – M 65-0
Janaina Aparecida da Silva	Merendeira	45	30/06/15	I – G 56-0, II – M 75-1, III – M 75-5
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	18/06/15	I – M 25-5, II – Z 00
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	22/06/15	I – M 25-5, II – Z 00
Janete Idelzina Batista	ASO	05	23/06/15	I – M 25-5
Janice Leonila Folster	Professor	10	21/06/15	I – Z 76-3
Jessica Alessandra Feijó	ASO	06	15/06/15	I – O 20, II – R 10-4
Jessica Alessandra Feijó	ASO	07	07/07/15	I – O 20, II – R 10-4
Jessica Floriano	ASO	07	23/06/15	I – J 03, II – M 54-4
João Luiz Contini Smielewski	Biblioteconomista	15	25/06/15	I – M 54-5
Juliane Ribeiro	ASO	15	22/06/15	I – F 41-2
Karla Garcia Cortez	Dentista	05	22/06/15	I – I 10, II – R 00-7, III – R 00-2

Kátia de Lima	Professor	14	24/06/15	I – F 32-0
Kátia Regina da Costa	Merendeira	21	19/06/15	I – F 33
Kátia Regina Espindola	Merendeira	10	18/06/15	I – I 10
Kris Regina de Souza	Professor	02	18/06/15	I – M 54-9
Kris Regina de Souza	Professor	02	22/06/15	I – M 54-9
Larissa Santana	ASO	31	22/06/15	I –
Leila Marques Liotti	Professor	15	13/06/15	I – M 25-5, II – S 52-
Leila Marques Liotti	Professor	45	18/06/15	I – M 25-5, II – S 52-
Lelia Florisbal Pereira	Professor	180	29/06/15	I -
Luciane Mari dos Santos da Silveira	ACS	05	15/06/15	I – C 48
Maria Aparecida Garcia	ASO	93	30/06/15	I – E 05-0
Maria Fernanda N. de Almeida	Merendeira	04	23/06/15	I – S 61-1
Maria Raquel da Silva	Professor	10	23/06/15	I – M 54-2, II – M 54-5
Mariana Mendonça Porto	ACS	30	22/06/15	I –
Mariane da Rosa	Professor	180	23/06/15	I –
Mario Marques	Medico	10	25/06/15	I –
Maura Helena de Melo	Professor	60	15/06/15	I –
Medianeira de Castro	Professor	09	12/06/15	I –
Michelle Paula Santiago	Merendeira	05	15/06/15	I – R 07-3, II – J 11
Morgana Camilo	Técnico em Enfermagem	30	03/07/15	I – M 54-1, II – M 54-5
Neusa da Silva de Almeida	ACS	45	23/06/15	I – M 54-4
Nilsa Feliciano de Souza Juvêncio	Merendeira	40	18/06/15	I –
Nilson João Espindola	Secretário	15	02/07/15	I –
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	19	22/06/15	I – N 23,II – R 10-4
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	06	15/06/15	I – N 81
Paulo Henrique Pedroso Trindade	Professor	30	17/06/15	I – F 41-2
Priscila dos Santos Juppá	ASO	04	22/06/15	I – Z 6-3
Renata de Souza Fagundes	Dentista	30	22/06/15	I – S 93-4
Rosilda Nazaré Truppel de Oliveira	Professor	20	30/06/15	I – S 42-2
Sandra Mara Bosquetti Lehnert	Merendeira	30	26/06/15	I – Z 76-3
Silene Amaral	Merendeira	35	22/06/15	I – M 65-9
Simone de Souza Coelho	Dentista	30	25/06/15	I – O 60-1
Simone Vilma da Silva Martins	Merendeira	40	12/06/15	I –
Sirlene Silva da Rocha dos Santos	Professor	30	10/06/15	I – Z 54-0
Sonia Maria da Silva Antonio	Professor	05	25/06/15	I –
Sonia Maria da Silva Antonio	Professor	10	02/07/15	I –
Sueli Zamora Sonoki	Professor	05	22/06/15	I – K 52-8
Suzete Angelica da Silva	ASO	90	09/06/15	I –
Vivian Cristina Porto Pierrí	Assistente Social	30	19/06/15	I – Z 54-0
Wanderleia de Fátima Rossi	Professor	05	12/06/15	I –

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2807/2015.

PORTARIA Nº. 2807/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DIEGO OLIVEIRA MENDONÇA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2808/2015.

PORTARIA Nº. 2808/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLI DA ROSA DE SOUZA, matrícula nº. 300109-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/12/2008 a 22/12/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/07/2015 à 13/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2809/2015.

PORTARIA Nº. 2809/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abril de 2007, para o (a) servidor (a) SHEYLA MARA RAMOS, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 24/06/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2810/2015.

PORTARIA Nº. 2810/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, EVELYN PEREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2811/2015.

PORTARIA Nº. 2811/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para DENIS LIBERATO DELFINO, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 06/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2812/2015.

PORTARIA Nº. 2812/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2405 de 01 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCIANA DA SILVA CAETANO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2015 a 17/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2813/2015.

PORTARIA Nº. 2813/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Kátia Luciana dos Santos	685047487
Robson Medeiros	975542251

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2814/2015.

PORTARIA Nº. 2814/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIANE DOS SANTOS, matrícula nº. 801185-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação,

da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 06/07/2015, de acordo com às folhas 28.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2815/2015.

PORTARIA Nº. 2815/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora EDNA KASZUBA, matrícula nº. 800926-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/07/2015, de acordo com às folhas 09.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2817/2015.

PORTARIA Nº. 2817/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2420 de 01 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NILZA MIRANDA GONÇALVES CORTES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/07/2015 a 17/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2818/2015.

PORTARIA Nº. 2818/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) GISELE HELENA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Ulisses Guimarães.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2819/2015.

PORTARIA Nº. 2819/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) NILZA MIRANDA GONÇALVES CORTES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Criança Feliz.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2820/2015.

PORTARIA Nº. 2820/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para IVAN AUNE DE AGUIAR, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo

com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da FMP

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2821/2015.

PORTARIA Nº. 2821/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ANTONIO JOSE BICCA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da FMP

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2822/2015.

PORTARIA Nº. 2822/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAEL DALL AGNOL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da FMP

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2823/2015.

PORTARIA Nº. 2823/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABRICIA MARTINS, matrícula nº. 800902-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 10/07/2015 à 10/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2824/2015.**

PORTARIA Nº. 2824/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LARISSA JULIAN DE AMORIM, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2825/2015.**

PORTARIA Nº. 2825/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARY PAULO DONATELLO FILHO, matrícula nº. 300011-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/06/1997 a 15/06/2002, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 15/11/2015 à 15/02/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2826/2015.**

PORTARIA Nº. 2826/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDESIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 500387-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/07/2002 a 03/07/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/07/2015 à 13/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2827/2015.**

PORTARIA Nº. 2827/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA BARCELOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/07/2015 a 10/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2828/2015.

PORTARIA Nº. 2828/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ARARE WEY, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de SaúdeMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2829/2015.**

PORTARIA Nº. 2829/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE DOS SANTOS, matrícula nº. 801199-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/05/2005 a 24/05/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/07/2015 à 13/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2830/2015.**

PORTARIA Nº. 2830/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA ENI MOREIRA, matrícula nº. 802123-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/05/1995 a 07/05/2000, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2831/2015.**

PORTARIA Nº. 2831/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILENE AMARAL QUINT, matrícula nº. 801522-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/07/2015 à 27/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2832/2015.**

PORTARIA Nº. 2832/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para TALITA SILVA VIEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de SaúdeMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2833/2015.

PORTARIA Nº. 2833/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR JOSIANE TEREZINHA PEREIRA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2834/2015.

PORTARIA Nº. 2834/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR MABEL ELIANE MENDES DA SILVA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2835/2015.

PORTARIA Nº. 2835/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR MARLENE CAETANA LAURENTINO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2836/2015.

PORTARIA Nº. 2836/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR SILVIO LUMMERTZ SILVA, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2837/2015.

PORTARIA Nº. 2837/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LUMEN CHELI LYRA PEREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2014.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2838/2015.

PORTARIA Nº. 2838/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2839/2015.**

PORTARIA Nº. 2839/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ANDER ELISIARIO FERNANDES, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2840/2015.**

PORTARIA Nº. 2840/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1715 de 01 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOICE CRISTIANE DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2015 a 21/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2842/2015.**

PORTARIA Nº. 2842/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO VALERIO MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº. 127575-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 19/04/2009 a 19/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/08/2015 à 10/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2843/2015.**

PORTARIA Nº. 2843/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) PATRICIA SERVERIA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Padre Réus.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2844/2015.**

PORTARIA Nº. 2844/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR ANA CLAUDIA RODRIGUES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração

Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2845/2015.

PORTARIA Nº. 2845/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ, matrícula nº. 400337-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/03/1997 a 17/03/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2846/2015.

PORTARIA Nº. 2846/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAICO ENEDIR DA SILVA, matrícula nº. 400952-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2847/2015.

PORTARIA Nº. 2847/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA REGINA SANTOS FERREIRA, matrícula nº. 400292-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/07/2015 à 20/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2848/2015.

PORTARIA Nº. 2848/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIETE ACORDI, matrícula nº. 400288-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/07/2015 à 09/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2849/2015.

PORTARIA Nº. 2849/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA PEREIRA DALLA VALLE, matrícula nº. 400877-1, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da

Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/07/2015 à 20/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2850/2015.

PORTARIA Nº. 2850/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODELIA MARIA MARQUES, matrícula nº. 400054-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/09/2006 a 04/09/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/07/2015 à 13/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2851/2015.

PORTARIA Nº. 2851/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para EDUARDO ALVES, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2852/2015.

PORTARIA Nº. 2852/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ELAINE PRADO DOS SANTOS DA ROSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2853/2015.

PORTARIA Nº. 2853/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ANABELLE BARROSO DE PAIVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2854/2015.

PORTARIA Nº. 2854/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
123351-1	Adriana da Rosa Liberato Sotero	Assistente Administrativo	1-17-2-F - ANM	1-17-3-F - ANM	15/05/2015
401044-1	Auria Heinzen da Silva	ACS	1-143-1-A - ACS	1-143-2-A - ACS	03/06/2015
500004-1	Dian Carla Gonçalves	Fiscal de Tributos	1-147-2-E - ANMF	1-147-3-E - ANMF	14/05/2015
500005-1	Edinete Alves	Técnico em Agrimensura	1-148-2-G - ANTP	1-148-3-G - ANTP	22/05/2015
400946-4	Eliane Maria Thome da Silva	Odontologa	1-139-1A-A- ESF-O	1-139-2A-A- ESF-O	12/06/2015
500013-1	João Batista dos Santos	Técnico em Agrimensura	1-148-2-F - ANTP	1-148-3-F - ANTP	09/06/2015
300402-7	Lucimar Rosa da Silva	ASO	1-9-1-B - ANF - B	1-9-2-B- ANF - B	18/05/2015
200039-1	Marlene Schutz Souza	Assistente Administrativo	1-17-2-F - ANM	1-17-3-F - ANM	16/06/2015
300109-1	Marli da Rosa de Oliveira	ASO	1-9-1-E - ANF - B	1-9-2-E- ANF - B	20/05/2015
200062-4	Mayara Catarina de Oliveira	Fiscal de Tributos	1-147-2-D - ANMF	1-147-3-D- ANMF	14/05/2015
801540-2	Natalia Neves dos Santos	ASO	1-9-1-B - ANF - B	1-9-2-B- ANF - B	26/02/2015
400392-1	Robson Lucio Goulart	Técnico em Enfermagem	1-5-2-C - ANT	1-5-3-C - ANT	16/06/2015
120889-1	Roseli Sueli Martins	Fiscal de Tributos	1-147-2-E - ANMF	1-147-3-E - ANMF	18/05/2015
300076-1	Sueli Batista Martins Steinmetz	Agente Administrativo auxiliar	1-8-1-E - ANF - A	1-8-2-E- ANF - A	08/06/2015
130002-1	Tatyana Marcondes Quint	Fiscal do Meio Ambiente	1-147-2-E - ANMF	1-147-2-F- ANMF	15/06/2015
500534-3	Telmo da Rocha	Técnico em Edificações	1-148-1-D - ANTP	1-148-2-D - ANTP	18/05/2015
400367-1	Viviane dos Santos	Técnico em Enfermagem	1-5-1-C - ANT	1-5-2-C - ANT	15/05/2015

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2855/2015.

PORTARIA Nº. 2855/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS FRANCISCO, matricula nº. 100508-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/06/2015, de acordo com às folhas 13.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2857/2015.

PORTARIA Nº. 2857/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1152 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CLEIA BAUMGARTNER DA ROCHA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2015 a 14/10/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2858/2015.

PORTARIA Nº. 2858/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS BASTOS, matrícula nº. 800773-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 29/07/1999 a 29/07/2004, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/11/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2859/2015.

PORTARIA Nº. 2859/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSINEIDE PEREIRA MARTINS PIERRI, matrícula nº. 801473-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao

quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2860/2015.

PORTARIA Nº. 2860/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NADIA HELENA ANDRADE ANGELO, matrícula nº. 210577-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2000 a 14/02/2005, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/12/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2861/2015.

PORTARIA Nº. 2861/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA COELHO, matrícula nº. 400042-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/2006 a 02/09/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/06/2015 à 29/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2862/2015.

PORTARIA Nº. 2862/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Funcionário	Matrícula	De	Para	a partir de
Adriana Judite dos Santos Erhardt	800816	DOC 3-E	DOC 3-F	14/10/2014
Adriana Trindade da Rocha	123353	DOC 3-E	DOC 3-F	14/10/2014
Alaene Terezinha Vital da Silva	124294	DOC 3-K	DOC 3-L	26/06/2014
Ana Maria da Silveira	120013	DOC 3-G	DOC 3-H	31/10/2014
Angela Rosa da Silva Beppler	124305	DOC 3-H	DOC 3-I	10/07/2014
Catia Regina Soares da Rosa	210656	DOC 3-E	DOC 3-F	30/06/2014
Clarete Kreuch	121828	DOC 3-F	DOC 3-G	28/06/2014
Claudio Lino de Campos	800133	DOC 3-M	DOC 3-N	29/05/2013
Deisi Scmitt	800763	DOC 3-E	DOC 3-F	20/08/2014
Dilma Turnes dos Santos	127679	DOC 3-E	DOC 3-F	14/10/2014
Edinalda Silveira de Souza Pires	129563	DOC 3-E	DOC 3-F	29/07/2014
Eunice Alaide Sotero Gaspar	126865	DOC 3-E	DOC 3-F	23/05/2014
Fabiana Rosalina de Souza Ramos	800780	DOC 3-E	DOC 3-F	25/11/2014
Fernanda Cristiane Rosar	127815	DOC 3-E	DOC 3-F	13/12/2014
Fernanda Martins	126046	DOC 3-E	DOC 3-F	21/08/2014
Giane Petronilha da Silva	800829	DOC 3-E	DOC 3-F	18/08/2014
Giseli Guilhermina Rodrigues	800623	DOC 3-E	DOC 3-F	14/10/2014
Isabel Cristina de Melo	121954	DOC 3-D	DOC 3-E	25/08/2014
Isolde Helena Moura Carvalho	125888	DOC 3-F	DOC 3-G	20/11/2014
Ivonete Petry	122288	PED 3-E	PED 3-F	10/08/2014
Jerusa Aparecida da Silva de Lima	800823	DOC 3-F	DOC 3-G	13/12/2014
Joana Darc Medeiros de Mendonça	122405	DOC 3-F	DOC 3-G	08/09/2014
Josiane Luiza Luz de Sousa	800783	DOC 3-E	DOC 3-F	21/08/2014
Juceleia Concilia da Silva	800667	DOC 2-E	DOC 2-F	22/05/2014
Katia Simone de Souza Barcelos	124230	DOC 3-E	DOC 3-F	22/05/2014
Leandra Aparecida C. Capistrano	800608	DOC 3-E	DOC 3-F	22/05/2014
Lilian Diniz	126893	DOC 3-E	DOC 3-F	17/10/2014
Luciana Ballmann	122173	DOC 3-F	DOC 3-G	10/07/2014
Luciana Kloppel	800747	PED 3-E	PED-3-F	10/08/2014
Luciana Kloppel Vieira	800831	DOC 3-F	DOC 3-G	19/08/2014
Lucilene Velho Cristiano	122006	DOC 3-F	DOC 3-G	11/03/2014
Marcia Helena Reffatti	125037	DOC 3-C	DOC 3-D	30/06/2014
Marcia Joanildes Antero Ferreira	122536	DOC 3-E	DOC 3-F	16/10/2014
Maria Aparecida da Rosa Silva	122348	DOC 3-E	DOC 3-F	25/08/2014
Maria Claudete Rogerio da Silveira	126837	DOC 3-E	DOC 3-F	22/05/2014
Maria Eugenyra Ferreira Pinto Duriex	122761	DOC 3-E	DOC 3-F	21/08/2014
Matilde Zimmermann	126779	DOC 3-E	DOC 3-F	14/10/2014
Mauriceia Botelho	800767	DOC 3-E	DOC 3-F	09/12/2014
Patricia Santos Carlos	210271	DOC 3-E	DOC 3-F	18/11/2014
Paulo Valerio Mendonça da Silva	127572	DOC 3-E	DOC 3-F	12/08/2014
Reni Alves Dias Quintino	800799	DOC 3-E	DOC 3-F	09/09/2014

Roberta Silvano	123504	DOC 3-E	DOC 3-F	21/08/2014
Rosana Maria Schwinden	800606	PED 3-E	PED 3-F	18/09/2014
Rosicleia Maria de Azevedo	121977	DOC 3-E	DOC 3-F	08/06/2014
Rosimere da Silva Ferreira da Silva	800795	DOC 3 -E	DOC 3-F	14/10/2014
Rosimeri da Silva Scheidt	800290	DOC 3-H	DOC 3-I	29/08/2013
Silvania Darci de Souza	124563	DOC 3-E	DOC 3-F	24/05/2014
Simone Julia Garcia da Silva	124129	DOC 3-E	DOC 3- F	02/08/2013
Solange Zluhan Borba	800695	DOC 3-E	DOC 3-F	02/12/2014
Sueli Weiss Luchi	800696	DOC 2-D	DOC 2-E	06/07/2014
Vera Lucia Pitz Schmitt	800796	DOC 3-F	DOC 3-G	19/11/2014
Vilma de Jesus Pereira Climaco	800810	DOC 3-F	DOC 3-G	30/08/2014

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2863/2015.

PORTARIA Nº. 2863/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2559 de 10 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCIA HELENA FERREIRA GASPAR, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2015 a 13/10/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2864/2015.

PORTARIA Nº. 2864/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2037 de 30 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DANIELA RODRIGUES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2015 a 03/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2865/2015.

PORTARIA Nº. 2865/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2598 de 15 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LIZIANE DE ABREU RODRIGUES LARRAZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2866/2015.**

PORTARIA Nº. 2866/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 3711 de 21 de novembro de 2014, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JUSSARA CARMISINI DE LIMA FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente término do contrato que deveria ser 14/08/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços CompartilhadosMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2867/2015.**

PORTARIA Nº. 2867/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 3711 de 21 de novembro de 2014, que Contratou por Tempo Determinado à servidora KELLY CRISTHIANY VIEIRA VICENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente término do contrato que deveria ser 14/08/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços CompartilhadosMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2869/2015.**

PORTARIA Nº. 2869/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abril de 2007, para o (a) servidor (a) SHEYLA DE CASSIA PEREIRA SAMPAIO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 16/04/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2870/2015.**

PORTARIA Nº. 2870/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADENILSON RAMOS, matrícula nº. 800863-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2871/2015.

PORTARIA Nº. 2871/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDNA CLAUDETE JOSE, matrícula nº. 801590-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/05/2010 a 24/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2015 à 16/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2873/2015.

PORTARIA Nº. 2873/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR JANAINA CARVALHO DE SOUZA, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2874/2015.

PORTARIA Nº. 2874/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
300213-1	Rosete de Lima Coelho	R\$ 300,00

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2875/2015.

PORTARIA Nº. 2875/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana da Silva Espindola	Professor	08	01/07/15	I –
Adriana da Silva Espindola	Professor	180	09/07/15	I –
Alexandra Eni Moreira	ASO	30	26/06/15	I – Z 76-3
Aline Izabel Gonçalves	ACS	180	12/07/15	I -
Altenise Agostinha de Souza	Técnico em Enfermagem	06	08/07/15	I – J 11-8
Ana Karina da Cunha	ASO	07	01/07/15	I – M 77-8
Ana Paula de Freitas	Assessor	180	17/07/15	I –
Andrea Feijo	ASO	07	06/07/15	I – N 30-0
Anezaura Vargas	Professor	180	02/07/15	I –
Angela Maria Hamann	ASO	07	07/07/15	I –
Camila Souza Goulart	Professor	05	06/07/15	I –
Cintia Tuller Silva	Assistente Técnico Pedagógico	05	22/06/15	I –
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	90	08/07/15	I –
Cristiane Zgno Laurindo	Professor	16	15/06/15	I –
Cristiane Zgno Laurindo	Professor	180	01/07/15	I –
Cristiani Mendes de Farias	Professor	03	01/07/15	I – Z 76-3
Cristiani Mendes de Farias	Professor	04	07/07/15	I – Z 76-3
Cynthia Takemori Bitencourt	Fisioterapeuta	15	06/07/15	I –
Cynthia Takemori Bitencourt	Fisioterapeuta	180	06/07/15	I –
Daiane dos Passos Nunes	Técnico em Enfermagem	04	01/07/15	I –
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	04	07/07/15	I – I 83, II – M 25-5
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	15	10/07/15	I – I 83, II – M 25-5
Daniela Bondesan Nascimento	ACS	18	08/06/15	I – S 92-3, II – S 90-9
Daniela Bondesan Nascimento	ACS	16	26/06/15	I – S 92-3, II – S 90-9
Daniela Bondesan Nascimento	ACS	09	09/07/15	I – S 92-3, II – S 90-9
Daniela da Silva	ACS	15	10/07/15	I – S 93-4
Denize Silveira de Souza	Assistente Administrativo	30	09/07/15	I – Z 54-0
Dineia Odete de Souza	Professor	10	02/07/15	I –
Dorian Vitor de Andrade	Assistente de Educação	15	07/07/15	I – Z 76-3
Dulceli Broering da Silva	TEE	15	07/07/15	I – N 02-8
Elenir Rodrigues	ASO	02	09/06/15	I –
Elenir Rodrigues	ASO	02	11/06/15	I –
Elezia Rodrigues	Professor	04	07/07/15	I – M 25-5
Elisangela Correia	Técnico em Enfermagem	04	30/06/15	I – Z 76-3
Elizete João Raimundo	Técnico em Enfermagem	08	03/07/15	I – Z 54-0
Elza da Silva Schmidt	ACE	30	01/07/15	I – K 21, II – Z 54-0
Fabiana Rosa Pereira	ASO	31	01/07/15	I –
Flavia de Souza Branco	ATP	21	29/06/15	I – M 54-5
Gabriella Toggweiler	Técnico em Enfermagem	02	28/06/15	I –
Geovania de Abreu	Professor	60	13/07/15	I – M 51-5
Giseli Cristiane Garcia Medeiros	Professor	44	06/07/15	I – M 51-1, II – M 54-4
Giselle Beatriz Cardoso	Merendeira	10	09/07/15	I – M 79-6, II – M 75,5
Gislene Pierri de Souza	Lactarista	180	30/06/15	I –
Gustavo da Silva Nienkoetter	Gerente	10	09/07/15	I – F 10-2
Itamar da Silva Filho	Motorista	07	24/06/15	I – S 43-1
Jane Lucia Ferreira	Professor	60	20/07/15	I –
Jane Maria de Souza Santos	ACS	05	29/06/15	I – J 44-9, II – J 03

Jane Maria de Souza Santos	ACS	10	06/07/15	I – J 44-9, II – J 03
Jeferson Jose de Azevedo	ASO	04	06/07/15	I – J 06-9
Joice de Souza Pereira	ASO	05	07/07/15	I – J 06-9
Josiane Cristina da Silva	Psicóloga	24	01/07/15	I – R 51, II – Z 54-0
Juliana Bezerra dos Santos	Professor	05	29/06/15	I –
Juliana da Rosa	ACS	60	25/06/15	I – Z 14-0
Juliana da Silva Santos	Assistente Social	15	09/07/15	I – Z 54-0
Jussara Pierri da Rosa	Professor	15	09/07/15	I – F 42-3
Karina Campos	Professor	07	09/07/15	I – N 16-9
Karini Regina Homen	Assistente Administrativo	15	06/07/15	I – Z 54-0
Karolina da Silva	Professor	12	09/07/15	I – M 54-4
Karoline Wagner	Assistente Administrativo	05	06/07/15	I –
Kátia Rozana Moreira	ASO	15	06/07/15	I – H 11-0
Ketora Martins da Costa	Professor	15	16/06/15	I – M 31-1,
Lisandra Mello da Silva	Telefonista	08	06/07/15	I – M 65-8
Luciano Valentim Antunes	Motorista	90	02/07/15	I – M 54-5
Luiz Andre Andrade	Vigia	02	18/06/15	I – Z 76-3
Luiz Andre Andrade	Vigia	02	25/06/15	I – Z 76-3
Márcia Regina da Conceição	ASO	60	29/07/15	I – Z 76-3
Maria Aparecida Martins	Merendeira	15	24/06/15	I –
Maria Aparecida Martins	Merendeira	15	10/07/15	I –
Maria Celi da Silva Simonetti	ASO	30	26/06/15	I – M 22-4, II – M 23-4
Maria de Fátima Cardoso	ASO	63	09/07/15	I –
Maria Eni Valente	ASO	21	09/06/15	I –
Marlete Espindola de Souza	ACD	19	01/07/15	I – M 02-3
Marta Inês Diniz	Professor	15	02/07/15	I – F 32
Michele Costa Patrício	Merendeira	02	01/06/15	I – R 10-4, II – Z 76-3, III – J 06-9
Michele Costa Patrício	Merendeira	03	29/06/15	I – R 10-4, II – Z 76-3, III – J 06-9
Michelle de Souza K. Steffens	Professor	05	13/07/15	I – M 54-9
Michelle de Souza K. Steffens	Professor	180	20/07/15	I – M 54-9
Michelli Nazaré Ferreira	Técnico em Enfermagem	04	30/06/15	I –
Michelli Nazaré Ferreira	Técnico em Enfermagem	180	09/07/15	I –
Monique Nascimento	Assistente Administrativo	18	30/06/15	I – F 32
Noara Claudini da Silva	Assistente Social	04	07/07/15	I – R 05, II – J 01
Renato de Lima Lourenço	Professor	90	13/07/15	I – F 32-2
Roberta Elenir Silveira	Assistente Administrativo	21	06/07/15	I – J 03
Rosana Isaurina Batista da Silva	Socorrista	07	06/07/15	
Rosane de Freitas Campos	Professor	30	03/07/15	I – M 23
Rose Valfride Schmitt Xavier	Técnico em Enfermagem	05	06/07/15	I – J 06-0
Rose Valfride Schmitt Xavier	Técnico em Enfermagem	08	17/07/15	I – J 06-0
Roselia Nilma Martins	Merendeira	15	06/07/15	I – K 52-1
Rosileia Margarida da Silva	Técnico em Enfermagem	05	10/07/15	I – J 11
Ruby Steinmetz Filho	Agente Administrativo Auxiliar	04	06/07/15	I – D 30-0
Sandra Cristina Clarindo	Professor	60	14/07/15	I – E 05-0
Sandra Regina Mainchein	ACS	07	08/07/15	I – J 15-8
Sebastião Jose da Silva	ASG	30	03/07/15	I – M 06-1
Solange da Silva Leme	ASO	30	07/07/15	I – M 77, II – M 75-5, III – M 65-8
Sonia Maria da Silva Antonio	Professor	180	15/07/15	I –
Tatiane de Borba	Técnico em Enfermagem	04	04/07/15	I – j 08
Thais Diniz da Silva	Professor	07	27/06/15	I – Z 76-3
Thais Diniz da Silva	Professor	02	30/06/15	I – Z 76-3
Thais Diniz da Silva	Professor	02	02/07/15	I – Z 76-3
Zilda Mariano Valim	Assessor	10	09/07/15	I – M 54-4

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2876/2015.

PORTARIA Nº. 2876/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 2551 de 10 de junho de 2015, que Concedeu Produtividade a servidora JULIANA COUTINHO CAVALIERI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deveria ser a contar de 01/04/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2877/2015.

PORTARIA Nº. 2877/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME R. DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2015 a 10/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2878/2015.

PORTARIA Nº. 2878/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUAN PABLO DIEGO CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/07/2015 a 10/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2879/2015.

PORTARIA Nº. 2879/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANA BROERING DOS ANJOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/07/2015 a 10/07/2016.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2880/2015.

PORTARIA Nº. 2880/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANAINA FLORIANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2015 a 22/07/2015, face ao impedimento da titular Juliane Ribeiro, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2881/2015.

PORTARIA Nº. 2881/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2020 de 30 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora Maria Aparecida Leite Faria, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/07/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2882/2015.

PORTARIA Nº. 2882/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2005 de 15 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora Jane Conceição da Silveira Soares, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/06/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2883/2015.

PORTARIA Nº. 2883/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1709 de 01 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2884/2015.

PORTARIA Nº. 2884/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Magali Dias Mattos	15	35	20/07/2015 a 18/12/2015

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2885/2015.

PORTARIA Nº. 2885/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA CRISTINA PIERRI, matrícula nº. 121666-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 04/07/2005 a 04/07/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/09/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2886/2015.

PORTARIA Nº. 2886/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, matrícula nº. 120510-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/05/1996 a 07/05/2001, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/07/2015 à 27/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2887/2015.

PORTARIA Nº. 2887/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2888/2015.

PORTARIA Nº. 2888/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE DOS SANTOS, matrícula nº. 500469-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/02/2007 a 09/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/07/2015 à 20/08/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2889/2015.

PORTARIA Nº. 2889/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIRA ROSA MARTINS, matrícula nº. 124496-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/08/2000 a 08/08/2005, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 08/08/2005 a 08/08/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2015 à 01/11/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2890/2015.

PORTARIA Nº. 2890/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROGERIO ESTIVALETE TOLENTINO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2891/2015.

PORTARIA Nº. 2891/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos

63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSANE DE FREITAS CAMPOS, matrícula nº. 801084-1 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2015, de acordo com às folhas 04.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2892/2015.

PORTARIA Nº. 2892/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FISTAROL, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/07/2015.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2893/2015.

PORTARIA Nº. 2893/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DEBORA FERREIRA PINTO BARBOSA, Matrícula nº. 401930-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para a Secretaria de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2894/2015.

PORTARIA Nº. 2894/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3745858-1	Jose Filipe Vilvert	R\$ 400,00
500409-1	Osni Schwambach	R\$ 300,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3745279-1	Adriano Aurino Januario	R\$ 300,00	R\$ 400,00

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2895/2015.

PORTARIA Nº. 2895/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONETE PIERRI DA SILVA, matrícula nº. 800043-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 16/02/2007 a 16/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/07/2015 à 22/08/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2896/2015.

PORTARIA Nº. 2896/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSI ZULMA MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº. 800296-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 28/03/2005 a 28/03/2010, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 28/03/2010 a 28/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/08/2015 à 10/11/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 2898/2015.**

PORTARIA Nº. 2898/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA MARIA GOULART SCHUTZ, matrícula nº. 800612-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 10/12/1997 a 10/12/2002, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/08/2015 à 03/11/2015.

Palhoça, SC, em 14 de julho de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de EducaçãoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral**PREGÃO PRESENCIAL 138-2015**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº138/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 138/2015, no dia 23 de setembro de 2015, às 14h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº138/2015 tem como objeto a aquisição de Motoniveladora (zero quilometro) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 04 de setembro de 2015. A Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 21 de setembro de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção, montagem e desmontagem de estruturas e cenários do evento Natal Mágico 2015 de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 04 de setembro de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 05/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2015

Convite nº 005/2015

Modalidade: Carta Convite

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara Municipal de Palhoça (CMP) incluindo material e mão de obra.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, do estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, em sessão pública, na modalidade de Convite, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para fornecimento

e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara Municipal de Palhoça (CMP) incluindo material e mão de obra, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), e receberá as propostas para o objeto da presente Carta-Convite às 10h00min do dia 17 de Setembro de 2015, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-282.

a. A reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação" e "Propostas de Preços" será realizada na mesma data, às 10h00min do dia 17 de Setembro de 2015, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, com a presença ou não das proponentes, recomendando-se que os mesmos compareçam ao local com 15 (quinze) minutos de antecedência. Após a abertura da sessão de abertura não serão aceitos a participarem como licitantes

eventuais retardatários, somente podendo acompanhar os trabalhos desde que não interfiram no procedimento.

b. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de abertura dos envelopes.

b.1. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio, fax, telex ou e-mail, nem eventuais recursos e impugnações, sendo que estes deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Palhoça contendo documento comprobatório da qualidade do signatário do recurso ou impugnação.

c. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

d. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre a presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

d.1. A Comissão Permanente de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

01- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara Municipal de Palhoça (CMP) incluindo material e mão de obra, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), na Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC.

1.2. Os serviços a serem prestados encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I.

02- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidas a participar desta Carta-Convite, quaisquer empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços. O presente procedimento licitatório será na modalidade Convite que é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e/ou federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Palhoça;

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados nesta Carta-Convite;

2.4. Ter pleno conhecimento dos termos desta Carta-Convite e

das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta. Para tanto, as empresas deverão comparecer em tempo hábil na Câmara Municipal de Palhoça para procederem à averiguação das informações adicionais necessárias a sua proposta.

2.4.1 DA VISITA TÉCNICA – Para fins de participação no certame licitatório a empresa deverá realizar prévia vistoria técnica, agendada com antecedência, para ser realizada em até 2 (dois) dias antes da data prevista para o certame, nas dependências da Câmara Municipal de Palhoça.

2.4.2 Cada licitante receberá da CÂMARA uma DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA – conforme modelo ANEXO V, para ser preenchida quando da sua realização e que deverá ser anexado à documentação de habilitação – ENVELOPE Nº 1, sob pena de desclassificação.

2.5. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.6. A participação neste certame licitatório importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas na presente Carta-Convite e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, instruções, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

2.7. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma desta Carta-Convite, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

3.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

3.1.1 à habilitação jurídica;

3.1.2 à qualificação técnica;

3.1.3 à qualificação econômico-financeira;

3.1.4 à regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.5 Declaração de Vistoria Prévia.

3.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

3.2.1 registro comercial, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 ato constitutivo, estatuto e/ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.2.3 prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da empresa, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais; e

3.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

3.3.1 01 (um) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE, que comprove sua aptidão para o desempenho de todas as atividades descritas no objeto

desta Carta-Convite;

3.3.2 Registro da empresa e do responsável técnico: Engenheiro Civil junto ao CREA, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos do responsável técnico junto com o projeto respectivo;

3.3.3 Atestado de visita será emitido pela Câmara Municipal de Palhoça, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre o local pertinente à execução dos serviços a qual ofertará proposta, devendo constar no atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita ao local. Este atestado deverá constar no envelope "DOCUMENTAÇÃO";

3.3.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, devidamente assinada por seu representante legal;

3.3.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4 Documentos relativos à qualificação econômico financeira:

3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa.

3.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

3.5.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.5.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com situação ativa;

3.5.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

3.5.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

3.5.6 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036/90), mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7 prova de regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos.

3.6 Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante declaração, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358 de 2002 – ANEXO VI; e,

3.8 O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á como válido dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se tornar impossível.

3.9 As proponentes que não apresentarem na forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.10 A ausência de alguma informação em documento exigido

poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

3.11 Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta-Convite perante a Administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.13 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (C.N.P.J.) da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CARTA CONVITE Nº 05/2015
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

04 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços, preferencialmente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

4.1.1. Carta Proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter preferencialmente:

a. razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

b. nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c. data;

d. O preço global proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada nesta Carta-Convite.

e. valor do preço global, preenchida e assinada, conforme modelo sugerido no

Anexo III desta Carta-Convite;

f. o valor total global da proposta não poderá ultrapassar em 5% (cinco por cento) o valor do orçamento oficial que é de R\$ 78.670,00 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta reais), conforme planilha de custos contida no Anexo IV. É obrigação da proponente, observar este quantitativo na proposta a ser apresentada.

g. os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

h. prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

h.1. as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta Carta-Convite.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições desta Carta-Convite, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs 1 e 2;

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.8. A Proposta de Preços deverá ser condicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/SC) da empresa proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CARTA CONVITE Nº 05/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

05 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

5.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento, conforme modelo sugerido no ANEXO VII.

5.1.1. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

5.3 Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo VII, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.4 O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer e deverá vir acompanhada de cópia autenticada dos documentos previstos no item 3.2 para averiguar a legitimidade de outorga dos poderes ao credenciado. Salienta-se: os documentos descritos no item 3.2 deverão integrar, também, o envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

5.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.6 Do procedimento de credenciamento:

a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes, recebendo a Carta de Credenciamento (Procuração), cópia do documento do credenciado e o documento comprovante da legitimidade da outorga dos poderes;

b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

06 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A sessão pública deste certame, conduzida pela Comissão de Licitação, ocorrerá na data e hora previstos no preâmbulo desta Carta-Convite, e obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93.

6.2 Os documentos necessários à habilitação e as propostas (conforme MODELO – ANEXO III) serão recebidos em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a inscrição descritas nos itens 3.13 e 4.8.

6.3 Caso o representante legal da empresa não compareça, deverá enviar procurador o qual deverá portar procuração particular com firma reconhecida em cartório por autenticidade, conforme Anexo VII.

6.4 Após o recebimento dos envelopes, será aberto, em primeiro lugar, o envelope nº 1 contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sendo a sua apreciação realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) e demais licitantes presentes.

6.5 Após a análise da documentação relativa à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.6 Estando em conformidade a documentação de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços orçados pela Administração (Anexo IV). As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

6.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes da Carta-Convite.

6.9 Ficará a critério da Comissão de Licitação, caso entenda necessário, a marcação de outro dia e horário para a abertura dos envelopes.

6.10 O julgamento das propostas será objetivo, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço.

6.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme Lei de Licitações, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.11.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

6.13 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

07 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, conforme o critério de julgamento a seguir:

7.1.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com o menor preço global para cumprir o objeto.

7.1.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

7.1.3 Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme artigos 44 e 45 da referida Lei.

7.1.4 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.5.2 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as microempresas e/ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura tenham suas propostas apresentadas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.5.3 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

8 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A contar do primeiro dia útil após a publicação do extrato da ata de adjudicação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

9.2.1 fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo e desde que apresentando procuração particular com firma reconhecida em cartório por autenticidade;

9.2.2 autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

9.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara de Vereadores de Palhoça, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

9.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

9.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a prestar o serviço a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições desta Carta-Convite.

9.6 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10- PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições desta Carta-Convite, poderá a Câmara de Vereadores de Palhoça, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

§2º O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Palhoça por período de até 02 (dois) anos, a critério da Administração.

§3º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§4º O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descumprimento pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais.

§5º Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

§6º Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

§7º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

11.1. As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II desta Carta-Convite) e seu(s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Carta-Convite.

12-CONTRATO

12.1. Será firmado contrato, minuta (Anexo II deste Edital), que constitui parte integrante da presente Carta-Convite, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos, independentemente de transcrição;

12.3. A Câmara de Vereadores de Palhoça convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

12.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução do objeto do presente Edital de

Licitação será até 40 (quarenta) dias corridos, sendo que, dentro desse prazo, tendo por termo de início a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

14 - FATURAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 FATURAMENTO

14.1.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto do contrato, após a finalização das instalações dos toldos e coberturas, devendo a mesma ser apresentada junto a Câmara de Vereadores de Palhoça, para regular conferência e processamento;

14.1.2 Uma cópia da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à Câmara no mesmo dia de sua emissão até às 15hrs via e-mail ou fax, verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Câmara de Vereadores de Palhoça fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à mesma.

14.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.2.1 O Setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária, após a finalização do objeto contratado, devidamente recebido pela Câmara Municipal, e mediante recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, desde que devidamente atestada e conferida pelo setor competente;

14.2.2 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Câmara, será o seu vencimento transferido para o dia útil anterior, sem quaisquer ônus para a mesma.

14.3 A quitação total será após a conclusão total e final da obra/serviço, através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma (Anexo VIII), lavrado pela Direção Geral da CMP.

14.4 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7 Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.8 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

14.9 O pagamento será feito mediante ordem bancária.

14.10 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

15 - INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93 alterações subsequentes.

16 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça reserva-se o direito de revogar a presente Carta-Convite por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas proponentes.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa de corrente desta licitação correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento: 52 – Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Palhoça poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito na presente Carta-Convite, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou releva omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2 Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Carta-Convite.

18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Carta-Convite, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.4 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos da presente Carta-Convite, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.5 A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto da presente Carta-Convite.

18.6 Atendida a conveniência da Câmara de Vereadores de Palhoça, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.7 Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.8. A Câmara de Vereadores de Palhoça poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta

de competição e/ou conluio.

18.9. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados da Câmara de Vereadores de Palhoça não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

18.10 É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

18.11 Na contagem dos prazos estipulados na presente Carta-Convite de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12 O objeto da presente Licitação poderá ser contratado no período da validade da proposta.

18.13 Decairá do direito de impugnação dos termos da Carta-Convite da licitação perante a Câmara de Vereadores de Palhoça, o licitante ou cidadão que não o fizer nos prazos previstos no artigo 41 da lei 8.666/1993.

18.14 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

18.15 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.16 A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.17 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação em decisão devidamente fundamentada.

18.18 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira às sextas-feiras, na Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, por telefone (48) 3242-1501 ou pelo e-mail: licitação@cmp.sc.gov.br.

18.19 Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara: www.cmp.sc.gov.br.

18.20. Constituem anexos do presente Edital de Licitação:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Planilha de Custos Quantitativos;
Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica Prévia;
Anexo VI – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
Anexo VII – Carta de Credenciamento;
Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo.

Palhoça, 04 de Setembro de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cobertura do estacionamento externo da Câmara de Vereadores de Palhoça (CMP) incluindo

material e mão de obra, nos termos do Anexo I, localizada na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC.

2. Especificações:

Quantidade	Descrição
10 box (estimativo)	Área 01 - Estacionamento Cobertura de 10 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 02), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 125 m².
06 box (estimativo)	Área 02 - Estacionamento Cobertura de 06 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 03), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 75 m².
07 box (estimativo)	Área 03 - Estacionamento Cobertura de 07 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 04), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 87,50 m².
Passarela/Corredor (estimativo)	Área 04 - Passarela de acesso entre áreas 01, 02 e 03 largura 1,60m x 11,00m.

3. A empresa licitante deverá, ainda, promover o acesso de todas as áreas acima discriminadas até a porta de acesso lateral da CMP, a fim de permitir que a pessoa ao estacionar seu veículo em qualquer das áreas possa livremente se deslocar imune a exposição a sol e chuva.

4. Inclusos as Estruturas metálicas, telas, concretagem, mão-de-obra de instalação e frete (caso necessário).

Palhoça, 04 de Setembro de 2015.

Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA E A EMPRESA
....., DECORRENTE DO CONVITE Nº ___/2015 – PROCESSO Nº ___/2015.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento

Pagani-Palhoça - SC, representada pelo seu Vereador Presidente, OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo Nº ___/2015, considerando a Licitação pela modalidade CONVITE Nº ___/2015, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, na forma de empreitada global, sendo que o material compreende todos os acessórios para a referida instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante do presente contrato, o Anexo III da Carta-Convite nº ___/2015, Proposta da empresa contratada, com esclarecimentos gerais e demais serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

2.1 Este contrato fundamenta-se:

2.1.1. no Procedimento Licitatório nº ___/2015, modalidade CONVITE, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente;

2.2.2. nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº ___/2015, modalidade CONVITE;

b) não contrariem o interesse público;

2.1.3. nos preceitos de direito público;

2.1.4 supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo para a entrega do objeto é de 40 (quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e extingue-se após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos abaixo:

A – Inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

B – Inobservância das especificações técnicas constantes da Carta-Convite nº ___/2015 e seus anexos.

C – Falência, concordata ou instauração de concurso de credores, da contratada.

D – Dissolução da sociedade ou a falência da Contratada.

E – Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total deste contrato é R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de deslocamento, impostos, transporte, frete, mão-de-obra, tributos, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor será irremediável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO

7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto deste contrato, após a finalização das instalações das coberturas, devendo a mesma ser apresentada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça para regular conferência e processamento;

7.2 Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça no mesmo dia de sua emissão até às 15hrs via e-mail ou fax, verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Câmara fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após finalização do objeto do contrato, devidamente recebido pela Câmara e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada e conferida pelo setor competente.

8.2 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento) mais correção monetária pelo IPCA do IBGE.

8.3 O pagamento será efetuado através Ordem Bancária pela Câmara de Vereadores de Palhoça.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa de corrente desta licitação correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento: 52 – Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

§2º O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceita-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Palhoça por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração.

§3º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§4º O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais.

§5º Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

§6º Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

§7º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, na Imprensa Oficial da Câmara de Vereadores de Palhoça, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1 Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§1º Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE

podará atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

§2º Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

§3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

§4º Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

§5º Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Palhoça – SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Palhoça, ____ de _____ de 2015.

Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente da CMP-Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III PROPOSTA (MODELO)

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, e-mail _____

_____ pela presente, propõe executar o objeto licitado desta Carta-Convite, conforme segue:

Quantidade	Descrição	Preço R\$
10 box (estimativo)	Área 01 - Estacionamento Cobertura de 10 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 02), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 125 m².	

06 box (estimativo)	Área 02 - Estacionamento Cobertura de 06 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 03), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 75 m².	
07 box (estimativo)	Área 03 - Estacionamento Cobertura de 07 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 04), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 87,50 m².	
Passarela/Corredor (estimativo)	Área 04 - Passarela de acesso entre áreas 01, 02 e 03 largura 1,60m x 11,00m.	
Valor Global (Áreas 01+02+03+04)R\$		

Observações Gerais:

1 A empresa licitante se compromete a promover o acesso de todas as áreas acima discriminadas até a porta lateral do Prédio da CMP a fim de permitir que a pessoa ao estacionar seu veículo em quaisquer das áreas possa livremente se deslocar imune a exposição a sol e chuva.

2 Inclusos as Estruturas metálicas, telas, concretagem, mão-de-obra de instalação e frete (caso necessário).

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS QUANTITATIVOS

Quantidade	Descrição	Preço R\$
10 box (estimativo)	Área 01 - Estacionamento Cobertura de 10 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 02), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 125 m².	32.233,00

06 box (estimativo)	Área 02 - Estacionamento Cobertura de 06 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 03), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 75 m².	19.338,00
07 box (estimativo)	Área 03 - Estacionamento Cobertura de 07 vagas de estacionamento em telhas metálicas trapezoidais de aluzinc 050 ou similar, cor natural, e estruturas metálicas pintadas em BRANCO (módulos de 04), cada box medindo 2,50x5,00m, sustentados por pedestais nas extremidades de 6"x3,00 (fundos), e tubos de 2 ½ x 1,25 e treliças de 1 ¼ e 1", sapatas de 300x300x10mm, chumbadas em concreto, profundidade de 1000 x 400x400. Perfazendo um total de 87,50 m².	22.561,00
Passarela/ Corredor (estimativo)	Área 04 - Passarela de acesso entre áreas 01, 02 e 03 largura 1,60m x 11,00m.	4.538,00
Preço total em reais por extenso: R\$ 78.670,00 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais)		

Palhoça, 04 de setembro de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a empresa _____, CNPJ nº _____ através do Sr. _____ RG/CPF nº _____ esteve na Câmara de Vereadores de Palhoça, onde verificou/inspecionou os locais onde se desenvolverão os serviços do objeto desta licitação, estando tudo em conformidade com as informações e as condições exigidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Servidor responsável

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei

nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palhoça, SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À CÂMARA DE VEREADORES DE PALHOÇA-SC

Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONVITE N.º _____/2015

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. NO CASO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE:

Através da presente, CREDENCIAMOS, o (a) Sr (a) Portador da CI-RG n.º, inscrito no CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Gramado - RS, na modalidade CONVITE N.º 01/2014, supra referenciada, na qualidade de nosso REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito a interposição de recursos, e outros atos inerentes à referida licitação de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Local e data,

(Nome da empresa e identificação de seu representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Carta de Credenciamento deve ser acompanhada de cópia documento de identificação do Credenciamento e do documento pertinente a legitimidade da outorga de poderes, a saber: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e, se for o caso; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

CONTRATO:	NOTA FISCAL
OBJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA
CONTRATADA:	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para os devidos fins, o recebimento definitivo do serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO ESTACIONAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, localizado na Rua Joci José Martins, nº 101, loteamento Pagani, Palhoça, SC, objeto do Contrato Administrativo nº _____/2015. Atesta, ainda, que a Nota Fiscal nº _____ emitida pela Contratada

é a correspondente ao serviço do presente Termo de Recebimento Definitivo.

Este termo de recebimento não exclui as responsabilidades pela segurança, solidez e qualidade dos serviços prestados.

De Acordo.

Palhoça, ____ de _____ de 2015.
FISCAL DO CONTRATO
Ciente:
CONTRATADA

PROJETO DE LEI Nº 502/2015.

PROJETO DE LEI Nº 502/2015.

ORÇAMENTO. SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL DO SAMAE PALHOÇA POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTEIOR – Recursos Vinculados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 23.401.461,34 (vinte e três milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta um reais e trinta quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

26.00 - SERV.AUT.MUNIC.DE ÁGUA E ESG.DE PH - SAMAE
 26.01 - SERV.AUT.MUNIC.DE ÁGUA E ESG.DE PH - SAMAE
 1.153 - Proj.Exec.Sistema Esgotamento Sanitário R\$ 856.627,84
 496 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.340108 - Aplicações Diretas R\$ 856.627,84
 1.154 - Proj.Exec.Sistema Macrodrenagem de Palhoça R\$ 1.000.000,00
 497 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.340108 - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00
 2.135 - Functo e Manutenção das Águas de Palhoça R\$ 11.544.833,50
 498 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.800133 - Aplicações Diretas R\$ 11.544.833,50
 2.136 - Saneamento Básico para Todos R\$ 5.000.000,00
 499 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.800133 - Aplicações Diretas R\$ 5.000.000,00
 2.139 - Serviços Coleta e Tratamento Resid.Solid.Hosp. R\$ 5.000.000,00
 514 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.800133 R\$ 5.000.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º desta Lei correrá por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2015.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
 Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 464/2014.

PROJETO DE LEI Nº 464/2014.

ECONOMIA SOLIDÁRIA. Institui a Política de Fomento à Economia Solidária de Palhoça, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palhoça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEUS AGENTES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no município de Palhoça, que tem por diretriz a promoção da Economia Solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, numa perspectiva de auto-sustentabilidade, por meio de programas, projetos, parcerias com instituições públicas e privadas e outras formas admitidas em lei.

Art. 2º A Economia Solidária constitui-se de iniciativas que visam à organização, à cooperação, à gestão democrática, à solidariedade, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, à autogestão, ao desenvolvimento local integrado e sustentável, ao respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, à valorização do ser humano e do trabalho.

Parágrafo único. A formação de redes de colaboração que integram grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços para a prática do mercado solidário é prioridade da Economia Solidária.

Art. 3º O setor da Economia Solidária é formado por empreendimentos solidários, entidades de assessoria, fomento e gestão, bem como entidades públicas e pela iniciativa privada, em caráter complementar.

Art. 4º São empreendimentos da Economia Solidária as cooperativas, associações, empresas de autogestão e outros grupos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - que sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;

II - cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados;

III - que tenham por instância máxima de deliberação a assembléia geral periódica de seus associados e por instâncias intermediárias aquelas que garantam a participação direta dos associados de acordo com as características de cada empreendimento;

IV - que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas;

V - cujos associados sejam seus trabalhadores, produtores e/ou consumidores.

VI - que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização;

VII - que as condições de trabalho sejam salubres e seguras;

VIII - que respeitem a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;

- IX - que respeitem a equidade de gênero e etnia;
- X - que respeitem a não utilização de mão-de-obra infantil;
- XI - que utilizem à prática de preços justos;
- XII - que a participação de trabalhadores e trabalhadoras não associados seja limitada a 10% (dez por cento);
- XIII - cuja maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a 06 (seis) vezes a menor remuneração.

§ 1º O fato de a organização não dispor, ainda, de registro legal, desde que comprove a existência real ou a vida regular da organização, não impede a sua participação no setor da Economia Solidária do município de Palhoça.

§ 2º A organização terá o prazo de seis meses, após ingressar na rede de economia solidária para regularizar a situação jurídica da associação e/ou cooperativa.

Art. 5º São Entidades de Assessoria, Fomento e Gestão aquelas instituições para fins não econômicos que, segundo os princípios da Economia Solidária:

- I - assessoram e apóiam o setor da Economia Solidária;
- II - desenvolvem trabalhos de gestão no setor de Economia Solidária;
- III - desenvolvem pesquisa, metodologias de trabalho e elaboração e sistematização de dados sobre Economia Solidária;

Art. 6º São Entidades Públicas os governos municipais, estadual e federal que desenvolvem programas, projetos e ações no âmbito da Economia Solidária.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária dar-se-á através dos seguintes instrumentos:

- I - acesso a espaço físico e bens públicos do município para a instalação e implementação dos Centros Públicos de Economia Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Populares e Solidários, Bancos Populares e Comunitários e Centros de Comércio Justo e Solidário;
- II - O acesso aos espaços físicos se dará através de cessão de direito real de uso, ou em outra forma disposta em lei;
- III - assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, bem como à elaboração de projetos de trabalhos e captação de recursos;
- IV - cursos de capacitação, qualificação, formação e treinamento de integrantes dos empreendimentos da Economia Solidária;
- V - convênios com entidades públicas e privadas;
- VI - acesso às Entidades de Assessoria, Fomento e Gestão e a entidades públicas para consolidação de vínculos de transferência de tecnologias;
- VII - suporte técnico para recuperação de empresas por trabalhadores, em regime de autogestão;

VIII - suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da Economia Solidária;

IX - estimular a integração entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;

X - apoio à realização de eventos da Economia Solidária;

XI - criação do selo de certificação de Empreendimentos da Economia Solidária de Palhoça;

Parágrafo único. Os instrumentos da Economia Solidária do município de Palhoça serão geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Diretoria de Emprego e Renda, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Economia Solidária do município de Palhoça.

Art. 8º A destinação de espaços físicos aos fins descritos no inciso I do artigo 7º. tem por finalidade:

- I - Abrigar nas dependências dos Centros Públicos de Economia Solidária as várias iniciativas e projetos voltados à economia solidária;
- II - Promover e fomentar ações voltadas para o desenvolvimento da Economia Solidária;
- III - disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização de trabalhadores dos empreendimentos de economia solidária;
- IV - disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária;
- V - Disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e atividades culturais que objetivem o desenvolvimento da economia solidária;

Art. 9º São objetivos da Economia Solidária no município de Palhoça:

- I - criar e consolidar os princípios e valores da Economia Solidária;
- II - gerar trabalho e renda com qualidade de vida;
- III - apoiar a organização e o registro de empreendimentos da Economia Solidária;
- IV - apoiar a criação e a comercialização de novos produtos, processos e serviços;
- V - promover a agregação de conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da Economia Solidária;
- VI - integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades auto-sustentáveis, reduzindo a vulnerabilidade e prevenindo a sua falência;
- VII - propor ações para a consolidação dos empreendimentos;
- VIII - proporcionar a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;
- IX - estimular a produção intelectual sobre o tema, por meio de estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;
- X - fomentar a capacitação e qualificação técnica dos trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária;

XI - articular os entes públicos, visando à uniformização da legislação;

XII - constituir e manter atualizado um banco de dados com o cadastro dos empreendimentos da Economia Solidária que cumpram os requisitos desta Lei.

XIII – certificar os empreendimentos, os produtos e serviços da Economia Solidária;

XIV – garantir a disponibilização de espaços apropriados à comercialização de produtos e serviços dos Empreendimentos da Economia Solidária.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CMES

Art. 10 Fica criado e incluído na estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, órgão colegiado, deliberativo e normativo.

Parágrafo único. O CMES contará com uma secretaria executiva com a finalidade de integrar suas atividades e permitir a operacionalização de suas atividades administrativas.

Art. 11 O CMES definirá as políticas públicas a serem adotadas pelo município para o desenvolvimento da Economia Solidária e terá como competências:

I - estabelecer diretrizes e detalhar a Política de Economia Solidária no município de Palhoça;

II - estabelecer diretrizes e os programas de alocação de recursos;

III - acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos que fazem parte da Política de Economia Solidária no município de Palhoça;

IV - definir mecanismos para facilitar o acesso dos empreendimentos da Economia Solidária à Política de Economia Solidária no município de Palhoça;

V - buscar garantias institucionais para que os empreendimentos da Economia Solidária possam participar das licitações públicas;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII – convocar e organizar a Conferência Municipal de Economia Solidária de Palhoça;

VIII – elaborar anualmente o Plano Municipal de Economia Solidária de Palhoça;

IX – aprovar as certificações (selo) dos empreendimentos de Economia Solidária;

Art. 12 O CMES terá a seguinte composição:

I- Governamental

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

c) 01 (um) representante da Fundação Cambirela de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

e) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e

Cultura;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

g) 01 (um) representante da Secretária de Obras.

II- Empreendimentos Econômicos Solidários e de fomento:

a) 04 (quatro) representantes de entidades de empreendimentos solidários;

b) 02 (dois) representante de Incubadoras;

c) 01 (um) representante de organizações não governamentais.

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelas respectivas Secretarias.

§ 2º Os membros das entidades disciplinadas nos incisos II serão indicadas através de Fórum realizado no âmbito das respectivas organizações.

§ 3º A nomeação do Conselho Municipal da Economia Solidária se dará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.13 O funcionamento do Conselho será regido por regimento próprio.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA EM PALHOÇA

Do Fundo Municipal de Economia Solidária

Art. 14 O Fundo Municipal de Economia Solidária terá a função de captação de recursos públicos ou privados, mediante convênios, parcerias, dotações orçamentárias, transferências, aplicação dos recursos, com o objetivo de proporcionar os meios necessários para o financiamento dos empreendimentos solidários e/ou populares, visando a capacitação e qualificação profissional para geração de renda auto-sustentável e formação cidadã.

§ 1º O Fundo Municipal de Economia Solidária será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A regulamentação do Fundo Municipal de Economia Solidária será definida através de seu regimento interno, fiscalizada regularmente por um Conselho Municipal de Economia Solidária.

Art. 15 A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária promoverá o apoio financeiro aos beneficiários desta lei mediante os seguintes recursos que poderão igualmente integrar o Fundo Municipal de Economia Solidária:

I – contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta;

II – as destinações autorizadas em lei municipal das arrecadações resultantes de consórcios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – as contribuições resultantes de doações específicas ao fundo;

IV – transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

V – dotações orçamentárias repassadas pelo município e créditos adicionais suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VII – outras receitas ou dotações orçamentárias autorizadas por lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão depositados em instituição financeira em nome do Fundo Municipal de Economia Solidária.

Art. 16 Para consecução dos objetivos desta lei o Município poderá celebrar convênio com entidades públicas de direito público e privado, nacional ou internacional e também:

I – celebrar convênio com entidades de micro-créditos ou bancos populares visando o repasse de linhas de créditos aos empreendimentos solidários;

II – atuar como interveniente nos contratos celebrados entre os empreendedores solidários de que trata esta lei e as entidades de micro-crédito ou bancos populares e prestar aval ou garantia fidejussória, através dos fundos de que trata o artigo 14 desta Lei;

III – celebrar convênios com entidades que mantêm fundos rotativos solidários, visando oferecer créditos, acompanhamento e assistência técnica às iniciativas associativas e comunitárias de produção de bens e serviços, bem como intervir em contratos firmados entre os fundos rotativos e empreendedores na forma disposta no inciso II deste artigo.

Art. 17 Para a implementação dos instrumentos e políticas públicas decorrentes desta lei o Município fará constar em seu orçamento, LDO e PPA dotação orçamentária própria para as ações de investimento, custeio e financiamento.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação própria e na forma disposta nesta Lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº 564/2015.

(com emenda modificativa 01)

PROJETO DE LEI Nº 564/2015.

Institui, no Município de Palhoça, o Serviço de Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Palhoça, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e §7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Palhoça/SC, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I – Reconstrução de vínculos familiares e comunitários; garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

II – Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

III – Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

IV – Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

V – Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Fica estabelecido que o primeiro encaminhamento da criança e/ou adolescente que necessitar de proteção social especial de alta complexidade, no Município de Palhoça, será a acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade Abrigo Institucional; cabendo as Equipes Técnicas do Abrigo e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as devidas providências para os pedidos judiciais e encaminhamentos;

§ 2º Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial, tendo como principais parceiros:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – Conselho Municipal de Saúde;
- VII – Conselho Municipal de Educação;
- VIII – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- IX – Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
- X – Secretarias Municipais.
- XI – Poder Legislativo Municipal

Art.4º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I – Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";

II – Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;

III – Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;

IV – Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V – Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI – Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 5º São requisitos para que as famílias se inscreverem e participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I – O (s) responsável (is) serem maiores de 24 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II – Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;

III – Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV – Serem residentes no Município de Palhoça por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;

V – Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

VI – Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VII – Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII – Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora).

IX – Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente)

X – Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tendo como Gestor de referência o Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhoça, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I – Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

II – Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

III – Se forem casados apresentarem certidão de casamento;

IV – Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);

V – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

VI – Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;

VII – Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;

VIII – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

IX – Cópia RG dos responsáveis;

X – Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente);

XI – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Palhoça com inscrição superior há dois anos;

XII – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

XIII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

XIV – Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II – Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família

acolhedora e outras questões pertinentes;

III – Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora; e.

IV – Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12. A família poderá ser desligada do serviço:

I – Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II – Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III – Por solicitação por escrito da própria família;

IV – No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I – Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II – Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

CAPÍTULO IV DO ACOLHIMENTO

Art. 14. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

§ 2º As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.

Art. 15. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo Único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16. As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuadas.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17. Compete à família acolhedora:

I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao

guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá o Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade como o Gestor de referência para o Serviço de Família Acolhedora.

Art. 21. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

- I – Um Coordenador de nível superior;
- II – Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: Um psicólogo, um Assistente Social e um Pedagogo para o atendimento de até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem;
- III – Motorista;
- IV – Assistente Administrativo;
- V – Recepcionista;
- VI – Agente de Serviços Operacionais;

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade.

Art. 22. São obrigações da Coordenação:

I – Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;

II – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade;

III – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora,

bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;

V – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

VI – Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;

VII – Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersectorialidade nas ações da Família Acolhedora;

VIII – Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX – Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora;

Art. 23. São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II – Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV – Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do bairro da Família Acolhedora;

V – Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até seis meses, no mínimo;

VI – Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII – Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

VIII – Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX – Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 24. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço Família Acolhedora.

Art. 25. A descrição e competências das demais funções necessárias ao Serviço Família Acolhedoras estão contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Palhoça, Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, além de legislações que possam vir a ser criadas e que tenham correlação com o Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 26. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com

Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência

Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

Art. 27. Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

I – 01 Sala para Recepção;

II – 02 Banheiros

III – 02 Salas de Atendimento

IV – 01 Sala para os Técnicos

V – 01 Cozinha

VI – 01 Sala para Coordenação

VII – 01 Sala ampla com capacidade para atender 30 pessoas de uma única vez

VIII – 01 Brinquedoteca

§ 2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

I – Automóvel de uso exclusivo;

II – Móveis de escritório suficiente e adequados

III – Impressora Multifuncional

IV – Data Show

V – Aparelho de Som

VI – Caixa amplificadora com microfone

VII – Microondas

VIII – Fogão

IX – Cafeteira

X – Computadores

XI – Notebooks

XII – TV

XIII – Máquina Fotográfica

XIV – Brinquedos e livros

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 28. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social -

CMAS e aos Conselhos Tutelares e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO XIX

DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 29. Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e

Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no

município de Palhoça/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Palhoça/SC.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

Art. 30. Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º A Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo brasileiro vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 4º A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- I – usuários de substâncias psicoativas;
- II – que convivem com o HIV;
- III – que convivem com neoplasia (Câncer);
- IV – com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 31. Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 1º As situações elencadas nos Incisos do Art. 30 do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista

§ 2º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 3º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 32. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 33. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

Art. 34. O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 35. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 37. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da região Metropolitana da Grande Florianópolis com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 38. Fica o Município de Palhoça autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 39. Fica instituído o mês de junho de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, visto ser o mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Palhoça;

Art. 40. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória,

conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2015.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº578/2015

PROJETO DE LEI Nº578/2015.

DOAÇÃO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação áreas de terras no Pagani e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, os direitos de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 1.006,91m² (um mil e seis metros e noventa e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente, 84,27 metros, com Área Remanescente Leste; Fundos medindo 83,44 metros com Área Remanescente Oeste; Lado direito medindo 12,01 metros com Vende Casa; Lado esquerdo medindo 12,01 metros com a Rua Dom Afonso, proveniente de parte da matrícula geral n. 7.572, livro 2-AO, fls. 90 do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça, de propriedade de Santa Clara Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, n. 283, Centro, Bom Retiro/SC, CEP 88.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.981.604/0001-42, representada por seus sócios administradores.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, os direitos de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 559,46 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente, 12,00 metros, confronta com a Rua Najla Carone Goedert; Fundos medindo 12,00 metros com terras de Cimembloc; Lado direito medindo 46,12 metros com o Lote 14, Quadra 02; Lado esquerdo medindo 46,30 metros com Área Remanescente, proveniente de parte da matrícula geral n. 45.250, livro 2-JC, fls. 90 do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça, de propriedade de Vendecasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n. 3346, sala 03, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 85.134.864/0001-59, representada por seu administrador.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal concederá exploração não onerosa de espaço público de 20,00 m², localizado no Parque Residencial Pagani, destinado exclusivamente à publicidade da empresa Vendecasa Empreendimentos Imobiliários, pelo prazo de 20 (vinte) anos, na forma de contrapartida pela doação do imóvel previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os imóveis doados serão destinados, exclusivamente, para interligação entre a Rua Dom Afonso e a Avenida Cláudio Zacchi no Município de Palhoça/SC.

Art. 5º Eventual despesa com a execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2015.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro ano de dois mil e quinze.

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 597/2015

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 597/2015
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Thereza Vill de Matos Loteamento Pagani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores. Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Thereza Vill De Matos a via pública cadastrada nesta municipalidade, com extensão de 239,07 metros de comprimento e com 15,41 metros de largura no seu início. Onde a mesma se inicia na Avenida Alexandre Coelho. Localizado no Loteamento Pagani.

Parágrafo único: A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2015.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro ano de dois mil e quinze.

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO 108/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 108/2015. Modalidade: TOMADA DE PREÇO 26/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS, SC - 283, MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. CONFORME PROJETOS. Data da entrega dos envelopes: 23/09/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/08/2015 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 04 de Setembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

LEI 3.863/2015

<p>LEI Nº. 3.863/2015. De 01 de Setembro de 2015.</p>	<p>DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:</p>
---	--

Art. 1º O Serviço Funerário de caráter público, será exercido mediante credenciamento consistindo na prestação de serviços ligados à organização e a realização de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

Art. 2º São consideradas atividades integrantes do serviço funerário:

- venda de ataúdes;
- transporte de cadáveres;
- aluguel de altares e mesas;
- locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- preparação de cadáveres;
- orientação sobre a obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais;
- confecção de coroas de flores;
- ornamentação de flores sobre o cadáver;
- transporte de cadáveres humanos exumados;

Art. 3º As empresas credenciadas, durante o prazo de vigência do credenciamento, se obrigam a prestar o serviço de forma adequada e observar todas exigências regulamentares.

Parágrafo único - As credenciadas se responsabilizarão pelo fornecimento de urnas funerárias e transporte a hipossuficientes falecidos, mediante o pagamento de tarifa especial fixada pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Os preços a serem praticados pelas empresas credenciadas serão os previstos na tabela constante do anexo I, reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo, observados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 5º Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas credenciadas, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outras unidades municipais exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em Palmitos e a família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade.

Art. 6º Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social, a administração e fiscalização do serviço funerário do Município.

LEI Nº. 3.863/2015.

De 01 de Setembro de 2015.

Art. 7º As empresas credenciadas, no atendimento aos usuários, manterão uma central de atendimento do serviço funerário, com supervisão permanente do poder Público Municipal.

§1º Os serviços prestados a hipossuficientes serão efetuados de acordo com o disposto no Decreto 019/2009 (Regulamenta concessão de auxílio financeiro a carentes e da outras providências).

Art. 8º Fica vedado às empresas credenciadas o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais de cadáveres, sob pena de aplicação de multa equivalente 20 UFRM.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência poderá ser cancelada a permissão, sem prejuízo da multa prevista no caput.

Art. 9º As empresas credenciadas são obrigadas a manterem estoques com todos os tipos de urnas previstas na proposta do credenciamento, de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.

Parágrafo único - Não dispondo a empresa credenciada do serviço escolhido pelo usuário, porém, constante da proposta, fica obrigada a prestar outro serviço de melhor qualidade que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.

Art. 10. As empresas credenciadas devem manter, no mínimo, um veículo funerário, com idade máxima de fabricação de até 10(dez) anos, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto na condição mecânica como estética, observadas as determinações do Código Nacional de Trânsito e deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Os veículos funerários devem ser padronizados de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - O coche, quando estiver transportando ataúdes, dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de 40 quilômetros por hora.

§ 3º - Cada veículo poderá transportar ataúdes com um único corpo.

§ 4º - Os veículos das credenciadas não podem permanecer estacionados próximos a hospitais e casas de saúde, num raio de cem metros.

§ 5º - Para a execução dos serviços, os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança, e os coches fúnebres não podem executar atividades estranhas ao serviço.

§ 6º - Na prestação do serviço funerário é proibido o uso de ambulâncias, veículos similares, ou qualquer outro veículo que não atenda o disposto nesta lei.

Art. 11. A mudança do local do estabelecimento fica condicionada à solicitação prévia à Prefeitura ouvida a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que levará em conta a Lei de Zoneamento em vigor e as exigências desta Lei.

Art. 12. É proibida a exibição de mostruários voltados diretamente para a rua, evitando ferir a sensibilidade pública.

LEI Nº. 3.863/2015.
De 01 de Setembro de 2015.

Art. 13. As credenciadas devem possuir local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação do ataúde.

Art. 14. As credenciadas devem exercer rigoroso controle sobre seus empregados, durante a prestação do serviço e no trato com os usuários, no que diz respeito ao acompanhamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que eventualmente cometerem.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social, fiscalizar a prestação do serviço funerário e por meio de seus servidores, promover as notificações e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.

§ 1º. Os hospitais, as instituições de saúde e entidades afins, instaladas no Município, deverão, obrigatoriamente, encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais à central de atendimento do serviço funerário, para concretização das tratativas comerciais com a funerária.

§ 2º. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Públicos terão entrada franqueada nas dependências das funerárias e central de atendimento, ou no local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 16. O Poder Público Municipal quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares, determinará as seguintes sanções, a que se sujeitará a credenciada infratora, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente de outras de caráter civis ou penais:

I - advertência por escrito, em que a infratora será notificada para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de multa no valor de 10 UFRM, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração independente da sua tipificação e outras sanções previstas nesta Lei;
II - suspensão da atividade por quinze dias, ou até a correção da irregularidade;
III - cancelamento do termo de permissão e do alvará de localização;
IV - apreensão de artigos e materiais utilizados pelos infratores, liberáveis mediante o pagamento de multa, bem como, o bloqueio de novas liberações enquanto o débito persistir;
V - aplicação de outras penalidades, a serem definidas no regulamento.

§ 1º. O agente público responsável pelo serviço funerário que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração, é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

a) cópia do auto de infração;
b) documentos de defesa apresentados pela infratora;
c) outros elementos indispensáveis a apuração e julgamento do processo;

LEI Nº. 3.863/2015.
De 01 de Setembro de 2015.

d) decisão;
e) despacho de aplicação da pena;

§ 2º. Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias da ciência da reprimenda.

Art. 17. Toda alteração do contrato social das empresas credenciadas deverá ser comunicada ao Município sob pena de cancelamento do credenciamento.

Art. 18. O credenciamento a que alude o artigo 1º, desta Lei, é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese.

Art. 19. A extinção de quaisquer das credenciadas, sua desistência, fusão ou incorporação, durante o prazo de credenciamento, obrigará a efetivação de novo processo para o prazo que faltar para o seu término.

Art. 20. O cancelamento do credenciamento por parte do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, a bem do serviço público, mediante apuração dos fatos que configurarem infração às normas legais e/ou avaliação de qualidade, assegurada ampla defesa no procedimento administrativo e ainda se for constatada a:

I - interrupção do serviço;
II - decretação de falência ou extinção da empresa permissionária;
III - irregularidade sistemática na prestação do serviço;
IV - prática de preços fora da tabela estabelecida pelo poder público.

Art. 21. O credenciamento para a disponibilização dos serviços deverá ser iniciado, após decorridos 04 (quatro) meses da publicação desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 799/1977 e 1.525/1988.

Município de Palmitos/SC, em 01 de setembro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Papanduva

PREFEITURA

CONTRATO Nº 043/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº 043/2015. Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para configuração e auxílio no envio de informações ao E-sfinge ao TCE/SC, configuração e auxílio nas atividades de planejamento PPA, LDO, LOA, contabilidade, SICONFI, SIOPS, SIOPE, LRF, Compras, Folha de Pagamento e Tributos. Contratada: MCJ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, totalizando o montante de R\$ 6.725,80 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 17/08/2015 a 30/12/2015.

Papanduva/SC, 17 de agosto de 2015

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAPANDUVA

Dispensa de Licitação nº 071/2015. Objeto Locação de imóvel destinado ao incentivo econômico a empresa. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: HERBERT GILSO WERKA. Justificativa: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e considerando que essa municipalidade não dispõe de espaço físico adequado para a instalação de empresas voltadas para a vocação econômica do município e para que essas empresas possam iniciar as suas atividades, considerando que tais instalações são imprescindíveis para o município, considerando que o imóvel contratado localiza-se em ponto estratégico, faz-se necessário a realização desta dispensa de licitação. Valor total: R\$ 13.500,00.

Papanduva, 03 de setembro de 2015

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2015 PMPT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Extrato do Convênio nº 005/2015/PMPT

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Conveniente: Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima SC

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Início 03.09.2015 Término: 31.12.2015

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031- Manutenção das ações de saúde pública

3.3.50.00.00.00.00.00.0001 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos (11) – Transferência R\$ 20.000,00

Objeto: Pronto Atendimento à noite no horário das 18 horas às 08 horas em dia de semana, e no sistema de 24 horas em sábados, domingos e feriados.

Passo de Torres, 03 de Setembro de 2015.

JUAREZ GODINHO SCHEFFER

Prefeito Municipal

LEI 1002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI Nº 1002 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Porteira Adentro que tem como objetivo auxiliar a execução de obras de infraestrutura em pequenas propriedades rurais e serviços essenciais em propriedades.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à:

- I - Realização de terraplenagem e destoca;
- II - Abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
- III - Construção e manutenção de estradas de acesso à unidades produtoras de aves e outros sistemas de integração;
- IV - Construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água;
- V - Realização de drenagens, sem fornecimento de material;
- VI – Fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similar;
- VII - Transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;
- VIII - Realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais, tanto no meio rural quanto urbano;
- IX - Outros serviços que cumpram os objetivos do Programa.

§ 1º - Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de propriedade do município e de terceiros contratados, atendidas as disposições legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

§ 2º - Mediante Convênio ou ajuste, os serviços de que trata o Programa Porteira Adentro poderão ser realizados por máquinas e

equipamentos de órgãos governamentais como CIDASC, EPAGRI, DEINFRA, secretaria de desenvolvimento regional, empresas particulares que tenham estabelecido este compromisso nas medidas compensatórias, empresas executoras de obras como rodovias e outros empreendimentos que vierem a se estabelecer na cidade.

Art. 3º - Será concedida a isenção do pagamento do Produtor Rural quando o serviço for destinado à manutenção de estradas de produção, áreas de cultivo e outros relacionados diretamente com a produção agrícola familiar, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º. Serão consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do município de Passo de Torres, aquelas que dão acesso às residências, aviários, chiqueiros, galpões de armazenamento de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;

§ 2º. Será concedida a isenção do pagamento do produtor rural pelos serviços de manutenção (patrolamento, acascalhamento e outros) das estradas de produção apenas uma vez ao ano, limitados a 3 km de extensão por produtor rural;

§ 3º. Para a canalização de esgotos pluviais (bueiros), os canos/tubos serão fornecidos pelo Município de Passo de Torres;

§ 4º. O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço, somente quanto ao excedente à extensão de 3 km, ou ainda quando houver mais de uma intervenção por ano, cujo valor será discutido com Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e fixado conforme ato normativo que o defina;

§ 5º. Serão isentos de pagamento os serviços de patrolamento acascalhamento e outros em estradas de produção, mesmo aqueles realizados mais de uma vez ao ano, desde que comprovada à necessidade para retirada de produtos rurais, bem como a precariedade da estrada favorecida;

§ 6º. Os serviços de que trata o caput deste artigo e de interesse da coletividade, terão prioridade em sua realização e serão gratuitos e sem limitação de horas para sua realização.

Art. 4º - A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços dos serviços, limites de atendimento por cliente e outras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

peculiaridades, será regulamentada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo ser ratificada por Decreto do Executivo, obedecidas as diretrizes da presente lei.

§ 1º - O Decreto de que trata o caput deste artigo, será remetido à Câmara de Vereadores, no prazo de 15 dias, para conhecimento.

§ 2º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser inscrito como produtor e/ou agricultor rural;
- II – Exercer atividades relacionadas ao agronegócio;
- III – Possuir no máximo 100 hectares de terras no Município.

§ 3º - Caberá ao Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão-de-obra.

Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura do Município

de Passo de Torres/SC, a coordenação e execução do Programa.
 § 1º - Anualmente a Administração Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores, relatório dos clientes atendidos, número de horas subsidiadas e valor da contrapartida paga pelos usuários do Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2015.

Juarez Godinho Sheffer

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2015.

Alexandre Angelo Felipe

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1003/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI Nº 1003 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima – SC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. MF sob o nº 07.420.153/0001-37, com sede a Rua Frei Protásio, s/n, Centro, Praia Grande - SC, objetivando dar suporte financeiro para a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º - Para a execução financeira do Convênio de Cooperação Técnica, o município repassará à associação a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), iniciando em agosto de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2015.

Juarez Godinho Sheffer

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2015.

Alexandre Angelo Felipe

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI Nº 1004 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A nomenclatura da atual Escola de Ensino Fundamental Vila Nova, localizada na Comunidade de Rosa do Mar, fica alterada para “Escola Municipal de Educação Básica Vila Nova - E.M.E.B Vila Nova”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2015.

Juarez Godinho Sheffer

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2015.

Alexandre Angelo Felipe

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI Nº 1005 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“INSTITUI A VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultada à pessoa idosa e/ou portadora de necessidades especiais a vacinação em seu domicílio, durante as campanhas realizadas no município de Passo de Torres, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o agendamento para a realização da devida vacina.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério e observado os prazos das campanhas, elaborar, se necessário, um cronograma para a realização de tal atividade.

Art. 4º. A vacinação domiciliar para idosos e/ou portadores de necessidades especiais poderá ocorrer sempre que solicitado junto à Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando o referido procedimento provocar dúvidas ou impossibilitação da eficácia do medicamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Juarez Godinho Sheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2015.

Alexandre Angelo Felipe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 92, 95, 96; E INCLUI A REGULAMENTAÇÃO DA MACROZONA DE RESTRIÇÃO A OCUPAÇÃO, ALTERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 104, DA SEÇÃO IX DO CAPÍTULO IV DA LEI COMPLEMENTAR 013 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 92 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.92. A delimitação [...]

“I. Favorecer a implantação de empreendimentos industriais determinados em legislação específica, enquadradas como I, II e III, comércio e serviço geral, que sejam licenciáveis, aproveitando o potencial logístico gerado pela rodovia.”

Art. 2º O artigo 95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. A Macrozona Industrial II corresponde a área delimitada no mapa de macrozoneamento anexo a esta lei.”

Art. 3º O inciso II do artigo 96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.96. A delimitação [...]

“II. Incrementar as atividades industriais determinadas em legislação específica, enquadradas como I e II comércio e serviço geral no eixo secundário de acesso ao município, bem como na Rodovia Prefeito João Luiz da Silva, no trecho entre a BR 101 e a Estrada Geral dos Curralinhos, para fomentar a geração de emprego e renda. As atividades instaladas anteriormente a vigência desta lei, poderão continuar a exercer suas atividades desde que estejam licenciadas.”

Art. 4º A seção IX passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IX E X

DA MACROZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DA MACROZONA DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 103 A Macrozona de Preservação Ambiental corresponde as áreas que possuem declividade superior a 45º, equivalente a 100 % na linha de maior declive;

Art. 104. A delimitação da Macrozona de Preservação Ambiental tem como objetivos:

Art. 5º Conservar [...];

Art. 6º Revitalizar [...];

Art. 7º Garantir [...].

Art.104 a. A Macrozona de Restrição a Ocupação Urbana corresponde as áreas de restrição à ocupação urbana por ocorrência de áreas verdes remanescentes, sujeição a alagamentos e definição de áreas institucionais.

Art.104 b. A delimitação da Macrozona tem por objetivo garantir a

conservação de áreas com fragilidade ambiental e que necessitam de maior controle sobre sua ocupação, com a definição de exigências específicas a cada caso.

§ 1º. Os loteamentos aprovados e não implantados que se encontram nessa macrozona, para sua implantação deverão ter o licenciamento ambiental do órgão responsável.

Art. 8º Estão revogados quaisquer dispositivos em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 03 de setembro de 2015

Juarez Godinho Scheffer

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2015.

Alexandre Angelo Felipe

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 178/2015

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLIZA MARIA MACHADO DA SILVA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Oliza Maria Machado da Silva, referente ao período aquisitivo de 16/12/2009 à 15/12/2014.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 03/09/2015 e com término em 01/12/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2015.

Juarez Godinho Scheffer

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2015.

Alexandre Angelo Felipe

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Penha

PREFEITURA

244/2015

PORTARIA Nº 244/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:

DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apurar as faltas injustificadas da funcionária Joiciane de Souza Amorim Matrícula 2834, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Penha, 03 de setembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2383/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2383/2015

Fica nomeada a funcionária MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Educacional, da Secretaria da Educação e Cultura, com uma carga horária de 40 horas semanais, percebendo uma gratificação de 30% (trinta) sobre o respectivo vencimento, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1375/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2384/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2384/2015

EXONERA: a pedido o Sr. MARCELO MARCIANO SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a contar desta data.

Penha/SC, 02 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2385/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2385/2015

EXONERA: a Sra. EDVANIA EVARISTO NUNES, do cargo em comissão de COORDENARORA DO CEFIR, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data. Revogando o Decreto nº 1639/2013.
Penha/SC, 02 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2386/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2386/2015

NOMEIA: o Sr. ANDRE PEDRO TEODORO FILHO, ao cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a contar desta data.
Penha/SC, 03 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2387/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2387/2015

NOMEIA: a Sra. EDVANIA EVARISTO NUNES, ao cargo em comissão de COORDENARORA DE MARKETING E EVENTOS, da Secretaria Turismo, a contar desta data.
Penha/SC, 03 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2388/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2388/2015

NOMEIA: a Sra. ELAINE CRISTINA DA COSTA, ao cargo em comissão de COORDENARORA DO CEFIR, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Penha/SC, 03 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 201/2015

EMPREGO PÚBLICO ESF Nº 01/2013
NOMEIA: a Sra. DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, aprovada em Concurso Público de Emprego Público ESF nº 01/2013, para ocupar o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de setembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 202/2015

NOMEIA: a Sra. GRAZIELLE ROCHA FRANÇA, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 203/2015

NOMEIA: a Sra. GABRIELA GIESEL GARCIA, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 204/2015

NOMEIA: a Sra. GABRIELA INDIANARA CORREA, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 205/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo ADAIR DE NOVAES, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica Responsável pelo Controle Diário de Frequência da Hemodiálise, da Secretaria de Saúde - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogando a Portaria nº 94/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 206/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Contador, para responder por atribuição específica - Coordenação dos trabalhos de elaboração e atualização das leis relativas ao PPA, LDO e LOA - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 88/2013. Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 207/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo ALEXANDRE DEOLINDO, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para responder por atribuição específica - Coordenador de Epidemiologia - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 167/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 208/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONTADOR DE FUNDOS, para responder por atribuição específica - Operacionalização do e-Sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão) Contabilidade - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 87/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 209/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva ZILDA CEMIN, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica - responsável pelas atividades de trabalhos manuais na Colméia de Gravatá, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 150/2014.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 210/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva CÉLIA REGINA OUVINAS, ocupante do cargo de Atendente de Turismo, para responder por atribuição específica - Manutenção do site Costa Verde e Mar da Associação dos municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogando a Portaria nº 105/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 211/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo CÉLIO BENEDITO PSCHIEDT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica – Responsável pelos operadores de máquinas – percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 107/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 212/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo CLAUDIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Encarregado de Turma, para responder por atribuição específica – responsável pela turma do bairro de São Nicolau- percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 110/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 213/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva ZENI MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para responder por atribuição específica – Coordenadora do Centro de Especialidade de Penha (CEP), na Secretaria de Saúde e Saneamento - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 126/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 214/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva CONCEIÇÃO APARECIDA JACINTO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, para responder por atribuição específica – Responsável pelo agendamento do TFD (tratamento fora do domicílio), marcações de consultas e exames, da Secretaria de Saúde e Saneamento - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 125/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 215/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva EMILIA MARIA DUARTE, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – Coordenação do Projeto Mamãe Saudável Bebê Feliz, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 147/2014.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 216/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo ENIR JOÃO DOMECIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, para responder como responsável pela equipe de coveiros, da Secretaria de Serviços Urbanos, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 130/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 217/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva SANDRA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – responsável pelas aulas de costura na Colméia de Santa Lídia, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 148/2014.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 218/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo ROBERTO ANTONIO LEITE, ocupante do cargo de Professor IV, para responder por atribuição específica – responsável pelo controle das atividades referentes ao transporte escolar – convênios, repasses e controle dos horários - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 89/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 219/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva GABRIELA GARBINI STRELOW, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica – responsável pela coordenação de licitação, além das funções inerentes a seu cargo -percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogando a Portaria nº 114/2015.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 220/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva GIZELLI SELL FERREIRA, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, para responder por atribuição específica – Responsável pela Junta Comercial do Município de Penha - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 92/2015.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 221/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo LUCIANO SANTANA, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – responsável por Protocolos e Coletas externas para as Secretarias: de Governo, da Fazenda e da Administração, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 143/2015.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 222/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva ISABEL NICOLLETTI, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – Coordenação do Programa Bolsa Família, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 122/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 223/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva ISOLETE MARTINS FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder por atribuição específica – atendimento aos munícipes de Penha junto ao Cartório dos Processos de Execução Fiscal – percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 109/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 224/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva IVIA DE FÁTIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder por atribuição específica – Responsável técnica (RT) do COREM dos PSF's, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. A presente Portaria entra em vigor nesta data.Revogando a Portaria nº 106/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 225/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo RICARDO FRANCISCO DAS NEVES, ocupante do cargo Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável por atuar na aprovação de projetos de engenharia, fiscalização de obras públicas oriundas de convênios de recursos próprios com emissão de ART- percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 112/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 226/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo JAISON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Coordenador de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria de Saúde -percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 170/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 227/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva REGIANE CAROLINE BASSO PE-REIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder por atribuição específica – Responsável técnica (RT) do COREM dos Pronto Atendimento, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 108/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 228/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR, ocupante do cargo de Encarregado de Equipamento Rodoviário, para responder por atribuição específica – Encarregado da Equipe de medição e registros nos serviços feitos pela Secretaria Municipal de serviços urbanos tais como: medições de tubulações a serem colocadas, fiscal de limpezas de valas, etc, além das funções inerentes a seu cargo -percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 160/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 229/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva JULIANA BUENO PERCIANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder por atribuição específica – Atendimento no posto de Informações Turísticas e participação em eventos externos, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. A presente Portaria entra em vigor nesta data. Revogando a Portaria nº 152/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 230/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo JULIANO DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de ELETRECISTA, para responder como encarregado de eletricista na Secretaria de Serviços Urbanos, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 231/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva LAURA RODRIGUES CUNHA, ocupante do cargo de Professor não titulado, para responder por atribuição específica – Coordenadora do Projeto Colméia, na Secretaria Municipal de Assistência Social - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 123/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 232/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo LEANDRO DE LIMA BORBA, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, para responder por atribuição específica – Responsável pela divulgação no site do município de Penha, das informações referentes Lei Complementar 101/2000, referente aos relatórios bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais; e, os relatórios mensais e anual referente a Lei Federal 4.320/69,- percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 137/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 233/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva RAQUEL HERMÍNIA FRANCEZ SOARES, ocupante do cargo de Professor não titulado I, para responder por atribuição específica – ficar a frente da organização e dos trabalhos da Escola Zilda Lucki Silveira, além das funções inerentes a seu cargo - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 124/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 234/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo LUCÉLIO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – Coordenador das atividades dos fiscais da Vigilância Sanitária -percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 168/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 235/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo LUCIANO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Gari, para responder por atribuição específica – Encarregado da equipe de Roçadeiras – percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 141/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 236/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo MARCIO FRANCISCO, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, para responder por atribuição específica – Responsável pela Distribuição de Materiais da Secretaria de Serviços Urbanos, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 95/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 237/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva MARILÚ KATIANE PINTO, ocupante do cargo de Enfermeira, para responder por atribuição específica – Responsável pela distribuição de medicamentos e acompanhamentos domiciliares de pacientes do Programa DST/HIV/AIDS, da Secretaria de Saúde e Saneamento - percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 127/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 238/2015

DESIGNAR: a funcionária efetiva MARLENE DE AVIZ FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Eletrocardiograma do Município e Dermatoscópico dos pacientes de Penha e demais Municípios – percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 232/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 239/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo PAULO IVAN BORGES, motorista de ônibus, responsável por atribuição específica – controle e supervisão dos serviços de manutenção e conservação dos prédios Secretaria da Educação e Cultura - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 104/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 240/2015

DESIGNAR, o funcionário efetivo MARTINHO INÁCIO COTA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, para responder pela equipe de Tubulação da Secretaria de Serviços Urbanos, percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 241/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo NELSON FORTUNATO INÁCIO, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica – elaboração dos Projetos Pedagógicos e Educativos e Coordenação dos cursos de formação dos professores efetivos e contratados, na Secretaria da Educação e Cultura - percebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 48/2013.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 242/2015

DESIGNAR: o funcionário efetivo MISAEL CORDEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, para responder por atribuição específica – Coordenador Administrativo, na Secretaria da Educação e Cultura -percebendo um adicional de função no percentual de 30%(trinta) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria nº 139/2015.

Penha/SC, 01 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 243/2015

PRORROGAR: o término das Portarias nº 130/2012 e 131/2012, até 09/01/2016, composta pelos Membros do Conselho Tutelar: Eduardo Mauro Vicente; Soeli Aparecida Ramalho; Dulcilene Dulce Nascimento; Maria Ione de Souza Becker; Matheus Marcondes Romeiro Sobrinho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penha/SC, 02 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PP33/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Abertura do Processo: 18/09/2015 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 04 de setembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 38/2015 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO NO ANO DE 2015. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 18/09/2015, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 08 de setembro de 2015.

JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

REESTRUTURA SALÁRIO DO EMPREGO PÚBLICO DE "TÉCNICA EM ENFERMAGEM – PSF".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o salário do emprego público de "Técnicas em Enfermagem - PSF", passando o salário a valer R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, para carga horária de 40 hs semanais.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, o Anexo II da Lei Complementar 153, de 01 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo II

Lei Complementar 153, de 01 de julho de 2009

TABELA DE SALÁRIOS – EMPREGOS PÚBLICOS

CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO MENSAL
[....]	[....]
Técnicas em enfermagem – PSF	1.300,00
[....]	[....]

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

OBS: Republicado por incorreção de Número.

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.977 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 2.977 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE, TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE E POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º item I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R\$ 10.600,00 (dez mil seiscientos reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade

Projeto/Atividade: 04.122.0030.2061 – Manutenção do Getran

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 03120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Projeto/Atividade: 12.361.0040.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0060.2042 – Manut.da Secr.de Saúde

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 10.600,00

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil setecentos reais) do Orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Pomerode, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminada

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito

Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 57.500,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Projeto/Atividade: 12.365.0040.2015 – Manut.de Atividades Educação Infantil

Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinário R\$ 67.000,00

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 12.001 – Diretoria de Políticas Culturais

Projeto/Atividade: 13.392.0130.2032 – Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

Projeto/Atividade: 13.392.0130.2068 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária: 12.002 – Diretoria de Polícas de Turismo

Projeto/Atividade: 23.695.0110.2053 – Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico

Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 6.600,00

TOTAL R\$196.700,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 57.500,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Projeto/Atividade: 12.365.0040.2015 – Manut.de Atividades Educação Infantil

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinário R\$ 67.000,00

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 12.001– Diretoria de Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 13.392.0130.2032– Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

Projeto/Atividade: 13.392.0130.2068 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 65.000,00

Unidade Orçamentária: 12.002– Diretoria de Políticas de Turismo
Projeto/Atividade: 23.695.0110.2053– Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 6.600,00

TOTAL R\$196.700,00

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º - Fica suplementado na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Projeto/Atividade: 12.361.0040.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01360000 – Salário Educação R\$ 4.500,00
TOTAL R\$ 4.500,00

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE

Art. 5º - Fica suplementado na importância de R\$ 114.514,18 (cento e quatorze mil quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 19.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 – Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS

Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03380401– Progr.Vig.Epidemiológica R\$ 14.114,18

Vinc. p/ Fonte Recursos: 03670201– PSF Estadual R\$ 93.000,00

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03380401– Progr.Vig.Epidemiológica R\$ 1.300,00

Vinc. p/ Fonte Recursos: 03670201– PSF Estadual R\$ 6.100,00

TOTAL R\$ 114.514,18

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos) do Orçamento em vigor, do Fundo Municipal da Saúde de Pomerode por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 19.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 – Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01380208 – Caps R\$ 15.800,00

TOTAL R\$ 15.800,00

Art 7º - Os valores resultantes das transposições do Art. 6º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 19.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 19.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 – Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS

Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 01380208 – Caps R\$ 15.800,00

TOTAL R\$ 15.800,00

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 27 de agosto de 2015.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

MÔNICA SUSAN ZIMMER

Secretária de Gestão Admin. e Faz.

Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 003/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2015 – FMS– 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 003/2015 referente a contratação de empresa para execução de obras para a reforma e urbanização da Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 002/2014 – FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015

Porto Belo, 31 de Agosto de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 004/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2015 – FMS– 4º TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 004/2015 referente a contratação de empresa para execução de reforma do sistema hidrossanitário da Unidade de Pronto Atendimento Maurílio Manoel da Silva localizada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 001/2015 – FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

Porto Belo, 26 de Agosto de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 016/2015 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2015 – FMEDUCA– 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 016/2015 referente a contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a reforma do Ginásio de Esportes da Escola Olinda Peixoto localizada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 001/2015 – FMEDUCA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA

PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015

Porto Belo, 04 de Setembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.373/2015

DECRETO Nº 1.373, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente nos Órgãos do Poder Executivo Municipal a partir de 08 de setembro do corrente ano será de Segunda à Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Com exceção do previsto no artigo 1º, funcionará em horário alternado a Secretária Municipal de Obras das 07:00 às 13:00 e permanecerão no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 as seguintes unidades:

- I – Escolas e creches;
- II – Unidades de Saúde;
- III – CRAS e CREAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

DECRETO Nº 1.372-2015 - NOMEIA MEMBROS O CONDEMA

DECRETO Nº 1.372, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com o artigo 83, da Lei Municipal nº 1.947, de 17 de outubro de 2011, os seguintes membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

- I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
- a) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Titular: Lucia Margarida Curlin Japp
Suplente: Adilson Machiavelli

- b) Representantes da Fundação Municipal de Cultura
Titular: Marisa Helena Canha

Suplente: Fabiana Kretzer

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosana t. Tsukamoto

Suplente: Cleliana Aparecida de Matos

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adalto Gomes

Suplente: Elaine Roque Pereira

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Titular: Nadine Lory Bortolo

Suplente: Rodrigo Schutz

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) Representantes do Segmento Associação dos Moradores

Titular: Associação dos Moradores e Amigos do Perequê: José Eduardo Krebs

Titular: Associação dos Moradores do Bairro Araçá: Marcos Venícius Marques

Suplente: Associação Comunitária do Bairro Perequê: Claudenir Gubertt

Suplente: Associação dos Moradores e Amigos do Centro de Porto Belo: Hector Tarnoski

b) Representantes do Segmento Entidades Ambientalistas e Unidades de Conservação

Titular: Organização Não Governamental Porto Ambiental: Soleci da Silva Ferreira

Suplente: Organização Não Governamental Porto Ambiental: Paolo Giuliano Livi

c) Representantes do Segmento Entidades e Associações de Ensino de Classe e demais Associações com sede em Porto Belo

Titular: Associação dos Orquídeófilos da Costa Esmeralda: Laura Antonov

Suplente: Núcleo Cultural Amplitude: Maria Marilene B. de Oliveira Ribeiro

d) Representantes do Segmento Entidades Empresariais e Sindicatos Patronais:

Titular: CDL: Alexandre Stodieck

Suplente: CDL: Janaina Vasques Venturelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2015.

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO

Prefeito de Porto Belo

Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 025/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 025/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e F.L.A. de Lima & Cia Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) camisetas de algodão fio 30.1, penteada, com estampa, nos tamanhos P, M e G.
Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2015 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

F.L.A. de Lima & Cia Ltda – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 026/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 026/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) camisetas de algodão fio 30.1, penteada, com estampa dos "Mínions", tamanhos do 10 ao 16; 30 (trinta) camisetas de algodão fio 30.1, penteada, com estampa do "Bob Esponja", Tamanhos P, M, G e GG e 100 (cem) camisetas de algodão fio 30.1, penteada, com estampa, tamanhos do 10 ao 16.
Valor Total: R\$ 2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2015 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2015 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 062/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 008/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de medicamentos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.cidadecompras.com.br" até às 13h30min do dia 23 de setembro de 2015, com início da mesma às 14h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.cidadecompras.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de setembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015 - FUNREBOM

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2015 - FUNREBOM
Dispensa de Licitação nº 002/2015

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresa especializada em prestar treinamento para utilização do sistema de prestação de contas do Estado de Santa Catarina e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a implantação no Estado de Santa Catarina do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a partir do exercício corrente e da implantação de novo sistema de prestação de contas ao TCE denominado E-SFINGE WEB SERVIÇE.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de empresa especializada em prestar treinamento para utilização do sistema de prestação de contas do Estado de Santa Catarina e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Alínea Consultoria Contábil Ltda – ME, inscrita no CNPJ 17.306.003/0001-50, em razão da mesma ter apresentado o menor valor entre os orçamentos apresentados.

Do Prazo: O prazo da vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, sendo que o serviço deverá ser prestado em no máximo 05 (cinco) diárias.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por diária.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1600 – FUNREBOM
Unidade 1601 – FUNREBOM
Atividade 2040 – Manutenção FUNREBOM
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 01

Complemento 33903905 – Serviços Técnicos profissionais

Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 04 de setembro de 2015.

VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 016/2015 - EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a Retificação ao Edital do processo licitatório anteriormente citado, onde devido a alterações ocorridas no Edital, alteram-se as datas publicadas. A data limite de recebimento dos envelopes será até dia 25 de setembro de 2015 às 14h00min, com início da sessão pública às 14h15min do mesmo dia.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 04 de setembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
010/2015 - FAS**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 011/2015 – FAS

Pregão Presencial 010/2015

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas

F.L.A. de Lima & Cia Ltda – ME e

Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda – EPP.

Porto União SC, 31 de agosto de 2015.

Anízio de Souza

Prefeito Municipal

Pouso Redondo

PREFEITURA

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS FMS E PMPR 2015

TERMO ADITIVO Nº 001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA COM CPM PESQUISAS LTDA..

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa CPM -CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua ANA NERY, Nº690, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.493/0001-60, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 084/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com término em 08/05/2016.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Abril de 2015.

TERMO ADITIVO Nº 001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 107/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Jardel Fronza e de outro lado a empresa DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua 7 de Setembro, nº 195, sala 02, Centro, Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.108/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Ivan Dalfovo, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 107/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, com término em 30/11/2015.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Fica aditivado o contrato referente à ampliação de 12 pontos de monitoramento, que equivale ao aumento de valor de R\$6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais), que corresponde a 25% do valor contratual.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.12.00.00 - Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil).

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 30 de Maio de 2015.

1º TERMO ADITIVO CT Nº015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida na Rua Canadá, nº400, Ituporanga, inscrita no CNPJ sob nº13.624.323/0001-06, CPF 027.401.349-59., Processo licitatório realizado de modalidade Concorrência Pública nº01/2015, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da

Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a supressão de valor descritos na Cláusula Quinta – Do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos do termo contratual, a saber:

a) Faz-se reduzir o valor do contrato supra citado, pela alteração do BDI de 25% para 15%, reduzindo assim, o valor Total do contrato para R\$300.144,64 (Trezentos mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando uma diferença de R\$3.448,14 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 27 de Maio de 2015.

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO 14/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ Nº00.108.750/0001-81, sito a Rua Asa Branca, 555, Londrina, Paraná/PR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor devido acréscimo de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais), que corresponde a 25% do valor do processo acima citado, justificado pelo fato de que para conserto do objeto do processo foram feitos orçamentos de mão de obra e peças que seriam utilizadas para o conserto da mesma, mas após o julgamento, homologação com a empresa vencedora, deram-se inicio aos trabalhos no conserto se foi verificada a necessidade de uma maior quantidade de peças, do que aquelas inicialmente orçadas, tendo em vista este fator imprevisível e que isso só poderia ser constatado após o inicio dos trabalhos de conserto do motor com base no requerimento anexo feito pela empresa com relação das peças que ultrapassaram o estimado para cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato, adita-se o contrato alterando-se o valor do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 03 de Junho de 2015.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº103/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65 neste ato representada por Marcio Alves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 22 de Agosto de 2015, Conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Maio de 2015.

TERMO ADITIVO Nº 002

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 084/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA NETJOB TECNOLOGIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Pasqualine Inês da Costa, nº95, Sala 01, Centro, Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 084/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, com término em 31/12/2015.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 30 de Junho de 2015.

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº103/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65 neste ato representada por Marcio Alves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 22 de Novembro de 2015, Conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Agosto de 2015.

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº197/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65 neste ato representada por Marcio Alves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 29 de Agosto de 2015, devido a falta de recursos para realização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de Maio de 2015.

3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº36/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 localizada na Al. Barão de Piracicaba, 740, cx P. 7264, Cidade de São Paulo – SP, representado por seu representante Sr. Ivan Max, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada reajustando pela renovação das apólices para o período de 29/05/2015 até 29/05/2016, pelo valor de R\$31.531,97 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Maio de 2015.

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 085/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa Serrana Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, representado pela Sr. Odair José Mannrich, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 085/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 02 (Dois) meses, com término em 01/09/2015.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.3.90.00000000000185 – Manutenção da Secretaria do Departamento de Serviços Urbanos.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 26 de Junho de 2015.

TERMO ADITIVO Nº 004

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA FUND. OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA..

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa FUND. OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Alameda Aristiliano Ramos, nº28, 1º e 2º andar, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.640/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Scheneidt, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 080/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, com término em 31/12/2015.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 15 de Junho de 2015.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912353596 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO		
CNPJ: 83.102.681/0001-26	Inscrição Estadual: ISENTA	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS THIESEN, 74 - CENTRO		
Cidade: POUSO REDONDO	UF: SC	CEP: 89172-000
Telefone: 47-3545-1133	FAX 47-3545-1133	
Endereço Eletrônico: neuma@pousoredondo.sc.gov.br		
Nome do Responsável: NAIR GOULART		
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL	RG: 626.506 SSP/SC	CPF: 247.437.719-00

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	

Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br	
Diretor Regional: Paulo Oliveira de Andrade	
RG: 1.723.100-0 SSP/SC	CPF: 609.711.699-34
Coordenador Regional de Negócios: Paulo Roberto Zucco	
RG: 100.366-420-6 SSP/RS	CPF: 248.658.930-91

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912353596, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 20/06/2015 até 20/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 12.000,00 (Doze mil).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47.00.00.00

Projeto/Atividade: 20.03 Manutenção da Secretaria de Administração.

Nº. do Empenho:141/2015

Data do Empenho: 07/01/2015

Valor: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pouso Redondo/SC, 08 de Junho de 2015.

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Nair Goulart		Paulo Oliveira de Andrade
Prefeita Municipal		Diretor Regional
		Paulo Roberto Zucco
		Coordenador Regional de Negócios

PROCESSO Nº27/2015, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº22/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa DECORAÇÕES DALFOVO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Coronel Federsen, Nº2665, Bairro Vila Mariana, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.641.669/0001-13, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a quantidade, acrescentando 147M² (Cento e quarenta e sete metros quadrados) de Piso Vinílico, que

corresponde a um aumento de R\$5.145,00 (Cinco Mil, cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela colocação de piso vinílico, em três salas, que segundo requerimento da secretaria de educação, serão utilizadas para implantação do NAES, CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL, SAED E CURSO DE DANÇA para alunos do ensino público municipal.

CÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de Julho de 2015.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº013/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa PRÓ CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Adolfo Konder, nº431, Bairro Sagrado Coração, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.016.943/0002-03, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de Julho de 2015.

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº197/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65 neste ato representada por Marcio Alves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 23 de Novembro de 2015, devido a contratemplos climáticos, conforme requerimento de aditamento de prazo por parte da empresa e setor de planejamento do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de Julho de 2015.

TERMO ADITIVO Nº 04

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO POUSO REDONDO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr. e Daniela Ramos Silva, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 021/2013 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DO OBJETO

Fica alterada a quantidade de usuários inicialmente contratada nos sistemas abaixo, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme detalhamento:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Ponto Eletrônico	1	1	2	R\$ 573,27	R\$ 573,27	R\$ 1.146,54

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser reduzido	Total	Locação Atual	A ser reduzido	Locação Total
Folha de Pagamento	4	1	3	R\$ 973,69	R\$ 243,42	R\$ 730,27

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Desp. 06/2015 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2015.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Termo de Contrato nº 047/2014, celebrado entre o Município de Pouso Redondo e a Empresa IMPETUS APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, situado á Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, inscrito no CNPJ nº 83.102.681/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Nair Goulart, e a empresa IMPETUS APOIO A GESTAO PÚBLICA LTDA ME, situada à Rua Anita Garibaldi, 68, Centro – Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 13.596.552/0001-56, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador, João Augusto Salles , resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 08 (Oito) meses, com término em 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pouso Redondo, 30 de Abril de 2015 - SC,

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº103/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65 neste ato representada por Marcio Alves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 22 de Novembro de 2015, Conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Agosto de 2015.

RETIFICAÇÃO PROCESSOS MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS E PMPR 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº.20/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2015

RETIFICAÇÃO

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificada a data de disputa de preços do pregão eletrônico acima destacado, conforme segue : INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/09/2015. para Registro de Preços, para aquisição de material de expediente para uso nos Postos de Saúde do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 04 de Agosto de 2015.

Nair Goulart

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº.41/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2015

RETIFICAÇÕES

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificada a data de disputa de preços do pregão eletrônico acima destacado, conforme segue : INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 09/09/2015.. para Aquisição de material de expediente para uso na Secretaria de agricultura, educação, administração, assistência social e obras do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 04 de Agosto de 2015.

Nair Goulart

Prefeita Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4879, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 4879, de 26 de agosto de 2015.

“DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso da atribuição privativa que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 197 da Constituição Federal prevê que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 2º, da Lei nº. 8.080/1990 dispõe que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº. 8.080/1990, o qual prevê que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS) o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o art. 6º, I, d, da Lei nº. 8.080/1990 que dispõe que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que a lista de medicamentos elaborada pelo SUS constitui importante instrumento para aplicação e efetividade da concretização do acesso universal e igualitário à saúde, a qual deve ser respeitada pelos profissionais da saúde, salvo hipóteses justificadas por meio de laudo em que revele a sua ineficácia para o caso concreto;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei nº. 9.787/1999 prevê que as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

CONSIDERANDO a linha "a", do art. 35, da Lei nº. 5.991/73 prevê que somente será aviada a receita que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde - médicos e odontólogos - vinculados a este Município estão submetidos às normas que regem a Administração Pública, devendo cumpri-las, sob pena de incorrer em violação à dever funcional, após o regular devido processo legal;

DECRETA:

Art. 1º - Os médicos e os odontólogos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde e estes profissionais credenciados pelo Município, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, devem prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º. No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde diversos dos disponíveis nas políticas públicas, das listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição daquele tratamento de saúde padronizado para o caso concreto.

§2º Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos, credenciados ou vinculados à Secretaria de Saúde, deverão ainda:

I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

§ 3º A justificativa técnica de que trata o §1º deste artigo:

I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e

b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

26 de agosto de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL CMDCA Nº 05/2015 - SMASH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE publicação final da lista de PRÉVIA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA ESCRITA para o processo de escolha unificado 2015 dos Conselheiros Tutelares no Município de Rio do Sul.

Edital CMDCA nº 05/2015

Publicação prévia da classificação dos candidatos aprovados na

prova escrita;

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, em sua sede localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 287 de 16 de setembro de 2014 e na Lei Municipal nº 288 de 15 de outubro de 2014, publicação prévia da classificação dos candidatos na prova escrita;

1 - Publicação prévia da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita para o processo de escolha da eleição unificada:

1. Alexandre Pacheco – 04 corretas
2. Carmen Penzeti Matias - 05 corretas
3. Daiane Mara Boni Gutjahr - ausente
4. Denilse Cunha – 06 corretas
5. Eliriana Helena Tambosi- ausente
6. Graziela Maie Lohse -7 corretas
7. Ivonete Kolv Kriek – 10 corretas
8. Jaira Noll – 8 corretas
9. Jones Anderson Stahnke – 07 corretas
10. Nadia Lucia Matté - ausente
11. Neide Lourdes Latreille - ausente
12. Niocete Laurentino Ferrari – 9 corretas
13. Priscila Magnani – 10 corretas
14. Reginalda de Lima - ausente
15. Rosana Aparecida Sell Carpes - 7 corretas
16. Sidiane Laurete Kneidl - ausente
17. Susana de Sousa Cunha - 9 corretas

Larissa Carolina Tenfen
Presidente do CMDCA

Portaria 0691/2015

PORTARIA N. 0691/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 31/08/2015, a servidora IVANIR SCHLEMPER NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo de Agente Político – Secretário Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Nomear, a servidora IVANIR SCHLEMPER NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a partir de 01/09/2015, exercer as atribuições do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com opção pelo vencimento do cargo comissionado, fundamentado no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0690/2015

PORTARIA N. 0690/RH

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor municipal DANIEL JUPPA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições do cargo comissionado de Diretor de Expediente do Gabinete do Prefeito, no período de 08/09/2015 a 17/09/2015, durante o impedimento do titular por motivo de Férias. Com opção pelo vencimento do cargo comissionado de Diretor de Expediente, fundamentado no Art. 57 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

RESUMO DO ADITIVO 067/2015

3º TERMO ADITIVO Nº 067/2015 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS NR. 145/2013, REFERENTE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA IPM INFORMÁTICA LTDA.

Aos dezessete (17) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e catorze (2014), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa IPM Informática Ltda., estabelecida na Avenida Trompowsky, 354, 7º andar, Centro, no município de Florianópolis/SC, CEP – 88.015-300, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Aldo Luiz Mees, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 074/2013, o Contrato original de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas nº 145, datado de 22 de novembro de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso I, letra “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado e acrescido o Software de Patrimônio para a Fundação de Desportos e Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterado o valor contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de:

- Software Patrimônio do Fundo de Assistência Social, R\$ 249,00 mensais e R\$ 753,00 em parcela única para serviços de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacionais;
- Software Patrimônio do Fundo Municipal de Desportos, R\$ 249,00 mensais e R\$ 765,00 em parcela única para serviços de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacionais;

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

IPM INFORMÁTICA LTDA
Sr. Aldo Luiz Mees
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNO ALEXANDRE RAMOS DE LIMA

- TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNO ALEXANDRE RAMOS DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DULCEMERE MACHADO NASCIMENTO

- TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DULCEMERE MACHADO NASCIMENTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - GABRIELA TAYSE LONGO

- TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GABRIELA TAYSE LONGO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JOSEMIR ISIDORO KUSKOWSKI

- TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos,

habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LIZIANE FERREIRA DA SILVA

• TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LIZIANE FERREIRA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TACIANE LIPPEL

• TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TACIANE LIPPEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VOLNEI PATRICIO MARTINS

• TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VOLNEI PATRICIO MARTINS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 04 de setembro de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 0568/RH, de 29/07/2015, publicada no DOM na data de 05/08/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor – Ensino Religioso, Nível II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/09/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE LICITAÇÃO PR Nº 09/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 849 de 2015, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 18/09/2015, às 11:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a contratação de empresa para efetuar o fornecimento, instalação, manutenção e suporte de 02 (dois) links de acesso à internet, sendo o primeiro com velocidade de 10 mbps, e o segundo com velocidade de 15 mbps dedicado (full), para atender as necessidades do Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações diariamente, das 07:30 às 13:30 horas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 04 de setembro de 2015.

JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

Presidente

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO

Pregoeira

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 286/2015

PORTARIA Nº. 286/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria nº DP0194/2012 de 25 de abril de 2012, do servidor MOZAR GANASINI, conforme processo administrativo nº 088/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2015 e ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal nº 322/2001 de 14/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Municípios que, no dia 14 de setembro de 2015, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2015 e discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e a Lei Orçamentária anual para o exercício de 2016.

Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 04 de setembro de 2015.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

Santiago do Sul

PREFEITURA

EDITAL 87/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 105/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 87/2015.
Objeto: Aquisição de peças/serviços para substituição visando o conserto/manutenção do veículo Caminhão Caçamba MBB2425 placas IJA2415, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
SANTIAGO DO SUL, 03 de setembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 88/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 106/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 88/2015.
Objeto: Prestação de serviço de publicação de atos oficiais a serem publicados em jornal de edição/circulação diária e regional pelo município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
SANTIAGO DO SUL, 03 de setembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 9975/2015

PORTARIA Nº 9975, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve

NOMEAR:

A partir de 04 de setembro de 2015, SARA GIOVANA DADAM ZILIOOTTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO Nº 74/2014

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 53/2015

Contrato Nº: 74/2015

Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

Contratada: João Alberto Trem I - ME

Vigência: Início: 14/08/2015 - Término: 14/08/2016

Recursos: Dotação:

(93) 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão equipado com basculante (caminhão caçamba), com operador e combustível, para atender as necessidades do SAMAE, com objetivo de dar suporte nas atividades do setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais) por mês.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2015.

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente

São Domingos

PREFEITURA

DEC 2055 DE 03 09 15 NOMEIA ADEMIR LUIS SCHARADER OPERADOR DE MÁQUINAS

DECRETO Nº 2055, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Odirlei Guadagnin;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Ademir Luis Schrader, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de setembro de 2015.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2056 DE 04 09 15 NOMEIA GILMAR DA CRUZ SCHMITT MOTORISTAS

DECRETO Nº 2056, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Odirlei Guadagnin;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Gilmar da Cruz Schmitt, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.06, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2015.

Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2057 DE 04 09 15 NOMEIA JACIR PNTANO MOTORISTA

DECRETO Nº 2057, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Odirlei Guadagnin;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Jacir Pantano, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.06, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2015.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2058 DE 04 09 15 NOMEIA CLAUDINEI PEDRO SUTIL MOTORISTA

DECRETO Nº 2058, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Odairlei Guadagnin;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Claudinei Pedro Sutil, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.06, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2015.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2059 DE 04 09 15 NOMEIA RENATO ADÃO ZORTEA MOTORISTA

DECRETO Nº 2059, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

· Considerando a solicitação do Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Sílvia Rozani de Brito Baggio;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Renato Adão Zortea, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.06, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2015.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECIMO PRIMEIRO CHAMAMENTO PARA MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 2014 -

DECIMO PRIMEIRO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90;

Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada;

Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada;

Pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada;

Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/12;

Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/12 atualizada;

· Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, dando conta da necessidade da contratação de profissionais na área de Educação Infantil;

· Considerando que no décimo chamamento para Professor de Educação Infantil com a carga horária de 40 horas semanais não houve candidatos interessados na vaga;

· Considerando que para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas semanais, na lista dos classificados graduados e não graduados, no Processo Seletivo Simplificado 001/2014, não há mais candidatos interessados a vaga, porquanto no décimo chamamento não houve candidato interessado a assumir a vaga;

· Considerando que na lista dos classificados graduados e não graduados, no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais há candidatos classificados;

· Considerando parecer Jurídico que prevê a possibilidade da contratação de professor do Ensino Fundamental Séries Iniciais, para atuar na área de Educação Infantil, uma vez que os candidatos participaram do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, com qualificação abrangente;

· Considerando o Edital 008/2015, de 30 de janeiro de 2015, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;

· Considerando a necessidade de substituir servidor nomeado em cargo em comissão, licença legalmente concedida, inclusive nos casos de afastamento por motivos de férias, atestado médico, licenças para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade, à gestante ou outra, conforme necessidade do Município ante a sua imprevisibilidade;

· Considerando a nomeação da Servidora Pública Municipal Silvia Rozani de Brito Baggio, ocupante do cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) 40 horas semanais, para o cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme Decreto nº 2050, de 31 de agosto de 2015.

· Considerando Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de São Domingos SC; REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2014, de 05 de novembro de 2014, para Magistério Público do Município de São Domingos (SC) e o Edital de homologação do resultado de classificação nº 008, de 30/01/2015, sendo: De acordo com o acima mencionado, fica aberta para a admissão de professor em caráter temporário (ACT), sendo 01 vaga no cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais para atuar na área de Educação Infantil (40 horas semanais);

Do Chamamento e demais disposições:

Chamamento: Conforme ordem de classificação;

Dia da Chamada: 11 de setembro de 2015 –sexta - feira;

Horário da Chamada: 08:30 horas;

Local da Chamada: Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de São Domingos;

Vencimento: Conforme Lei Municipal;

Vagas: 01 vaga no cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais para atuar na área de Educação Infantil (40 horas semanais);

Observação: Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis.

Fica estabelecida a data de até 18 de setembro de 2015, sexta-feira até as 17h30m, para a apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:

- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Título de Eleitor e do voto na última eleição,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,

- 01 foto 3x4 recente,
 - Número da Conta Bancária,
 - Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
 - Endereço Oficial e Dados Pessoais,
 - Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
 - Comprovante de Escolaridade e Habilitação;
 - Comprovante de Residência com data atualizada de até 60 dias;
 - Alvará de folha corrida judicial para fins empregatícios, fornecido pelo foro da Cidade;
 - Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
 - Certificado Reservista;
 - Declaração de Bens;
 - Demais documentos, que o Setor de Pessoal julgar necessário;
- Fica estabelecido que o início das atividades será até dia 21 de setembro de 2015, segunda-feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Quanto aos prazos de admissão, estes são os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/12, conforme o caso pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2015.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO PREFE N.90/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 090/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 030/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados visando a eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 26 de agosto de 2015.

Flávio Celeste Lorenzi - Pregoeiro Oficial.

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 246/2015

DECRET O Nº 246/2015

“QUE AUTORIZA O CANCELAMENTO DE ÁREAS NO LOTEAMENTO VILA PROENÇA E ALTERA DECRETO Nº 054/1999, DE 24/05/1999”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 072/2015, datado de 23/02/2015; Fica autorizado o CANCELAMENTO DE ÁREAS NO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, nos termos em que foi requerido por GALENO TADEU PROENÇA, de um imóvel urbano de terras medindo 34.965,35m², situado na Rua Tereza Martorano Cantizani, Loteamento Vila Proença, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS CANCELADAS DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA (DESMEMBRADAS)

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 01 (ORIGINAL)

RUA Nº 01 –ÁREA 5.484,00 ml- COMPRIMENTO 457,00 ml- LARGURA- 12,00 ml Tem o início com terras de Edy Rodrigues, confrontando pelo lado esquerdo com a quadra “E”, com a rua nº 11, com quadra “D” com o entroncamento das ruas 3 e 8 e finalmente com a área verde nº 1, pelo lado direito, primeiro com a área verde nº 4, com a rua nº 12, com a quadra “B”, com a rua nº 10 e finalmente com a quadra “A”.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 01 (CANCELADA)

RUA Nº 01 –ÁREA 1.430,31m²- COMPRIMENTO 228,02 m- LARGURA- 13,74m de frente e 12,00m de fundos. Tendo o início com frente para a Rua nº01, Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com distância de 120,49m, com terras da Vinícola Pericó Ltda. Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 107,56m com a área verde nº 1 e com terras de Galeno Tadeu Proença, e fundos confrontando com terras da Vinícola Pericó Ltda.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 01 (REMANESCENTE)

RUA Nº 01 –ÁREA 4.053,69m²- COMPRIMENTO 685,98 m- LARGURA- 12,00m de frente e 13,74m de fundos. Tendo o início com frente para terras da Vinícola Pericó Ltda. Confrontando pelo lado direito com terras de Galeno Tadeu Proença, Vinícola Pericó Ltda. Galeno Tadeu Proença e Vinícola Pericó Ltda. Confrontando pelo lado esquerdo com o Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença: com Quadra “A”, com a Rua nº11, com a Quadra “D”, e com a Rua nº3. Fundos para terras de Galeno Tadeu Proença.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 06 (ORIGINAL)

RUA Nº 06- ÁREA- 2.784,00 m², COMPRIMENTO 282,00 ml. LARGURA – 12,00 ml. Tem início no cruzamento da rua nº 05, prolongando-se até o terreno de Volnei Donizete Nunes, confrontando pelo lado esquerdo com a quadra “J” com a rua nº 08, e com a

quadra “I”, pelo lado direito confronta-se com a quadra “G”, com a rua nº 08 e com a quadra “F”.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 06 (CANCELADA)

RUA Nº 06- ÁREA- 1.139,54m², COMPRIMENTO 291,90 m. LARGURA – 12,00m de frente e 12,00m de fundos. Tendo o início com frente para a Rua nº06, Loteamento do Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com distância de 7,01m com terras de Galeno Tadeu Proença, e 86,00m, com terras da Vinícola Pericó Ltda. Confrontando pelo Lado esquerdo com distancia de 97,00m com terras da Vinícola Pericó Ltda. E fundos para Vinícola Pericó Ltda.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 06 (REMANESCENTE)

RUA Nº 06- ÁREA- 1.644,46 m², COMPRIMENTO 272,10 m. LARGURA – 12,00 m e 12,00m de fundos Tendo o início com frente para a Rua nº05, Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com o Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença: com a Quadra “G”. Confrontando pelo lado esquerdo com o Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença: com a Quadra “J” e com a Rua nº13. E fundos para terras de Vinicola Pericó LTDA.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS CANCELADAS DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 04

RUA Nº 04- ÁREA 1.056,00 m², COMPRIMENTO- 88,00 ml, LARGURA- 12,00 ml Tem início no cruzamento da área 8, prolongando-se até terras de Volnei Donizete Nunes, confrontando pelo lado esquerdo com a quadra “F” e pelo lado direito com a quadra “C”.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 08

RUA Nº 8- ÁREA- 2.100,00 m². COMPRIMENTO - 175,00 ml, LARGURA - 12,00 ml. Tem início no terreno de Ari Palma Velho, prolongando-se até a rua nº 1, confrontando pelo esquerdo com a quadra “I” com a rua nº 6, com a quadra “F”, com a rua nº 4, com a quadra “C”, e com a área verde nº 1 e pelo lado direito com a quadra “J” com a rua nº 6, com a quadra “G”, com a rua nº 5, e com a área verde nº 02.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 10

RUA Nº 10- ÁREA - 384,00 m², COMPRIMENTO - 32,00 ml LARGURA 12,00 ml. Tem início no cruzamento da rua nº 01, prolongando-se até o terreno de Silvio Rodrigues Proença, confrontando pelo esquerdo com o lote nº 12 da quadra “A”, e pelo lado direito com o lote nº 1 da quadra “B”.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 12

RUA Nº 12- ÁREA - 384,00 m². COMPRIMENTO - 32,00 ml. LARGURA - 12,00 ml. Tem início no cruzamento da rua nº 01, prolongando-se até o terreno de Silvio Rodrigues Proença, confrontando pelo esquerdo com o lote nº 13 da quadra “B”, e pelo lado direito com a área verde nº 4.

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS VERDES

ÁREA VERDE Nº 1- ÁREA- 3.954,00 m². Primeiro com 20,00 m. de frente e confrontando com a rua nº 8, depois com 80,00 m ainda de frente e confrontando com a rua nº 1, com 78,00 m. de comprimento pelo lado esquerdo e confrontando com a quadra “C”, com 20,00 m. de comprimento pelo lado direito e confrontando com Silvio Rodrigues Proença, com 98,00 m. de fundos e confrontando

com terras de Volnei Donizete Nunes.

ÁREA VERDE Nº 04- ÁREA 1.174,40 m², com 47,00m. de frente e confrontando com a rua nº 1, com 26,40 m. de fundos e confrontando com terras de Silvio Rodrigues Proença, com 32,00m. de comprimento pelo lado esquerdo e confrontando com a rua nº 12, com 38,00m. de comprimento pelo lado direito e confrontando com terras de Edy Rodrigues.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 12.139,60 m², formada por (27) lotes das quadras "C", "F" e "I", situados nesta cidade de São Joaquim — SC, no Loteamento VILA PROENÇA, confrontando com a Rua nº 8, com terras da Malwee Malhas Ltda e com terras de Ivan José de Souza .

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 11.203,50 m², formado por (25) lotes, sendo (12) lotes da quadra A, e (13) da quadra B, situados nesta cidade de São Joaquim — SC, no Loteamento Vila Proença, confrontando com a rua nº 01; com terras da Malwee Malhas Ltda. e com terras de Edy Rodrigues.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto às confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o Decreto Nº 054/1999, de 24/05/1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 247/2015

DECRET O Nº 247/2015

“QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.280/2014, 25/11/2014”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(25)3.3.90.00.00.00.00.2.007-0160 – Aplicações Diretas
50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
..... 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03 – PODER EXECUTIVO
03.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(24)3.3.50.00.00.00.00.2.007-0160 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins
Luc. 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO
..... 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 248/2015

DECRET O Nº 248/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os senhores: - VELOCINO SALVADOR BOLZANI NETO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento. – FRANCINE MATOS DE MORAIS, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração. – ANDRÉIA CRISTIANE BIOLO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo CC - 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 249/2015

DECRETO Nº 249/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído competência ao Secretário: CARLOS MARCONI WALTRICK – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, para assinar e responder pela Secretaria Municipal de Administração no período restante da licença gestação da Secretária Municipal FRANCINE MATOS DE MORAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 250/2015

DECRET O Nº 250/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora – MARA LUZIA GUEDES ANTUNES, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Ensino

Fundamental. A contar do dia 01/09/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 251/2015

DECRETO Nº 251/2015

“QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 129/2015, DE 14/04/2015 ”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, integrada pelos seguintes MEMBROS:

- 01 – ADRIANA BAESSO – PREGOEIRA,
- 02 – ADRIANA BAESSO – PRESIDENTE,
- 03 – FERNANDO ZANETTE – SECRETÁRIO,
- 04 – AMARILDO NUNES DA SILVEIRA – MEMBRO,
- 05 – ANDRÉ MORAIS DA ROSA - MEMBRO,
- 06 – BENTA DE FATIMA FURTADO – MEMBRO,
- 07 – JOAQUIM TADEU DO AMARAL – SUPLENTE,
- 08 – JULIO RENI PEREIRA – SUPLENTE.

Parágrafo Único - A servidora ADRIANA BAESSO exercerá, cumulativamente, as funções de PREGOEIRA.

Art. 2º - Fica determinado que o secretário substituirá a Presidente e Pregoeira em suas funções, no caso de ausências e impedimentos legais da mesma.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 129/2015, de 14/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 252/2015

DECRET O Nº 252/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficom NOMEADOS as senhoras: – CAROLINE TOMAZ CARVALHO, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Habitação e Ação Comunitária. - MILENA MITIE SATO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Técnica e de Projetos Especiais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 253/2015

DECRET O Nº 253/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficom NOMEADOS os senhores: – MIRIAN CHIOCA VALTRICK, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social. – ROBERTO ELIESER SILVERIO ZANCHI, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social - CC-1. A contar do dia 01/09/2015. - SIRLEI VITÓRIA MATOS MACCARI, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Setembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 351/2015

PORTARIANº 351/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Decreto Nº 226/2015, de 05/08/15; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANA PAULA DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, São Sebastião do Arvoredo, na área de 2º Professor, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 26/08/2015. – MARCIA RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de Artes, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 26/08/2015, em substituição a professora Ana Maria Tortelli Costa que encontra em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 352/2015

PORTARIANº 352/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de seu Pai, conforme apresentação de Certidão de óbito a funcionária MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 28/08/2015 até o dia 03/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 353/2015

PORTARIANº 353/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Casamento, conforme apresentação de Certidão de Casamento a Senhora MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, a contar do dia 22/08/2015 á 28/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2015

PORTARIANº 354/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/08/2015. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 24/08/2015.

– JOSIANE PADILHA DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 25/08/2015, para acompanhar sua filha. – ALICEMAR DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia, no dia 25/08/2015. TERESINHA MARCILENE DIAS DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/08/2015. – RAFAELA S. FARIAS KAULING, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (PSF), por 01 (um) dia, no dia 26/08/2015, para acompanhar seu filho. – LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de Técnico de Informática, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2015, para acompanhar sua esposa. – JAQUELINE NUNES, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2015

PORTARIANº 355/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora - VANESSA ELISETE ROTTA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), no C.E.I. Pericó, Localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 324/2015, de 05/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2015

PORTARIANº 356/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - TAIANE GARCIA DOS SANTOS, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), na Secretaria Municipal de Administração, Bairro Centro – Prédio Prefeitura, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 199/2015, de 12/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 357/2015

PORTARIANº 357/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica READAPTADO TEMPORARIAMENTE por restrição médica o funcionário FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano quando deve ser reavaliado. A referida readaptação é a conta do dia 25/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 358//2015

PORTARIANº 359/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - PAULA DOMICIANO RIBEIRO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 31/08/2015 à 29/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 359/2015

PORTARIANº 359/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - PAULA DOMICIANO RIBEIRO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 31/08/2015 à 29/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Agosto de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 360/2015

PORTARIANº 360/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 01/09/2015 à 30/09/2015. - ROMILTO GUIMARÃES VELHO, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 01/09/2015 à 30/09/2015. - RITA DE CASSIA BORGES, ocupante da Função de Agente de Saúde, referente ao exercício de 2013/2014, a contar do dia 01/09/2015 à 30/09/2015. - DONIZETE DA ROSA GOU-LART, ocupante do Cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 361/2015

PORTARIANº 361/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora ELAYNI MARCHI FRANÇA, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 316/2015, de 05/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 362/2015

PORTARIANº 362/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida continuidade à Licença Gestação da funcionária – FRANCINE MATOS DE MORAES, interrompida através do Decreto Nº 167/2015, de 27/05/2015, restando 32 (trinta e dois) dias, a contar do dia 01/09/2015 até 02/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 363/2015

PORTARIANº 363/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida continuidade à Licença Gestação da funcionária – ANDRÉIA CRISTIANE BILOLO, interrompida através do Decreto Nº 166/2015, de 27/05/2015, restando 93 (noventa e três) dias, a contar do dia 01/09/2015 até 02/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 364/2015

PORTARIANº 364/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: - SIMONE DE FATIMA ROSA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais na Rodoviária, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 308/2015, de 04/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 365/2015

PORTARIANº 365/2015

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do Cargo de Professora, por 09 (nove) dias, a contar do dia 24/08/2015, para tratamento de saúde de seu pai. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 31/08/2015. – DANIELA FORMIGA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 31/08/2015. – SILVIA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 31/08/2015. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01(um) dia, no dia 31/08/2015. – LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA, ocupante da Função de Odontólogo, por 01 (um) dia, no dia 31/08/2015. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31/08/2015. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/09/2015. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 01/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Setembro de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

PROCESSO 11/2015 - FMASFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11/2015

Pregão Presencial 09/2015

Objeto: Contratação de empresa para construção de rampa de acesso ao CREAS

Tipo: Menor preço global

Abertura: 18/09/2015 - 09:30 horas

Valor estimado: R\$ 29.837,64

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 04 de setembro de 2015
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2014 – Processo nº 398/2014: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, INCLUINDO O TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: Por razão de existência de inconformidades constantes no edital de licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015 – PR 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015 – PR 065/2015 – Processo 182/2015 – Fornecedores: I - ALDO AZEVEDO ALVES ME; II - RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, PORTA DE VIDROS TEMPERADOS, ESPELHOS, PELÍCULAS DE SEGURANÇA E REDES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Valor Total: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 28 de julho de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015 – PR 089/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015 – PR 089/2015 – Processo 251/2015 – Fornecedores: I – MARCONI KIRCH - EPP; II – HAMILTON MACHADO ME; III - MAYCON WILL – ME; IV - JULIANO JAIRO MELO ME e V - L.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor total: R\$ 523.493,00 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 03 de agosto de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015 – PR 066/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015 – PR 066/2015 – Processo 184/2015 – Fornecedores: I – EDINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP; II – SEMECAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de desconto por lote: Lote 01: sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 10,00% (dez por cento); Lote 02, sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 10,00% (dez por cento); Lote 03, sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 10,00% (dez por cento); Lote 04, sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 10,00% (dez por cento); Lote 06: sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 10,00% (dez por cento); Lote 07: sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 10,00% (dez por cento); Valor por lote (Peças/Mão de Obra): Lote I: Peças: R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) e Mão de obra: R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais); Lote II: Peças: R\$ 17.034,80 (dezesete mil, trinta e quatro reais, oitenta centavos) e Mão de obra: R\$ 7.375,40 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos); Lote III: Peças: R\$ 6.284,00 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais) e Mão de obra: R\$ 2.839,80 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Lote IV: Peças: R\$ 18.832,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais) e Mão de obra: R\$ 6.759,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais). Lote VI: Peças: R\$ 28.454,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta centavos) e Mão de obra: R\$ 10.289,45 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Lote VII: Peças: R\$ 14.329,38 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais, trinta e oito centavos) e Mão de obra: R\$ 4.693,46 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais, quarenta e seis centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 13 de agosto de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: Nº 117/2015 – PR 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 117/2015 – PR 052/2015 – Processo 148/2015 - Contratado: AMAURI PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS MODELO OFF-ROAD, COM SINALIZADORES LUMINOSOS, SONOROS E ITENS ADICIONAIS, PARA O SETOR DE TRÂNSITO DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC, PREVISTO NO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 13.838/2009-0. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 130.250,00 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 27 de julho de 2015.

DECRETO Nº 4935/2015

DECRETO Nº 4935/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUANA RAIMUNDO do cargo de Assessor I Administrativo – CCM 1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4968/2015

DECRETO Nº 4968/2015
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 4691/2015 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a desistência em tomar posse da candidata Anna Paula Veber Lopes;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XIII do Decreto 4691/2015 de 01 de julho de 2015, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação da candidata ANNA PAULA VEBER LOPES, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4969/2015

DECRETO Nº 4969/2015
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 4691/2015 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a desistência em tomar posse da candidata Fabiana Vieira do Nascimento;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XXV do Decreto 4691/2015 de 01 de julho de 2015, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação da candidata FABIANA VIEIRA DO NASCIMENTO, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4970/2015

DECRETO Nº 4970/2015
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 4691/2015 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a desistência em tomar posse da candidata Amanda Fernandes da Silva;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XXVIII do Decreto 4691/2015 de 01 de julho de 2015, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação da candidata AMANDA FERNANDES DA SILVA, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4971/2015

DECRETO Nº 4971/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANDRÉ LUÍS DE SOUZA FERNANDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4972/2015

DECRETO Nº 4972/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FERNANDA NASPOLINI ZANATTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4973/2015

DECRETO Nº 4973/2015

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. AIMÉE CARVALHO RECHIA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4974/2015

DECRETO Nº 4974/2015

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GABRIELA ROUSSENQ STOPAZZOLLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4975/2015

DECRETO Nº 4975/2015

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. RAQUEL CHAGAS NOGUEIRA DE PAULA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4985/2015

DECRETO Nº 4985/2015

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- COMDIM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal N.º 3.313 de 17 de maio de 1999 alterada pela Lei Municipal N.º 5.392 de 28 de maio de 2014, e com a Portaria Federal N.º 63, de 29 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Temática, relatoria, Comunicação, Articulação e Mobilização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sob a presidência da primeira:

I. NORMA WARMLING;

II. RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO;

III. GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT;

IV. JANE PHILIPPI;

V. IVONILDA MARIA XAVIER DA SILVA;

VI. MARLY FERREIRA NIHEI.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal N.º 3.313 de 17 de maio de 1999 alterada pela Lei Municipal N.º 5.392 de 28 de maio de 2014, vêm através do presente CONVOCAR o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e todo o setor Sociedade Civil para participarem da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM que realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2015, das 8h às 18h, no CATI – Centro de Atendimento à Terceira Idade, sito à Avenida Beira Mar de São José.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 096/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 096/2015 – Processo nº 271/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/09/2015 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/09/2015 às 14h00min. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Data: 04/09/2015 Processo: 377/2015
--	--

Resultado Dispensa por Justificativa Nº 238/2015 REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 377/2015 – Dispensa por Justificativa Nº 238/2015
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SOB REGIME DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) PARA O ANO LETIVO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

1 – A comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto nº 4964/2015 de 13 de agosto de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/1993.

2 – Após a abertura das propostas fica classificada pelo critério de a empresa abaixo:

Lote	Item	Fornecedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1	FEPESE - FUND DE EST E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS	1,0	R\$ 335.754,00	R\$ 335.754,00

Valor Total	Valor Total Extenso
R\$ 335.754,00	Trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais

São José, 04 de setembro de 2015.

LEONARDO WIETHORN RODRIGUES Presidente / CPL	PAULO DUTRA Membro
---	-----------------------

KETY SILVA TRIERVEILER Membro	RAMON S. CAMPOS MARTINS Membro	REJANE MAGALI S. MEDEIROS Membro
----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Data: 04/09/2015 Processo: 381/2015
--	--

Resultado Dispensa por Justificativa nº 239/2015 REFERÊNCIA: PROCESSO nº 381/2015 - Dispensa por Justificativa nº 239/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

1 - A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto nº 4.964/2015 de 13 de agosto de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/1993.

2 - Após análise dos documentos e da proposta fica classificada a empresa abaixo:

Lote	Item	Fornecedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS ACAFE	1,0	R\$ 181.934,42	R\$ 181.934,42

Valor Total	Valor Total Extenso
R\$ 181.934,42	cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos

São José, 04 de setembro de 2015.

LEONARDO WIETHORN RODRIGUES Presidente	PAULO DUTRA Membro
---	-----------------------

KETY SILVA TRIERVEILER Membro	RAMON S. CAMPOS MARTINS Membro	REJANE MAGALI S. MEDEIROS Membro
----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

TERMO ADITIVO/TA Nº 007/2015-01 – TP 030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 007/2015-01 – TP 030/2014 - Processo 353/2014 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EXISTENTE/ANEXO I, 04 SALAS E PÁTIO COBERTO PARA O CEM SANTA TEREZINHA – BAIRRO POTECAS – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Alteração Quantitativa – Supressão: o Contrato original fica suprimido em 2,10%, conforme item 5.2 das planilhas de fls. 09/13, que corresponde a R\$ 5.724,48 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos). Acréscimo Qualitativo: o Contrato nº 007/2015 terá acréscimo, conforme planilha de fls. 09/13, o que representa 30,36%, no valor de R\$ 82.952,28 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos). Adequação do Projeto Original: o projeto original do Contrato nº 007/2015 sofrerá ajustes, adequando-se às novas características necessárias à consecução da obra. Para tanto inclui-se os itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 (planilhas de fls. 09/13) para atender de forma mais eficaz e eficiente o interesse público primário, sendo que tal alteração não compromete a essência do objeto licitado. Valor Do Contrato: O Contrato original, que era de R\$ 273.235,28 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), vigorará com o valor total de R\$ 350.463,08 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais, oito centavos). Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato nº 007/2015 por mais 90 (noventa) dias, com contagem do prazo após emissão do Termo de Reinício da obra. Data da assinatura: 26 de agosto de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 216/2014-01 – PR 023/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 216/2014-01 – PR 023/2014 - Processo 105/2014 – Contratado: DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, PARA ATENDER AO SETOR DE ANÁLISES TÉCNICAS – SAT, DESTINADO A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 216/2014 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir de 18/09/2015, limitada a prorrogação por 48 meses. Conforme acordo entre as partes, o contrato vigorará sem reajuste. Data da assinatura: 22 de julho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 251/2010-05 – DL 045/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 251/2010-05 – DL 045/2010 - Processo 284/2010 – Locador: TS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SILVIA MARIA FABRO, Nº 79, BAIRRO KOBRASOL, EM SÃO JOSÉ/SC, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA BASE OPERACIONAL DA 11ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 181,81 M2. Prorrogação de Prazo: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 251/2010 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 14/10/2015. Renúncia Expressa: O Locador renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 251/2010. Data da assinatura: 12 de agosto de 2015.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Determina a anulação do Processo Licitatório nº 082/2015 - Modalidade Tomada de Preços nº 012/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a ausência de pluralidade de orçamentos básicos dos itens do objeto do processo licitatório nº 082/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, em descumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO as razões do Parecer Jurídico n. 49/2015 e o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União, consolidado sobre o assunto: "proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando-a em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão n.º 3963/2009 – Segunda Câmara);"

CONSIDERANDO tratar-se de vício insanável que macula todo o certame licitatório;

CONSIDERANDO a fase processual atual do Processo: julgamento das propostas, ausente, portanto, a homologação, sendo desnecessária a ampla defesa e contraditório das licitantes, meras expectantes de direito;

CONSIDERANDO a autorização legal para anulação de processos licitatórios, contida no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 082/2015 - Modalidade Tomada de Preços nº 012/2015, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, BEM COMO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MELHORIA E EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS TRAVESSAS E RUAS: PREF. ZENO G. ETGES, LUIZ STANGHERLIN, LUCIA HACK, SETE DE SETEMBRO, ADERBAL RAMOS DA SILVA, DOM PEDRO II, MONTE CASTELO, RUI BARBOSA, LEOBERTO LEAL, DUQUE DE CAXIAS, ATÍLIO GALEAZZI, ISAURA MORETTO FEUSER, GILIO REZZIERI, NEREU RAMOS E, RAULINO LAZARIN, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC", com efeitos ex tunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de setembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2015 DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2015.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, relativo fornecimento de peças originais para concerto do motor de partida da retro escavadeira JCB 3C Plus da secretaria municipal de agricultura, com um custo total de R\$ 759,30. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 08 de setembro de 2015.

GILNEI ANTONIO GUTH

Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2015, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 55/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2015

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GILNEI ANTONIO GUTH, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2015, Processo Licitatório nº. 55/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, conforme descrição abaixo, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo: Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2794	J.R.M ELETRICA LTDA - ME	1
3136	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA	
3150	QUARK ENGENHARIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.R.M ELETRICA LTDA - ME	15.600.788/0001-44	VANDERLEI REDEMSKI	590.587.579-00
LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA	14.419.210/0001-23	MIGUEL ANGELO FREY	017.818.069-69
QUARK ENGENHARIA LTDA	12.496.490/0001-48	BERNARDO VARGAS DE SOUZA	009.841.870-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, conforme descrição abaixo, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2794 - J.R.M ELETRICA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço profissional de manutenção da rede de iluminação pública com experiência e certificado/diploma de curso na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo apropriado para locomoção e manuseio na rede de alta tensão e EPs e seguro para os colaboradores, com CRC junto a CELESC para prestação dos serviços incluídos no subgrupo (2.1.39 e 2.2.8). A empresa proponente deverá possuir entre seu colaboradores, um profissional engenheiro responsável com inscrição junto ao CREA, compatível com a área desejada.	Hrs		300,000	162,0000	48.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 2/7
Processo Nº.: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 3/7
Processo Nº.: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Opcar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 4/7
Processo Nº.: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 5/7
Processo Nº.: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 6/7
Processo Nº.: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Página: 7/7
Processo Nº.: 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, 4 de Setembro de 2015.

GILNEI ANTONIO GUT
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J.R.M ELETRICA LTDA - ME	CNPJ: 15.600.788/0001-44	_____
LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA	CNPJ: 14.419.210/0001-23	_____
QUARK ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 12.496.490/0001-48	_____

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.408/2015 - FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO, PARTE DO LOTE URBANO 72, COM ÁREA DE 750,00M², MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 25.785, SITUADO NA RUA AMAZONAS, BAIRRO ANDREATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE IDALINO JOSÉ DA ROCHA,

DECRETO Nº 8.408/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desdobramento, Parte do Lote Urbano 72, com área de 750,00m², matriculado no CRISMO sob nº 25.785, situado na Rua Amazonas, Bairro Andreatta, no município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de Idalino José da Rocha, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 72 com área de 300,00 m², (edificáveis). Ao Norte: com a Rua Amazonas, medindo 12,00 metros; Ao Oeste: com parte do mesmo lote urbano nº 72, por linhas seca, medindo 25,00 metros; Ao Sul: com parte do mesmo lote urbano nº 72, por linhas seca, medindo 12,00 metros; Ao Leste: com parte do mesmo lote urbano nº 72, por linhas seca, medindo 25,00 metros.

Parte do Lote Urbano nº 72, com área de 450,00 m², (75,00 m² não edificáveis e 375,00m² edificáveis). Ao Norte: com a Rua Amazonas na extensão de 3,00 metros; Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 72, por linha seca medindo 25,00 metros; Novamente ao Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 72, por linha seca medindo 15,00 metros; Novamente ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 72, por linha seca medindo 25,00 metros; Ao Sul: com parte do lote urbano nº 75, por linha seca de 15,00 metros; Ao Leste: com o lote urbano nº 73, por linha seca de 50,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.

Em, 03 de setembro de 2015.

JOÃO CARLOS VALAR

Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO

Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA

Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de mão de obra destinados a adequação para a acessibilidade da Escola EMEIEF São João Batista de La Salle, Amália Daltoé Agostini, Marechal Arthur da Costa e Silva e a Creche CEI Sonho Infantil, da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de setembro de 2015.

Abertura: às 09 hs do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 04 de setembro de 2015.

JOÃO CARLOS VALAR

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA N.º 287/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 287/2015

Concede férias a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Escola, o tempo remanescente de férias(24 dias) referente ao período aquisitivo de 2014/2015, que gozará a partir de 04/09/2015 a 27/09/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de setembro de 2015.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 288/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 288/2015

Concede licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KARINA SCHMITT LOHN, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 31/08/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de setembro de 2015.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015-FMS

PROCESSO Nº. 60/2015-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 04 de setembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o Curso de Reanimação Cardiopulmonar e Desfibrilador para profissionais da saúde, visando qualificar os profissionais para saberem como proceder em situações que trazem risco a vida das pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC. O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 27/2015-FMS, realizar-se-á em 23 de setembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 04 de setembro de 2015.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.414/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.414/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício nº 083/2015 - SMS, datado de 20 de agosto de 2015, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a vaga é em caráter de substituição da servidora, Sra. Carina Yumi Takahashi, que encerra o contrato no dia 06 de setembro de 2015;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2012 – ESF/NASF ainda está vigente, porém, a lista de candidatos já foi exaurida;

Considerando que já está em andamento a realização de novo Concurso Público, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1798, de 04 de agosto de 2015, p. 573 e seguintes, com o intuito de suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos municípios conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pético e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO - ESF para atuar na equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 04 de setembro de 2015.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 221/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 221/2015 - PMS

Processo de licitação nº. 188/2015–PMS – Dispensa nº. 70/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AUTO MECANICA GP LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.342.088/0001-91, estabelecida na Rua Francisco Hruschka nº. 63, Bairro São Luis, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-600

Objeto: Constitui o presente contrato a Compra de peças para conserto do ar condicionado do veículo Pálio MLL 8680 do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNI-TÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Compra de peças para conserto do ar condicionado do veículo Pálio MLL 8680 do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC. Pressostato Universal 2 vias Carga de gás r-134 Mão de Obra Filtro anti polen	01	Unidade	540,00	540,00
TOTAL R\$					540,00

Valor do contrato: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 04/09/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2015-PMS

PROCESSO Nº. 169/2015-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 86/2015-PMS, visando a contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento aproximadamente de 11.100 minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 83 aparelhos celulares, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28 de setembro de 2015.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.

d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 28 de setembro de 2015

às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2015-PMS

TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

1.2 Contrato

A proposta deve considerar um contrato de prestação de serviços por 12 meses com a(s) operadora(s) escolhida(s) para a prestação de telefonia móvel. A renovação, ao final do contrato, não será automática, ficando a critério do Município decidir se irá ou não renovar o contrato, na forma da lei.

· No caso de eventual descontinuidade na prestação do serviço pela operadora, a Municipalidade poderá romper o contrato imediatamente e a operadora contratada poderá ser substituída por outras operadoras e não terá direito a ressarcimento de qualquer tipo.

· Em caso de rescisão do contrato pela Municipalidade, motivada por insuficiência técnica na prestação do serviço (não atendimento aos níveis de serviço da Anatel), não caberá à operadora ressarcimento de qualquer tipo.

[...]

[...]

1.5 Regime de Fornecimento

Os aparelhos serão cedidos em regime de comodato a cada período de contrato (contato original e aditivos posteriores são considerados períodos de contrato), e dessa forma, continuarão sendo de propriedade da operadora no período. Após o término deste período e havendo prorrogação do contrato vigente, os aparelhos do período de contrato anterior, serão devolvidos a operadora, no estado em que se encontram.

[...]

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2015-PMS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de dois dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 86/2015-PMS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente.

[...]

Inclui-se:

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2015-PMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Contrato

[...]

Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, o Município comunicará imediatamente o fato à operadora, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.

Ocorrendo a perda, furto ou roubo de qualquer equipamento o Município se responsabilizará pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela operadora. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pelo Município em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.

A operadora deverá providenciar a reposição do aparelho em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação da perda, furto ou roubo.

[...]

Exclui-se:

VII - DA HABILITAÇÃO

[...]

6.1.1 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

[...]

Schroeder, 04 de setembro de 2015.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

ATA CONCORRÊNCIA 05/2015-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 5/2015 - CC
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 149/2015 Data do Processo: 20/07/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 143/2015 (Sequência: 2)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de dois Reservatórios de Água Potável em Concreto Armado com volume de 750m³ cada, Casa de Química, Rampa de Acesso e Muro de Contenção no Município de Schroeder/SC, de com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A comissão reuniu-se, para abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas JSANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA. - EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA. - EPP conforme determinado na Ata 130/2015 (Sequência 01) de 27 de agosto de 2015. Sendo aberto o envelope das propostas comerciais das empresas SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA. - EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA. - EPP. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes.

Schroeder, 4 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Andreia Nass Friedemann	-	- Membro
Walter Egidio Mukai	-	- Membro
Daniela Samulescki	-	- Secretária
Valdeir Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	-	- Membro Suplente

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015-PMS SEQUENCIA 05

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2015 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 153/2015 Data do Processo: 22/07/2015
Folha: 1/2	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Creche Cristiane Inês Zerbin, com área da edificação a construir de 140,31m², neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 144/2015 (Sequência: 5)

Ao(s) 4 de Setembro de 2015, às 10:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 153/2015, Licitação nº 9/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia das análises das propostas. Foi recebido parecer da análise das propostas do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 086/2015-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata o erro de cálculo na planilha da proposta da empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA. - ME, nos itens 1.1.1, 9.1.2 e 9.2.1, alterando assim o valor final das propostas passando de R\$ 224.276,27 para R\$ 238.593,19, constatou-se também que no item 9.1.2, o valor unitário esta acima do valor de referencia do edital, não atendendo as exigências do edital no item 10.1.1.4 - "Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré - definidos, deste edital", sendo então a empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA. - ME inabilitada. Constando vencedora a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 202.698,05. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata, quadro comparativo de valores, bem como do Parecer da Procuradoria nº 086/2015-PROJUR e do setor de engenharia às empresas participantes.

Participante: 12632 - OMVS CONTRUTORA LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Creche Cristiane Inês Zerbin, com área da edificação a construir de 140,31m², neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	202.698,05	202.698,05

Total do Participante -----> 202.698,05

Total Geral -----> 202.698,05

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2015 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 153/2015 Data do Processo: 22/07/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 4 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - - Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro
Andreia Nass Friedemann - - Membro
Walter Egidio Mukai - - Membro
Daniela Samulescki - - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus - - Membro Suplente

ATA PREGÃO PRESENCIAL 27/2015-FMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2015 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2015 Data do Processo: 07/08/2015
Folha: 1/1	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 46/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Curso de Reanimação Cardiopulmonar e Desfibrilador para profissionais da saúde, visando qualificar os profissionais para saberem como proceder em situações que trazem risco a vida das pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 4 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	-	- Equipe de Apoio
Andreia Nass Friedemann	-	- Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	-	- Equipe de Apoio
Natália kersten Brumuller	-	- Equipe de Apoio

DISPENSA 70/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 70/2015 - DL
	Processo Nr.: 188/2015 Data: 01/09/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: AUTO MECÂNICA GP LTDA Endereço: RUA FRANCISCO HRUSCHKA, 63 Cidade: Jaraguá do Sul - SC CNPJ: 76.342.088/0001-91	Código: 10136 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Compra de peças para conserto do ar condicionado do veículo Pálio MLL 8680 do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Compra de peças para conserto do ar condicionado do veículo Pálio MLL 8680 do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC. Pressostato Universal 2 vias Carga de gás r-134 Mão de Obra Filtro anti polen	UN	540,00	540,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Se faz necessário o conserto do ar condicionado devido o mesmo estar estragado, considerando também o calor intenso em nossa região e que os conselheiros tutelares utilizam o veículo nas atividades de trabalho diariamente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Setembro de 2015

 OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 70/2015 - DL
	Processo Nr.: 188/2015 Data: 01/09/2015
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Folha: 2/2

24/08/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Agosto de 2015

Valor da Despesa: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

QUADRO COMPARATIVO CC 05/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 5/2015 - CC	
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 149/2015 Data do Processo: 20/07/2015	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Número da ATA: 143/2015 (Sequência: 2)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de dois Reservatórios de Água Potável em Concreto Armado com volume de 750m³ cada, Casa de Química, Rampa de Acesso e Muro de Contenção no Município de Schroeder/SC, de com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A comissão reuniu-se, para abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas JSANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA. - EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA. - EPP conforme determinado na Ata 130/2015 (Sequência 01) de 27 de agosto de 2015. Sendo aberto o envelope das propostas comerciais das empresas SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA. - EPP e HABITARK ENGENHARIA LTDA. - EPP. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes.

Schroeder, 4 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- - Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	- - Membro
Andreia Nass Friedemann	- - Membro
Walter Egidio Mukai	- - Membro
Daniela Samulescki	- - Secretária
Valdeir Rocha de Camargo	- - Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	- - Membro Suplente

QUADRO COMPARATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 153/2015 Processo Administrativo: **Total dos Itens Vencedores: 202.698,05**
 Licitação.....: 9/2015 - TP
 Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Creche Cristiane Inês Zertlin, com área de edificação a construir de 140,31m², neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 16853	- contratação de empresa especializada para exe - Unidade: UN						
12632	OMVS CONSTRUTORA LTDA.		1,000	0,0000	202.698,0500	202.698,05	Venceu	1 *****
13117	VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME		1,000	0,0000	211.111,1100	211.111,11	Perdeu	2
12256	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA		1,000	0,0000	235.070,9600	235.070,96	Perdeu	3
13159	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	238.593,1900	238.593,19	Inabilitado	4
11852	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Schroeder, Em/...../.....

Ivandra de Souza - - Presidente da Comissão
 Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro
 Andreia Nass Friedemann - - Membro
 Walter Egidio Mukai - - Membro
 Daniela Samulescki - - Secretária
 Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
 Cezar Santos de Jesus - - Membro Suplente
 Elair José Wendt - - Membro Suplente

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 139/2015

DECRETO Nº 139/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 498/01 de 10/09/2001, e Lei Complementar nº 014/2013, e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estabilidade aos Servidores abaixo relacionados, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no Artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Serra Alta.

NOME DO SERVIDOR (A) CARGO CARGA HORARIA

Aline Ghidini	Odontóloga	40 horas
Paulo Cezar Bittarello	Fiscal de Tributos e Serviços Municipais	40 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 140/2015

DECRETO Nº 140/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“Concede Licença Saúde a Servidora PRISCILA WERNER e dá outras providências”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Saúde, a Servidora PRISCILA WERNER, conforme atestado médico de 20/08/2015, CID M 54.5, e atestado médico de 04/09/2015 CID M53.1, M75.1, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é designada para atender as necessidades e atribuições do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível 22 do Grupo 2 - SAL, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO: Licença saúde da Servidora SUELI TERESINHA RUCKS titular da vaga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 141/2015

DECRETO Nº 141/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

“Concede Licença Saúde ao Servidor MARCOS PAULO CRESTANI e dá outras providências”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Saúde, ao Servidor MARCOS PAULO CRESTANI, conforme atestado médico de 31/08/2015, CID S 62.8, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. O mesmo é designado para atender as necessidades e atribuições do cargo de Pedreiro, com lotação junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nível 38, do Grupo 3 – SOP 40 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 142/2015

Parte superior do formulário
DECRETO Nº 142/2015 DE 06 DE SETEMBRO DE 2015.

“DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR OLINTHO JOSÉ GHIDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias – 06, 07 e

08 DE SETEMBRO DE 2015, em todo o território do Município de Serra Alta/SC, pelo falecimento do Srº OLINTHO JOSÉ GHIDINI Ex-Servidor Público Municipal e pai da Vice-Prefeita, Srª Belamar Lucia Ghidini Teodoro.

Art. 2º. Fica assim adiado o Desfile Cívico de Sete De Setembro programado para o dia de hoje, para amanhã dia 07 de Setembro de 2015 as 08:30 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 06 de Setembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ERRATA Nº 016/2015

ERRATA Nº 016/2015 DO DECRETO Nº. 129/2015 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 129/2015 - NOMEAÇÃO DE KARINE ENGEL DA CUNHA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº. 002/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 002/2014, do Município de Serra Alta/SC, RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 129/2015 de 01/08/2015, (01/09/2015) na forma e nas condições abaixo relacionadas, ONDE SE LEU:

DECRETO Nº. 129/2015 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 129/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº. 129/2015 de 01/08/2015 (01/09/2015) ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	046/2015
Contra-tante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contra-tada	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.
Objeto	A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 10, nº11 e nº12 referente a Aquisição de Mobiliário sob medida destinados a equipar o ambiente da Creche Municipal Primeiros Passos, com observância nas descrições e características, conforme especificações no anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens objetos licitados o valor total proposto de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais).
Vigência	08/09/2015 a 30/10/2015.
Dotação	Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.550– Manutenção da Creche 44.90.00 DR 0010
SERRA ALTA/SC, 08 de setembro de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	047/2015
Contra-tante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contra-tada	LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA ME.
Objeto	A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº01 a nº09 referente a Aquisição de Mobiliário sob medida destinados a equipar o ambiente da Creche Municipal Primeiros Passos, com observância nas descrições e características, conforme especificações no anexo D do Edital em epígrafe.
.....	Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens objetos licitados o valor total proposto de R\$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais).
..... :	
Vigência....	08/09/2015 a 30/10/2015.
Dotação	Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.550– Manutenção da Creche 44.90.00 DR 0010
.....	
SERRA ALTA/SC, 08 de setembro de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Siderópolis

PREFEITURA

51 2015 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 51/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS 07/2015

O Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 24 inciso IV da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para EM CARÁTER EMERGENCIAL: Fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção dos serviços públicos no município em virtude do vencedor da licitação se recusar a fornecer, sendo que a proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado e verificação quanto a regularidade da documentação. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa:

CONTRATADA: AUTO POSTO FÓRMULA UM LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.442.569/0001-46.

VIGÊNCIA: O fornecimento será por 30 dias (prazo estimado entre a abertura e finalização do processo administrativo para apuração da responsabilidade pela inexecução do contrato por parte da empresa contratada).

VALOR: R\$ 59.999,77 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Siderópolis, 04 de setembro de 2015.

HELIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

Timbé do Sul

PREFEITURA

AVISO DA LICITAÇÃO 34/2015 TP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 34/2015 – Tomada de Preços – menor preço global

Objeto: Execução das obras de implantação de ponte molhada sobre o rio Serra Velha, sito na Estrada Municipal Serra Velha, no município de Timbé do Sul/SC.

Data da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 24 de setembro de 2015.

Abertura da Sessão: a partir das 08h45min do dia 24 de setembro de 2015.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 35/2015 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 35/2015 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas.

Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 18 de setembro de 2015.

Data e hora da abertura dos envelopes: A partir das 08h30min do dia 18 de setembro de 2015.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA

ATA DISPENSA Nº 22.2015 - FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2015 - FCT

Às nove horas, do terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria nº 1707/2015), sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2015 – FCT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa de fls. 0007/0029 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa ARILDO DE JESUS – AJ EVENTOS CULINÁRIOS:

Orçamento detalhado/originals das propostas de preços e demais documentos que comprovem/justifiquem os preços do fornecedor	Lei 8.666/93 Art. 38, IV e art. 26, III
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Timbó e Município sede da empresa	Art. 29, III – Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores da Comarca	
Ofício nº 24/15 – VISA, justificando a ausência de Alvará Sanitário	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Alvará de Licença para Localização	
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Recibo de Entrega da Declaração Original-Declaração Anual do SIMEI	
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual	
Comprovante de Residência	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, tendo em vista a exigência do item 7.3.3 do edital a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de Dispensa as seguintes declarações:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

- e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
ANDREA TAISE FRANZ
Secretária
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
PRISCILA MACEDO
Membro

ATA DISPENSA Nº 23.2015 - FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 - FCT

Às nove horas e trinta minutos, do terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria nº 1707/2015), sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2015 – FCT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa de fls. 0008/0030 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa ARILDO DE JESUS – AJ EVENTOS CULINÁRIOS:

Orçamento detalhado/originals das propostas de preços e demais documentos que comprovem/justifiquem os preços do fornecedor	Lei 8.666/93 Art. 38, IV e art. 26, III
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"

Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Timbó e Município sede da empresa	Art. 29, III – Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores da Comarca	
Ofício nº 24/15 – VISA, justificando a ausência de Alvará Sanitário	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Alvará de Licença para Localização	
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual	
Comprovante de Residência	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, tendo em vista a exigência do item 6.3.3 do edital a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de Dispensa as seguintes declarações:

- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- Que o ato constitutivo é vigente;
- Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
ANDREA TAISE FRANZ
Secretária
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
PRISCILA MACEDO
Membro

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 87 2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015 - PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC leva ao conhecimento dos interessados que no Edital de Pregão acima citado, objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó, fica excluída a redação constante do subitem 8.2.9.4, devido a erro de layout. Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó/SC, 04 de setembro de 2015

ROSE MERY DALCANALE

Central de Licitações

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2015.20

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2015/20

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR

OBJETO: Execução, pelo CONVENIADO, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades do seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente do programa/projeto de acolhimento institucional, em especial, abrigo e tratamento de crianças de ambos os sexos, com idade de 0(zero) até 12 (doze) anos incompletos, que recebam medida protetiva de acolhimento, para atender as necessidades do CONVENIENTE. VALOR: R\$ 2.500,00 mensais por criança abrigada. PRAZO: Início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015. Data da assinatura: 18/08/2015. DARCIZIO BONA

Prefeito de Timbó em exercício

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Associação Lar Maternal Bom Pastor

CÂMARA MUNICIPAL**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2015**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2015 - Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento -Programa 2015, da Administração Direta e Indireta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito em exercício Darcizio Bona.

Relator: Vereador Rubens Borchardt

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2015, da Administração Direta e Indireta.

O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 17 de agosto corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 18 de agosto em sessão ordinária. No dia 28 de agosto a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue. Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R\$ 924.106,41 (novecentos e vinte e quatro mil e cento e seis reais e quarenta e um centavos) nas dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta Municipal (Secretarias de Articulação política e Institucional; da Fazenda e Administração; do Desenvolvimento Econômico; do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, e de Obras e Serviços Urbanos). A conta de tal anulação, será aberto crédito especial no valor de até R\$ 924.106,41 (novecentos e vinte e quatro mil e cento e seis reais e quarenta e um centavos) nas dotações dos órgãos da Administração Direta já referidos, bem como em órgãos da Administração Indireta (Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Turismo). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO**VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2015.

John Adriano Schwartz

Membro

Rubens Borchardt

Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 30/2015 - Altera a Lei nº 2654, de 12 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2014/2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito em exercício Darcizio Bona.

Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 2.654, de 12 de agosto de 2013 - que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2014/2017, ante a solicitação do Secretário da Saúde solicitando a inclusão na descrição detalhada da Ação 1153, adequação das áreas externas das unidades de saúde e na ação 2150, a inclusão de alimentação/coffee break a serem oferecidos para os usuários e profissionais participantes de cursos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Também se faz necessária a inclusão na ação 1409 de um veículo para o fundo municipal de assistência social e na ação 1411 de aquisição de equipamentos.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de agosto corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 25 de agosto em Sessão Ordinária.

No dia 28 de agosto essa Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue. Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora em comento está de acordo com as Leis n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição se apresenta corretamente proposta.

III) CONCLUSÃO**VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2015.

John Adriano Schwartz

Membro

Rubens Borchardt

Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 31/2015 - Altera a Lei nº 2.741, de 24 de outubro de 2014, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015.

Iniciativa do Projeto: Prefeito em exercício Darcizio Bona.
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2015.

Narra à exposição de motivos do projeto que se faz necessária à adequação da LDO para acrescentar conforme solicitado pelo Secretário de Saúde Sr. Alfredo João Berri, a alteração na descrição das ações 1153 e 2150. O presente Projeto, visa também, a adequação para execução do Convênio/Programa nº 5500020140001, através da inclusão das ações 1409 e 1411. Alteração na descrição da Atividade 1261 no Fundo de Trânsito e na Fundação Cultural atividade 1243.

O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 19 de agosto, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 25 de agosto em sessão ordinária.

No dia 28 de agosto a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o presente projeto atende aos preceitos legais da Lei Federal n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e da Lei Complementar Federal n.º 101/00, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atende o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sendo pertinente, portanto sua aprovação.

**III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2015.

John Adriano Schwartz
Membro

Rubens Borchardt
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 32/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015 - Autorizo a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento - Programa 2015, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito em exercício Darcizio Bona.
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2015, da Administração Direta.

O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 19 de agosto corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 25 de agosto em sessão ordinária. No dia 28 de agosto a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R\$ 142.494,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social (nas ações manutenção da gestão do departamento de assistência e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias) e do Fundo Municipal da Saúde (ação assistência hospitalar ambulatorial). A conta de tal anulação, será aberto crédito especial no valor de até R\$ 142.494,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) nas dotações do Fundos referidos (ações frota de veículos e equipamentos da FMAS e manutenção das atividades do MAC do FMS). Também prevê a abertura de crédito especial a conta de superávit financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações orçamentárias do FUNREPOM (ação equipamentos, móveis e utensílios).

As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e conseqüente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2015.

John Adriano Schwartz
Relator

Rubens Borchardt
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 33/2015
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2015 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2016 e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Schuster Júnior.

Relator do Projeto: Vereador Rubens Borchardt.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 33/2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó para o ano de 2016. Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 31 de agosto, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta comissão no dia 1.º de setembro, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 149 do Regimento Interno, para a elaboração de parecer preliminar, versando sobre o aspecto formal da proposição.

No dia 04 de setembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue. Esse é o relatório.

II - PARECER PRELIMINAR
FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto ser apresentado pelo Prefeito, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo artigo 165, da Constituição Federal.

Tendo o planejamento como objeto principal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias consagra, dentre outras finalidades, a de assumir papel relevante na busca pela excelência nas ações de governo, sendo isto alcançado com a coparticipação do Legislativo.

Quanto à forma e conteúdo, a matéria encontra-se elaborada com observância a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e aos requisitos da Lei nº 4.320/64.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR**a) Requerimentos ao Presidente da Mesa Diretora.**

Para o correto e legítimo trâmite deste projeto, esta Comissão requer a Vossa Excelência que o presente parecer seja publicado no mural desta Casa Legislativa para a sua publicidade, conforme preceitua o §2.º do art. 149 do Regimento Interno.

Diante da titularidade de competência desta Comissão sob o presente projeto, cientifica-se a Vossa Excelência e demais membros deste Poder Legislativo que a audiência pública, condição necessária para a aprovação da matéria do respectivo projeto, será realizada no dia 10 de setembro do corrente ano, às 16h, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a responsabilidade desta Comissão.

Verificando a importância deste Projeto para a comunidade timboense por se tratar de ferramenta de uma gestão democrática das políticas públicas a serem implantadas no Município, requer a Vossa Excelência, visando maior eficácia aos preceitos do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o convite desta respectiva audiência pública seja publicado no maior número de meios de comunicação existentes no Município de Timbó para dar o máximo de publicidade da sua ocorrência, visando maior participação daqueles de interesse direto: os cidadãos timboenses.

b) Do Voto

Pelos fundamentos acima declinados, o Relator desta Comissão fundamenta o presente parecer preliminar pela legalidade do Projeto de Lei nº 33/2015, estando sua formalidade adequada para seguir seu trâmite regimental.

Este é o voto.

IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante de todo o exposto, votou acompanhando o Relator após sua manifestação e requerimentos, aprovando o parecer:

Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2015.
Jorge Augusto Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Membro

Rubens Borchardt
Relator

Trombudo Central

PREFEITURA

076/2015

DECRETO 076/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS MEDICOS E ODONTÓLOGOS VINCULADOS A SECRETARIA SAÚDE NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 197 da Constituição Federal prevê que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 2º, da Lei nº. 8.080/1990 dispõe que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº. 8.080/1990, o qual prevê que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS) o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o art. 6º, I, d, da Lei nº. 8.080/1990 que dispõe que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que a lista de medicamentos elaborada pelo SUS constitui importante instrumento para aplicação e efetividade da concretização do acesso universal e igualitário à saúde, a qual deve ser respeitada pelos profissionais da saúde, salvo hipóteses justificadas por meio de laudo em que revele a sua ineficácia para o caso concreto;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei nº. 9.787/1999 prevê que as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

CONSIDERANDO a linha "a", do art. 35, da Lei nº. 5.991/73 prevê que somente será aviada a receita que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde - médicos e odontólogos - vinculados a este Município estão submetidos às normas que regem à Administração Pública, devendo cumpri-las, sob pena de incorrer em violação à dever funcional, após o regular devido processo legal;

DECRETA:

Art. 1º Os médicos e os odontólogos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde e estes profissionais credenciados pelos Município, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, devem prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º. No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde diversos dos disponíveis nas políticas públicas, das listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição daquele tratamento de saúde padronizado para o caso concreto.

§2º Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos, credenciados ou vinculados à Secretaria de Saúde, deverão ainda: I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), considerando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

§ 3º A justificativa técnica de que trata o §1º deste artigo:

I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e

b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretaria de saúde (interina)

077/2015

DECRETO 077/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

RETIFICA O DECRETO 058/2015 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS (FUNDEB).

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 1497 de 09 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica a Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS (FUNDEB), no Art. 1 Prg. 1 Titular no cumprimento do mandato até o mês de Julho de 2017, com os referidos membros titulares e suplentes, conforme nominada abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Daiana Becker

Suplente: Joabe Lucas Comper dos Santos

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.

Titular: Taina Küster

Suplente: Sônia da Veiga Correa

3) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Charles Stuepp - (Presidente)

Suplente: Jucelia Zóboli Ribas

4) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Mônica Denzer

Suplente: Ezenilda Krambeck

5) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Neimar Terezinha Graciano de Moura

Suplente: Eni da Silva

6) Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Everaldo da Silva

Suplente: Rosely Maria Tholl

Titular: Carina da Silva

Suplente: Katia Regina de Brito

7) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Marcionei Momm

Suplente: Salete Barbosa da Silva

Titular: Juliana Isidio da Cunha

Suplente: Cíntia Karina Fausto

8) Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Fabiana da Croce

Suplente: Rivelino dos Santos

9) Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Adriano Henrique da Mota

Suplente: Marcia Aparecida Naihaus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS

Secretária da Educação e do Esporte

326/2015

PORTARIA 326/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
ELIENAI DA SILVA	MIU0864	0109751	R\$42,56

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI

Secretária de Administração e Finanças (Interina)

327/2015

PORTARIA 327/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
ORDILEI CORREA	BYD5723	3600190	R\$ 53,20

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

VILSON WESTPHAL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Interina)

328/2015

PORTARIA 328/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
MOACIR MARCOS GEREMIAS	MIE0948	3600041	R\$ 53,20

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

329/2015

PORTARIA 329/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
GERSON DE SOUZA	MH06126	E240736141	R\$ 127,69

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK

Secretária da Saúde Interina

330/2015

PORTARIA 330/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento á partir do mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
FABIO MACHADO	MLD0281	55293412D	R\$ 85,12

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK

Secretária da Saúde Interina

331/2015

PORTARIA 331/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento á partir do mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
VAGNER LUIZ DEITOS	MH06126	R262993097	R\$ 127,69

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK

Secretária da Saúde Interina

332/2015

PORTARIA 332/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento á partir do mês de setembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	MKH8386	T065584678	R\$ 766,16

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (10) dez parcelas a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK

Secretária da Saúde Interina

333/2015

PORTARIA 333/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 60, § 3º da Medida Provisória nº 664 de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Marli Passold, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 03 de setembro de 2015.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de setembro de 2015.

SILVIO VENTURI

Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS

Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO 36/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 36/2015

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, representada neste ato por seu prefeito Municipal, o Sr. ENOÍ SCHERER, Identidade nº 2.529.279-0, CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. INOCÊNCIO HECK, inscrito no CPF nº 675.263.499-87, portador da cédula de identidade nº 13/R-1.419.602, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 8.000 m² (oito mil metros quadrados), da área total de 150.000 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), localizada em Linha Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 829.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por ano, conforme laudo de avaliação de comissão designada para este fim em apenso, podendo a municipalidade optar pelo pagamento mensal ou anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato estende-se até que ambas as partes tiverem interesse na contratação devendo ser renovado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

- I – ressaltar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
- II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
- III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos para fazer frete às despesas com a execução deste contrato estão previstos no Orçamento do Município sob o seguinte elemento:

- 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO
- 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO
- 17.512.001.2.042 – Manutenção do Abastecimento de Água Potável
- 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 04 de setembro de 2015.
 ENOÍ SCHERER INOCÊNCIO HECK
 Prefeito Municipal Locador

Testemunhas:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 FUNDO MATERIAL ODONTOL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2015
 Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Material de Uso Odontológico de consumo, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde.

Entrega das propostas até às 14h15min do dia 21/09/2015
 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
 Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
 Gestor do Fundo

Urussanga

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014

Data da Assinatura: 31/07/2015

Contratante: Câmara Municipal de Urussanga

Contratada: B & M Serviços Especializados Ltda – EPP

CNPJ da Contratada: 05.765.061/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para atendimento à Câmara Municipal de Urussanga (prorrogação contratual por trinta dias)

Valor Global: R\$1.861,75 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Término: 31/08/2015

Dotação Orçamentária: Despesa 2.001 / Elemento 3.3.90.39.78.00.00.00

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 126/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA

OBJETO: Acresce quantitativo, conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.

VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 126/2015.

Vargeão SC, 02 de setembro de 2015.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015- CESTAS BÁSICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento para pessoas carentes sempre que a Assistência Social emitir laudo com parecer favorável. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade.

OBS: Sempre que emitido o parecer à entrega será imediata, será somente dos itens que estiverem na requisição.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 18 de setembro de 2015

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 18 de setembro de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 04 de setembro de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA N. 01/2015-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015-PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa G.L. Construtora e Incorporadora Ltda. no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de edificação em alvenaria para novo terminal rodoviário (etapa 1), com área total de 1.594,18 m², de acordo com memorial e projetos, o qual foi conhecido e, no mérito, julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, ordenando à Recorrente que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), proceda ao ajuste de sua proposta, adotando o menor dos preços oferecidos para os materiais idênticos, caso em que terá sua proposta classificada. Do contrário, deverá ser mantida sua desclassificação.

Videira, 04 de setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 12.284/15

DECRETO Nº 12.284/15, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Estabelece valor do custo/hora para a utilização dos Ginásios Municipais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, IX, e 148 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o fomento ao esporte e ao lazer desempenha papel de grande relevância no desenvolvimento da pessoa humana e na formação do cidadão;

Considerando que o incentivo e o fomento ao esporte constituem atribuição inerente ao Poder Executivo, por ser dever do Estado, nos termos do art. 217, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º O preço do custo/hora para a utilização dos Ginásios Municipais abaixo relacionados, a título de compensação das taxas de água e luz, passam a ser os seguintes:

Ginásios	Valor por hora em R\$
Ginásio Padre Bruno Pokolm - Bairro Dois Pinheiros	R\$ 35,00
Ginásio Poliesportivo Medalhão - Bairro Cidade Alta	R\$ 35,00
Ginásio do Parque da Uva - Bairro das Torres	R\$ 35,00
Ginásio Rio das Pedras - Bairro Rio das Pedras	R\$ 35,00

Art. 2º O usuário fica obrigado a recolher o respectivo valor, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, previamente à data da utilização do espaço público.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes o cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de agosto de 2015.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS

Secretária de Administração em Exercício

DECRETO Nº 12.357/15

DECRETO Nº 12.357/15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.271/15, de 02 de setembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.080– Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0500.0 Aplicações Diretas	125.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	125.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.081– Manutenção dos Serviços de Convivência	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0500.0 Aplicações Diretas	65.000,00
16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.084– Manutenção da Casa Lar	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0500.0 Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	125.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2015.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.358/15

DECRETO Nº 12.358/15, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.048 – Sinalização de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0156 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de setembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.362/15

DECRETO Nº 12.362/15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa os Resultados Finais e respectiva classificação do Processo Seletivo – Edital nº 002/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo – Edital nº 002/2015, conforme se apresenta a seguinte relação dos respectivos candidatos aprovados, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 12.362/15
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2015

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5648	TATIANE FERREIRA	5393627	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE	23	1º
5660	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	3320083	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE	21	2º
5521	ALINE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	5895144	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: AMARANTE	20	3º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5677	GLEICE DOS SANTOS LIMA	5.467.367-4	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIBRAZEN	24	1º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5654	ANA PAULA DOS SANTOS	3887906	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA	27	1º
5382	DALILA BURZANELLO	6134086	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA	24	2º
5063	FRANCIELE PADILHA DOS SANTOS	4948059	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA	23	3º
5646	NATIELI BALDO	5813395	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: CIDADE ALTA	20	4º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5680	ALEXANDRE RIBEIRO	4784485	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA	23	1º
5434	VANESSA COLOMBO	6624227	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA	22	2º
5187	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	5843749	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA	21	3º
5619	CELIO DE JESUS CAMPOS	1.686.796	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FARROUPILHA	20	4º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FLORESTA					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5640	EUCLERIA ALVES DUARTE	4624956	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: FLORESTA	24	1º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5670	MARA ASSUNÇÃO BELLOZUPKO LONGO	2110311	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA	24	1º
5176	BRUNA PIRES DOS SANTOS	5467530	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: OFICINA	23	2º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS					
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	CARGO CONCURSO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO
5323	SAMIA GABRIELA DOS SANTOS	4784175	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS	26	1º

5282	GISLAINE MARTINS		5060496	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: RIO DAS PEDRAS	23	2º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA						
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO		CARGO CONCURSO	NOTA	CLASSIFI- CAÇÃO
				FINAL		
5286	LIDIS SALETE BLOTZ	4695707		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA	24	1º
5200	VIRLENE PERI	5060109		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA	23	2º
5612	ELUSA APARECIDA MACHADO	2.66.431		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTA GEMA	22	3º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTOS DUMONT						
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO		CARGO CONCURSO	NOTA	CLASSIFI- CAÇÃO
				FINAL		
5272	WILLIAN FELIPE FERNANDES	66156166		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SANTOS DUMONT	23	1º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SESI						
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO		CARGO CONCURSO	NOTA	CLASSIFI- CAÇÃO
				FINAL		
5638	QUÉREN SARAIVA GOMES	7083119912		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SESI	28	1º
5629	CIONE ALMEIDA DE CARVALHO	5060777		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: SESI	25	2º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNI- VERSITARIO						
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO		CARGO CONCURSO	NOTA	CLASSIFI- CAÇÃO
				FINAL		
5614	CAROLINE QUEIROZ AMARAL	MG15.851.321		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO	27	1º
5543	CASSIA REGINA BOGO	4623908		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO	26	2º
5617	PRISCILLA NUNES	4232095		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: UNIVERSITARIO	25	3º
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE						
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO		CARGO CONCURSO	NOTA	CLASSIFI- CAÇÃO
				FINAL		
5155	KATIANE DA SILVA NUNES	5467307		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE	24	1º
5217	ROSANE ATT	5219235		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE	21	2º
5066	MARIA DOMINGUES DE MELLO	3246036		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: VILA VERDE	20	3º
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS						
INSC.	NOME COMPLETO	DOCUMENTO		CARGO CONCURSO	NOTA	CLASSIFI- CAÇÃO
				FINAL		
5616	CARINE TEREZINHA ROSA	4499246		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31	1º
5611	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA	6.134.380		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30	2º
5657	ELIXANDRA CRUZ GOMES DE CAMPOS	4508301		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26	3º
5252	LIGIANE CARINHATO	5.393.144-0		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25	4º
5623	ANDRESSA RENATA APARECIDA BURATTO	6.115.912		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23	5º
5651	SILVANA MAZIERO	3.652.320		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23	6º
5135	REGINA MOSENA DOS SANTOS	5927637		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22	7º

5679	HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS	4.369.214	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21	8º
5673	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	5.813.028	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21	9º

DECRETO Nº 12.363/15

DECRETO Nº 12.363/15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.331/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 15328/2015.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.331/15, que nomeou GREICI BERGAMO, para exercer o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração**DECRETO Nº 12.364/15**

DECRETO Nº 12.364/15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia Técnico em Vigilância Sanitária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIANA PEROSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de setembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 3.270/15

LEI Nº 3.270/15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o Projeto SESC Móvel, a realizar-se a partir de 15 de setembro de 2015, juntamente com o SESC – Serviço Social do Comércio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender, até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o pagamento de despesas com o Projeto SESC Móvel, que se realizará a partir de 15 de setembro do corrente ano, juntamente com o SESC – Serviço Social do Comércio, com o objetivo de incentivar e desenvolver a cultura, o esporte e a saúde do Município, nos termos da minuta do Termo de Parceria anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O pagamento da taxa, correspondente aos valores de deslocamento, manutenção e serviços, será realizado em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, diretamente ao SESC, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0572, Conta 67-7, Tipo 003.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir obrigações e realizar despesas relacionadas ao objeto do Termo de Parceria de que trata o art. 1º desta Lei, especialmente:

- I – Fornecer local adequado para instalação do SESC Móvel (terreno limpo e plano, com banheiros próximos e ponto de energia monofásica com disjuntor de no mínimo 32A);
- II – Disponibilizar vigilância noturna durante o período de 15/09/2015 a 21/09/2015, assumindo a responsabilidade pela segurança da Unidade Móvel e todo o acervo que compõe;
- III – Providenciar o agendamento diário de entidades do município para a visitação, bem como organizar e promover atividades e apresentações artísticas para o palco da unidade móvel;
- IV – Disponibilizar 05 (cinco) monitores de recreação e lazer durante o período do SESC Móvel no Município, além de 01 (um) Técnico da Saúde e ou Nutrição para atividades relacionadas, se for o caso;
- V – Providenciar o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até cinco dias após o evento, pagos diretamente ao SESC, comprovado através da nota fiscal;

Parágrafo único. Incluem-se, ainda, na autorização contida no caput deste artigo, outras obrigações expressas no Termo de Parceria de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Caberá o SESC a assumir obrigações relacionadas ao objeto do Termo de Parceria de que trata o art. 1º desta Lei, especialmente:

- I – Fornecer toda a infraestrutura da Unidade Móvel no local do evento dentro do horário previamente combinado (Caminhão/Palco, Kit Multimídia, Sonorização e Tendões);
- II – Disponibilizar o acervo da Unidade Móvel (cama Elástica, Piscina de Bolinhas, Mesas de Jogos, Jogos de Mesas, Jogos de Raciocínio Lógico, Kit Educacional de Nutrição e Saúde, Balança Antropométrica, Aparelhos para verificação da PA e Glicose);
- III – Fornecer um Técnico Responsável pelo evento que irá capacitar a monitoria externa e posteriormente coordenar as atividades junto com o representante do parceiro;
- IV – Articular, caso haja interesse do parceiro, a contratação de uma capacitação para os professores ou comunidade, com tema e valores a definir com o próprio assessor;
- V – realizar a produção de apresentações artísticas locais e projeção

de filmes (cinema);

VI – Providenciar alimentação e hospedagem para o Técnico de Atividades e o Assistente Técnico que acompanharão o desenvolvimento das atividades na comunidade local

Parágrafo único. Incluem-se, ainda, na autorização contida no caput deste artigo, outras obrigações expressas no Termo de Parceria de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 01 – Departamento de Turismo e Cultura
- 2.062 – Festividades Culturais do Município
- 3.3.90.00.00.00.00.0.1 – Aplicações Diretas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de setembro de 2015.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS

Secretária de Administração

LEI Nº 3.272/15

LEI Nº 3.272/15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Desafeta Bem Imóvel Municipal que especifica e Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doação de parte do imóvel com encargo ao Serviço Social do Comércio – SESC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, uma área com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), dentro de uma área maior com 57.850,48 m² (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta metros e quarenta e oito décimos quadrados), situado na Avenida Constantino Crestani, conforme matrícula nº 17.622 do Cartório de Registro de Imóvel de Videira, de propriedade do Município de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte: 140,52 m com 180º00'00", confrontando-se com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Videira; ao Sul, em planos distintos 34,03 m com 345º16'23", confrontando-se com a Escola Básica Esther Crema Marmentini e 48,89 m com 347º53'14", com a Escola Básica Esther Crema Marmentini; ao Leste: em angulação 7,40 m com 297º08'49", mais 17,12 m com 300º46'04", mais 64,13 m 301º22'39", mais 18,72 m com 301º22'39", confrontando-se com a Avenida Constantino Crestani; ao Oeste: 87,09 m com 90º00'00", confrontando-se com Camilo Pasqual e Terezinha Pasqual.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Serviço Social do Comércio - SESC, com o encargo especificado no artigo 3º desta Lei, o imóvel descrito abaixo:

“Uma área com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), dentro

de uma área maior com 57.850,48 m² (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta metros e quarento e oito décimos quadrados), situado na Avenida Constantino Crestani, conforme matrícula nº 17.622 do Cartório de Registro de Imóvel de Videira, de propriedade do Município de Videira, com as seguintes confrontações: ao Norte: 140,52 m com 180°00'00", confrontando-se com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Videira; ao Sul, em planos distintos 34,03 m com 345°16'23", confrontando-se com a Escola Básica Esther Crema Marmentini e 48,89 m com 347°53'14", com a Escola Básica Esther Crema Marmentini; ao Leste: em angulação 7,40 m com 297°08'49", mais 17,12 m com 300°46'04", mais 64,13 m 301°22'39", mais 18,72 m com 301°22'39", confrontando-se com a Avenida Constantino Crestani; ao Oeste: 87,09 m com 90°00'00", confrontando-se com Camilo Pasqual e Terezinha Pasqual."

Art. 3º A doação a que se refere o art. 2º destina-se ao projeto Sesc Comunidade, cujas obras ao donatário se obriga a iniciar dentro do prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do objeto da doação.

Parágrafo único – O Serviço Social do Comércio ao implantar o Projeto Sesc Comunidade se responsabiliza pela construção da seguinte estrutura física: 01 (uma) quadra poliesportiva coberta; 01 (um) campo de grama sintética; 02 (duas) salas de cursos e grupos; 01 (uma) sala de apoio e atendimento; 03 (três) sanitários; 01 (um) depósito de materiais esportivos; 01 (um) parque infantil e academia ao ar livre.

Art. 4º A colaboração do Município fica restrita à doação de que trata a presente lei, ficando vedada qualquer participação econômica ou financeira para a construção e manutenção do respectivo projeto sem prévia e expressa autorização específica do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0643/15

PORTARIA nº 0643/15

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar NADIR BIZZOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.067.029-85, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, matrícula nº 15.050, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do contrato administrativo nº CT 198/2015, Processo Licitatório nº 22/2015, Tomada de Preços nº 01/2015-FMS,

cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA, CALÇADAS EM PAVER PARA ACESSO A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ADEQUAÇÃO DE ENTRADA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MUROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ESPECIFICADAS NO PROJETO EXECUTIVO ANEXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. As propostas e documentos serão recebidos até as 14h00min do dia 01 de outubro de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira, 04 de setembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2015

1º Aditivo ao Contrato nº 0026/2015

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: Deel Construções LTDA ME

Objeto: Tem por objeto os Serviços de Ampliação e adequações em acessibilidade na Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Fica prorrogado a vigência do contrato acima por mais 90 dias, contados a partir de 03/09/2015 vigorando até 01/12/2015.

Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2015. Ademir J. Gasparini – Pref. Municipal.

PORTARIA Nº RH AJG 188/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 188/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.09.2015 a 03.10.2015, a Servidora Pública Municipal Senhora SIRLEI ALVES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC. Portadora da CI nº 3.842.795 e CPF Nº 021.636.889-84, nomeada conforme Decreto nº AM 091/03 no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 3293/2015, datado de 04.09.2015.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

24.03.2009 até 23.03.2012 (30 dias).

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 04 de Setembro de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

DECRETO 097/2015

DECRETO Nº 097/2015

DISPÕE SOBRE O TRABALHO EM TURNO ININTERRUPTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando o controle e a adequação de despesas, sobretudo, visando permitir que no final do exercício estejam dentro dos parâmetros fixados, por consectário, seja cumprida a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 31 de Agosto de 2015, fica instituído os horários de atividades das 07:00 às 13:00, período matutino e das 13:00 às 19:00, período vespertino para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que cumprirão o horário ininterrupto de 06 (seis) horas diárias serão os que constam no anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 28 de Agosto de 2015.

MAURO JUNES POLETTTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

MATRICULA	NOME	CARGO	TURNO
785	ADEMIR ANTONIO PARAVISI	MOTORISTA	MATUTINO
1213	ADINILSON EVERTON VORTMANN	OPERADOR DE MAQUINA	VESPERTINO
1092	ANDERSON JUAN BACH	MECANICO	MATUTINO
795	ARI SPAGNOL	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	MATUTINO
838	CLEISSON FABIANO FOREST	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
597	CLEOCIR LUIZ BOENO	MOTORISTA	MATUTINO
592	CLEZIOMAR SIQUEIRA	MOTORISTA	MATUTINO
298	CLOVIS ANTONIO TELO	AUXILIAR DE MECANICO	VESPERTINO
863	DIEGO FRANA	AUXILIAR DE OPERADOR	MATUTINO
300	EVANDRO JOSE GRANOSKI	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
778	FÁBIO KLEMENT	AUXILIAR DE OPERADOR	VESPERTINO
302	GELMIRO SEGHETTO	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
245	GILMAR JOSE BERGAMIN	OPERADOR TRATOR ESTEIRA	MATUTINO
301	IVONIR VIERO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	MATUTINO
1096	JOAO HENRIQUE FIORESE	AUXILIAR DE MECANICO	MATUTINO
299	JOSE SEBASTIAO RIBEIRO BUENO	OPERADOR TRATOR ESTEIRA	MATUTINO
238	JOSE SILVIO ZANANDREA	MOTORISTA	MATUTINO
831	NICANOR VICENTE PANSERA	OPERADOR TRATOR ESTEIRA	MATUTINO
775	RENATO MORETTO	JARDINEIRO	VESPERTINO
819	ROBERTO CARLOS TÁRTARO	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
836	UDECI FRANA	OPERADOR TRATOR ESTEIRA	MATUTINO
234	VALDEMAR DALL BELLO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	MATUTINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MATRICULA	NOME	CARGO	TURNO
536	ADEMIR ANTONIO LOUVATTO	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
537	ADEMIR BABINSKI	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
538	ALDERI PAVAN	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
5	DIRCEU RAVADELLI	AUXILIAR AGROPECUARIO	MATUTINO
784	EVANDRO TALASKA	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
1148	GEOVANI SIQUEIRA	MOTORISTA	VESPERTINO
832	JACIR ANTONIO CERIOLLI	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
541	JOVANI GIROTTO	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
1222	LEODIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
771	MARILETE LUISA PASSARELLA VIERO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	MATUTINO
1147	PAULO JOCELI DE JESUS NAISSINGER	MOTORISTA	MATUTINO
792	RODINEI MORES	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
558	SELVINO JOAO DREON	OPERADOR DE MAQUINA	MATUTINO
6	ZEOLCIR FOREST	AUXILIAR AGROPECUARIO	MATUTINO

DECRETO 098/2015

DECRETO Nº 098/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Sra. MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 02 de Setembro de 2015.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PE 17/2015 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível contratação de Micro e/ou Pequena Empresa para a aquisição de livros, brinquedos, caixa amplificadora, mobile, pen drive e doces para manter as atividades com Departamento de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 18/09/2015.

Abertura: dia 18/09/2015, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 08 de setembro de 2015.

MAURO JUNES POLETTO,

Prefeito Municipal.

PORTARIA 166/2015

PORTARIA Nº 166/2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando que o INSS concedeu o benefício de auxílio doença nº 6108489611, em anexo, ao Servidor Público Municipal Senhor Ademir Antonio Louvatto;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR ANTONIO LOUVATTO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a contar de 21/08/2015, porquanto perdurar o Benefício nº 6108489611.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 21 de Agosto de 2015.

MAURO JUNES POLETTTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 167/2015

PORTARIA Nº 167/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais a baixo, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleusa Ana Polli Nardino	Agente Comunitário de Saúde	04/11/13 a 03/11/14	01/09/15 a 30/09/15
Ronei Paulo Bergamin	Agente Comunitário de Saúde	06/02/13 a 05/02/14	01/09/15 a 30/09/15
Eliane Dall Acqua	Agente Comunitário de Saúde	18/04/13 a 17/04/14	01/09/15 a 30/09/15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 31 de Agosto de 2015.

MAURO JUNES POLETTTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativo

PORTARIA 168/2015

PORTARIA Nº 168/2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 122 da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento do servidor público municipal senhor Marcio Ivan de Oliveira Gonzalhes, o qual solicita licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de Setembro de 2015, ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCIO IVAN DE OLIVEIRA GONZALHES, ocupante do cargo efetivo de Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 01 de Setembro de 2015.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 169/2015

PORTARIA Nº 169/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CARLOS ALBERTO BARBIERI, portador do CPF nº 638.652.119-68, RG nº 5069869765 e CRM/UF 019799/SC, para ocupar o cargo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Setembro de 2015.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 170/2015

PORTARIA Nº 170/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e;

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal, senhora Marcia Veronica Hilleshein Seghetto;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, contratada em caráter temporário, SRA. MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO, ocupante da função de Professor, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Setembro 2015.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Associações

AMMVI

LICITAÇÃO NO 03/2015

LICITAÇÃO No 03/2015

Modalidade: CARTA CONVITE

Data de Abertura da Habilitação: 16/09/2015

Tipo de Julgamento: menor preço por lote

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade de Convite para serviços de reforma do telhado e construção da cisterna para o edifício sede da Associação, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de construção da cisterna e de reforma do telhado para o edifício sede da Associação, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - Até o 2º (segundo) dia anterior a data indicada para abertura da habilitação, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar a Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia na Unidade de Apoio Técnico da AMMVI, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no Memorial Descritivo, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo departamento de engenharia e arquitetura da AMMVI. O Sr Richard Buchinsk, ou seu substituto eventual fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (Vide subitem 3.1, III, "c", deste Edital). A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com o departamento pelos telefones (47) 3331-5800 ou 331-5825, a fim de evitar transtornos de última hora.

2.2 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a AMMVI.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:

I – Da Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

III – Da Qualificação Técnica:

- a) registro no CREA – SC da empresa licitante, ou com visto do mesmo para as empresas de outros Estados;
- b) acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de construção civil, cujas características sejam compatíveis com a da obra em licitação. O acervo ou atestado só será aceito se o profissional em pauta integrar o quadro da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante apresentação da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, e para dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social;
- c) Atestado de visita, conforme item 2.1, ou declaração assinada, conforme item 2.2.

IV - Outros Documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (Anexo III).
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

E-MAIL e TELEFONE: _____

AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 03/2015 – ABERTURA: DATA: 16/09/2015 – HORA: 09:00

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da AMMVI, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel identificado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO: SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 03/2015 – ABERTURA: DATA: 16/09/2015 – HORA: 09:00

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2 - A proposta deverá ser feita por lote, indicando valores unitários e totais conforme discriminado no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

4.3 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da empresa, constando orçamento detalhado POR LOTE, incluindo preço unitário dos materiais e mão-de-obra e Cronograma Físico de Execução.

4.4 – No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, garantia (art. 618 do CC), pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

4.5 – A proposta deverá conter sua validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo tal prazo em caso de omissão.

4.6 – A licitante deverá respeitar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entrega final da obra, incluindo fornecimento e montagem da estrutura pré-fabricada até a cobertura.

4.7 – O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral de cada lote desta licitação, observando-se que:

a) O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da relação de empregados, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade da AMMVI.

b) A licitante contratada fornecerá nota fiscal, sobre a qual será(ão) retido(s) os tributos previstos em Lei.

4.8 – Com base em levantamento de preços de mercado, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 8.858,51 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) como preço total para o lote 01, e o valor máximo de R\$ 49.079,55 (quarenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) como preço total para o lote 02, para fins de aceitação de propostas nesta licitação.

5. DO ORÇAMENTO:

5.1 - A despesa decorrente desta Licitação corre a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual da AMMVI:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.02	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
04.122.0001.1002	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA AMMVI
449000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

6.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da AMMVI em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

6.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

6.2.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.2.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

6.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.3.1 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

6.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

6.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Global por Lote do Objeto".

6.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, efetuar regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.5.2.2 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 8.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 6.5.2 ou 6.5.3.

6.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 6.5.2, 6.5.2.1 e 6.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

6.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

7. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O prazo para assinatura do contrato será comunicado a proponente vencedora pela AMMVI, depois de esgotados os prazos recursais, devendo a vencedora providenciar sua assinatura em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do(s) prazo(s) a seguir estipulado(s), em dias corridos, contados da vigência deste contrato:

LOTES	PRAZO(S)
01	60 (sessenta) dias
02	90 (noventa) dias

7.3 - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pela AMMVI.

7.4 - A licitante contratada deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço reprovado por má execução, trabalho defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como por execução fora das especificações técnicas, além de responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte da AMMVI, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados a AMMVI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste edital e seus anexos, a empresa vencedora obriga-se ainda:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a AMMVI realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III - a refazer os serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – a prestar garantia pelos produtos e serviços, conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório.

10. DOS RECURSOS:

10.1 - Caberá recurso administrativo junto a AMMVI, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

11. DA SUSTENTABILIDADE:

11.1 - Na entrega dos produtos, o licitante deverá obedecer as seguintes orientações:

a) Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Fica estabelecida a data de 16/09/2015, até o início da sessão de abertura dos envelopes, como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na Sede da AMMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau (SC) - Sala da Assessoria Jurídica – 2o andar.

12.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

12.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na sede da AMMVI, 2o andar, Sala da Assessoria Jurídica, na data de 16/09/2015, às 09:00 horas.

12.4 - Se o licitante vencedor não prestar o serviço, entregar o produto ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, a AMMVI poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A AMMVI reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

13.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

13.3 - Fazem parte integrante deste Convite o ANEXO I – Descrição mínima dos serviços contemplados no objeto desta Licitação, memorial descritivo e especificações técnicas, o ANEXO II – Minuta do Contrato e o ANEXO III – Modelo de declaração.

13.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.

13.5 - Maiores informações e os demais anexos do Instrumento Convocatório devem ser solicitados com o arquiteto Richard Buchinski na Assessoria de Planejamento Urbano, Engenharia e Arquitetura da AMMVI, em sua sede localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, telefone (47) 3331.5825, (47) 9983-1010, na cidade de Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou acessando o site: <http://www.ammvi.org.br/home/>

Blumenau (SC), 03 de Setembro de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI Secretário Executivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO BASE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA AMMVI:

LOTE 01 – CISTERNA (base e fechamento para caixa d'água)					
Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1.1	Retirada da caixa d'água (2.000 L), filtro e demais conexões e tubulações para reaproveitamento	1	conj		
1.2	Repór a caixa d'água, filtro e demais conexões e tubulações (Considerando acréscimo de conexões e tubulações)	1	conj		
1.3	Escavação manual do solo	10	m ³		
1.4	Compactação e regularização manual do solo	7,8	m ²		
1.5	Piso em concreto armado	0,47	m ³		
1.6	Tampa em concreto armado com alças	0,37	m ³		
1.7	Paredes em blocos de concreto	14,62	m ²		
1.8	Areia	2,15	m ³		
1.9	Reaterro compactado manualmente	6,71	m ³		
1.10	Limpeza Geral	10	m ²		
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1				R\$ 8.858,71	
LOTE 02 - COBERTURA					
Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
2.1	Retirada de telha de fibrocimento ondulada	174,97	m ²		
2.2	Retirada de Cumeeira de fibrocimento ondulada	10,05	m		
2.3	Retirada de estrutura de madeira com tesouras	174,97	m ²		
2.4	Remoção de calhas e condutores de águas pluviais	35,30	m		
2.5	Remoção de Rufo em chapa de aço galvanizado	81,70	m		
2.6	Impermeabilização de cobertura (não sujeita a fissurações e a trânsito)	174,97	m ²		
2.7	Impermeabilização de cobertura (não sujeita a fissurações e a trânsito) - platibanda (h=1,00m)	99,30	m ²		
2.8	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	174,97	m ²		
2.9	Cumeeira de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	10,05	m		

2.10	Estrutura em Madeira aparelhada, para sustentação de telha ondulada de fibrocimento, apoiada em laje ou parede.	174,97	m ²		
2.11	Calha em chapa de alumínio (mínimo e= 5mm)	35,30	m		
2.12	Rufo em chapa de alumínio (mínimo e= 5mm)	15,20	m		
2.13	Rufo capa pingadeira duplo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 16cm	66,50	m		
2.14	Limpeza (incluso remoção de entulho-aluguel de caçamba estacionária)	174,97	m ²		
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2				R\$ 49.079,55	

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01:

Obra: REFORMA – AMMVI – Cisterna

Área: L=2,10m x C=2,20m = 4,62m²

01 – GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever sucintamente a obra, especificar os materiais e técnicas a serem empregado na execução dos serviços, e complementara as informações que não puderam ser colocadas em planta.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado como os serviços executados nesta obra, deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT.

02 – CISTERNA

Execução da base e fechamento em para caixa d'água para um sistema de reaproveitamento da água da chuva.

Essa caixa d'água de polietileno tem capacidade de 2.000L:

Incluso a retirada dessa caixa de água, como mostram as fotos abaixo:



E no término recolocá-la juntamente com os demais materiais do sistema de reaproveitamento da água da chuva conforme projeto em anexo.

Após a escavação do solo, ele será totalmente compactado para que o contrapiso fique em toda sua espessura nivelado e sem fissuras.

Será executado um contrapiso e sua tampa de concreto armado de 15Mpa aço CA-50 de 8cm a 10 cm de espessura.

As paredes serão executadas com blocos de concreto (espessura ≥10cm), assentados com argamassa de cal cimento e areia, em traço 1:2:9 (preparo manual), próprio para assentamento deste tipo de bloco.

Após a colocação da caixa d'água coloca-se areia média-grossa (com grãos de diâmetro entre dois e quatro milímetros) compactada, para que fique nivelado.

O reaterro compactado será finalizado com o próprio material retirado, para que fique nivelado com o terreno.

03 – LIMPEZA FINAL

Toda a obra será limpa e desimpedida de entulhos. Limpeza geral inclusa.

LOTE 02:

Obra: REFORMA – AMMVI

Área: 174,97m² (Telhado)

01 – GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever sucintamente a obra, especificar os materiais e técnicas a serem empregado na execução dos serviços, e complementara as informações que não puderam ser colocadas em planta.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado como os serviços executados nesta obra, deverão ser de primeira qualidade

obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT.

02 – TELHADO (ARMAÇÃO E COBERTURA)

A cobertura da reforma fica ocultada por uma platibanda de alvenaria, conforme in-loco.

Será feito uma revisão da estrutura (vigas, caibros e tesouras) de madeira da sustentação do telhado, remanejando ou trocando eventuais peças danificadas (rachadas, tortas, empenadas, etc.) por novas, considerando o reaproveitamento das mesmas. Verificando o dimensionamento e troca das madeiras empenadas. A armação será executada com madeira itaúba ou cambará ou similar nas quantidades e bitolas necessárias para suportar cobertura com telha de fibrocimento. Não serão admitidas ondulações na estrutura.

Será feito também uma revisão na cobertura com telhas de fibrocimento, trocando eventuais peças danificadas ou todas por novas. As coberturas serão executada com telha ondulada de fibrocimento (i=15%), espessura 6 mm. As cumeeiras e os demais acessórios de fixação e vedação serão empregados de acordo com as recomendações técnicas do fornecedor.

O mesmo cuidado com a revisão ou instalação de novas calhas de alumínio para a captação das águas pluviais assim como os rufos em chapa de alumínio, pingadeiras, descida em PVC 100mm p/ água pluvial (com conexões). As calhas (com extravasor para escoar eventuais excessos de água) e os rufos serão de alumínio e as descidas com tubos de PVC.

Lembrando:

- Em todas as situações, foi feito o orçamento considerando o material novo, caso as substituições/reaproveitamento não estejam em boas condições.
- Especificar e detalhar o orçamento após vistoria in-loco para o reparo ou troca total do telhado que possam ser necessários.

03 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Lajes de cobertura, calhas, telhados são diretamente expostos à incidência de chuvas, sofrendo ainda com a ação do sol. Por esta razão, a impermeabilização destas áreas requer um produto que, além de estanque, acompanhe as movimentações da estrutura, decorrentes, inclusive, das variações de temperatura e ainda auxilie no conforto do ambiente, reduzindo as temperaturas internas.

Para impermeabilização de lajes de cobertura utilize uma manta líquida (a base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade. Quando curado forma uma membrana elástica, impermeável, de alta resistência química e a intempéries) para lajes sem tráfego, aplicando facilmente com trincha ou rolo.

Poderá ser utilizado outro material e sistemas de impermeabilização com as mesmas propriedades e funções para lajes sem tráfego.

Antes da aplicação dos produtos, faça a preparação da base, realize o caimento adequado direcionando aos pontos de escoamento.

Cantos e arestas devem ser arredondados com, no mínimo, 28 dias de antecedência, visando à cura total da argamassa utilizada nas adequações.

A aplicação com cor clara auxilia na redução de temperatura da área interna do ambiente. Siga rigorosamente a recomendação do fabricante.

Tem que ser resistente às intempéries e raios ultravioleta, com tecnologia desenvolvida para o combate do crescimento de mofo, algas e bactérias em superfícies onde o produto é aplicado.

04 – LIMPEZA FINAL

Incluso a retirada de todas as telhas e demais materiais em caçamba. Toda a obra será limpa e desimpedida de entulhos. Limpeza geral inclusa.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para prestação de serviços de construção da cisterna (Lote 01) e reforma do telhado (Lote 02) para o edifício sede da Associação, de conformidade com a Licitação Convite nº 03/2015, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de construção da cisterna (Lote 01) e reforma do telhado (Lote 02) para o edifício sede da Associação, conforme Processo Licitatório nº 03/2015, Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O presente contrato tem vigência imediata, a contar de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2015.

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do(s) prazo(s) a seguir estipulado(s), em dias corridos, contados da vigência deste contrato:

LOTES	PRAZO(S)
01	60 (sessenta) dias
02	90 (noventa) dias

Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pela AMMVI.

A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço reprovado por má execução, trabalho defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como por execução fora das especificações técnicas, além de responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas constantes na Licitação Convite nº 03/2015, e pelo regime de empreitada por preço global (por lote).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ _____ (_____), incluindo o(s) Lote(s) xx, de conformidade com a proposta vencedora da Licitação Convite nº 03/2015.

No preço estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, garantia (art. 618 do CC), pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, fornecido pelo contratado, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento-Programa anual da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.02	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
04.122.0001.1002	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA AMMVI
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das condições e responsabilidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, a CONTRATADA responsabiliza-se ainda:

I - em aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

III - a refazer ou trocar os materiais e serviços defeituosos e repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em

desconformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – pela garantia dos produtos e/ou serviços, conforme prazos mínimos previsto no Instrumento Convocatório da Licitação e/ou na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela AMMVI;

II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou na entrega integral do objeto contratado;

III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento da obrigação assumida e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da CONTRATANTE (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos pelos serviços executados ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula oitava.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a CONTRATANTE, e seus Municípios associados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo da CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições Gerais:

Fica delegado atribuição aos profissionais da Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia da Unidade de Apoio Técnico da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Integra o presente contrato todas as disposições, obrigações e responsabilidades constantes do Instrumento Convocatório da Licitação nº 03/2015, complementarmente aos dispositivos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Blumenau (SC), ___ de _____ de 2015.
PAULO ROBERTO WEISS REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE da AMMVI CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

_____, (Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____
_____, sediada na _____
_____, (Endereço Completo), DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome, Cargo/Função e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LICITAÇÃO NO 04/2015

LICITAÇÃO No 04/2015

Modalidade: CARTA CONVITE

Data abertura: 16/09/2015

Tipo de Julgamento: menor preço

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade de Convite para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I deste CONVITE.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:

a) Certidão Negativa de Débito de Contribuição Previdenciária (CND/INSS);

b) Certidão de Regularidade do FGTS;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO No 04/2015 – ABERTURA: DATA: 16/09/2015 – HORA: 14:00

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

2.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da AMMVI, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

3. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel identificado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO No 04/2015 – ABERTURA: DATA: 16/09/2015 – HORA: 14:00

ENVELOPE “PROPOSTA”

3.2 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na lista de itens deste Instrumento Convocatório.

3.3 - A proposta deverá conter:

- a) Data, nome e assinatura;
- b) Nome, razão ou denominação social do proponente;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço completo;
- e) Descrição completa dos itens propostos, observando a descrição mínima contemplada no Anexo I, bem como o preço máximo unitário estabelecido pela AMMVI;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação;
- g) Preços propostos deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluído todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos (liquidação da despesa).

3.5 – A proponente deverá indicar prazo de garantia concedido aos equipamentos que está ofertando, observando-se o tempo mínimo fixado no Anexo I, durante o qual ficará obrigada a substituir ou consertar os equipamentos que apresentarem problemas.

4. DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente desta Licitação corre a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da AMMVI:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.002	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
004.122.0003.2002	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da AMMVI em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, prevalecendo para efeito de classificação o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.2.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em

relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.2.3 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.2.4 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Por Item do Objeto".

5.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.5.2.2 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 7.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 5.5.2 ou 5.5.3.

5.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.5.2, 5.5.2.1 e 5.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.5.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

6. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO:

6.1 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será comunicado a(s) proponente(s) vencedora(s) pela AMMVI, depois de esgotados os prazos recursais. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até trinta (30) dias.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de obrigações previstas em Lei e/ou neste Instrumento Convocatório importará na aplicação, por parte da AMMVI, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

7.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados a AMMVI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a AMMVI realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

II - pela qualidade do produto/equipamento, pela garantia destes e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório e a proposta vencedora;

III - a repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material/equipamento entregue com defeito de funcionamento e/ou em desconformidade com o Instrumento Convocatório e/ou com a proposta vencedora;

IV - a cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do(s) equipamento(s) licitado(s), responsabilizando-se pela garantia e por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá recurso administrativo junto a AMMVI, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica estabelecida a data de 16/09/2015, até o início da sessão de abertura dos envelopes, como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na Sede da AMMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau (SC) – Sala da Assessoria Jurídica – 2o andar.

10.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

10.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na sede da AMMVI, 2o andar, Sala da Assessoria Jurídica, na data de 16/09/2015, às 14:00 horas.

10.4 - Se o licitante vencedor não entregar o produto ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, a AMMVI poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A AMMVI reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

11.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 14:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

11.3 - Faz parte integrante deste Convite o ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO BASE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA AMMVI, e o ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

11.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.

11.5 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de

Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo(s) telefone(s) (47) 3331-5807 ou 3331-5800 com Ricardo Sorroche.

Blumenau (SC), 04 de Setembro de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS Presidente da AMMVI	JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo
---	--

ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO BASE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA AMMVI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR BASE UNITÁRIO
01	<p>Servidor contendo os requisitos mínimos: Processador: 2 processadores instalados Intel Xeon E5-2640 v3 (2.6Ghz/8-core/20Mb cache/90w). Suporta upgrade para processadores de 18 cores 45MB de cache e 145w. Placa de Rede: 1 placa de rede desenvolvida para mesma marca do servidor com 4 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000. Suporte para VMware NetQueue and Microsoft VMQ. Taxa de transferência full duplex de 8 Gb/s. FlexibleLOM. PCI Express v2.0 (Gen 2 x4). Consumo máximo: 5.5W. EEE compliance: 802.3, 802.3ab, 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.1q, 802.3az, 1588, 802.1as. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 2008, Server 2008, Microsoft Windows HPC Server 2008, Red Hat Enterprise Linux 5.7and 6.1 (AMD64/EM64T), SUSE Linux Enterprise Server 10 and 11 (AMD64/EM64T), Oracle Solaris 10, VMware ESX and ESXi, Microsoft Windows Hyper-V. Memória: 64GB DDR4 SDRAM ECC 2133Mhz, sendo 4 pentes de 16Gb, suporta até 1.5TB de memória Gabinete: Formato rack de 1U Disco Rígido: 2 discos de 600GB 6G SAS 10K SFF e 2 Discos 300GB 12G SAS 15K 2.5in SFF SC ENT Hotplug Suporta discos de acordo com a configuração: Hot Plug SFF SAS SSD: 16TB Hot Plug SFF SATA SSD: 8TB Hot Plug LFF SATA SSD: 3.2TB Hot Plug LFF SAS SSD: 6.4TB Hot Plug SFF SAS: 12TB Hot Plug SFF SATA: 10TB Hot Plug LFF SAS: 24TB Hot Plug LFF SATA: 24TB Vídeo integrado: Matrox G200 (1280 x 1024 (32 bpp), 1920 x 1200 (16 bpp) Slot PCI Express (PCI-E): 2 Slot de Memória Total: 24 Slot de Memória Livre: 20 Mídia Óptica: DVD-RW Fonte de Alimentação: 2 x 500w Platinum Hot Plug Power Supply de mesmo fabricante do servidor, com 94% de eficiência energética. Padrão IEC C-13/14. Suporta fontes de alimentação de 500W, 800W ou 1400W HOT PLUG. Controladora: Smart Array P440ar/2GB 12Gb (Raid 0, 1, 5, 10, 6 e 60 SAS/SATA) Baías de Discos Livres: 4 Baías de Discos Ocupadas: 4 Garantia do fabricante: 3 anos peças, 3 anos serviço, 3 anos on-site com resposta no próximo dia útil. Sistema de refrigeração: 5 ventiladores hot plug Interfaces: 01 serial. 01 vga frontal e 01 vga traseira. 01 interface de gerenciamento 1GB dedicada. 01 microSD interno. 05 USB 3.0 sendo 02 traseiras, 01 frontal e 02 internas Dimensões: Altura: 43,2mm, largura: 434,7mm, profundidade: 698,5mm. Bios: Proprietária Certificado e homologado para os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2012 R2, Ubuntu, Red Hat, Suse Linux, Oracle Solaris, VMware, Citrix XenServer. Certificações: FCC Rating Classe A; Normative Standards CISPR 22; EN55022; EN55024; FCC CFR 47, Pt 15; ICES-003; CNS13438; GB9254; K22;K24; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1; IEC 60950-1 Licença perpétua de Microsoft Windows Server 2012 R2 versão Standard, versão sem mídia de instalação, disponível no site para download.</p>	02	R\$ 30.550,00

Microcomputador com as seguintes características:

Processador: Intel® Core™ i3-4160 (3.6 GHz, 3MB de Cache, 54W)

Sistema operacional instalado Microsoft Windows 8.1 64bits PRO português com mídia de restauração

Downgrade para Windows 7 Professional, 64-Bit, em português

4GB de memória SDRAM DDR3 a 1600 MHz - 2 DIMM

Chipset: Intel H81

Unidade de disco rígido SATA de 500 GB

Unidade de DVD-RW

Bios proprietária

Suporte a discos rígidos ópticos opcionais e opções de leitor de cartão de mídia

LAN Ethernet 10/100/1000 integrada, suporte para placa de rede 10/100/1000 PCIe opcional, placa 802.11n wireless opcional

Suporte a slot para trava do chassi, Switch de violação do chassi opcional, Senha de configuração/BIOS, Segurança de interface de E/S, Teclados

Smart Card opcionais, Tecnologia Intel Trusted Execution, Tecnologia Intel Identity Protection, Tecnologia Intel Anti-Theft. Gerenciamento de sistemas

Garantia 1 ano on site pelo fabricante do computador; Serviço no local no próximo dia útil após o diagnóstico remoto padrão.

Portas de E/S:

2 portas USB 3.0 externas (traseiras) e 6 portas USB 2.0 externas (2 frontais, 4 traseiras); 1 porta serial (opcional); 1 PS/2 (opcional); 1 RJ-45; 1 VGA; 1 DisplayPort 1.2; 1 entrada de microfone e 1 saída de fone de ouvido (frontal); 1 entrada de microfone/entrada e saída de linha (traseira)

Gabinete: Formato pequeno (SFF)

Dimensões (A x L x P) em polegadas/(cm): 11,4 x 3,7 x 12,3/(29 x 9,3 x 31,2)

Peso mín. (lb/kg): 13,2/6

Número de compartimentos: 1 interno de 3,5"

1 externo de 5,25" (slimline)

Slots de expansão: 1 PCIe x16 de meia altura

1 PCIe x1 de meia altura

Unidade de fonte de alimentação (PSU): PSU padrão de 255 W e PFC ativo ou PSU opcional de 255 W com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold e Bronze 85%), compatível com ENERGY STAR®, PFC ativo

Acompanha teclado e mouse de mesmo fabricante do computador.

Manuais em português do Brasil

Acompanha monitor de 19 polegadas de mesmo fabricante do computador com a seguinte descrição:

Tamanho do painel:

48,3 cm

Taxa de proporção:

Widescreen (16:10)

Tipo de painel, superfície :

TN (Nemático Torcido), antirreflexo com revestimento rígido 3H

Resolução ideal:

1440 x 900 a 60 Hz

Taxa de contraste:

1000:1 (típica)

Luminosidade:

250 cd/m2 (típica)

Tempo de resposta:

5 ms (preto para branco)

Ângulo de visão:

(160° vertical/170° horizontal)

Suporte para cores:

16,7 milhões de cores

Distância entre pixels:

0,284 mm

02	<p>Tipo de tela: Monitor de tela plana widescreen Interface de montagem do monitor LCD VESA (100 mm) Tecnologia de iluminação traseira: LED CONECTIVIDADE 1 conector de Interface Visual Digital (DVI-D) com HDCP 1 Matriz Gráfica de Vídeo (VGA) SUPORTE Inclinação e de cabos integrado SEGURANÇA Slot de trava de segurança Slot de trava de suporte antirroubo (para painel) TAMANHO E PESO Dimensões com suporte (A x L x P): 14,68" (372,8 mm) x 17,47" (443,8 mm) x 6,44" (163,5 mm) Dimensões sem suporte (A x L x P): 11,45" (290,8 mm) x 17,47" (443,8 mm) x 2,05" (52,0 mm) Área predefinida da tela (A x V) 408,2 mm (h), 255,2 mm (v) 16,07" x 10,05" Peso (somente painel – para montagem VESA): 2,54 kg (5,59 lb) Peso (com a embalagem): 3,90 kg (8,58 lb) REQUISITOS ELÉTRICOS Tensão exigida: 100 a 240 VCA/50 ou 60 Hz ± 3 Hz/1,5 A (máx.) Consumo de energia (operacional): 18 W (típico) / 23 W (máximo) Consumo de energia (em modo de espera): Menos de 0,5 W ASPECTOS AMBIENTAIS Faixa de temperatura operacional: 0 a 40 °C (32 a 104 °F) Faixa de temperatura não operacional: Armazenamento: -20° C a 60° C (-4° F a 140° F) Envio: -20° C a 60° C (-4° F a 140° F) Faixa de umidade operacional: 10 a 80% (sem condensação) Faixa de umidade não operacional: Armazenamento: 5 a 90% (sem condensação) Envio: 5 a 90% (sem condensação) Altitude operacional: 3.048 m (10.000 pés) máx. Altitude não operacional: 10.668 m (35.000 pés) máx. CONFORMIDADE E PADRÕES ENERGY STAR 5.1 EPEAT Gold TCO Certified Displays</p>	02	R\$ 2.850,00
----	--	----	-----------------

03	<p>Notebook com as seguintes configurações: Processador: Intel Core i7-5500U (2.4 GHz expansível para até 3.0 GHz, 4MB de Cache, 15W) Bios proprietária Windows 8.1 Pro, 64 bits - em Português (Brasil) 8GB de memória SDRAM DDR3 Single channel a 1600 MHz - 1 DIMM Tela LED AG HD de 14.0 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo Opções de segurança Leitor de impressão digital Segurança física: cadeado e slot Kensington para trava do cabo de segurança do chassi Teclado/touch pad Teclado chiclete padrão de tamanho normal Touchpad multigestos Multimídia Alto-falantes estéreo integrados (2 de 1,5 W) + 1 subwoofer (2 W) Câmera de alta definição integrada de 720p (1,0 MP) com microfones Processador de 5ª geração – Placas gráficas Intel 5500 de alta definição NVIDIA Geforce 830M com 2 GB de DDR3L Bateria de íon de lítio de 3 células (48,6/51,2 Wh) Adaptador: 65 watts Opções de armazenamento principal Disco rígido SATA de 5.400 RPM de 500 GB Conectividade Com fio integrado: rede Gigabit Ethernet LAN wireless: 802.11 a/b/g/n e unidade Bluetooth v 4.0 combinada Regulamentação Conformidade regulamentar e ambiental Certificação ENERGY STAR 6.1 Certificação EPEAT Silver China Energy Label (CEL nível 1) Peso máximo: 1,62kg Altura: 1.80 cm Largura: 33.70 cm Profundidade: 23.30 cm Garantia 1 ano on site pelo fabricante do computador; Serviço no local no próximo dia útil após o diagnóstico remoto padrão.</p>	01	R\$ 3.700,00
04	<p>Unidade de Estado Sólido (SSD) com as seguintes características: Formato: 2.5" Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatibilidade com versões anteriores - SATA Rev. 2.0 Capacidades: 240GB Consumo de Energia: 0,640W Inativo / 1,423 W Leitura / 2,052 W Gravação Temperatura de Armazenamento: -40 a 85°C Temperatura de operação: 0 a 70°C Dimensões: 69,8 x 100,1 x 7 mm Peso: 86 g Vibração quando em operação: 2,17 G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20 G Pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF Garantia/suporte: garantia de três anos com suporte técnico local gratuito Total de bytes gravados (TBW): 240GB: 128TB Desempenho de referência: Transferência de dados compactados (ATTO)2 Todas as capacidades: 450MB/s para Leitura e 450MB/s para Gravação Transferência de dados não compactados 240GB – 191MB/s para Leitura e 142MB/s para Gravação</p>	02	R\$ 648,00
05	<p>Sim (EPA) Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável Garantia: 12 meses Itens inclusos na embalagem: Cabo de força USB, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor</p>	01	R\$ 420,00

Monitor 15 polegadas com as seguintes características:

Tamanho do painel

15,6" Widescreen (painel LED)

Tamanho da imagem visível

39,5 cm

Pixel pitch

0,252 mm

Brilho

180 cd/m²

Relação de contraste dinâmico (DCR)

20.000.000:1

Tempo de resposta

8 ms

Ângulo de visão horizontal

90°

Ângulo de visão vertical

50°

Frequência de varredura horizontal

30 KHz ~ 50 KHz

Frequência de varredura vertical

60 Hz

Largura de banda

85 MHz

Compatibilidade Windows, MAC, Linux

Resolução máxima

1366 x 768 @ 60 Hz (HD)

Resolução recomendada

1366 x 768 @ 60 Hz (HD)

Suporte de cores

262000

Consumo Ligado < 7 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt

Controles Manuais

Power

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Peso bruto (Kg)

1.5

Dimensões com base - (L x A x P) mm

370,7 x 298,3 x 142,0

Peso líquido (Kg)

0.87

Dimensões sem base - (L x A x P) mm

370,7 x 232,8 x 33,5

Embalagem - mm

423 x 106 x 304

ENTRADAS

Fonte

USB 5V DC

CONEXÕES

Conectores

Analógico (RGB)

RECURSOS

Plug & Play

DDC2B/CI

Energy Star

06	<p>Nobreak com as seguintes características: Saída Capacidade de Potência de Saída 300 Watts/600 VA Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 90.0% Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz Topology Interativo com a Linha Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada Conexões de Saída (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva) Entrada Tensão nominal de entrada 115V,220V Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1.28 metros Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento Tempo de recarga típico 12 hora(s) Painel de controle Indicação do Status do LED com On-Line : Bateria Ligada Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria Físico Dimensões máximas de altura 192.00 mm Dimensões máximas de largura 123.00 mm Dimensões máximas de profundidade 220.00 mm Peso Líquido 6.00 KG Altura para Transporte 204.00 mm Largura para Transporte 132.00 mm Largura (com embalagem) 253.00 mm Cor Preto Ambiental Ambiente de Operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 5 - 95% Elevação de Operação 0-900 metros Garantia Padrão 2 anos para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 1 ano para baterias</p>	02	R\$ 377,00
07	Licença perpétua Open do software Microsoft Windows Server Standard 2012 R2 com mídia de instalação, Guia do usuário e Chave de ativação.	01	R\$ 2.800,00
08	Mouse Pad com Apoio de Punho Gel Preto Material: EVA, tecido e gel Cor: Preto Dimensões: 22 x 25 x 20 mm Garantia: 12 meses	22	R\$ 20,00
09	Apoio de Pulso para teclado Material: EVA, tecido e gel Cor: Preto Dimensões: 44 x 60 x 20 mm Garantia: 12 meses	22	R\$ 28,00
10	Memória para desktop com as seguintes especificações: Especificações: Frequência: 1333Mhz Pinagem: 240-Pin Capacidade: 4GB (1 x 4GB) Latência CAS: DDR3 Latência: 9 Timing: 9-8-7-6 Tensão: 1.5V Garantia: 12 meses	02	R\$ 175,00
Total Geral: R\$ 79.976,00 (setenta e nove e novecentos e setenta e seis reais)			

Obs.: Na formulação de preços de sua proposta, o licitante deve observar o valor base unitário como limite máximo de preço estabelecido pela AMMVI para cada item, sob pena de desclassificação.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto



Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, nº __, Bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para fornecimento de materiais e equipamentos, de conformidade com a Licitação Convite nº 04/2015, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a sede da AMMVI, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Total Geral R\$			

Este contrato vincula-se ao resultado do Processo Licitatório nº 04/2015, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O início da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após esgotados os prazos recursais. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até trinta (30) dias.

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos materiais e equipamentos pelo prazo estabelecido em sua proposta, observado o tempo mínimo fixado pelo Instrumento Convocatório da licitação.

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas constantes na Licitação Convite nº 04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ _____ (_____), de conformidade com sua Clausula Primeira e com a proposta vencedora da Licitação Convite nº 04/2015.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, com liquidação da despesa e fornecimento de boleto bancário pelo contratado.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Programa Anual da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.002	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
004.122.0003.2002	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabiliza-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

II – pela qualidade do produto e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material ou equipamento entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato, bem como responsabilizar-se pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

IV - a cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela AMMVI;

II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou na entrega integral do objeto contratado;

III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento da obrigação assumida e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da CONTRATANTE (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula oitava.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a CONTRATANTE, e seus Municípios associados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo da CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições Gerais:

Fica delegado atribuição aos profissionais da Assessoria de Tecnologia da Informação da Unidade de Apoio Técnico da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Integra o presente contrato todas as disposições, obrigações e responsabilidades constantes do Instrumento Convocatório da Licitação nº 04/2015, complementarmente aos dispositivos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Blumenau (SC), ___ de _____ de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE da AMMVI CONTRATADA

Consórcios

CIGA

RESOLUÇÃO CIGA Nº 89, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Resolução nº 89, de 03 de setembro de 2015.

Institui a Câmara Técnica de Gestão Tributária dos Municípios Consorciados, de caráter permanente, e estabelece suas competências e composição.

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento e da implantação de uma cultura de eficiência em matéria de gestão tributária contínua dentro da própria estrutura do Município e o almejado êxito na política de arrecadação e fiscalização;

CONSIDERANDO o atual Programa de Gestão Tributária do CIGA, composto pelo Sistema de Registro Mercantil Integrado - REGIN e pelo Sistema de Gestão do Simples Nacional;

CONSIDERANDO o lançamento do Sistema de Gestão da Nota Eletrônica de Serviços (GNOTA);

CONSIDERANDO a importância da capacitação e a necessidade de aprimoramento dos módulos em consonância com as melhores práticas municipais de gestão tributária e inteligência fiscal;

CONSIDERANDO que novos módulos podem ser construídos com o objeto do aprimoramento da fiscalização de segmentos específicos como o setor bancário, construção civil e outros que possam prestar declarações específicas sobre os serviços tomados ou executados;

CONSIDERANDO o contínuo crescimento de empresas ligadas ao Regime do Simples Nacional e Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO que o CIGA e seus programas são patrimônio dos municípios que o constituem e que contribuições aos seus programas e ferramentas serão incorporadas e beneficiarão os próprios municípios;

CONSIDERANDO que os municípios dispõem em seus quadros de pessoal especialistas com notável conhecimento técnico, intelectual e realidade de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de layouts padronizados de troca de informações entre os sistemas tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de modelos de legislação e outros instrumentos padrões para a fiscalização municipal;

CONSIDERANDO o Programa Saúde Fiscal dos Municípios do Ministério Público Estadual;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o art. 16, inciso VII, alínea 'a', do Contrato de Consórcio Público e o art. 37, inciso I, do Regimento Interno, ad referendum da Assembleia Geral, em conjunto com o PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Gestão Tributária do CIGA, de caráter permanente, para fomentar um debate que serve de parâmetro para pontos específicos e comuns importantes dentro Administração tributária, em especial aspectos referentes à utilização de instrumentos e medidas de gestão, que podem melhorar a arrecadação própria e proporcionar uma melhor distribuição do ônus fiscal.

Art. 2º. Nomear os seguintes membros convidados dos municípios para a constituição da Câmara Técnica de Gestão Tributária do CIGA:

Nome	Cargo	Município
Leandro Francisco Torquato	Fiscal de Tributos	Biguaçu/SC
José Luiz do Nascimento	Diretor do Departamento de Fiscalização	Rio do Sul/SC
André Vargas Laureano	Fiscal de Tributos	Laguna/SC
Jorge Alfredo Diener	Auditor Fiscal Tributário	Lages/SC
	Auditor de Tributos	Chapecó/SC
Indianara de Bona	Diretora de Fazenda	São Lourenço do Oeste
Carlos Alberto Borgezan	Auditor Fiscal	Tijucas/SC
Jean Nascimento	Auditor Fiscal	Garopaba
Maurício José da Silva	Auditor Fiscal	Itajaí

E com os demais membros convidados das seguintes entidades:

Nome	Cargo	Entidade
Juares Augusto Dias	Assistente Administrativo	FECAM
Alexandre Alves	Diretor	EGEM
Eduardo Magnus Michalski	Analista do Ministério Público Estadual	Ministério Público Estadual
Rui Braun	Secretário Executivo	AMURC
Maria Angélica Fagiani	Presidente	CONFAZ-M

Art. 2º. São competências da Câmara Técnica:

I – propor ações de capacitação e treinamento, focadas em gestão tributária e inteligência fiscal, voltadas para a especialização dos integrantes do quadro de pessoal dos municípios, associações de municípios, consórcios públicos e entidades ligadas ao CIGA e à FECAM;

II – propor a implementação de cursos de curta duração, palestras, workshops e oficinas;

III – propor diretrizes, planos e programas de gestão tributária e inteligência fiscal;

IV – propor mecanismos de difusão de conceitos, iniciativas e informações relativas à gestão tributária e inteligência fiscal;

V – propor a elaboração de materiais didáticos com o objetivo de

apoiar o processo de difusão das informações produzidas nos trabalhos da Câmara Técnica;

VI – atender a outras competências que venham a ser delegadas.

Art. 3º. As reuniões da Câmara Técnica de Gestão Tributária do CIGA serão convocadas pelo Presidente do CIGA, podendo ser uma convocação geral ou de membros específicos de grupos de trabalhos.

Parágrafo Primeiro. Para a composição dos grupos de trabalhos poderão ser convidados outros participantes de municípios não citados na presente Resolução.

Parágrafo Segundo. A ausência injustificada de membros da Câmara Técnica convocados por três reuniões consecutivas implicará na exclusão do membro convidado.

Art.4º. Caberá ao CIGA secretariar as reuniões, realizar convites a membros da Câmara Técnica e a outros participantes, sempre que indicados pelo Grupo.

Art.5º. Fica atribuído ao representante de cada entidade convidada o compartilhamento das informações produzidas nos trabalhos.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Florianópolis, 03 de setembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH Prefeito de Braço do Trombudo Presidente do CIGA
--

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI Prefeito de Chapecó Presidente da FECAM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, autoriza o empregado público, Sr. Rodrigo Valceli Raimundo, inscrito no CPF nº 052.543.269-80, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Especialização em Gestão da Segurança da Informação

Local: Ensino à distância (virtual)

Período de realização: 21 de setembro de 2015 a dezembro de 2016 (previsão) – 18 meses

Instituição de ensino: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

CNPJ da instituição de ensino: 86.445.293/0001-36

Florianópolis, 28 de agosto de 2015.
Autorizado por,

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2015 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2015 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2015 - CIMCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0023/2015 - CIMCATARINA

RETIFICAÇÃO

1 – Fica retificado o Edital em epigrafe, do Consórcio Intermunicipal Catarinense, passando para a seguinte redação:

1.1 - ONDE LÊ-SE:

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

1.2 - LEIA-SE:

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;

2 – Continuam em vigor os demais itens do edital original.

Fraiburgo (SC), 04 de setembro de 2015.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CIMCATARINA

DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0008-2015 - DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

DECISÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 2 de Setembro, Nº 305, Sala B, Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.052-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0008/2015-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0115/2015, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA	MODELO
9	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRAN- CURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AM- BIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	SOLUTION

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 04 de setembro de 2015.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução nº 0020/2015

CIMVI**ADENDO Nº 01 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR**

ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Os Municípios de BOTUVERÁ, GASPARGAR e GUABIRUBA, sob anuência expressa dos Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, firmam o presente ADENDO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIMVI, com fundamento no inciso I do § 3º do artigo 9º do Estatuto, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

Os MUNICÍPIOS de BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, de GASPARGAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, e de GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representados por seus Prefeitos, aderem integralmente ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, firmado em 19/07/2007 e alterado em 13/07/2012, comprometendo-se a submetê-lo ao Poder Legislativo Municipal para ratificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANUÊNCIA DOS ENTES CONSORCIADOS

Os MUNICÍPIOS de APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, de ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº

83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Acurra, neste Estado, de BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, de INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, de POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, de RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, de RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, e de TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representados por seus Prefeitos e já integrantes do Consórcio Público, concordam com o ingresso ao CIMVI dos Municípios nominados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do CIMVI entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua posterior publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente ADENDO ao Protocolo de Intenções do CIMVI, para que produza os efeitos de Lei.

Timbó, SC, em 04 de Fevereiro de 2013.

José Luiz Colombi Prefeito de Botuverá	Pedro Celso Zuchi Prefeito de Gaspar
Matias Kohler Prefeito de Guabiruba	
Hartwig Persuhn Prefeito de Doutor Pedrinho	Nicanor Morro Prefeito de Apiúna
Moacir Polidoro Prefeito de Acurra	Osnir Floriani Prefeito de Benedito Novo
Sergio Almir dos Santos Prefeito de Indaial	Rolf Nicolodelli Prefeito de Pomerode
Fernando Tomaselli Prefeito de Rio dos Cedros	Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio

Laércio Demerval Schuster Junior
Prefeito de Timbó

Testemunhas:

Luiz Cláudio Kades OAB/SC 17.692 Assessor Jurídico - AMMVI/CIMVI	Valter Conrado de Araújo CPF nº 379.549.389-72 Diretor Executivo do CIMVI
--	---